SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3190

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 56/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para coordenar todas as etapas do Concurso Público.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades:
Considerando as exigências apontadas no Acordão do TCE/RO7326/2017, quanto a realização de concurso público para preenchimento de cargos no CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Considerando que este Consórcio não possui quadro de pessoal de empregos permanentes, conforme art. 23 e art. 24 § 5º do Regimento Interno.
Considerando a necessidade de acordo com o art. 26 do Regimento Interno e a
a indicação de servidores através de oficio nº 91/GP/2022 - Município de Ouro Preto do Oeste, oficio nº 12/SEMAD/2022 - Município de Ji-Paraná e ofício nº 253/SEMED/GAB/2022 - Município de Cacoal;
Resolve:
Art. 1º Nomear **Comissão Especial** para coordenar todas as etapas na realização de Concurso Público, no prazo de 180 dias.
Eliabe Leone de Souza – matrícula 1104, inscrito no CPF nº xxx.770.992-xx, servidor do Ouro Preto do oeste;
Sirlene Muniz Ferreira e Candido – matrícula 11.138, inscrito no CPF nº xxx.202.986-xx, servidora do Município de Ji-paraná;
Gecelania Dias de Souza Schmidt – Matrícula 5510, inscrito no CPF nº xxx.034.852-xx, servidora do Município de Cacoal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:70836EA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2022
PROCESSO: 050/2022

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49

OBJETO: "Despesa ESTIMATIVA COM **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM ESTABELECIMENTOS DE MERCADO E AFINS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E MATERIAL PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO, VALE RESSALTAR QUE OS QUANTITATIVOS E VALORES SÃO ESTIMATIVAS CONFORME AQUISIÇÕES EM ANOS ANTERIORES, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE PARA O EXERCÍCIO DE 2022".**

R$ 5.869,07 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e sete centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'oeste - Ro, 29 de Março de 2022

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F5C012B3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2022
PROCESSO: 050/2022

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

E M BATISTA DOCES E EMBALAGENS - ME
CNPJ: 12.218.504/0001-61

OBJETO: "Despesa ESTIMATIVA COM **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM ESTABELECIMENTOS DE MERCADO E AFINS, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE PARA O EXERCÍCIO DE 2022".**

R$ 2.198,05 (dois mil cento e noventa e oito reais e cinco centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 29 de março de 2022

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:81402355

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 011/2022
PROCESSO: 050/2022

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ FILIAL: 18.235.272/0003-06
CNPJ MATRIZ: 18.235.272/0001-36

OBJETO: "Despesa ESTIMATIVA COM **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM ESTABELECIMENTOS DE MERCADO E AFINS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, VALE RESSALTAR QUE OS QUANTITATIVOS E VALORES SÃO ESTIMATIVAS CONFORME AQUISIÇÕES EM ANOS ANTERIORES, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE PARA O EXERCÍCIO DE 2022".**

R$ 5.557,90 (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 29 de março de 2022

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:97EA32E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/ASJUR/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/ASJUR/2022

Espécie: Contrato 008/ASJUR/2022; **Data do Contrato**: 29/03/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: SPENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA; **Objeto**: Aquisição de 01 (uma) Máquina Extrusora; **Convênio nº:** 910630/2021/DPCN; **Amparo**: Pregão Eletrônico 012/CPL/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 778/SEMURB/2021; **Vigência**: 27/07/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 15.4520012.1016, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 295; **Valor Global**: R$ 23.763,30 (vinte e três mil setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos); **Nota de Empenho nº:** 489 de 22/03/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Rafael Brandes.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3873F19F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADAD DE PREÇO Nº 06/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para Adequação e Reparos de Rede Elétrica nas escolas da rede pública de ensino sendo: Escola Dalva

Pereira, escola Educandário Paulo Freire e Escola Severino Batista e 03 (Três) escolas localizadas na zona rural segue: Euzébio de Queiroz linha P26, Escola Fernando Sabino Distrito de Flor da serra, e Escola Dom Joao Paulo no Distrito de Vila Bosco, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 05/SEMEC/2022, Recurso Próprio. Com a data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 30/03/2022, a partir das 08h30min, foi declarada DESERTA pela ausência de fornecedores.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Março de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7B0B0216

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/GP DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 107/GP de 30 de março de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS E RONALDO LEÃO TRINDADE. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 264.558.488-88 como **GESTOR DE CONTRATO** e **RONALDO LEÃO TRINDADE,** inscrito no CPF nº 670.962.632-68, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 004/ASJUR/2022, que trata sobre a Aquisição de 1 (um) Caminhão Basculante, Processo 555/SEMADS/2021 - em favor da Empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 29.887.078/0001-51 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de março de 2022.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:2FDBFFA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/GP DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 108/GP de 30 de março de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS E DANIEL APARECIDO ALVES DE LIRA. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou

em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 264.558.488-88 como **GESTOR DE CONTRATO** e **DANIEL APARECIDO ALVES DE LIRA,** inscrito no CPF nº 283.777.748-01, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 006/ASJUR/2022, que trata sobre a Aquisição de 1 (um) Caminhão Basculante, Processo 556/SEMADS/2021 - em favor da Empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 29.887.078/0001-51 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:2446EADF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/GP, 30 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº. 109/GP, 30 de março de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE REALIZADAS NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Instalações de Adequações de Acessibilidade Realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme oficio nº 063/SEMEC/2022.

- NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA – CPF 599.765.142-53 (Presidente)
- VALDECI MACHADO DE ARAÚJO – CPF 386.918.842-15 membro)
- ERVIN RADWANSKI– CPF 405.897.491-53 (membro)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:B852D85C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.083/GP, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº.083/GP, de 30 de março de 2022.

"CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA MARILETE DELARMELINA A FAVOR DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE – RO.".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Servidora **Marilete Delarmelina**, inscrita no **CPF: 340.603.402-00**, efetiva no cargo de PROFESSORA PEDAGOGA 40 HORAS, cedida para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, com ônus para o Município solicitante a partir de 01/04/2022 a 01/04/2023.

Art. 2º. A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:108CC2C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 085/GP, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº. 085/GP, de 30 de março de 2022.

"Regulamenta a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998 e a Lei Municipal nº 1.031, de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217 de 03 de junho de 2019, que dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO".

O Sr. **Denair Pedro da Silva**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e as Leis Municipais nº 1.031, de 18 de outubro de 2017e Lei Municipal nº **1217 de 03 de junho de 2019,** que "dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO".

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública municipal de qualquer natureza.

Art. 3º. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I - Serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas

de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros;

II - Serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4º. A carga horária de prestação de serviço voluntário, que observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitará as seguintes cargas horárias:

I - Quatro horas diárias, compreendendo 01 (um) período de 04 (quatro) horas.
II – Seis horas diárias, compreendendo 01 (um período) de 06 (seis) horas.
III - Oito horas diárias, compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.

§ 1º: Os serviços voluntários compreendem: Auxiliares de cozinha; Auxiliares de Educação infantil, Auxiliares na Limpeza; Auxiliares na Manutenção de maquinas, equipamentos, pátio e prédios, Auxiliares no Serviço de Monitores do Transporte Escolar, Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos Especiais, Auxiliares de Serviços de Secretaria Escolar; Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 5º. A prestação de serviços voluntários será formalizada por Termo de Adesão e terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação entre as partes.

Art. 6º. O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) por período de 04 (quatro) horas de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação. Para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 04 horas diárias, a título auxílio será pago R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 06 horas diárias, será pago o valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e para 08 horas diárias, R$70,00 (Setenta reais).

I - A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos de 04 (quatro) por dia.

§ 1º. Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, uma vez que o recebimento da ajuda de custo está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e aos Relatórios Diário e Mensal.

§2º. O ressarcimento da ajuda de custo será realizado mensalmente mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.

§ 3º. Findando o mês, o órgão ou departamento em que ocorrer a prestação do serviço deverá encaminhar até o 3º dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do órgão ou entidade municipal, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de eventual ressarcimento.

§ 4º. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo VI, deste Decreto, e deverá ser arquivado no órgão de prestação do serviço voluntário.

Art. 7º. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - possuir idoneidade moral.
III – Escolaridade mínima fundamental incompleto.

Art. 8º. A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo conduzido por cada órgão ou entidade pública, de acordo com a natureza de suas atividades.

§ 1º. O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:

I - Inscrição realizada no órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;
II - Análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo I, deste Decreto;
III - realização de entrevista de acordo com o Anexo II, deste Decreto; e
IV - Divulgação do resultado final do processo seletivo.

§2º. Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

§ 3º. A Comissão Avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de Portaria e constituída por no mínimo 3 (três) servidores com um suplente, que coordenarão todo processo seletivo.

§ 4º. Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade Municipal necessitar, serão convocados na ordem da seleção.

§ 5º. Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se ao órgão interessado para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

I – Documento oficial de identificação civil, tal como RG, CNH, passaporte ou CTPS;
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV – Comprovante de escolaridade nível fundamental incompleto ou equivalente, exceto para os cargos de auxiliar de educação infantil, que deverão ter nível superior em Pedagogia;
V – Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
VI – Certidões de quitação eleitoral;
VII - Outros documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Anexo I deste decreto.

§6º. O candidato somente poderá se inscrever para uma ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.
§ 7º. Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no § 5º, deste artigo.

§ 8º. A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e divulgados no sítio eletrônico do órgão ou entidade municipal e no local em que foi efetivada a inscrição, cabendo, ainda, à Comissão Avaliadora fixá-los em local visível na repartição pública.

§ 9º. A convocação dos voluntários dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do município e/ou via comunicação telefônica.

§ 10. Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme Anexo IV, deste Decreto, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada.

§ 11. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.
Art. 9º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Anexo IV, deste Decreto.

§ 1º. O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil e nos casos em que a natureza da atividade justifique o Atestado Médico de Saúde Física e Mental.

§ 2º. No Termo de Adesão a que se refere o caput, deste artigo, deve constar, no mínimo:
I - O nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II - O local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;
III - a natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;
IV - Os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e
V - A ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública municipal e a terceiros.

Art. 10. São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - Escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
II - Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
IV - Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
V - Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
VI - Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
VII - receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;
VIII - obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e
IX - Receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art. 11. São deveres do prestador de serviços voluntários:

I - Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
II - Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;
IV - Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
V - Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e
VI - Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art. 12. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública Municipal a que se vincule; e
II - Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente, com exceção ao ressarcimento das despesas que comprovadamente realizar no desempenho do serviço voluntário.

Art. 13. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e Legislação Municipal pertinente, sem prejuízo da adoção por parte do responsável pelo órgão ou entidade das medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, cível e penal.
Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviço voluntário desligado na forma deste artigo.

Art. 14. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

Art. 15. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 16. Integram este Decreto os Anexos de nº I a VII.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua íntegra o Decreto Municipal nº 087/GP, de 17 de Junho de 2019.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 30 de março de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:C7507B48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.084/GP, 30 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº.084/GP, 30 de março de 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura

Municipal de 15 de junho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO a partir de 01 de abril de 2022:

CARGO/FUNCÃO: FARMACÊUTICA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA URBANA E RURAL/HPP
CLASSIFICAÇÃO: 02º Lugar
NOME: WELLINY MARIANA POSSE FUZARI

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:6C2C7944

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 086/GP, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº. 086/GP, de 30 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 20/FMS/SEMUSA/2022:
Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão 07 (sete) dias para se apresentar e tomar posse.
Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021.

CARGO/FUNCÃO:	CARGA HORÁRIA:	LOTAÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
Fisioterapeuta	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP	2º Lugar	FLAVIA ROBERTA PISOLER HELL
Enfermeiro (A)	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP	29º Lugar	ALESSANDRA LUCAS JESUS FIGUEIREDO DE ARAUJO
Técnica de Enfermagem	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP	22º Lugar	TANIA MARESSA AGUIAR SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:CDF2D526

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 031/2022/SEMTUR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-346/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTASQUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SEMTUR NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS PRAÇAS, BOSQUE E QUADRAS POLIESPORTIVAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 55.072,09 (cinquenta e cinco mil, setenta e dois reais e nove centavos).** Início da sessão pública: dia **13/04/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 29 de março de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:95EC91C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1572/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e seus departamentos por um período de 12 (doze) meses" Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 203.612,82 (duzentos e três mil, seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos).** Início da sessão pública: dia **13/04/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 30 de Março de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:2FC6B32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 147/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **033/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 147/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO PARA A COMPOSIÇÃO DA BANDA DA FANFARRA MUNICIPAL"**, tudo conforme especificações no anexo I (Termo de Referência) do Edital**".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado, **R$ 144.258,70 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos**). **Início da sessão pública: dia 13/04/2022 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.
Alto Paraíso/RO, 30 de março de 2022.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:BFA2F738

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 011/2022

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **011/2022**

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no Mural do Poder Legislativo e Executivo Municipal no dia 25/03/2022; AROM – Associação Rondoniense de Municípios no dia 28/03/2022 Código Identificador: D8BF47A5, Correio Popular (Jornal de Grande Circulação) no dia 26 e 27/03/2022 pág 04(Classificados), DOU (Diário Oficial da União) no dia 28/03/2022, Seção 03, edição nº 59 e DIOF (Diário Oficial do Estado de Rondônia) no dia 25/03/2022, edição 55-552.

ONDE SE LÊ: valor total homologado de R$ 373.521,00 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais),

***LEIA-SE:* valor total homologado de R$ 373.621,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais),**

ONDE SE LÊ: 3) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 35.250.918/0001-73, no valor de R$ 75.150,00 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais); **(.....) 06) LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 33.561.946/0001-86, no valor de R$ 39.643,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais);

***LEIA-SE:* 3) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** - CNPJ: 35.250.918/0001-73, no valor de R$ 72.550,00 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais); **(.....) 06) LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 33.561.946/0001-86, no valor de R$ 42.343,00 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais);

Alto Paraíso, 30 de março de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:4CD28FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 233/2022, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/PLAYMAIS,**para atender as escolas da rede municipal de ensino",novalor global de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais),** em favor da empresa:**FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELLI,** CNPJ: 28.015.219/0001-83, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso – RO, 30 de março de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:DAAE32E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 177/2022

PORTARIA Nº 177/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 674.444/SSP/RO e do CPF: 692.418.052-34, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CDCAB2EE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 178/2022

PORTARIA Nº 178/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, (a) Sr.(a). ANESIO ROLIM ELIAS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº **1123779**/SSP/RO e do CPF: **007.775.492-12**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Administração Distrital/Terra Boa, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:64F8BFAD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 179/2022

PORTARIA Nº 179/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LEANDRO MUNIZ SOUTO**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 625129/SESDEC/RO e do CPF: **835.486.022-15**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2F577974

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
RELAÇÃO DOS ATIVOS

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
Gerador Relatórios gerado por lucia		Ref. 12/2021
Nome do Funcionário	**Data de Ad**	**Cargo/Função - Descrição**
CAMILA BATISTA FELICI	08/02/2017	ASSESSOR (A) JURIDICO (A)
ISAEL FRANCELINO	10/01/2020	DIRETOR EXECUTIVO
ISRAEL FERREIRA DE MIRANDA	02/01/2016	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MARIA LUCIA PEREIRA	17/07/2018	DIRETOR DE DPTO DE RECURSOS H
NAIRA QUEIROZ DA ROCHA	13/07/2018	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INV
PATRIC FERREIRA DOS SANTOS	20/11/2018	ASSESSOR CONTABIL
WILGLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA	02/06/2014	DIRETOR DE DEPTO DE LICITACAO E

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:EEA80633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES, através de sua DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA, considerando o Parecer JurídicoNº Parecer 204 de 24/03/2022 (ID 826949) homologa a despesa, através de Pregão Eletrônico,**Processo Administrativo nº. 4527/2021**,cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no ramo para atender a Aquisição de: Mobiliário geral (mesas, armários, cadeiras), Desktops, Ar Condicionado para atender a necessidade da Agencia Municipal de Regulação.
EMPRESA: S.A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ:**05.976.162/0001-83,** itens 6, 7 e 8 - Valores Adjudicados **R$ 15.155,00 (QUINZE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).**
EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS CNPJ: 41.947.390/0001-99, itens 2, 3 e 4 - Valores Adjudicados **R$ 10.941,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**. Valor Total Adjudicado **R$ 26.096,00 (VINTE E SEIS MIL NOVENTA E SEIS REAIS).**

Ariquemes-RO, 30 de março de 2022.

GYAM CELIA DE S. CATELANI FERRO
Diretora Presidente - Interinada AMR
Portaria 004/2022/AMR

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:082C61DC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
TERMO DE TRANSFERENCIA MOTOTAXI

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: FRANCISCO HILARIO RAMALHO GALVÃO
3) CESSIONÁRIO: GILIVAN MOREIRA DE MENEZES

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 092/2002 – Processo nº 5106/2017 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 5106/2017 – PM 092), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais **nº 901/2001**, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, **nº 2247/2019**, a Resolução 356/10

PRAZO: Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9994/2022

Ariquemes/RO, 29 de março de 2022.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:F620F53F

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022
Local: Casa dos Conselhos
Data: 23/02/2022
Horário: 08:00

Ata da 1ª **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia **23** de fevereiro de 2022, em conformidade com o edital de convocação **001/2022**, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional às **08h00min**, para discutir a pauta a seguir: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Alteração na mesa diretora; **3** – Revisão de placas de trânsito. **4 -** Outros assuntos. Contando com a presença de 12 instituições representadas, sendo 10 conselheiros titulares e 02 suplentes a saber: Renan Carlos Rambo (titular) **SEMUST**; Marco Antonio Lazaretti do Prado (suplente) **SEMPOG**; Marcos Fabricio Sena (titular) **POLITEC;** Valdir Bertoli (suplente) **AMOTA**; Adeir Candido Neto **ACIA** (titular); Luandre Rafael da Silva (titular) **SEMOSP**; Ademir Kramenauer (titular) **OAB;** Gleiciely Lopes Neves (titular) **GMA**; Silas Cavalo Marques (titular) **AUTOESCOLAS**; José Moacir Passoni Junior (titular) **AECAP**; Wilton Araújo Gomes (titular) **PRF**; Neide Rosa dos Santos (titular) **BM;** Celeste Batista Lima (titular) **SEMSAU.**
1) Leitura e aprovação da ata anterior: Verificado o quórum às 08:11 min o vice presidente, o senhor Adeir Candido Neto representante da ACIA, agradece a presença de todos e dá início a reunião. solicitando ao secretário que faça a leitura da ata anterior na qual foi lida e aprovada por todos.
2) Alteração na mesa diretora: O secretário informa que o senhor César Vecchi, que era representante governamental solicitou desligamento deste COMTRAR deste modo, seguindo o regimento interno o vice presidente assume a presidência e convoca uma nova eleição da mesa diretora, o senhor Adeir deixa aberto aos conselheiros a manifestação, não havendo formação de chapa ficou aprovado por aclamação a seguinte composição da nova mesa diretora: Presidente – Adeir Cândido Neto; Vice Presidente – Renan Carlos Rambo e 1º Secretário – Marco Antonio Lazaretti do Prado.

3) Revisão de placas de trânsito: O presidente observa que as placas de trânsito da cidade estão precisando de manutenção, a conselheira Gleiciele, representante da GMC diz que a Semust está realizando um mapeamento das mesmas, o conselheiro Renan complementa dizendo que esta é a primeira vez que a secretaria realiza este levantamento de sinalização, observando o número de bairros existente e a equipe disponível, e esta equipe esta realizando um mapeamento rua por rua, verificando quebra-molas, faixas e os locais que necessitam de implantação, e assim que seja concluida esta verificação a SEMUST irá buscar parcerias com o Detran e demais órgãos estaduais. O conselheiro Moacir Passoni, representante da associação de Ciclistas, diz que na rotatória da BR com a Av. Cap. Silvio ele presenciou dois acidentes por falta de sinalização na Marginal sentido Jaru. O representante da PRF Wilton, informa que a Polícia Rodoviária está providenciando esta demanda. Passoni diz que o Dnit já autorizou a confecção e implantação de algumas placas na BR 421 por parte da associação.
4) Outros Assuntos: O conselheiro Renan, solicita para colocar em pauta a regularização da travessa Marte. Ele faz uma breve explanação observando que existe um projeto para construção de uma rotatória naquela localidade, sua equipe realizou alguns estudos e concluíram que neste momento, o mais viável é transformar uma mão da travessa em estacionamento e a outra em pista de rolagem, servindo como um retorno entre as pistas da Av. Cap. Silvio, após sua explanação e sanadas as dúvidas, o presidente coloca em votação ficando aprovado por unanimidade. Finalizando o presidente questiona como ficará a questão da Praça do Lago, o conselheiro Renan observou que a solicitação de inversão de mão não seria pertinente pois faria daquelas ruas uma opção de tráfego vicioso por parte dos jovens deste modo, seria mais prudente manter a mão da rua Inglaterra e mão única nas ruas ao lado da praça; ficou observado que o trecho seguinte da rua Inglaterra entre a rua do Posto e Av. Hugo Frey também necessitará de um estudo de trafegabilidade, pois foi inaugurado uma lanchonete bem na esquina e os clientes estacionarão nas proximidades podendo acarretar um congestionamento ali.
Após suas considerações finais, às 08:49 min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei esta reunião e assino junto com demais conselheiros conforme livro de presença página 18 VERSO.
Registra-se a ausência dos representantes: **DETRAN – IDOSOS - MAÇONICA - PARÓQUIA - AGMA.**

Conselheiro Titular

RENAN CARLOS RAMBO (SEMUST)

LUANDRE RAFAEL DA SILVA (SEMOSP)

MARCOS FABRICIO SENA DE OLIVEIRA (POLITEC)

ADEMIR KRAMENAUER (OAB)

GLEICIELY LOPES NEVES (GMA)

SILAS CAVALO MARQUES (AUTOESCOLAS)

JOSÉ MOACIR PASSONI JUNIOR (AECAP)

NEIDE ROSA DOS SANTOS (BM)

CELESTE BATISTA LIMA (SEMSAU)

WILTON ARAÚJO GOMES (PRF)

Conselheiro Suplente

VALDIR BERTOLI (AMOTA)

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

ADEIR CANDIDO NETO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:66606E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 47/2022
Processo Administrativo nº 3449/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) L.R. COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00

OBJETO: MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ESCOLARES para a Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.062,50 (um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº: 849/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR: LUIZ CUNHA AGUIAR
FISCAL: ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER

Ariquemes/RO, 10 de março de 2022.

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:3989F8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 76/2022
Processo Administrativo nº 5203/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) L.R. COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00

OBJETO: MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ESCOLARES para a Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.062,50 (um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº: 1563/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR: LUIZ CUNHA AGUIAR
FISCAL: ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER

Ariquemes/RO, 21 de março de 2022.

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:31ED6CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 57/2022
Processo Administrativo nº 4578/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RPF COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais diversos, Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 481,09 (quatrocentos e oitenta e um reais e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº: 1419/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER
GESTOR DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 16 de março de 2022.

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:1C19B8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022

Processo Administrativo nº22.255/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2)COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIACNPJ:05.203.605/0001-01
OBJETO:Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários para arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, em guias de arrecadação, padrão FEBRABAN, por meio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético (Arquivo Retorno) dos valores arrecadados.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:a) R$ 2,00 (dois reais) para arrecadação através dos canais de atendimento Guichê de caixae postos ou correspondentes bancários;
b) R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para arrecadação através dos canais de autoatendimento, internet banking, terminais multibanco e demais canais semelhantes.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FISCAL DO CONTRATO:FABIANA DE SOUZA BARBOSA
GESTORA DO CONTRATO: ANA PAULA ARAÚJO RAPOSO VALÉRIO

Ariquemes/RO, 28de marçode 2022.

Secretaria Municipal Defazenda
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:92AC28AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 225, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-22255/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Fabiana de Souza Barbosa, matrícula nº 04302-8, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 83/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaCooperativa de Crédito da Amazônia - Sicoob Amazônia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:124E5150

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 227, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-22255/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ana Paula Araújo Raposo Valério, matrícula nº 13062-2, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 83/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaCooperativa de Crédito da Amazônia - Sicoob Amazônia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:6A086A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 16/SML/2022 PROC. N.º 764/SEMPOG/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º16/SML/2022,referente ao Processo Administrativon.º764/SEMPOG/2022, cujo objeto é:Registro de Preço para futura e eventual para Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Municípiode Ariquemes, porum período de 12 (doze) meses.**Valor estimado para desembolso anual de R$ 295.724,45 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**. Em favor da empresa:**ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA - CNPJ: 16.604.411/0001-26,**com o valor totalde**R$0,00(zero reais).**

Ariquemes/RO,23demarço de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:006D4771

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, conforme certame Tomada de Preços nº 03/2021/CPL/SML/PMA, emite **ORDEM DE PARALISAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** (Cronograma Físico-Financeiro) da Obra objeto do **Contrato de nº 272/2021**, **L. F. GOMES RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 36.006.855/0001-77 com sede na Rua das Camelias, n° 5671, El Dorado, Porto Velho/RO, Processo Administrativo N. º 10329/2021, para atender oConvênio nº 307/2017/ME/CALHA NORTE, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para executar os serviços de construção de praça pública no bairro Rota do Sol no município de Ariquemes/RO, por meio do convênio n° 307/DPCN/2017, conforme plano de trabalho e demais normas do Edital**, contados a partir da data de publicação desta ordem, o mesmo se da pela necessidade de regularização do terreno e movimentação de terra inicial, serviço este que compete a execução própria da secretaria de obras, mas com o período de intensas chuvas fez com que demanda de serviços emergenciais viessem a impossibilitar a correta execução destes serviços, fazendo com que as equipes fossem redirecionadas para a recuperação de estradas e pontes na zona rural, assim impossibilitando que o serviço tenha continuidade. Conforme o retorno das equipes e a finalização do serviço de movimentação de terra e regularização do terreno serão solicitados à retomada dos serviços.
Continua ativo o prazo de vigência do contrato, para abranger procedimentos administrativos como: pagamento, apresentação e análise de Projeto Executivo, dentre outros.

Ariquemes-RO, 23 de Março de 2022.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretario Municipal de Obras e Serviços

L. F. GOMES RIBEIRO LTDA
Assinatura

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:D6A1EB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0026/ 2022

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0026/ 2022

NOME: JOSÉ CORREIA DOS SANTOS

CPF: 212.462.979 - 49

ENDEREÇO DO IMÓVEL: SETOR 02 QUADRA 09 BLOCO 08 LOTE 13

LOGRADOURO: RUA VEREADORA HÉLIA SANTANA AMORIM

MUNICIPIO: ARIQUEMES/RO

HORA: 09:00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.550/2022

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Posturas do Municípiode Ariquemes, Lei Municipal nº 1.526/09 e suas alterações decorrentes da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, realizou-se vistoria no endereço supracitado.

Em vistoria realizada no imóvel supramencionadoverificou-se que o mesmoencontra-se sujobem como o passeio fronteiriço, infringindo assim as disposições do artigo 1ºe 2º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019.

Nos termos do art. 1º, §2ºda lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, fica o infrator notificado a proceder a completa limpeza do imóvel supracitado no prazo de 15 dias, contados a partir da data de emissão/publicaçãoda presente notificaçãoem edital, devendo o imóvel e o passeio fronteiriço serem mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.
Em uma busca realizada no cadastro do imóvel não foi encontrado endereço residencial atualizado para que fosse efetuado a notificação do proprietário/responsável pelo imóvel, devido esse motivo se faz necessário a publicação da notificação por via edital com base legal no artigo 1º, § 3°, da lei municipal 2.279 de 21 de junho de 2019.

Ariquemes, RO 30 de março 2022

HERCULES DOS SANTOS
Fiscal Urbano
Matrícula 4162-9

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:1E38B113

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0027/ 2022

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0027/ 2022

NOME: JOSÉ FIRMINO DA SILVA
CPF: 080.199.242 - 72

ENDEREÇO DO IMÓVEL: SETOR 02 QUADRA 01 BLOCO 03 LOTE 03

LOGRADOURO: RUA UIRAPURU

MUNICIPIO: ARIQUEMES/RO

HORA: 09:30

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.551/2022

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Posturas do Municípiode Ariquemes, Lei Municipal nº 1.526/09 e suas alterações decorrentes da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, realizou-se vistoria no endereço supracitado.

Em vistoria realizada no imóvel supramencionadoverificou-se que o mesmoencontra-se sujobem como o passeio fronteiriço, infringindo assim as disposições do artigo 1ºe 2º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019.

Nos termos do art. 1º, §2ºda lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, fica o infrator notificado a proceder a completa limpeza do imóvel supracitado no prazo de 15 dias, contados a partir da data de emissão/publicaçãoda presente notificaçãoem edital, devendo o imóvel e o passeio fronteiriço serem mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

Em uma busca realizada no cadastro do imóvel não foi encontrado endereço residencial atualizado para que fosse efetuado a notificação do proprietário/responsável pelo imóvel, devido esse motivo se faz necessário a publicação da notificação por via edital com base legal no artigo 1º, § 3°, da lei municipal 2.279 de 21 de junho de 2019.

Ariquemes, RO 30 de março 2022

HERCULES DOS SANTOS
Fiscal Urbano
Matrícula 4162-9

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:80E18FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0028/ 2022

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0028/ 2022
NOME: FRANCIANE SANTOS SILVA
CPF: 847.237.772 - 53
ENDEREÇO DO IMÓVEL: SETOR 96 QUADRA 18 BLOCO 00 LOTE 17 (RESIDENCIAL ALVORADA)

LOGRADOURO: AVENIDA BRASILIA

MUNICIPIO: ARIQUEMES/RO

HORA: 10:00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.708/2022

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Posturas do Municípiode Ariquemes, Lei Municipal nº 1.526/09 e suas alterações decorrentes da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, realizou-se vistoria no endereço supracitado.

Em vistoria realizada no imóvel supramencionadoverificou-se que o mesmoencontra-se sujobem como o passeio fronteiriço, infringindo assim as disposições do artigo 1ºe 2º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019.

Nos termos do art. 1º, §2ºda lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, fica o infrator notificado a proceder a completa limpeza do imóvel supracitado no prazo de 15 dias, contados a partir da data de emissão/publicaçãoda presente notificaçãoem edital, devendo o imóvel e o passeio fronteiriço serem mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

Em uma busca realizada no cadastro do imóvel não foi encontrado endereço residencial atualizado para que fosse efetuado a notificação do proprietário/responsável pelo imóvel, devido esse motivo se faz necessário a publicação da notificação por via edital com base legal no artigo 1º, § 3°, da lei municipal 2.279 de 21 de junho de 2019.

Ariquemes, RO 30 de março 2022

HERCULES DOS SANTOS
Fiscal Urbano
Matrícula 4162-9

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:F1ED74D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 5402/2022.
Requerente: Antonia Regina Storto Goulart
Assunto: Título de Domínio – Lote 24, Quadra 15, Bloco “E”, Setor 09, Jardim Nova República.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 5402/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srª Antonia Regina Storto Goulart, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 211.149 SSP/ROe inscrito no CPF/MF sob o nº 192.125.182-49, residente e domiciliado na Rua Paranavaí nº 4836, Setor 09 de cima, nacidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 24, Quadra 15, Bloco “E”, Setor 09, Jardim Nova República, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0015.05.00024.01, onde a mesma comprovou a posse através das declarações de vizinho, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 30demarçode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:9299B776

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 30/03/2022, Licença Ambiental Simplificada para a obra de **Construção do Auditório na C.M. Ensino Infantil ARIKEM,** sendo na Rua Cardeal, nº 1862, bairro Setor 02, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:88A190B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 30/03/2022, Licença Ambiental Simplificada para a obra de **Construção da Passarela na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pingo de Gente,**sendo na Rua Cardeal, nº 1778, bairro Setor 02, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:B56E1ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022

Processo Administrativo nº3086/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDACNPJ:05.782.693/0001-35

OBJETO:Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes oriundos de Mandado Judicial, MARIA RAIMUNDA DE SOUZA ALMEIDA.

PRAZO: 6(seis) meses.
VALOR:R$768,60(setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos),conformeNota de Empenho nº958/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: LETICIA GUEDES DA SILVA DAMASIO

Ariquemes/RO, 25 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:6FA0DF40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
CONTRATO Nº 001/AGERB/2022

PODIUM SPORT SERVICOS DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI - pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n° **09.639.559/0001-30**, estabelecida na Rua Julio de Castilho, nº 843, Bairro Olaria, CEP 76.801-238, neste ato representado por seu Sócio Telmario Queiroz Coutinho, CPF nº 192.115.702-04, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 987, Bairro Centro, CEP 76801-126, no Estado de Rondônia ; sendo que para efeito de instrumento simplesmente denominado contratado; de outro lado, **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS- AGERB**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 21738920/0001-81, estabelecido na Rua Travessa da Rodoviária nº 1380, Bairro Setor 06, cidade de Buritis, estado de Rondônia, CEP 76.880-000, neste ato denominado contratante. As partes acima qualificadas de livre e espontânea vontade ajustado a condições e cláusulas que regeram a relação ora avençada.
Cláusula primeira: O presente instrumento tem por objeto a contratação do serviço de organização completa da 1ª Corrida da Água de Buritis – RO, evento que será realizado na cidade de Buritis – RO, no dia 27 de março de 2022, às 7:00 horas, na cidade acima citada.
Paragrafo único: a contratada declara ser especialista na realização do serviço contratado, assumindo individualmente os riscos da atividade e seus resultados.
Cláusula segunda: O contratado zelará pela conduta ética, disciplinar de seus prepostos, se comprometendo, desde já, em manter sigilo absoluto sobre as atividades desenvolvidas pela contratante, seu conteúdo, planejamento e métodos.
Cláusula terceira: O contratado receberá a importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) pela consecução do serviço.
§ 1º O pagamento será efetuado mediante a conclusão do prazo, dos serviços, da emissão da nota fiscal e entrega da mesma à Contabilidade do CONTRATANTE.
§ 2º O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, via depósito bancário em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal à Contabilidade do CONTRATANTE, caso ocorra atraso o valor será corrigido monetariamente pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).
Cláusula quarta: O descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito, transferência e/ou pagamento em espécie, para a conta do NUBANK, Agência 0001, C/C 80.732.939-7, em nome de Podium Sport Serviços de Eventos Esportivos Eireli, CNPJ 09.639.559/0001-30.
Cláusula quinta: Atribuições e estrutura sob responsabilidade do contratado:
Entregar os kits prontos em local definido pela contratante;
Cronometragem (cronômetro digital);
Entregar medalhas as medalhas e troféus conforme determinado pela contratante;
–Cronometragem específica dos 5 primeiros colocados masculino e feminino na categoria geral;
-Arbitragem;
-Arte Banners para redes sociais
-Acompanhar as inscrições e monitorar;
Verificar o seguro para os atletas
Realizar o cerimonial de entrega dos vencedores da prova;
Orientar a equipe de colaboradores/parceiros com antecedência.
Respeitar a legislação vigente quanto ao vínculo de trabalho de seus prepostos;
Parágrafo único: O presente vínculo contratual não gera obrigação trabalhista entre as partes.
As partes elegem o foro da Comarca de Buritis / Rondônia para dirimir qualquer controvérsia que existir, em detrimento a outro mais privilegiado.
Estando as partes ajustadas, declaram que receberam o presente instrumento em tempo hábil para leitura e análise, estando as condições aceitas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor na presença de duas (02) testemunhas.

Buritis , 17 de março de 2022

_____
CONTRATADA

_____
CONTRATANTE

Testemunha 01.
Nome:_____
CPF:_____

_____
Assinatura

Testemunha 02.
Nome:_____
CPF:_____

_____
Assinatura

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:E3D1B83D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 094/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1029/2021
Validade: 29/06/2021 a 28/06/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços a Eventual locação, montagem e desmontagem de tendas.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: 3L SERVIÇOS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 14.371.005/0001-35 TEL/FAX: (69) 99351-1212/9975-2803
E-MAIL: perotejr@hotmail.com
Endereço: Rua. Triangulo Mineiro, Nº 120, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Marcela Cricia Pereira do Casal, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 960.510.272-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	Locação de Tenda em estrutura metálica, medindo 5x5 metros, com calhas e lona anti-chamas e anti-mofo, fabricada em chapa dobrada de 14 milímetros e pés de 8 milímetros, com 2,7 metros de altura, com fechamento lateral e calha para escoamento de água. Observação: o valor da diária deve corresponder a 24 horas de utilização de cada tenda montada.	Diária	730	**R$ 109,58**	**R$ 79.993,40**
02	Serviço de montagem e desmontagem de tenda medindo 5x5 metros, incluindo transporte/frete, mão de obra e regularização no local indicado pela contratante.	Serv.	730	**R$ 54,78**	**R$ 39.989,40**

Obs: A íntegra da Ata nº 046/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:340A5D66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022/CPLMS PROCESSO N.º 503/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como objeto: **Aquisição de Material de consumo e permanente para uso em atendimento odontológico,** valor prévio total **R$ 157.872,17 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/04/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de Março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:86912916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 102/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 216/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1764/2021
Validade: 10/12/2021 a 09/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL ELÉTRICO) constantes na tabela SINAPI.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 15.329.152/0001-00 TEL/FAX: (61) 3034-5557 / 98330-1204 / 98330-1302
E-MAIL: elitecomercioeservicos@gmail.com
ENDEREÇO: SAAN QD 3, BC B LE 75, SALA 111, ZONA INDUSTRIAL ASA NORTE, BRASÍLIA-DF
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 006.623.791-28
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAL ELÉTRICO).**	Percentual	**2.26%**

Obs: A íntegra da Ata nº 102/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E12A7E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 103/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 217/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1761/2021
Validade: 14/12/2021 a 13/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **registro de preços para aquisição de material de consumo (medicamentos) para o abastecimento da farmácia básica para distribuição aos pacientes usuários do sus.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 99981-6799 / 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº. 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná – RO
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Uruguai, nº. 2455, Embratel, Porto Velho – Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 080.040.052-68.
VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Consumo estimado	Consumo estimado com desconto	Percentual de desconto
1	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(FERRAMENTAS).**	Percentual de desconto	R$ 133.000,00	R$ 129.994,20	2,26 %

Obs: A íntegra da Ata nº 103/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9973774C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 105/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 213/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1762/2021
Validade: 15/12/2021 a 14/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 15.329.152/0001-00 TEL/FAX: (61) 3034-5557 / 98330-1204
EMAIL: elitecomercioeservicos@gmail.com
ENDEREÇO:SAAN QD.03 LOTE 75 SL111-ED.BUSINESS CENTER, ASA NORTE-BRASÍLIA-DF
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 006.623.791-28.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAL DE PINTURA).**	Percentual	**15,50%**

Obs: A íntegra da Ata nº 105/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2F830660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº. **1775/2021/SEMAST**, precedida pelo **Chamamento Público 041/2021/CPLMS/PMB/RO 2º ATO** que possibilitou ampla concorrência para participação de todos interessados. Tendo como Objeto: **Locação de Imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar.**
Tomando como base a Avaliação de Imóvel feita pela Comissão nomeada através do Decreto Nº 12249/GAB/PMB/2022 e a Secretaria de Assistência Social e Trabalho ACEITOU o imóvel conforme despacho na página 134 do processo administrativo, ficando classificado em favor de: **LUIZ OLIVERO CPF: 039.635.308-80**; proposta no valor global de R$ 74.940,00 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta reais) sendo R$ 1.249,00 (um mil duzentos e quarenta e nove reais) mensais.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso X – ***"para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".***

BURITIS/RO 30/03/2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:40D5F508

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1682/2022

"Altera a Lei Municipal Nº 1513/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Altera o valor da diária do cargo de motorista da Câmara Municipal de Buritis, contido no Anexo I, da Lei Municipal Nº 1513/2021, que pasará a vigorar nos seguintes termos:
ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS			
CARGO OU FUNÇÃO	VALORES		
	No Estado	Fora do Estado	No Exterior
Motorista	R$ 350,00	R$ 700,00	R$ 900,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4BD4D63A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 25 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de ADELIA BOGUCHESKI RODRIGUES DE FREITAS, e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei de Gestão Democrática 1501/2020,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **ADELIA BOGUCHESKI RODRIGUES DE FREITAS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 433.758.559-15, na Função Gratificada de **Chefe de Divisão de Programas Estratégicos HANS/TB FG.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 17 de março de 2022.

Buritis/RO, 25 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9F303ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a incorporação no quadro funcional de servidores da Secretaria Municipal de Educação a servidora ANA HELENA SILVA COLLINS e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Educação** a servidora **ANA HELENA SILVA COLLINS, cargo Professora Nível II 25 horas,** cedida do município de Porto Velho, conforme Portaria 339/2022, pelo período de 1º de março a 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Buritis, 29 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FB5AA83C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.353, DE 25 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2022 da servidora **LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN**, do cargo de **Auxiliar de Sala 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 16 de março de 2022.

Buritis-RO, 25 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:89F5BB44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.354, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora VERA LUCIA SERAFIM, através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, Edital de convocação nº 029/2022, a servidora **VERA LUCIA SERAFIM,** no cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 23 de março de 2022.

Buritis-RO, 28 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E16E8CB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.355, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora MADALENA ROSA DE ALMEIDA, através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, Edital de convocação nº 028/2022, a servidora **MADALENA ROSA DE ALMEIDA,** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 23 de março de 2022.

Buritis-RO, 28 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B9BA07CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.356, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora **CLEIDE GONÇALVES DE LIMA,** através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, Edital de convocação nº 031/2022, a servidora **CLEIDE GONÇALVES DE LIMA,** no cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 28 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8D9C09D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.357, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 040/SEMAP/2002** ao senhor **ADELINO SILVA PEREIRA,** inscrito no CPF nº. 683.180.142-00 e portador do RG n°. 778.867 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços de motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 28 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D2CFE994

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.358, DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre **Prorrogação** de Contrato da servidora **JOANA DARC RAMOS LINS,** Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021, e adota outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **JOANA DARC RAMOS LINS,** na função de **Técnica de Enfermagem 40 horas,** aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de n. 001/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 27 de março de 2022 .

Buritis-RO, 29 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:051AB75E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.359, DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor **JOÃO BATISTA CAVALCANTE,** e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-2013/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **JOÃO BATISTA CAVALCANTE** – cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2292, pelo período de 90 (noventa) dias, **com seus efeitos retroagindo a 22 de março de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal
,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:230BCE2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.364, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Mantém a readaptação de função a servidora **CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA,** e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-1453/2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 11 de março de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA** – cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **Assistente Técnico Administrativo.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 29 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7FAADC20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.365 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

" Dispõe sobre a nomeação da servidora PAULA DA SILVA FERREIRA, matrícula 1851, responsável pelo acompanhamento das ações e elaboração de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE nos termos da IN/008/CGM/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Instrução Normativa 65/TCE/2019 que "estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos dos arts. 49, I, da Constituição Estadual e 31, § 2º, 71, I, e 75 da Constituição Federal."

Considerando a Instrução Normativa 008/CGM/PMB/2021 que acerca do acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, emitidas quando da análise das contas de gestão do chefe do governo do município de Buritis e aquelas decorrentes de auditorias ou qualquer outro procedimento oriundo de órgãos de fiscalizadores;

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **PAULA DA SILVA FERREIRA,** matrícula 1851, responsável pelo acompanhamento das ações e elaboração de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE e de outros Órgãos de Fiscalização nos termos da IN/008/CGM/2021.

Artigo 2°. A servidora acima nomeada, terá direito ao auxílio temporário por desempenho conforme estabelecido na Lei 1654/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1FCE84E6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 12038/2022)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 011/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-517/SEMAGRI/2022** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS (ASPROS), CNPJ 05.744.345/0001-73 – Objeto: 01 (um) sulcador para cana tombamento 15889.

Buritis – RO, 29 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3ADC2B36

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO PODER EXECUTIVO ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Buritis, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ**: **01.266.038/0001-44**, através do Chefe do Poder Executivo RESOLVE: Aplicar as penalidades com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais, conforme abaixo descrito e torna público o presente Ato de **APLICAÇÃO DE PENALIDADE**. Referente ao Contrato 039/PMB/2019) adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.1-2036/2021.

Fica a empresa **CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI - CNPJ 30.433.679/0001-73**, estabelecida a Rua Sebastião Geraldo, nº. 2176, Bairro JK em Ji-Paraná/RO, ciente da aplicação das penalidades abaixo descritas, a contar desta data, bem como a inscrição destas no CEIS e SICAF.

I - Multa de 8% referente ao montante não executado do contrato, perfazendo o valor de R$ 17.012,27 (dezessete mil doze reais e vinte e sete centavos) e,

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

Buritis, 24 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1FE3D342

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO

SEMOSP - BURITIS – RO
Buritis, 29 de Março de 2022.
Considerando que esta**N. V. VERDE & CIA LTDA-ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21**, foi a vencedora do certame licitatório, sendo Despesas com Aquisição de Materiais de Consumo (Ferragens, ferramentas e abrasivos), para serem utilizados na Secretaria, através do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 217/CPLMS/2021, realizado através do Processo Administrativo Mãe n° 1761/2020, Processo Filhote n° 2168/2021, Empenho nº. 741/2022 e Ordem de faturamento n°181/2022.
Considerando que Vossa Senhoria tem conhecimento, do recebimento da Ordem de faturamento encaminhada no dia 02.02.2022 para o e-mail tolotti.jl@gmail.com , qual a previsão de entrega é de até 15 (quinze) dias úteis, conforme o Local e Prazo de Entrega do Termo de Referência e a Ata de Registro de Preço, contudo já faz 33 (Trinta e três) dias de atraso. Contudo nos informaram que não tem todo o material (faltando as enxadas), porém informamos que poderia encaminhar o material parcialmente, pois não podemos ficar aguardando, sendo que os serviços estão sendo prejudicados devido a falta dos materiais em questão, entretanto até o momento a empresa apesar do atraso não demonstrou cumprir com as obrigações.
Considerando que a mesma nos encaminhou um documento em resposta a notificação anterior contudo, a resposta não estava clara quanto a data de previsão de entrega do material, conforme solicitamos a informação através de e-mail no dia 23/03/22.
Dessa forma, em conformidade com o Termo de Referência, Item 12 e subitem **12.8-** Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Considerando que essa secretaria vem sendo prejudicada pela falta do material, retardando a execução dos serviços prestados ao Município de Buritis em prol dos habitantes.
Considerando o **Item 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, subitem 9.3 – Advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Portanto,**NOTIFICAMOS pela segunda vez esta referida empresa para a entrega imediata do material,**pela LEI Nº. 8666/93:
Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima,**CONCEDEMOSO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS QUANTO AS PROVIDENCIAS SOLICITADAS**, alertando a sujeição das penalidades previstas em Lei, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público.

Notifique-se;

LUIZ ROBERTO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n°.12.041/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Najila Pereira de Paula
Código Identificador:2F951436

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022/CPL

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

Tomada de Preços n.º 001/2022/CPL
Processo Administrativo n.º 852/2021/SEMOSP
1 - DO OBJETO:
Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública em Led na Avenida Tapajós, entre a Rua Carijós e Linha 11 no Município de Cabixi-RO, com recursos da Transferência Especial da União.
2 - DA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES:
A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 241, de 22 de novembro de 2021, informa que a empresa: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ n°. 05.222.638/0001-90, Protocolou tempestivamente Recurso Administrativo quanto a habilitação da empresa M. F. MARTINS - EPP, CNPJ: 04.749.241/0001-99, desta maneira sendo observado o contraditório e ampla defesa e fazendo jus ao exposto no inciso I do art. 109, Lei nº8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de Contrarrazões. Informamos ainda que os documentos estão disponíveis no site http://www.cabixi.ro.gov.br/ e na Comissão Permanente de Licitações.
3 - DO JULGAMENTO:
A Comissão Permanente de Licitações, informa a todas as empresas participantes do processo supra e demais interessados, que após o resultado do julgamento dos Recursos e Contrarrazões pela autoridade competente, será dado publicidade do julgamento e convocação para prosseguimento do Certame, em data e local a serem divulgados na imprensa oficial.

Cabixi - RO, 30 de março de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 241/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:9DD0ECBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 014/AMEC/2022

Dispõe sobre a concessão de diária.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar-me, Claudemar Littig, Diretor Geral da AMEC, portador da Cédula de Identidade nº 1xxxxx1 SESP/ES e inscrito no CPF nº 045.xxx.xxx-03, o qual me deslocarei ao Município de Ji-Paraná-RO, com a finalidade de participar do Fórum dos Gestores Esportivos Municipais, início da viagem prevista para o dia 31/03/2022 e retorno no dia 01/04/2022.
Art. 2º Conceder ao Diretor Geral 1 ½ (uma e meia) diária no valor de R$405,00 (quatrocentos e cinco reais), cada uma.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário

Cacoal/RO, 30 de março de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A15287AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0137/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Nomear a partir de 01/02/2022, o(a) senhor(a) LINDOMAR RODRIGUES RAMOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 381563/SESDEC, de 09/06/2009, e do C.P.
F. n.º 34909400249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:996EF238

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0135/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2022, o(a) senhor(a) ANA PAULA DE SOUZA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1157676/SESDC, de 21/07/2009, e do C.P. F. n.º 01234055210, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5655CB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0223/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2022, o(a) senhor(a) GILCESAR GOMES DE FREITAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 254698/SSP/RO, de 29/06/1984, e do C.P. F. n.º 18885098215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EED0B6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0242/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/03/2022, o(a) senhor(a) NATALIA SANTANA PINA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1289860/SESDC/RO, de 19/05/2017, e do
C.P.F. n.º 00142038202, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) DE LICENCIAMENTO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/03/2022, como consta na artigo 18, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F0D2E9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0232/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/03/2022, o(a) senhor(a) DIONES PAULINO SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 999374/SESDC/RO, de 26/01/2006, e do C.
P.F. n.º 85996106272, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/03/2022, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D686BC36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0238/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/03/2022, o(a) senhor(a) SABRYNA VALLI HEIDRIK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1523900/SESDC/RO, de 14/04/2016, e do C.P.F. n.º 05162915211, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE SERVIÇOS ESPECIAIS, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/03/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 15 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24CA5A0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0219/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/03/2022, o(a) senhor(a) JAKELMA CAMPANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000997404/SESDC/RO, de 15/12/2005, e do C.P.F. n.º 95281509268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/03/2022, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE39578A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0188/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2022, o(a) senhor(a) PEDRO HERCULANO FREIRE JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 7202748/SSP, de 05/02/1973, e do C.P.F. n.º 36842885868, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0045/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84AF48E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0222/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/03/2022, o(a) senhor(a) DOLGLAS SANTANA JUVINO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1139092/SESDC/RO, de 15/05/2017, e do C.P.F. n.º 01078980209, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/03/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:013DB1BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0188/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2022, o(a) senhor(a) PEDRO HERCULANO FREIRE JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 7202748/SSP, de 05/02/1973, e do C.P.F. n.º 36842885868, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0045/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED136AA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 118/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2095/GLOBAL/2020 Vol. IV
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 03.412.797/0001-22
OBJETO: Aditivar o valor do contrato 118/PMC/2020, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AVENIDA AMAZONAS, 2663, CENTRO, NO MUNICIPIO DE CACOAL-RO, através do contrato de repasse 864007/2017/MS/CAIXADO.
DO VALOR: R$ 59.999,96 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 118/PMC/2020.
DATA: 23/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA310D74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0138/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2022, o(a) senhor(a) JESSICA SONYA MEDEIROS DORING, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 833831/SSP/RO, de 22/07/2002, e do C.P.
F. n.º 83228217272, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66CA6783

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.629/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Administrativo n. 1707/ORDINÁRIO/2022, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
1707/ORD/2022	ROSANA MEURE COSTA PINTO	933.873.692-04	CUIDADOR

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito
OAB/RO 4372

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57CCAC47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 011/PMC/2022

PROC. 431/ORDINÁRIO/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: ECOLIM EIRELI - ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA A PARA ATENDER A LAVANDERIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL, HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA e CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL
VALOR: R$ 12.369,00 (doze mil trezentos e sessenta e nove reais).
DATA: 14/03/2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3B408B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 012/PMC/2022

PROC. 431/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA A PARA ATENDER A LAVANDERIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL, HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA e CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL
VALOR: R$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais)
DATA: 14/03/2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F590EF1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	1544/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 31/2022
c) Data Homologação :	29/03/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE CUSTAS DE DILIGÊNCIA - CARTA PRECATÓRIA - TJ/MS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **FUNJECC – FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS**
CNPJ/CPF: **05.532.085/0001-72**
Valor Total Homologado: R$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)

CACOAL/RO, 29 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:323BD971

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 5/2022-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, as contas do Município de Cacoal-RO, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 29 de março de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3A3C6F63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º129, de 10 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **003/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS COBERTAS NA ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 41.291,26 (quarenta e um mil duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **20/04/2022,** Horário: **08H30MIN. (horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**
Contato: Fone/Fax: **(69) 3239-2240**
e-mail:
licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br

Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Obs: Serão tomadas todas as medidas de segurança em saúde referente à aglomeração devido a pandemia do coronavírus, bem como, será seguido todas as recomendações da SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Março de 2022.

ATILA SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4DF2EE7C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 958/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R 43.792,56 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e dois mil reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2241	Enfrentamento da Emergência COVID19	
FR: 1.601	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
0000	Sem Detalhamento da destinação de Recurso	
CA: 004.108	Covid-19 Farmácia	
565 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**14.704,56**
CA: 004.109	Pós COVID-19	
566 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**14.544,00**
567 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**14.544,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Portaria GM/MS Nº 3617/2021, Promoção da Assistência Farmacêutica e insumos estratégicos na atenção primaria em Saúde **COVID-19 - 14.704,56.**
Portaria GM/MS Nº 377/2022, Custeio destinado aos Municípios para apoiar as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde voltados ao cuidado às pessoas com condições **PÓS - COVID-19 - 29.088,00.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:17EC8C41

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 957/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R 349.946,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta seis reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
FR: 1.601	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
3110	Transf. União emendas parlamentares individuais	
563- 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**249.946,00**

02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
564 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Emenda Parlamentar – Proposta 11478.439000/1210-06 , Portaria Nº 3864 249.946,00
Termo de Convênio Nº 368-PGE-2021, Aquisição de medicamentos 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DABE306D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 956/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 8.019,26 (oito mil e dezenove reais e vinte e seis centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
FR: 2.500	Recursos não vinculados de Impostos	
1001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
561- 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.211,71**

02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0004	Educação de Qualidade
1136	Climatização de Salas de aula

FR: 2.571	Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
562 - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**6.807,55**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 10.901-0 - MDE **1.211,71**
FR: 2.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 10.901-0 - CONV. ESTADO **6.807,55**
FR: 2.571.0000 Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CFA6D39D

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2021-SEMEC. 22 de 04 de fevereiro de 2022, com homologação do Resultado Final em 21/03/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal. trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Motorista de Transporte Escolar. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados, para Motorista de Transporte Escolar; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminal atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Dieska Kenautt	Monitor Transporte Escolar	2º	Linha C-6 Lado Esquerdo

Campo Novo de Rondônia, 30 de março de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:4F9A80AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 005/2022/CPL/PMCJ, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE CONSUMO PECAS, ACESSORIOS DE ROÇADEIRAS MANUAIS, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO. Data e Horário da Abertura: 13/04/2022 às 10h(horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: R$ 176.891,50 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e um real e cinquenta centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br ou portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 30 de março de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ-RO
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:80C36FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022

Processo Administrativo: 2001-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2022, contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e congêneres, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2021, oriundo do processo administrativo 1014-1/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: DRIVE A INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.677.870/0005-23
Requisição: 010/2022 – Item da Ata: 01.
Valor R$ 34.675,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

EMPRESA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA
CNPJ: 10.793.812/0001-95

Requisição: 010/2022 – Item da Ata: 07.
Valor R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais)

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Requisição: 010/2022 – Item da Ata: 10.
Valor R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 010 R$: 53.935,00 (cinquenta e três mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Liberação da **ATA DE SRP N°** 002/2022, em favor das empresas detentoras da ata, **EMPRESA: DRIVE A INFORMATICA LTDA - CNPJ:** 00.677.870/0005-23, **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA - CNPJ:** 10.793.812/0001-95, **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ:** 41.947.390/0001-99. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **30 de março de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Dec. 6.176 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:803C00A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2019
PUBLICADO NA AROM DIA 14.09.2020. EDIÇÃO 2796. COD. IDENTIFICADOR: 7E93474F
Onde se lê:
M PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
ITENS: 05,06,11,12,13,19,20,21,25,27,28,29,30,31,33,35,36,37 E 39.
VALOR TOTAL: R$ 34.061,03 (trinta e quatro mil sessenta e um reais e três centavos)
Leia-se:
M PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
ITENS: 05,06,11,12,13,19,20,21,25,27,28,29,30,31,33,35,36,37 E 39.
VALOR TOTAL: R$ 43.537,90 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
Obs.: Autorizado o Reequilíbrio – Financeiro, conforme Parecer Jurídico fls. 1204/1211 e doc. Assinado pelo Secretario da Pasta junto à fl. 1261.

Candeias do Jamari – RO, 23 de março 2022.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL
Decreto 6.176 de 11/01/2022

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:910AD15B

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.326 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre o reajuste do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais de Candeias do Jamari, complementa a Lei 821 de 30 de dezembro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre o reajuste do valor do subsídio do prefeito e vice-prefeito do município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º - O subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2022, ficam reajustados conforme o IGPM acumulado no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, vedado qualquer acréscimo pecuniário, passando a ter os seguintes valores:

I – Subsídio do prefeito, símbolo Subsídio I: R$ 19.911,85 (dezenove mil, novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).
II – Subsídio do vice-prefeito, símbolo Subsídio II: R% 9.771,94 (nove mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)
III – Subsídio dos Secretários Municipais, símbolo subsídio III: R$ 8.221,52 (oito mil, duzentos e cinquenta e um e cinquenta e dois centavos)
Art. 3º - Fica criado o Subsídio S, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao ocupante dos cargos de Procurador Geral do Município, Controlador Geral e Secretário Municipal de Economia e Gestão.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:169DB9C2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6379 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO a contar de 01 de março de 2022, **CLAYTON SOUZA,** do cargo Comissionado **Assessor Técnico Operacional – CC-7,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6326CEA7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6380 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 01 de março de 2022, **ANTONIO EUZEBIO DA SILVA,** para exercer o cargo Comissionado **Assessor Técnico Operacional – CC-7,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A3354434

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.384 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar desta data, **MAYKELLY MAKOLLY SILVA UCHOA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Médica Clínica Geral –CC- 10**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4718C757

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 046 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, institui à Comissão de Seleção do Chamamento Público Edital nº 001/SEMAM/2022 de 30 de março de 2022, sendo:

Art. 1º Ficam designados os servidores a comporem à Comissão de Seleção do Chamamento Público Edital nº 001/SEMAM/2022 de 30 de março de 2022, sendo:

NOME	LOTAÇÃO
VINÍCIUS DANTAS SILVEIRA	SEMAM
NAYARA SOUZA DE AMORIM	SEMAM
PAMELA LOPES CARDOSO	SEMAM

Art. 2º A comissão tem como objeto o recebimento, analise das propostas do Chamamento Público Edital nº 001/SEMAM/2022 de 30 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM até seu resultado final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:26C88DC8

GABINETE DO PREFEITO-GP
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2021/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA LIMPEX – CONSTRUTORA E LIMPEZA - ME".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, e de outro lado a empresa **LIMPEX – CONSTRUTORA E LIMPEZA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.201.177/0001-07, com sede na Rua Costa e Silva 1, nº 365, Bairro União – Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo **Sr. ANTÔNIO NUNES DA SILVA**, portador do RG 482.651 SSP/RO, inscrito no CPF 100.476.202-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 009/2021/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA, do Contrato nº 009/2021/PGM/PMCJ **Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e rural**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Terceira** do Contrato nº 009/2021/PGM/PMCJ, por mais 90 (noventa) dias, **passando a ter vigência de 07 de Março 2022 a 05 de Junho de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A prorrogação excepcional terá o prazo máximo de 90 dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante a comunicação prévia de 15 dias da CONTRATANTE à CONTRATADA, com a conclusão do procedimento licitatório de idêntico objeto, salvo se a própria contratada CONTRATADA se sagrar vencedora do certame, caso em que a rescisão poderá ser feita sem a comunicação prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
Função/Subfunção: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0022 - GESTAO ADMINISTRATIVA - SEMUSP

Projeto/Atividade: 2119 – MANUTE DAS ATIV - SEMUSP
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 – Outras destinações de recursos
Ficha: 6091

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 04 de Março de **2022.**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari
Contratante

Limpex – Construtora e Limpeza - ME
ANTÔNIO NUNES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:406D5AFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

09º (NONA) Reunião Ordinária, do Terceiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 01 de abril de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do projeto de lei n°005/GAB/2022 Assunto: "DISPOE SOBRE A ALTERAÇAO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM CONSONÂNÇIA COM A LEI N°11.738/2008 QUE INTITUIU O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Autoria:** Executivo Municipal.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 30 de março de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:6C0C43B4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA,** Portador do CPF nº **037.454.412-30,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS. MAQ. E EQUIPAMENTOS, - SEMOSP,** com efeito retroativo dia 16 de Março de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Março de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D9DBEAD8

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MAYCON DOS SANTOS MAROSTEGO,** Portador do CPF nº **079.516.822-50,** no Cargo de **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO RURAL, - SEMAGRI,** com efeito, dia 28 de Março de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Março de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F35E048A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 005/2022 Processo Administrativo Digital nº 961/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Barracão em Alvenaria com Sala e Banheiros no Cemitério Cristo Redentor, com área de 108,00m², Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memória de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio SICONV 882896/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

Reze Construtora Ltda;

LICITANTES HABILITADOS:

Não Houve.

LICITANTES INABILITADOS:

Reze Construtora Ltda.

Observação 1: Não apresentou a documentação exigida no item 5.2: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A empresa apresentou apenas o Balanço Patrimonial de Abertura em 11/06/2021, o que inviabiliza a análise dos índices em atenção à comprovação de boa situação financeira da empresa;

Observação 2: Desde já fica informado ao licitante o resultado de habilitação o qual deverá neste momento apresentar suas intenções de recursos ou desistência destes, ficando desde já informado que após o decaimento do prazo recursal ou julgamento do recurso e a manutenção do resultado deste julgamento será realizado novo procedimento para possível contratação.

Cerejeiras – RO; 28/03/2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2E2798BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019, convoca os interessados através deste Chamamento Público, a comparecerem, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Rua Florianópolis, nº 503 – Bairro Maranata, no dia 11 de Abril de 2022, às 10:00 (dez) horas, para: **Contratação de profissional, pessoa jurídica, para ministrar Curso de Corte e Costura no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Projeto Básico anexo, com Recursos de Convênio**, com valor estimado de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)**.** Processo Administrativo Digital Nº. **629/2022**. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à sito à Rua Florianópolis, nº 503 – Bairro Maranata, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados.

Cerejeiras - RO, 30 de Março de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Decreto nº 137/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A46C7EFE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 015/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 460/2022 – SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022, que tem por objeto a aquisição de materiais de distribuição gratuita para atender o CREAS na Campanha 18 de Maio – Faça Bonito no ano de 2022, com Recursos Convênio.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:614ECC6F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 008/CMAS/2022

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Serviços e o Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal em reunião ordinária lavrada na Ata n°004/2022, realizada em 30 de março de 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de n° 472/2022, em reunião ordinária realizada em 30 de março de 2022.

Resolve;

Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS e Programa Bolsa Família IGD-Bolsa Família, referente ao exercício 2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 30 de março de 2022.

GIOVANA GONÇALVES MOREIRA
Presidente CMAS
Dec. 472/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C3BD19EA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 009/CMAS/2022

"Dispõe sobre a aprovação de Suplementação Orçamentária em reunião ordinária lavrada na Ata n°004/2022, realizada em 30 de março de 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de n° 472/2022, em reunião ordinária realizada em 30 de março de 2022.

Resolve;
Art. 1° - Aprovar o Remanejamento Orçamentário no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para suplementação na despesa de Material de Consumo, conforme abaixo especificado:
RECURSOS FEDERAIS - FNAS:
REDUZIR:

082440011.2.037000 – PROGRAMA BL PSB FNAS CRAS/PAIF - FNAS **R$ 45.000,00 - C/C 19774-2**			
3.1.90.11.00.00	216	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	45.000,00

SUPLEMENTAR:

082440011.2.037000 – PROGRAMA BL PSB FNAS CRAS/PAIF - FNAS R$ 45.000,00 - C/C 19774-2			
3.3.90.30.00.00	218	Material de Consumo	45.000,00

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 30 de março de 2022.

GIOVANA GONÇALVES MOREIRA
Presidente CMAS
Dec. 472/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8B86D670

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 010/CMAS/2022

"Dispõe sobre a aprovação de Suplementação Orçamentária em reunião ordinária lavrada na Ata n°004/2022, realizada em 30 de março de 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de n° 472/2022, em reunião ordinária realizada em 30 de março de 2022.

Resolve;
Art. 1° - Aprovar a Suplementação de Saldo por Superávit Financeiro para o exercício de 2022, no valor de R$ 76.361,86 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme quadro abaixo:
SUPLEMENTAR:

081220010.2.031000 - AÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS R$ 76.361,86			
3.3.90.30.00.00	169	Material de Consumo	31.361,86
3.3.90.39.00.00	173	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 30 de março de 2022.

GIOVANA GONÇALVES MOREIRA
Presidente CMAS
Dec. 472/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8E0CF44A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de
junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 033/2022, Processo Administrativo nº 769/2022 -GABINETE que tem por objeto a Aquisição de renovação de certificado digital, para Controlador Geral do município, com recursos próprios, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor das empresas abaixo:
ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.885.343/0001-20
Lote: 01 com valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 30 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7A4EB253

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 059/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato: **IALI PABLO PANATTO**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I/ FARMACÊUTICO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 29 de março de 2022.

FERNANDO REZENDE DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Adminsitração, Planejamento e Turismo – SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8F3BB5F5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 281/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o prolongamento da Avenida Industrial "A", e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, o prolongamento da Avenida Industrial "A", aberta a partir da via já existente.

Parágrafo Único - A área de que trata o *caput*, deste artigo, a seguir discriminada, possui as dimensões, limites e confrontações:

I. Demonstrativo de prolongamento da Avenida Industrial "A":
a) Dimensões:
197,50m para frente e 197,50m para os fundos;
39,00m para o lado direito e 39,00m para o lado esquerdo;
Área total = 7.702,50m² e perímetro com 473,00m

b) Limites e confrontações:
Frente confronta-se 197,50m com a Linha 184 (BR 435);
Fundos confronta-se 197,50m com a Quadra 05 do Setor Industrial 07;
Lado direito confronta-se 39,00m com a Avenida Industrial "A" (a ser alongada);
Lado esquerdo confronta-se 39,00m com o Lote 02 da Quadra 05 do Setor Industrial 07;
Lado Par dista da esquina mais próxima 200,00m.
Art. 2º Deverá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento proceder aos devidos registros das respectivas dimensões, limites e confrontações junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4E9905EC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 056/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria à Administração Municipal nas áreas de tecnologia de informática, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativas em geral.

A Prefeita do Município de Cerejeiras, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua repartição, com fundamento no teor do artigo 9º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c artigo 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 50, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 025/2015 foi suspenso por decisão judicial em 10 de agosto de 2015, com decisão de mérito autorizando o seu prosseguimento somente em 24 de fevereiro de 2021 (trânsito em julgado), ou seja, transcorreu-se longo interstício de tempo (6 anos) e mudanças/fatores supervenientes ocorreram.

Considerando que a Administração Pública possui contrato em vigência para a execução de tais serviços com a própria empresa vencedora Ajucel Informática Ltda, com menor preço, atendendo os interesses da Administração.
Considerando que houve o cumprimento da sentença com o prosseguimento da licitação, conforme se verifica com os atos de fls. 275/473.

Considerando a existência de cotação atual mais vantajosa que a apresentada pela empresa vencedora (fl. 391/392).

Considerando que em decorrência do lapso temporal da suspensão até a retomada da licitação esta deixou de ser vantajosa para a Administração Pública, em detrimento do interesse público, devido à existência de fatos supervenientes acima elencados e assim discriminados:

Contrato em vigência com a mesma empresa vencedora com valor menor (fls. 466/467);
Cotação atual mais vantajosa que a apresentada pela empresa vencedora no certame (Pregão Eletrônico nº 025/2015).

Considerando o arrazoado contido nos Pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica deste Poder, às fls. 329/334 e 469/471, que, dentre outras ponderações, tendem à revogação do certame e de todos os seus atos.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2015, por entender ser a medida mais adequada para o caso.

Publique-se para os efeitos legais.

Cientifique-se.

Cerejeiras, 29 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (negrito)

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto **poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação**, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (negrito)

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (negrito)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DF31F143

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

Processo: 246/2022. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado: SEGUROS SURA S.A**.
Objeto: Contratação de Contratação de Serviços de Seguro para os veículos de posse da Secretária Municipal de Educação de Cerejeiras, inclusive os ônibus e micro-ônibus usados no transporte escolar rural pertencentes ao transporte escolar, com Recursos Próprios.
Valor: R$ 35.000,00
Prazo de execução: 12 (doze) meses

Cerejeiras, 30 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:112CAE22

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 030/2022, Processo Administrativo nº 612/2022 - SEMFAZ, que tem por objeto a aquisição de software S.O.S Backup Database7.3, com validade até 03(três) anos, para o programa já instalado em nossos servidores de dados, cujo a função é para guarda em segurança dos dados de todos os sistemas gerenciais do Município, através da SEMFAZ, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

VIRTOS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.348.929/0001-02
Lote: 01
Valor: R$ 3.817,76 (três mil oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 29 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AB3948B3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 950/2021 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, que tem por objeto a aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A/Simples Remoção com Recursos do Ministério da Saúde conforme Proposta nº. 19181.382000/1210- 01 da Emenda Parlamentar nº. 81000792, com Recursos Convênio.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A5A6AAA9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 278/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 270/2022, referente a nomeação da servidora Ana Claudia Rocca Moreira, passando a vigorar com nova redação.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 270/2022, de 25 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Ana Claudia Rocca Moreira,** inscrita no CPF n° 001.095.792-83 e portadora do RG nº 39.871.258 - X SSP/SP**,** para exercer o cargo comissionado de **Diretora – UBS – Unidade Básica de Saúde,** Cód. 10.0.06 - CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a partir do dia 24 de março de 2022."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BC058FC2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 – bairro Maranata, Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA,** portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 023/2019, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/04/2022 a 15/04/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 112/2022, conforme previsto na cláusula quinta dos prazos e execução do contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde-RP
3.3.90.39.58.00.00 Serviços de telecomunicações (393)
Recursos Próprios
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 023/2019 do Processo 112/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 29 de março de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Sidney Aparecido Mendola

Josimara da Silva Alvarenga

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B99D03B6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 282/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 234/2022, de 09 de março de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 234/2022, de 09 de março de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 30 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7E55107F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

Processo: 866/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**.
Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos, materiais hospitalares, produtos e higienização e Gêneros Alimentícios de itens fracassados e desertos, após 2 (duas) tentativas de aquisição sem êxito total, com Recursos SUS.
Valor: R$ 1.321,92
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias
Cerejeiras, 30 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2A802DBB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 19 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 759/2022.
Objeto: Aquisição de material permanente para atender o hospital Municipal São Lucas e CAPS.
Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.
Fiscal Suplente: Alessandra Chaves da Silva Martins.
CPF: 858.966.832-00.

Cerejeiras, 30 de março de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A9FB74C3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 20 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 732/2022.

Objeto: Aquisição de material de consumo para paciente.
Fiscal Titular: Patricia Rocha Sousa Dutra.
CPF: 668.015.672-68.
Fiscal Suplente: Poliana Gonçalves de Almeida.
CPF: 996.665.702-97.

Cerejeiras, 30 de março de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8ECF0946

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 284/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Antonio Lemes Gonçalves na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Processo Administrativo nº 768/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo Administrativo nº 768/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Antonio Lemes Gonçalves**, cad. 10154**, portador do **CPF: 327.648.129-49**, Motorista, a importância de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
101220022.2.096000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.33.96.00.00 - passagens e despesas com locomoção pagto antecipado – 382
TOTAL: R$ 2.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D9893FEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição degêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI. Processo Administrativo nº**446/2022**. Valor total de R$: 4.988,75 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 28 de março de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 12 de abril de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 12 de abril de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 12 de abril de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 25 de março de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D39CD3C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº40/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de um computador servidor de rede do tipo torre, para atender às necessidades daSecretaria Municipal de Administração SEMAD. Processo Administrativo nº**571/2022**. Valor total de R$: 128.682,22. (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 30 de março de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 14 de abril de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 14 de abril de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 14 de abril de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!
CHUPINGUAIA, 29 de março de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:94E68F07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº41/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de aparelho de ar condicionado 12 mil BTUS e arquivos em aço com 04 gavetas para pasta suspensa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD. Processo Administrativo nº**511/2022**. Valor total de R$: 7.789,90. (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 31 de março de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 14 de abril de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 14 de abril de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 14 de abril de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de março de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:4479D14D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 653, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Licença-Prêmio a servidoraCLEUZA MARTINS DA SILVA.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora**CLEUZA MARTINS DA SILVA**detentora do cargoAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF**,**Matricula nº202209-1,lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,para o período de 3 (meses), conforme Processo Administrativo nº. 1703/2021 e tabela abaixo;

Mês	Data
Primeiro mês	03/11/2021 á 02/12/2021
Segundo Mês	03/12/2021 á 01/01/2022
Terceiro Mês	02/01/2022 á 01/02/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),24 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:03EE2ABE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão de Licitação Materiais e Obras- CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1487/2021, conforme aTomada de Preços nº 017/2021, para a empresa**LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,**com o valor de R$ 938.850,23 (novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), porter atendido as exigências da Tomada de Preços nº 017/2021 e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 171813), Documentação da empresa vencedora(ID 171807), Parecer Setor de Engenharia(ID 171817)e Despacho do Presidente da CPL(ID 172623), em anexo.

Chupinguaia-RO, 23 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**173347**e o código verificador**505329AD**.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:1FF15727

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N. ° 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N. ° 001/2021
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
OBJETO: Repasses dos recursos.
RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 62/2021, SEMAS,Leis Municipal nº. ° 2.419, de 10 de março de 2021, Lei Municipal nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017, e Lei Inciso I do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e lei federal 13.019/2014 e alterações posteriores**.**
DO VALOR:R$.48.000,00 (quarenta e oito mil reais**),**no valor mensal de R$. 4.000,00 (quatro mil reais), acrescido ao valor inicial do Convênio.
DESPESA:

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244. 0024.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS RECUSO LIVRES
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÃO SOCIAS
NOTA DE EMPENHO Nº. 102, DE 29 DE MARÇO DE 2022.
DO PRAZO:12(doze) meses,contados da data do término do convenio, ou seja, 31/03/2022, e término previsto para 31/03/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 62/2021 - SEMAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de março de 2022.

Chupinguaia - RO, 22 de março de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/03/2022 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**234671**e o código verificador**27860F7F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/03/2022 12:54

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:322ABDB5

PROCURADORIA GERAL
ERRATA

ERRATA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 051/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021- PROC. Nº 578/2021.
A Prefeitura de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,***Onde se lê:***Valor de R$ 20.945,04 (vinte mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).***Leia-se:***Valor de R$ 2.111,04 (dois mil, cento e onze reais e quatro centavos).***Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.**

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Chupinguaia (RO), 30 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IVETE CANDIDO TOLEDO**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 30/03/2022 às 10:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**234964**e o código verificador**D0DB1288**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2C9631FC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0071/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0071/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-**CANDIDO E SANTOS LTDA**
OBJETO:Aquisição de filmes (imagem ilustrativa) para aparelho Raio-X para ser utilizado na Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0014/22**,**Proc. Adm. Nº 212/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**
10.302.0026.2089.0000 -**TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR MAC**
3.3.90.30.00 -**MATERIAL DE CONSUMO**
NOTA DE EMPENHO Nº 356 DE 23 DE MARÇO DE 2022

VALOR:R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:30 de março de 2022

Chupinguaia - RO, 30 de março de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/03/2022 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**235097**e o código verificador**7DDA5C18**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/03/2022 12:53

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:23EB3287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESASUPORTE SERVIÇOS DE CONSULT. E ENG. CIVIL EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**SUPORTE SERVIÇOS E CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°31.519.558/0001-01, com sede à Av. Benno Luiz Graebin nº 4339, Jd Das Oliveiras no município de Vilhena RO, representada neste ato por**WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES,**brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1130022 SSP/RO e do CPF n°973.585.092-34, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 836/2020**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal por 90 (noventa) dias com início no dia 04.04.2022 a 03.10.2022**.**
CLÁUSULA TERCEIRO Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 23 de março de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Suporte Serviços E Consultoria E Engenharia Civil Eireli
Aditante	***WDSON GUTIERIZZ DE O. ALVES***
	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:44786F7B

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, localizada AV. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição da da Licença prévia, Licença de Instalação junto ao DECOF/SEDAM, para a **A PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM, MEIO E CALÇADAS, ENDEREÇO: RUA MARANHÃO ENTRE AVENIDA GUAPORÉ E AVENIDA VILHENA COM ÁREA DE 1.715,00m2 E EXTENSÃO DE 245,00m.**

Colorado do Oeste, 30 de março de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:543E16EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1310/SEMSAU/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 08/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de Fraudas Geriátricas,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do município, Unidades Básicas de Saúde do município e pacientes acamados atendidos pela saúde municipal, que ficam em suas residências, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto às empresas: **MEDICAL FARM. NORTE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.019.611/0001-70, que sagrou-se vencedora nos 01, 02, 03 e 06 do certame, com um valor total de **R$ 61.928,70** (Sessenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos); **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.250.886/0001-88, que sagrou-se vencedora nos itens 04, 05 e 07 do certame, com um valor total de **R$ 14.956,00** (Quatorze mil novecentos e cinquenta e seis reais); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001-54, que sagrou-se vencedora no item 08 do certame, dando um valor total de **R$ 9.118,80** (Nove mil cento e dezoito reais e oitenta centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para expedição de nota de empenho e posterior andamento do processo.

Costa Marques/RO, 30 de março de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3A0ECED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 383/2022.
Assunto: Despesas com TREINAMENTOS PRESENCIAL sobre como monitorar, acompanhar, executar programas e sistemas do MEC/FNDE vinculados ao PAR com objetivo de sanar pendências, habilitando o município para captar novas receitas para as Secretarias Municipais de Educação através do novo ciclo 2021/2024.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 24

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no TREINAMENTOS PRESENCIAL sobre como monitorar, acompanhar, executar
programas e sistemas do MEC/FNDE vinculados ao PAR com objetivo de sanar
pendências, conforme documento Anexo, oferecido pela empresa.

CREDOR:
DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
End. Rua Duque de Caxias, 201, Sala 201 E 301
Bairro: Centro
Putinga - RS
Cep: 95.975-000
CNPJ: 20.275.382/0001-73

OBJETO: Despesa com
TREINAMENTOS PRESENCIAL sobre como monitorar, acompanhar, executar
programas e sistemas do MEC/FNDE vinculados ao PAR com objetivo de sanar
pendências

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente à 2 (duas) inscrição.

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e

considerando do que consta do processo administrativo nº 383/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 30 de Março de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:79852DC3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO **TERMO DE ADITIVO Nº02 AO CONTRATO Nº005/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2020

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO-IBADE.

Objeto: Constitui como objeto do presente termo aditivo o reajuste em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial acordado e prorrogação do prazo contratual, com base nos artigos 57, inciso II e artigo 65, inciso II, §1º, alínea "d", ambos da Lei nº8666/1993.

Prazo: prorrogado por 12 (doze) meses**, iniciando-se em 07/04/2022 e findando dia 07/04/2023**.

Data: 28/03/2022

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:89004D6C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE OBRA
PROCESSO Nº 1259/SEMSAU/2021
CONTRATO Nº 06/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: **EMPRESA VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.**

Objeto: PARALIZAÇÃO/SUSPENÇÃO DA EXECUÇÃO DOS **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, COM ÁREA DE REFORMA DE **891,58M²,** PELO PRAZO ESTIMADO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO, 22 de março de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:162DAEB0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DE **CONTRATO Nº 013/PGM/CM/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1522/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: EMPRESA VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo ao Contrato administrativo nº 13/2021, referente a contração de empresa para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, com área de execução de 887,82², localizada na AVENIDA SANTA CRUZ C/ AVENIDA GUAPORÉ, setor 01, quadra 03, neste município.

Prazo: O prazo do presente contrato é de 60 dias, **iniciando-se em 02/04/2022 e findando dia 31/05/2022.**

Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 864073/2018

Data: 22/03/2022

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:93FC4287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 075/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, **ROSA BECKER DOS SANTOS,** Portadora do CPF nº 674.371.092-04: DIÁRIA para que a mesma possa se deslocar até PORTO VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de Março de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:53A97938

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 002/CPL/2022**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Aquisição dos insumos hospitalares**, água boricada 3% 100 ml e cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para o uso masculino CH (12),em atendimento a** determinação judicial sob nº 7002505-78.2022.8.22.0002 do requerente **MARCOS VINICIUS VIEIRA PINHEIRO,** por um período de 06 (seis) meses. Valor estimado de R$: 15.034,80(quinze mil trinta e quatro reais oitenta centavos). Processo Administrtivo nº 284/2022. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 01/04/2022** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 30 de Março de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D05B9165

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 002/CPL/2022**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Aquisição de portas devidro que deverão atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman e a Unidade de Saúde do Galo Velho, localizado no assentamento Sol NascenteCujubim RO. Valor estimado de R$: 2.948,34(dois mil novecentos e quarenta e oito reais trinta e quatro centavos). Processo Administrtivo nº 124/2022. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 01/04/2022** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 30 de Março de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:511DAB8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°146 DE 29 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N°146 DE 29 DE MARÇO DE 2022

DESIGNA A SERVIDORA ANNA PAULA MACHADO SARKIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

Art. 1º -Designar a senhora**ANNA PAULA MACHADO SARKIS**para responder pela OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO e ficar responsável pelo SIC e e-SIC, sem ônus.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:0E676DAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente **Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 37/SEMGOV/2021 Oriunda Do Pregão Eletrônico Nº 55/2021/PREGÃO/SML/PMA GSRP.**
Processo Administrativo de nº 304/2022

Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 55/2021/PREGÃO/SML/PMA-GSRP**.

Objeto: **Adesão À Ata De Registro De Preços nº 37/SEMGOV/2021 Oriunda Do Pregão Eletrônico Nº 55/2021/PREGÃO/SML/PMA GSRP** – tendo como objeto locação de horas de Caminhão Pipa para atender as necessidedes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públcos – SEMOSP

Valor Total R$: **634.800,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**
Empresa: **BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ: **14.857.890/0001-90**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de Março de 2022

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4C688129

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 003, de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de Consultoria Especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUJUBIM no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão de Certificação Institucional Pró-Gestão, no desenvolvimento e acompanhamento continuado. Valor estimado de R$ 24.990,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 12/04/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 12/04/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 30 de Março de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E9B52B79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 47/2021

Processo Administrativo nº **1-663/2021**. Contrato Administrativo nº**47/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, ora Contratada. Objeto Contratado:AQUISIÇÃODEVEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS TIPO CAMIONETE 4 X 4 CABINE DUPLA 04 (QUATRO) PORTAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO.Objeto do Aditivo:Aditivo de Valor-**Reequilíbrio Econômico Financeiro** Valorde R$ **296.989,00**(duzentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta e nove reais)Nota de Empenho:**412/2022**correspondente a **10,00%**do valor do **contratonº47/2021**.Celebrado em**16/03/2022**.AMPARO LEGAL: Art.**Art. 65**, inciso II, § 1º, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:9E224DC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

Processo Administrativo nº 1-**180/2021**,Contrato Administrativo nº**07/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ sob o nº **05.884.660/0001-04**, ora Contratada. Objeto do aditivo**: Aditivo de PRAZO E VALOR do contrato supracitado, conforme NOTAS DE EMPENHO ACOSTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO e Aditivo de prazo por mais12(doze) meses a contar de29/03/2022**,Data da celebração:**29/03/2022**. AMPARO LEGAL: Art.**57**, inciso**II**, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:9F53A6F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa de licitação com DIST. BRASIL, L.E. ALMEIDA E MED. DE AZ. Solicitam pagamento referente ao fornecimento de medicamentos injetáveis e hospitalares necessários para atender a demanda da Saúde Publica de Espigão do Oeste-RO, conforme solicitação da farmacêutica e direção do almoxarifado. OBS: NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 PROCESSO 5004/2021 ESTES ITENS FICARAM DESERTOS/FRACASSADOS/CANCELADOS. Repetição no processo n° 1498/22.

Às oito horas e cinco minutos do dia 30 do mês de Março do ano de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **141/PGM/2022** de 28/03/2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 298/SEMSAU/2022, de 16/03/2022. No valor de **Valor de** R$ 2.638,00 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais)**, em favor da** DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 07.640.617/0001-10; No valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor da L.E ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOSA MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 27.358.419/0001-98; No valor de R$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais) em favor da MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ: 09.676.256/0001-98; No valor de R$ 39.240,50 (Trinta e nove mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos) em favor da ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.351.642/0001-57. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

É cabível a dispensa de licitação dos itens da Nota de Autorização de Despesa nº 298/2022, com base no Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Conforme parecer jurídico de nº 141/PGM/2022. Eu, ,Daiane Ramos Borges, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL - EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F6D0FF58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5081, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 25/SEMSAU-EXECUÇÃO/2022, ID 256649, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R$240.000,00**(duzentos e quarenta mil reais), destinados a atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 103020009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 103020009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:956/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -**R$10.000,00**(dez mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:957/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -**R$230.000,00**(duzentos e trinta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CCA72B54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5082, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 3, ID 258518, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de **R$16.439,63**(dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), destinados a atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:439/4.4.90.51 Obras e Instalações -**R$16.439,63**(dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 3010001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 3010001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:440/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -**R$ 16.439,63**(dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 29 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F7FF8D29

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 140/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1673/2022
Interessado: Município de Espigão do Oeste
Parecer: Carona Ata de Registro de Preços n° 148/2021– Município de Cacoal/RO

Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 148/2021, Pregão Eletrônico nº 175/2021, Processo nº 5279/2021, do Município de Cacoal-RO, para **REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS,** (Sistema de Registro de Preços - SRP).
Diante disto, foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços (ID - 255553) e Edital de Licitação (ID - 257090), ofício do pedido de carona para empresa detentora da ata (ID - 255371) e Prefeitura Municipal de Cacoal-RO (ID – 255376), bem como, resposta de aceite (IDs – 255384 e 255395). No mais, ainda foram anexadas as cotações (IDs 257490 e 257497), e quadros comparativos, (IDs 257556 e 257576) pela qual ficou demonstrado que os preços praticados estão de acordo com os praticados no mercado local.

O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 148/2021, Pregão Eletrônico nº 175/2021, Processo nº 5279/2021, do Município de Cacoal/RO, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa e da prefeitura, que concordaram em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, opina esta procuradoria pela aquisição dos itens conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 148/2021, Pregão Eletrônico nº 175/2021, Processo nº 5279/2021, do Município de Cacoal/RO.
Salvo, melhor juízo é o parecer.
Espigão do Oeste, 28 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho ao Processo Administrativo n° 1673/2022
Adoto as razões do Parecer n° 140/PGM/2022;
Dê ciência aos interessados.
Publique-se.

Espigão do Oeste, 28 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:079116DA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 141/PGM/2022

Processo n° 1706/2022
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: SOLICITA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O processo supracitado foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisada a possibilidade de concessão de dispensa de licitação de alguns medicamentos, a fim de atender as demandas da SEMSAU para um período de 03 (três) meses.
A SEMSAU apresentou as Justificativas 01 e 02 (IDs 257089 e 258214), nas quais informa que a falta destes medicamentos poderá trazer danos irreparáveis a Administração Municipal. Para tanto, informou que alguns dos medicamentos serão utilizados para fazer as cirurgias eletivas, como é o caso dos anestésicos, antibióticos e analgésicos que não podem faltar.
Além disso, a secretaria informou que foi alertada para um possível desabastecimento de alguns medicamentos injetáveis, como é o caso do dipirona e, para fomentar tal afirmação, anexou ao processo o Comunicado CONASEMS (ID 258221).
Por fim, informou que já está providenciando nova licitação, por meio do Processo nº 1498/2022, para aquisição dos itens que ficaram desertos, fracassaram ou foram cancelados no Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo nº 5004/2021. Porém, está com grandes dificuldades de conseguir propostas, mesmo que seja para aquisição direta, motivos pelos quais requereu a dispensa de licitação.
A Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe em seu Art. 24, inciso V, que caberá dispensa de licitação "quando **não acudirem interessados à licitação anterior e esta**, justificadamente, **não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração**, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".
Veja que a lei traz dois requisitos, sendo eles: não acudirem interessados à licitação anterior, e não puder ser repetida sem prejuízos.
Sobre o primeiro requisito, houve uma licitação anterior e alguns itens dela ou fracassaram, ou foram cancelados ou não compareceu empresa ofertando ele (deserta), conforme a Ata Final inserida aos IDs 236697 e 251774. Dentre eles, a SEMSAU selecionou 09 (nove) que considerou ser de aquisição urgente e indispensável, listados na Solicitação de Compras (256474) e Cotação nº 298/2022 (ID 256480).
Ou seja, foi preenchido o primeiro requisito.
Passando para a análise do segundo requisito, sendo ele "quando a licitação não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração", nota-se, pelas cotações, que poucas empresas têm interesse em ofertar os itens cotados, o que demonstra mais uma vez a dificuldade que a secretaria tem encontrado em adquirir estes medicamentos.
Além disso, de acordo com a justificativa 02 e o comunicado da CONASEMS que foram inseridos ao processo, há grande preocupação destes órgãos sobre o risco de desabastecimento de alguns medicamentos injetáveis, como é o caso da dipirona injetável, ocitocina e neostigmina. Trata-se, portanto, de uma situação excepcional que estaria gerando a urgência em aquisição destes itens.
Sobre o quantitativo a ser adquirido e o prazo, a SEMSAU informou tanto na Justificativa 02 como no Ofício 140 (ID 258953) que o quantitativo solicitado já foi reduzido ao máximo, correspondendo a quantidade mínima de venda que as empresas aceitam cotar, pois, por serem empresas localizadas fora do Estado de Rondônia, não entregam em pequenas quantidades.
Ademais, sobre os valores em comparação com a tabela CMED, nota-se que, de fato, os itens ofertados estão na maioria acima do valor da tabela, sendo que apenas um deles foi cotado com valor abaixo. Porém, é válido mencionar que, quando a demanda é muito alta e a oferta é baixa, é natural que os preços dos produtos se elevem. Com isso, pelo fato de a tabela não ser atualizada continuamente, seus valores acabam ficando muito abaixo da realidade atual, principalmente quando ocorrem situações excepcionais.
Sabemos que o acesso a saúde é um direito de todos e uma obrigação do Estado, conforme estabelece a própria Constituição Federal de 1988, em seu Art. 196. Além disso, quando se fala em saúde, deve-se atrelar este conceito ao direito à vida, em especial a uma vida digna. Por este motivo, por se tratar de uma obrigação dos Entes Públicos de garantir que o ser humano tenha uma vida digna, com acesso a saúde de qualidade, é de suma importância que os aparatos estatais estejam munidos dos equipamentos necessários para prestar este tipo de atendimento com qualidade.
No caso em questão, é fundamental que o Hospital Municipal tenha os medicamentos listados nas cotações realizadas pois, sem eles, o município estaria colocando em risco a vida dos munícipes, que é um direito fundamental que não deve ser violado.
Além disso, conforme foi demonstrado, trata-se de uma situação excepcional, derivada da alta demanda por medicamentos injetáveis, que ocasionou a baixa oferta destes produtos, inclusive com risco de desabastecimento.
O segundo requisito legal, portanto, foi preenchido.
Portanto, com base no que foi elencado, esta Procuradoria entende que por se tratar de uma situação excepcional e pela urgência em adquirir os medicamentos listados, sob risco de desabastecimento e violação ao direito a vida, que compreende o acesso a uma prestação de saúde pública com qualidade por meio do SUS, **é cabível a dispensa de licitação dos itens da Nota de Autorização de Despesa nº 298/2022, com base no Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.**
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 1706/2022
Adoto as razões do parecer n° 141/PGM/2022;
Autorizo a aquisição dos medicamentos listados na Nota de Autorização de Despesa nº 298/2022, para as empresas vencedoras, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 29 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:06ACC66C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 142/PGM/2022

Processo nº: 1530/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 026/CPL/2022,** do tipo menor preço global, sendo julgado por lote, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, para atender o veículo RETROESCAVADEIRA B90B**, Marca New Holland, ano 2014, tombamento 27.701, a serviços para desenvolver atividade de carregamento de lixo para cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos e para manutenção do sistema se esgoto sanitário, pertencente a frota da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste-RO.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 258248.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 257214.
Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br
Consta o prazo de entrega e do recebimento no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de março de 2022

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A2DFAF4F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 143/PGM/2022

Processo nº: 1019/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por **objeto** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES COLCHÕES HOSPITALARES**, VISANDO ATENDER OS PACIENTES QUE UTILIZAM O SUS, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO., conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 014/CPL/2022, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 083/PGM/2022, ID 240203.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob Despacho Integrado 7 (ID 258559), que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 29 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do Parecer Final nº 143/PGM/2022;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ Nº 41.947.390/0001-99;
CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.000.107/0001-11.
Empenhe-se os valores correspondentes para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 29 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2B5A431F

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1054/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 017/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 1054/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Quinta, a importância de R$ 384.855,04 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), pedidos de empenho nº 715 e 716/2022, dot. Orç. 10.302.0009.3070.0002 – 3.3.90.37.00 e 10.301.0008.3060.0002 – 3.3.90.37.00.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido na Cláusula Sétima do contrato o seguinte substrato jurídico:
Pedido de Empenho nº 715/2022, dot. Orç. 10.302.0009.3070.0002 – 3.3.90.37.00;
Pedido de Empenho nº 716/2022, dot. Orç. 10.301.0008.3060.0002 – 3.3.90.37.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Quinta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 017/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS
EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF: ***.346.682-**

LAURA GUEDES BEZERRA
CPF: ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F25A7BCA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4353/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 095/2021 do Processo Administrativo nº 4353/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado empresa**DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA ME Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo do presente contrato, mencionado na Cláusula Sexta, por mais 04 (quatro) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 095/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 29 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: ROSANGELA HUMEL
CPF Nº ***.183.742-**

NOME: LIRVANI FAVERO STORCH
CPF Nº ***.216.992-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:74B3A40E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 27/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1517/SEMOD/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS QUE ATUAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA SECRETARIA**, valor estimado de **R$ 64.631,30 (sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 04/04/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **20/04/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/04/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 30 de março de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:189F3F58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de medicamentos/pensos/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 20.385.380,63
Proc. Administrativo nº. 495/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15 min.(horário de Brasília) Do dia 31/03/2022.
Abertura de propostas dia 12/04/2022, às 9h00 min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 12/04/2022, às 09 h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 30 de Março de 2022.

ROGERIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A4542442

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 052/CMGM/2022

PORTARIA Nº. 052/CMGM/2022 - Em 29 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ***ADÃO LAIA ARTEAGA,*** matricula n° 892, Assessor Especial da Presidência da Câmara Municipal, para representar o Gabinete da Presidência em reuniões, debates, fóruns, seminários, audiências públicas junto ao segmento de Turismo em âmbito Municipal ou fora dele.
Art. 2º - Ao servidor supramencionado caberá intermediar ações advindas dos segmentos, que visem fomentar o turismo, elaborando relatório a Câmara Municipal, para as providências necessárias junto aos órgãos governamentais.
Art. 3º - Ao servidor, no que couber, ser-lhe-á disponibilizado mecanismo que possibilite o cumprimento desta atribuição, quando em deslocamento à área rural e ribeirinha.
Art. 4º - A vigência desta portaria será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 29 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B61646DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.102/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentaçãodoSetor de Vigilância Socioassistencial no municípiodeGuajará-Mirim Estado da Rondônia.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2112 de 19 de fevereiro de 2019 quedispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Secretaria Municipal deTrabalho e Assistência Social, extingue, incorpora, cria cargos do Poder Executivo Municipaleestabeleceum novo modelo deGestãoedáoutras providências,Art..2ºeArt. 16º.
CONSIDERANDOa Lei DO SUAS MUNICIPAL nº 2261 de 18 de maio de2020,Art. 2º,IncisoIIeArt. 17º,Inciso VeVI.

CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local deserregulamentado o Setor de Vigilância Socioassistencial, criado através da Lei Municipalnº2112/2019,Art. 2º.
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização ,análise e disseminação deinformações
que gereconhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos,usuáriosou potenciais usuários dapolíticade assistência social;
CONSIDERANDOque a Secretaria Municipal Assistência Social de Guajará-Mirim tem interesse premente na regulamentação do serviço de Vigilância Socioassistenciale seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e ocontrolesocial, objetivando qualificar oatendimento dosserviços socioassistenciais.
DE C RE T A
CAPITULOI
DoObjetivo
Art. 1º- Ficam estabelecidas, por meio desta portaria as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de ProteçãoSocial e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento,gestão e execução dos pro
gramas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.Refere-seaprodução,sistematizaçãoeanálisedasinformaçõesterritorialidades
do tipo,volume e padrões de qualidade os serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidioparaas
Coordenações de Proteção Social Básica e Especial,em consonância comos
Artigos90° e94° daNOB/SUAS/2012.

CAPITULOII
Das Atribuições
Art.2º-A Vigilânciade RiscoseVulnerabilidades:
I-apoiar às atividades deplanejamento,gestão,monitoramento,avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
II-produzir e disseminarinformações,possibilitandoconhecimentosque

contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção SocialBásicaedeProteçãoSocial Especial.
III-coletar,produzir,sistematizar,analisarecontextualizarasinformações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas coma realidade.
IV-apoiar as açõesdeBuscaAtiva
V-contribuir para o estabelecimento dodialogo horizontalentreossetores.
VI- elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do municípioque deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequentedemanda de serviços deproteção social básicaedeproteção social especial.
VII-colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentesao
cadastramentoeatualização cadastral do CadÚnico em âmbitomunicipal
VIII- utilizar abase dedados do Cadastro Único dePrograma s SociaisCadÚnico
como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, paratraçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção SocialBásica esua distribuiçãono território.
IX- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmenteaos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados produzidos a partir dedados do CadÚnico e de outras fontes objetivando auxiliar as ações de busca ativa esubsidiaras atividades de planejamento e avaliaçãodos próprios serviços.
X-utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas detransferência derendaedos benefíciosassistenciais
IX- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmenteaos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados produzidos a partir dedados do CadÚnico e de outras fontes objetivando auxiliar as ações de busca ativa esubsidiaras atividades de planejamento e avaliaçãodos próprios serviços.
X- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programasde transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes deidentificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dosdistintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenarações de busca ativa a serem executadas pelas equipesdos**CRASe CREAS.**
XI- fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades doProgramaBolsa
Família combloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famíliaspelasreferidas unidades.

XII-organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, osistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos efluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, nomínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abusoouexploraçãosexualdecriançasea
Dolescentese de trabalh oinfantil.
XIII- orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos,uma vezquetaisinformaçõessãode
Fundamental relevância paraa caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação dedireitos.
XIV-coordenar e acompanhara alimentação dos sistemas de informação queprovêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados,mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção SocialEspecial,quesãodiretamenteresponsáveispelaprovisãodosdados
Necessários à alimentação dos sistemas específico sao seuâmbito deatuação.
Art.3ºA Vigilância sobre os PadrõesdosServiços

I-implantar instrumental de coletaesínteseautomatizadadedadosparaos
Diversos processos de monitoramento eavaliação.

II- coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de ProteçãoSocial Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramentoda rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observânciadospadrões dereferência relativos àqualidadedosserviços ofertados
III-instituiras variáveis de monitoramento,os indicadores e parâmetrosdea
Valiação da vigilância socioassistencial das unidades ofertanteseosindi Cadores de monitoramento da gestão do SUASno municípiodeGuajará-Mirim(RO).
IV- possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
V-definir, aplicar e aprimorar quando necessária,combasenasnormativas
existenteseemconjuntocomasequipestécnicasdosprogramaseserviçosso cioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfaçãodo usuário naexecução diretaeindireta.
VI-coordenar, em articulação com as ProteçõesSociais,asatividadesde monitoramento da redesocioassistencial pública, de modo a validar a observância dospadrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre osatendimentospor elarealizados, dando aconheceragestãoe ainstanciadecontrole.
VII- realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento inlócus darealidadevivenciada.

Art. 4º- As atribuições dispostas no Art. 16º da Lei Municipal nº 2112 de 19 defevereirode2019 serão substituídaspelas atribuiçõesdispostasno presente Decreto.

CapituloIII
Dos RecursosNecessários:

Art. 5ºSão necessários ao processo de implementação e funcionamento do Setor de Vigilância Socioassistencial:
I-a equipe da Vigilância Socio assistencialinclui profissionais com formações

estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionaisdenívelsuperiorparaatenderasespecificidadesdosserviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência SocialSUAS.

II- para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipeespecífica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demandaum processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.

III-espaço físico específico,computadores em bom funcionamento, acesso à
internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento deinformações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficosmelhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento deterritório.

IV- acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, CensoSUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS,IDCREAS,SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas,entreoutros;

V- ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com agarantiadedireitos.

CapituloIV
Dos MembrosTitulares

Art. 6º Fica nomeado o Diretor (a) da Divisão de Vigilância Socioassistencial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Socialea elasubordinadaconstituída.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à contadasdotações próprias doorçamento,suplementadas, se necessário.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Pérola do Mamoré,16 de março de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D169D4B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2022 PROCESSO N° 445/2022

EXTRATO DOCONTRATO N° 08/2022
PROCESSO N° 445/2022
CELEBRAÇÃO: 25 de março de 2022

PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09

BRASIL FLORESTAL LTDA - EPP, CNPJ de nº22.890.599/0001-19

DO OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de engenharia para a pavimentação das avenidas municipais, em cumprimento aos contratos de repasse n° 914920/2021 e 923178/2021, conforme o termo de referencia em anexo ao Processo Administrativo nº 445/2022.
DA VIGÊNCIA: Ocontratoterávalidadede90(noventa)dias a contar de sua assinatura,podendoserprorrogadodepoisdeseprocederàdevidajustificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.
DOPREÇO:A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelaelaboração de projeto executivo de engenharia para a pavimentação das avenidas municipaiso valor de R$ 88.720,00 (oitenta e oito mil e setecentos e vinte reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: Adespesacomaexecuçãodopresente CONTRATOcorreráà contadaseguintedotaçãoorçamentária:
Órgão:02.08- COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-COMPLA.
04.121.0006 0017-Manutenção das atividades da SEMPLA
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
Ficha:193
Valor:R$ 88.720,00 (oitenta e oito mil e setecentos e vinte reais)
DAFORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir asquestõesque porventura surgiremna execução do presenteContrato, com renúncia expressapor qualquer outro.

Guajará-Mirim, 30 de março de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:33AC7985

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO 001/GAB-SEMED/2021

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário** da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2021, Item 15.3: "Preenchidas as vagas oferecidas por este Edital, os demais candidatos classificados constarão do **Cadastro de Reserva** para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em Guajará-Mirim / RO, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 03 (três) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para a assinatura do Termo de Adesão.

Auxílio Administrativo

Nº	Nome
01	Beatriz Meireles de Almeida
02	Fernanda de Souza Costa

Auxílio ao Educando (Cuidador)

Nº	Nome
01	Aline de Castro Valente
02	Daniele Castedo Chube
03	Viviane Melos Mercado
04	Aldair Nery Costa
05	Daniel Costa Nogueira Lopes
06	Joana de Souza Costa Aricapu
07	Jeciane Viriato Dantas Ferreira
08	Ariam Ayesha Barros Rodrigues
09	Ingrid Alves Noteno Flores
10	Irene Carvalho Santos
11	Quecia Neri Leguissamou
12	Eline Pereira da Silva
13	Marisete Macurap
14	Nayara dos Santos Silva
15	Ivan Josiney Melgar de Araújo

Documentos:
- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
- Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
- Certidão de Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual);
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal);
- Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
- Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
- 01 Foto 3x4;
- Atestado de Sanidade Física e Mental.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E53ED6BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 008/2022, SRP 008/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 008/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **224-04/2022**, ocorrido em 30 de março de 2022.
Objeto: Aquisição de concreto usinado para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

Fornecedor	Cnpj	Endereço	Itens	V. Total
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI	08.666.201/0001-34	BR-364, 4305 – Bairro Lagoa, Porto Velho – RO, CEP: 76.808-695	1	204.470,00
VALOR TOTAL			**R$: 204.470,00**	

O certame totalizou a importância de **R$ 204.470,00** (duzentos e quatro mil reais quatrocentos e setenta reais).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/gab-pmio/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0451B388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 05/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 294-04/2022.

PROCESSO Nº 012/2021
CONVÊNIO Nº 907420/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

ORGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, CNPJ: 08.753.385/0001-70.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 5º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2022.
A referida ata tem por objeto Aquisição de caminhão basculante (conforme descrição abaixo);

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

DEVA VEÍCULOS LTDA
CNPJ 23.762.552/0003-02
Endereço: Rua Teonilio Niquini, 32, Bairro: Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim - MG CEP: 32.669-700

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, 0 KM (ZERO QUILOMETRO) COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, ANO/MODELO EM LINHA TRAÇÃO 6 X 4, PBT 23TON, TRANSMISSÃO MANUAL, SISTEMA DE FREIO ABS, MOTOR A DIESEL, MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³; CABINE COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO DE FÁBRICA EXIGIDOS PELO CONTRAN MARCA/MODELO: IVECO TECTOR 260E30	und	1	477.500,00	477.500,00
TOTAL: R$ 477.500,00					

Totalizando **R$ 477.500,00** (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 30 de março de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Secretário Cplmos
Portaria N.º 195/gab-pmio/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:82D35846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
12º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2021, REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **091-03/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

(Ofícios 005/2022 – GJ COMÉRCIO)
Parecer jurídico 052/2022

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI – EPP,** CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 3,79**
Valor praticado atualmente: **R$: 6,75**
Valor do reajuste: **R$: 0,15**
Valor reajustado: **R$: 6,90**

Diesel S 10
Valor licitado: **R$: 3,92**
Valor praticado atualmente: **R$: 6,78**
Valor do reajuste: **R$: 0,17**
Valor reajustado: **R$: 6,95**

Itapuã do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2D731C06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312-04/2022 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AVÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDAPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;
CONTRATADO:VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada..

OBJETO:prestação de serviço de gerenciamento de frotas da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/Ro.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:O valor global atual estimado do presente contrato é de de**R$**R$ 869.500,00(Oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos reais), conforme Cláusula 1ª.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.782.0003.0010.0000MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
3.3.90.39.00OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:089A7DD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343-09/2022 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AVÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDAPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;
CONTRATADO:VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada..

OBJETO: prestação de serviço de gerenciamento de frotas da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO:O valor global atual estimado do presente contrato é de**R$ R$ 6.500,00** (Seis mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ;
04.122.0002.0002.0000CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS;
33.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:49600175

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311-07/2022 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

ONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394,devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada..

OBJETO: prestação de serviço de gerenciamento de frotas da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO:O valor global atual estimado do presente contrato é de**R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), .

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.606.0004.0011.0000OFERTA E MECANIZAÇÃO AGRICOLA E CORREÇÃO DO SOLO
3.3.90.39.00OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E1C8E49C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 002/2022 QUE ALTERA EDITAL Nº 001 DE 28 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RONDÔNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE**, aderiu ao ***Programa Tempo de Aprender***, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC) torna público a alteraçãodo EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPOO DE APRENDER Nº 001/2022, que passa a ser alterado pelo EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPOO DE APRENDER Nº 002/2022, com fundamento da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O Programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 02, de 22 de dezembro de 2017, direcionando a aprendizagem, tendo foco o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Desta forma, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, torna pública a abertura do Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste – RO.

ALTERA o item 6. e seus subitens.
Onde se lê:

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Itapuã do Oeste, este Edital está sendo atualizado pelo restante dos últimos 05 (cinco) meses, para dar continuidade ao Programa Tempo de Aprender, iniciado em setembro de 2021. O oferecimento de vagas para Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender, será de 05 (cinco) vagas, sendo: 02 (duas) vagas para credenciamento imediato, e 03 (três) vagas para o cadastro de reservas para a lotação nas Unidades Escolares Municipais das séries iniciais. Os reservas serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição
6.2. O Processo Seletivo de credenciamento terá validade de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

Leia-se:
6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Itapuã do Oeste, este Edital está sendo atualizado pelo restante dos últimos 05 (cinco) meses, para dar continuidade ao Programa Tempo de Aprender, iniciado em setembro de 2021. O oferecimento de vagas para Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender, será de 05 (cinco) vagas/cadastro de reserva, para a lotação nas Unidades Escolares Municipais das séries iniciais. Os candidatos serão convocados, seguindo a ordem de classificação.

6.2. O Processo Seletivo de credenciamento terá validade de até 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período havendo necessidade, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

Os demais itens e subitens do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2022, permanecem inalterados.

Itapuã do Oeste/RO, aos 30 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EC6C090D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268-03/2022 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AVÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394,devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada..

OBJETO: prestação de serviço de gerenciamento de frotas da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO:O valor global atual estimado do presente contrato é de**R$ 6.500,00** (Seis e quinhentos reais), .

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.01SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP;
04.122.0002.0002.0000CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS;
33.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0591A1F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº0082022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313-05/2022 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;
CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representanteDÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394,devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**..**

OBJETO:prestação de serviço de gerenciamento de frotas da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO:O valor global atual estimado do presente contrato é de**R$ 140.000,00**(cento e quarenta mil reais), .

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0006.0032 Manutenção dos Serviços de Transportes
10.301.0006.0032.0004 Manutenção dos Serviços do Transporte UBS e IU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:785FD62E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057-04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:CLORO MATO GROSSO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.687.278/0001-38, com sede na Rua Cursino Francisco de Assis, nº 297, Bairro Ponte Nova, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-970, Tel.: (65) 3685-5353, e-mail:licitacao@cloromt.com.br,

OBJETO: Produtos Químicos para Tratamento de Água E.T.A.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 59.747,50 (Cinquenta mil e setecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA:12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17 512 0003 0009 0000 Estação de Tratamento de Agua e Esgoto - ETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
050 - FICHA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ED6F390A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314-02/2022 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AVÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDAPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representanteDÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**..**

OBJETO: prestação de serviço de gerenciamento de frotas da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO:O valor global atual estimado do presente contrato é de **R$ 19.000,00**(DEZENOVE MIL REAIS).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01 GABINETE DO PREFEITO;
04.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS;
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4889DBF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa

de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break. Processo nº 032/2022. **No valor total de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

ANGELA FERNANDA PEREIRA COELHO, CNPJ: 18.275.193/0001-59, no valor de 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).
Machadinho D'Oeste - RO, 30 de março de 2022.

VANESSA C DE S SCHMITZ
Presidente CPL

Publicado por:
Vanessa Cristielly de Souza Schmitz
Código Identificador:4B491426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº399/2022

PORTARIA Nº399/2022 DE 29 DE MARÇO de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º-PRORROGAR, por 60(SESSENTA) dias, o prazo para estudos preliminares para a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, referente a Portaria nº214/2022(ID 145362), ante as razões apresentadas no memorando nº001/2022(ID 167055)-CONTROLE INTERNO - GABINETE.

Art. 2º -A Comissão Especial serácompostas pelos membros a seguir nominados:

I- Alessandro Ferreira Redondo.
II -Talita Rosalem Ferreira
III -Abraão Cruz da Costa
IV -Neuza Orechio Dos Reis
V - Danila Silva Novaes.
Art. 3º -Fica revogada a Portaria n. 214/2022.

Art. 4º-Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de março de 2022.

Registre-se
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 dias do mês de Março de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/03/2022 às 16:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8F064093

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.199/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.199 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 112.310,22 (cento e doze mil, trezentos e dez reais e vinte e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 112.310,22 (cento e doze mil, trezentos e dez reais e vinte e dois centavos), oriundos do Convênio n. 108/2021/DER Recuperação de Estradas Vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e um (21) dias, do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 08:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AAA81B27

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.200/2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 447.528,37 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 447.528,37 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), oriundos do Convênio n. 149/2021/DER micro-ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e um (21) dias, do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 08:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:84575B42

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.201/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.201 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 332.873,73 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 332.873,73 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), oriundos do Convênio n. 148/2021/DER recuperação estradas vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e um (21) dias, do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 08:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FC195A3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.202/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.202 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 335.410,42 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 335.410,42 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e dois centavos), oriundos do Convênio n. 200/2021/DER recuperação de estradas vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e um (21) dias, do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 08:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6C3CDB94

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.203/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.203 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 188.906,75 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 188.906,75 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), oriundos do Plano de Ação n. 09032021-13250 Aquis. de Bueiros de Metal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e um (21) dias, do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 08:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D164E30E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.204/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.204 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 1.621.854,58 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 1.621.854,58 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), oriundos do Convênio n. 027/2021/DER recuperação de estradas vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e um (21) dias, do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 08:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4CE5D552

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.205/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.205 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 327.633,69 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 327.633,69 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), oriundos do Convênio n. 046/2020/DER recuperação de estradas vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e um (21) dias, do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 08:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1B21108F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.206/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.206 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre alteração daLei Municipal nº 2.186/2022,no âmbito do Município de Machadinho DOeste e da outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º- O artigo 2º da Lei Municipal n. 2.186 de 10 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - Fica revogada a Lei Municipal n. 2.174 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezoito (18) dias, do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2022 às 16:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1626E4EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.207/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.207 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre alteração daLei Municipal nº 2.179/2021,no âmbito do Município de Machadinho DOeste e da outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal n. 2.179 de 31 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Machadinho DOeste, autorizado a doar ao Governo do Estado de Rondônia através do Corpo de Bombeiros Militar CBM de Machadinho DOeste, uma área de terras, sendo o Lote 04-A, situado no Setor 02, Quadra 92-A, área de 600m², conforme especificado na planta da quadra anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezoito (18) dias, do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2022 às 16:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FC6A8240

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.208/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.208 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO D´OESTE-RO - MISSÃO AVIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho d´Oeste- RO - Missão AVIVA, para repasse financeiro, na importância de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Parágrafo único. Os recursos serão utilizados para a manutenção e pagamento de despesas com a Casa de Recuperação, mantida pela Missão AVIVA no tratamento e recuperação de pessoas com problemas com dependência (vício) em drogas ilícitas e substancias afins, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado da seguinte forma na conta abaixo:

Ficha:	713	**Processo Nº:**	0155/2022
Unidade:	020300-SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL		
Funcional:	08.244.0002.2013.0000		
Cat. Econômica:	3.3.50.43.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	008.001 -Recursos Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00

Art. 3º Para a realização do Termo a Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho d´Oeste- RO Missão AVIVA deverá apresentar o plano de trabalho detalhado e após o recebimento da importância prestar contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 4ºO valor será repassado mensalmente no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único.O Termo de Fomento que será firmado através desta Lei, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado ou aditivado com nova autorização Legislativa.

Art. 5º Esta Leientrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezoito (18) dias, do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2022 às 16:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:37592462

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.209/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.209 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis urbanos pertencentes ao Município com imóvel urbano pertencente aos herdeiros Sr. Reginaldo Paulo Corrêa, Sra. Regiane Corrêa Grielh e Sra. Ruth Corrêa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a seguinte

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis urbanos, Lotes 17, 18, 19 e 20, da Quadra nº 28-B, do Loteamento Vera Cruz pertencente ao Município, com o imóvel urbano, Lote 01, da Quadra 105-A, Setor 03, pertencente aos herdeiros Sr. Reginaldo Paulo Corrêa, Sra. Regiane Corrêa Grielh e Sra. Ruth Corrêa, nos termos desta Lei.

I - O imóvel pertencente aos particulares dado em permuta, está avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), enquanto que os imóveis pertencentes ao Município estão avaliados em um total de R$ 122.253,80 (cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

§1° O Município não arcará com o pagamento da diferença dos valores das avaliações.

§2° Eventuais débitos pendentes de IPTU do imóvel recebido pelo Município, serão isentados com as devidas baixas na Receita Municipal.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades atribuídas as partes permutantes constarão no Termo de Permuta a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Após a celebração do Termo de Permuta as partes assumirão as despesas pertinentes a regularização dos imóveis que respectivamente receberão em permuta.

Art. 4ºO Lote recebido em permuta pelo Município será utilizado para ampliação da área do Cemitério Municipal.

Art. 5°São anexos da presente Lei os documentos que instruem o Processo nº711/2022, da SEMOSP.

Art. 6°Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezoito (18) dias, do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2022 às 16:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2D93BF3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.210/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.210 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 627, de 01.09.2004, que versa sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Machadinho DOeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o valor constante no Anexo Único da Lei Municipal n° 627, de 01.09.2004, que versa sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Machadinho DOeste e dá outras providências, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

Nomenclatura	Remuneração
Membro do Conselho Tutelar	R$ 1.700,00

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezoito (18) dias, do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2022 às 16:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:88A17525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°071 de 18/03/2022
Nº do Processo: 3415/2021
Objeto:Contratação de serviços de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de Laudos LTIP e LTCAT, de PCMSO, PPRA, PPP, conforme memorando nº 223/2021/SEMAFAZ, termo de referência e documentos anexosvisando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado:BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº19.686.361/0001-61
Data de Assinatura do Contrato:30/03/2022
Prazo do Contrato:06 (seis) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional- 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros
Valor: R$ 15 .600,00(quinze mil e seiscentos reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 30 de Março de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:DE1292D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.284/PMMA/2022

LEI N º. 2.284/PMMA/2022.

"DISPÕE A CRIAÇÃO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-ROJOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a criação de vagas na Estrutura Administrativa, visando futuras contratações a fim de atender as necessidades da Administração Pública, segue lista de cargos e quantitativos de vagas pretendidas:

Enfermeiro 40 (quarenta) horas – 2 (duas) vagas

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 29 de março de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8E13D051

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.652/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.652/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 23 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Elonia Pegoraro.....Zelador (a) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A5FB44AC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.653/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.653/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 23 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Frankvane de Souza Nascimento.....Motorista de Veículo Pesado - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AC1FEAA2

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL Nº. 001/GP/CMMA/2022.

Edital Nº. 001/-----GP/CMMA/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 31, parágrafo 3º, da Constituição Federal, coloca no prazo de 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei, a 2ª via das seguintes Prestações de Contas Anuais, referente ao Exercício Financeiro de 2021, do Município de Ministro Andreazza:

Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal;
Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde;
Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social;

Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Ministro Andreazza.

Ministro Andreazza, 30 de março de 2.022.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Munipal
Ministro Andreazza

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:89333D74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3094/2022

de 29 de março de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1160/2022 de 28 de março de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1160 de 28 de março de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 290.179,06 (duzentos e noventa mil cento e setenta e nove reais e seis centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.1006	*CV PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO*	
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	290.179,06
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**290.179,06**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 900575/2020 no valor de R$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais), acrescido de R$ 2.873,06 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e seis centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP*	
4.4.90.51 - 145	Obras e Instalações	2.880,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**2.880,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F9A998F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3095/2022

de 29 de março de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1161/2022 de 28 de março de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1161 de 28 de março de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
14.451.0007.1.008	*CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL*	
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	250.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**250.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recpcionados o saldo existente em 31/12/2021, na Conta Corrente nº 22.769-2 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - 110130, movimenta no Banco do Brasil Ag. 4001-0, provienientes dos recursos na modalidade de Transferência Especial disponibilizados na Plataforma+Brasil, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3E86243A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3097/2022

de 29 de março de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1163/2022 de 28 de março de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1163 de 28 de março de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 538.979,44 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	

14.451.0007.1.013	*CV Nº 191/2021/PJ/DER-RO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM TSD*	
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	538.979,44
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**538.979,44**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recpcionados o saldo existente em 31/12/2021, do Convênio nº 125/2021/PJ/DER-RO, firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trasportes/DER-RO, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com contrapartida de R$ 38.979,44 (trinta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:128C5FE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3096/2022

de 29 de março de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1162/2022 de 28 de março de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1162 de 28 de março de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 98.680,64 (noventa e oito mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.1012	*CV Nº 298/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS*	
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	98.680,64
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**98.680,64**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Educação nº 298/PGR-2021 no valor de R$ 93.745,00 (noventa e três mil setecentos e quarenta e cinco reais), acrescido de R$ 4.935,64 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
4.4.90.52 - 57	Equipamentos e Material Permanente	4.935,64
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**4.935,64**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:AE1B0C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6092/2022

PORTARIA Nº 6092/2022. DE 24 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1249/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 09, 10 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 12 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia da Servidora, REGIANE DA SILVA PEIXOTO cadastro nº 1280, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes(SEMECE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:BCF186F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6093/2022

PORTARIA Nº 6093/2022. DE 24 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

COSIDERANDO, o processo Administrativo 1227/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 10, 11 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 13 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia do Servidor, ELIAS SODRE DA SILVA cadastro nº 1014, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes(SEMECE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:A26F7CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6094/2021

PORTARIA Nº 6094/2022. DE 24 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1226/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 10, 11 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 13 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia da Servidora, ELZA NOGUEIRA SCUSSEL cadastro nº 517, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes(SEMECE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:AA6EDF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6095/2022

PORTARIA Nº 6095/2022. DE 24 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1188/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL** anexado à folha n° 09 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 11 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia da Servidora, ROQUE SANTOS FONSECA cadastro nº 021, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes(SEMECE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:1B7361C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6096/2022

PORTARIA Nº 6096/2022. DE 24 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1162/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 12, 13 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 15 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia da Servidora, AURINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO cadastro nº 1399, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes(SEMECE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:603E84C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6097/2022

PORTARIA Nº 6097/2022. DE 24 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 998/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 09, 10 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 12 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia da Servidora, HELENA APARECIDA TEIXEIRA CALAZANS cadastro nº 1269, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes(SEMECE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:E77F6F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6098/2022

PORTARIA Nº 6098/2022. DE 24 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1249/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 09, 10 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 12 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia da Servidora, KATIA FREITAS PEREIRA COIMBRA cadastro nº 1740, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes(SEMECE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:FBEFCB6E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°21/2019/SEMUG.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato N°21/2019/SEMUG constantes nos autos 1645/2018 Vol.09 às folhas 929 que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 11 de março de 2022. Considerando que o valor original do Contrato é R$ 38.803,88 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), tendo sido acrescido 25% desse valor por meio do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 21/2019/SEMUG, resultando no valor de R$ 48.504,84 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Onde Lê:
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total da prorrogação será de R$ 38.803,88 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Lê-se:

.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total da prorrogação será de R$ 48.504,85 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Mirante da Serra, 30 de Março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:5179F1F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6099/2022

PORTARIA Nº 6099/2022. DE 24 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1242/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 10, 11 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 13 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia do Servidor, SIDINEY BARBOSA GONÇALVES cadastro nº 1076, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes(SEMECE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:2ABB9A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6100/2022

PORTARIA Nº 6100/2022. DE 24 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1250/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 09, 10 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 12 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia do Servidor, PAULO GOMES DA SILVA cadastro nº 899, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes(SEMECE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:EBB75785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6101/2022

PORTARIA Nº 6101/2022. DE 24 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1330/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 10, 11 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 13 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia da Servidora, SONIA TEREZINHA DA SILVA cadastro nº 1323, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes(SEMECE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:EA6DEAEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6102/2022

PORTARIA Nº 6102/2022. DE 24 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1265/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 10, 11 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 13 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia do Servidor, ALVEDY MENDES DE OLIVEIRA cadastro nº 1308, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes(SEMECE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:E89257A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6103/2022

PORTARIA Nº 6103/2022. DE 24 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1257/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 09, 10 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 12 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia do Servidor, ISAC DANIEL BARBOSA cadastro nº 1290, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes(SEMECE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:D84C2E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6104/2022

PORTARIA Nº 6104/2022. DE 24 DE MARÇO DE 2022

"REVOGA A PEDIDO DA SERVIDORA A PORTARIA Nº 5602/2021, DO DIA 01 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEIA SANDRA REGINA PINHEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a pedido da servidora a portaria n° 5602/2021 do dia 01 de março de 2021, que nomeia SANDRA REGINA PINHEIRO DA SILVA para exercer o Cargo de Chefe de Seção de Trabalho, da Secretaria Municipal de Trabalho e assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir do dia 1° de maio de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:CE4506BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6105/2022

PORTARIA Nº 6105/2022. DE 24 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1243/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 12, 13 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 15 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia do Servidor, JUVAREZ DA SILVA cadastro nº 1495, 40 (Quarenta)

horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes(SEMECE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:FFD70036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6106/2022

PORTARIA Nº 6106/2022. DE 24 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1272/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 09, 10 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 12 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia do Servidor, CLAUDINEY DE PAULA MANCINI cadastro nº 1432, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes(SEMECE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:3A949C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6107/2022

PORTARIA Nº 6107/2022. EM 30 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 453/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:

Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais). Na programação 15.451.0007.2023 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS em favor do subcoordenador de infraestrutura urbana , Cad.2137, sob o CPF. 736.037.752-87, RG: 742.869 SSP/RO, face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (Dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Adiantamento concedido conforme requerido no memorando n° 067/SEMOSP/2022, na folha n° 02, como consta nos autos do processo n° 453/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:A2C43F16

SEMSAU
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006/CMS/2022
Mirante da Serra – RO, 30 de março de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2022."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra - RO, em Reunião Extraordinária do dia 30 de março de 2022 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.o 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei Federal n.o 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e atendendo ao princípio da participação e do controle social:

CONSIDERANDO - as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

CONSIDERANDO - o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

CONSIDERANDO - o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2022 do Município de Mirante da Serra - RO,

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

JOSÉ TARCISO GOEDERT
Presidente do C.M.S.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

***HOMOLOGO** a Resolução n° 006/2022, do Conselho Municipal de Saúde, da reunião extraordinária de 30 de março de 2022.*

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:8797F4EF

SEMSAU
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 005/CMS/2021
Mirante da Serra – RO, 30 de março de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO - CMS, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e das outras providências;
CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;
CONSIDERANDO: As Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, instituídas na Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelecem nova orientação para o processo de gestão do SUS;
CONSIDERANDO: O item II, do art. 14, da Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que institui que o monitoramento do Pacto pela Saúde deve ser orientado pelos indicadores, objetivos, metas e responsabilidades que compõem o Termo de Compromisso de Gestão;
CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS (Art. 1º, Parágrafo Único, Inciso V), as diretrizes de que trata esta Portaria terá expressão concreta, em especial, nos pressupostos de compatibilização entre os instrumentos de planejamento de saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei orçamentária Anual (LOA), em cada esfera de gestão;
CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;
CONSIDERANDO: A análise do perfil demográfico, epidemiológico e sanitário da população de Mirante da Serra – RO, nos projetos prioritários da gestão municipal;
CONSIDERANDO: A necessidade de estabelecer diretrizes, ações, indicadores e metas para compor o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2022 - 2025;
CONSIDERANDO: As diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025 que deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação das políticas públicas de saúde;
CONSIDERANDO: Ponto de pauta, Constituição, Deliberação sobre o Plano Municipal de Saúde do ano de 2022 - 2025;
CONSIDERANDO: A apresentação pela Secretaria Municipal da Saúde do Plano Municipal de Saúde do ano de 2022 - 2025, dispondo sobre os objetivos, metas e resultados a serem alcançados nos próximos 04 (quatro) anos.
RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e **Aprovar** o Plano Municipal de Saúde do ano de 2022 - 2025 do município de Mirante da Serra – RO.
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

JOSÉ TARCISO GOEDERT
Presidente do C.M.S.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

***HOMOLOGO** a Resolução n° 005/2022, do Conselho Municipal de Saúde, da reunião extraoridnária de 30 de março de 2022.*

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:0225F127

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOANA ANGELICA F. DE ANGELO**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.2371	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**984.824**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no dia 31 de Março de 2022, para participar de Capacitação Técnica Urgente, onde serão tratadas as atualizações da COVID-19, apresentando questões específicas da vacina pediátrica da Pfizer, vacinação pediátrica em geral, bem como a Campanha de Influenza e do Sarampo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**31/03/2022**	Chegada em	**31/03/2022**	Nº de Dias	**01 S/ PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário-Oficial	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em **28/03/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:390C8F3B

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**HILDAINE MOREIRA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	ASS; EXTRAORDINÁRIA	Mat.2506	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**123.5130**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no dia 31 de Março de 2022, para participar de Capacitação Técnica Urgente, onde serão tratadas as atualizações da COVID-19, apresentando questões específicas da vacina pediátrica da Pfizer, vacinação pediátrica em geral, bem como a Campanha de Influenza e do Sarampo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**31/03/2022**	Chegada em	**31/03/2022**	Nº de Dias	**01 S/ PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário-Oficial	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em

28/03/2022

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:630E676B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, utensílios e descartáveis) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de **R$ 6.738,15 (seis mil setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos)** em favor da empresa **D.R. PEREIRA MERCADO EIRELI ME** com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **019/2022**.

Monte Negro - RO, 30 de março de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A8672663

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com Aquisição de material de Expediente (papelaria) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 7.866,74 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) em favor da empresa **DIEGUES E DODO LTDA 38.824.588/0001-70** com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **035/2022**.

Monte Negro - RO, 30 de março de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/ CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3F52621B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2081, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 244.109,83 (duzentos e
quarenta e quatro mil, cento e nove reais e oitenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 374 02.05.00 12.361.0005.1107 4.4.90.51.00 0.2.012.0037 Recurso 0.2.012.0037 244.000,00
Crédito 380 02.05.00 12.361.0005.1107 3.3.90.93.00 0.2.012.0037 Recurso 0.2.012.0037 109,83
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B7621D7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2113, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 2113, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI Nº 1083/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 259.279,94 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 457 02.08.00 08.244.0026.2130 3.3.90.32.00 0.3.000.9999 Recurso 0.3.000.9999 45.025,76

Crédito 461 02.08.00 08.244.0021.2131 3.3.90.39.00 0.3.017.9999
Recurso 0.3.017.9999 10.038,69
Crédito 462 02.08.00 08.244.0021.2131 3.3.90.30.00 0.3.017.9999
Recurso 0.3.017.9999 10.038,68
Crédito 463 02.08.00 08.243.0020.2138 3.3.90.30.00 0.3.017.9999
Recurso 0.3.017.9999 2.349,02
Crédito 464 02.08.00 08.243.0020.2138 3.3.90.39.00 0.3.017.9999
Recurso 0.3.017.9999 2.349,02
Crédito 465 02.08.00 08.244.0021.2110 3.3.90.30.00 0.3.015.0057
Recurso 0.3.015.0057 330,54
Crédito 466 02.08.00 08.244.0020.2061 3.3.90.39.00 0.3.015.0038
Recurso 0.3.015.0038 4.635,25
Crédito 467 02.08.00 08.244.0020.2061 3.3.90.30.00 0.3.015.0038
Recurso 0.3.015.0038 4.635,00
Crédito 468 02.08.00 08.244.0020.2062 3.3.90.30.00 0.3.015.0038
Recurso 0.3.015.0038 1.637,66
Crédito 469 02.08.00 08.244.0020.2062 3.3.90.39.00 0.3.015.0038
Recurso 0.3.015.0038 1.637,67
Crédito 470 02.08.00 08.122.0019.2133 3.1.90.11.00 0.6.022.0084
Recurso 0.6.022.0084 3.183,42
Crédito 471 02.08.00 08.244.0021.2152 3.3.90.30.00 0.3.015.0057
Recurso 0.3.015.0057 21.421,05
Crédito 472 02.08.00 08.244.0021.2152 3.3.90.36.00 0.3.015.0057
Recurso 0.3.015.0057 6.000,00
Crédito 473 02.08.00 08.244.0021.2152 3.3.90.39.00 0.3.015.0057
Recurso 0.3.015.0057 27.421,04
Crédito 474 02.08.00 08.244.0021.2153 3.3.90.14.00 0.3.015.0057
Recurso 0.3.015.0057 14.888,75
Crédito 475 02.08.00 08.244.0021.2153 3.3.90.30.00 0.3.015.0057
Recurso 0.3.015.0057 18.000,00
Crédito 476 02.08.00 08.244.0021.2153 3.3.90.39.00 0.3.015.0057
Recurso 0.3.015.0057 13.842,09
Crédito 477 02.08.00 08.244.0021.2153 3.3.90.40.00 0.3.015.0057
Recurso 0.3.015.0057 8.000,00
Crédito 478 02.08.00 08.244.0021.2129 3.3.90.14.00 0.3.017.9999
Recurso 0.3.017.9999 2.000,00
Crédito 479 02.08.00 08.244.0021.2129 3.3.90.30.00 0.3.017.9999
Recurso 0.3.017.9999 8.276,95
Crédito 480 02.08.00 08.244.0021.2129 3.3.90.39.00 0.3.017.9999
(Página: 1 / 2)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Data: 29/03/2022 10:11:54
Usuário: deibisson
Alteração Orçamentária
Sistema CECAM
Recurso 0.3.017.9999 8.276,95
Crédito 499 02.08.00 08.244.0021.2134 3.3.90.30.00 0.3.015.0057
Recurso 0.3.000.9999 6.500,00
Crédito 500 02.08.00 08.244.0021.2134 3.3.90.39.00 0.3.015.0057
Recurso 0.3.000.9999 6.500,00
Crédito 501 02.08.00 08.244.0021.2134 4.4.90.52.00 0.3.015.0057
Recurso 0.3.000.9999 15.000,00
Crédito 502 02.08.00 08.244.0021.2134 3.1.90.11.00 0.3.015.0057
Recurso 0.3.000.9999 17.292,40
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 2 / 2

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FE6ED66A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2082, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura decrédito adicional suplementar e dáoutras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso deatribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.145,00 (cinco mil, cento equarenta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 375 02.05.00 12.361.0005.1110 4.4.90.51.00 0.2.012.0036
Recurso 115 02.05.00 12.361.0005.2027 4.4.90.51.00 0.1.001.0046 5.145,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 343.000,00 (trezentos equarenta e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso dearrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 375 02.05.00 12.361.0005.1110 4.4.90.51.00 0.2.012.0036
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 343.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C7614DAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2083, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar e dá
outras providências"
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 484.000,00 (quatrocentos e
oitenta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de
arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 376 02.04.00 15.451.0008.1109 4.4.90.51.00 0.2.014.0036
Recurso 100 02.03.00 2.4.1.8.99.1.1.06 0.2.014.0036 484.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A3BDE171

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2089, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar e dá
outras providências"
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de
transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 167 02.07.00 10.122.0015.2040 4.4.90.51.00 0.1.002.0047
Recurso 162 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.39.00 0.1.002.0047 35.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.500,00
(seis mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 234 02.08.00 08.122.0019.2059 3.3.90.92.00 0.1.000.9999
Recurso 231 02.08.00 08.122.0019.2059 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 6.500,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 145.000,00 (cento e
quarenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 377 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.95.00 0.1.000.9999
Recurso 91 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 20.000,00
Crédito 378 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.92.00 0.1.000.9999
Recurso 91 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 125.000,00
Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 444,25 (quatrocentos e
quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes
de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 379 02.04.00 15.451.0008.1079 3.3.90.93.00 0.2.014.0037
Recurso 0.2.014.0037 444,25
Artigo 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:84845BF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2094, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.731,40 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 381 02.07.00 10.301.0017.2053 3.3.90.92.00 0.1.002.0047
Recurso 188 02.07.00 10.301.0017.2053 3.3.90.30.00 0.1.002.0047 5.731,40
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BA867D9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público o edital de convocação do Processo Seletivo simplificado nº 003/2021 realizado em 16 de novembro de 2021 e homologado em 02 de dezembro de 2021.Solicitar que seja convocado o próximo candidato aprovado para assumir o cargo de visitador social, conforme resultado final.

VISITADOR SOCIAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	Classificação
01	**Maronildo Lobato Braz**	**5º**

Atenciosamente.

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Secretaria M. de Assistência Social
Portaria 20/gp/2021

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:DE6EE5EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CMNM/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, através de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução n° 007/CMNM/2022 de 18/01/2022, "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realização da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/CMNM/2022**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", interessado pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, pelo Processo Administrativo nº 036/CMNM/2022. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Câmara Municipal de Nova Mamoré na Sala da CPL, sito a Av. Dezidério Domingos Lopes, 3040 Bairro João Francisco Clímaco – CEP 76857-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 14:00 horas ou por e-mail cpl@novamamore.ro.leg.br e endereço eletrônico Portal da Transparência - Compras/Licitações ou no sistema onde ocorrerá a licitação no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo ser adquirido o edital na sua íntegra juntamente com os anexos. A

abertura da sessão pública será **no dia 13/04/2022, às 10h00min** (horário de Brasília), Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VÉICULOS,** com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO." Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 29 de março 2022.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A687A89C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/SEMOTRAN/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante a Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada Pela Portaria n° 248-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve Retificação no aviso do Termo de Adjudicação e Homologação **publicado no Diário Oficial da União em 10/01/2022| Edição: 6| Seção: 3| Página: 267; publicado no Diário Oficial do Estado em 06/01/2022| Edição: 3| Página: 161; publicado no Diário Oficial dos municípios em 06/01/2022| ANO XIII| N° 3129| Página: 56**, ou seja**:**

Onde se lê:

R$ 2.213.488,33 (dois milhões duzentos e treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

Leia-se:

R$ 2.213.484,33 (dois milhões duzentos e treze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Todos os demais as demais informações permanecem inalteradas.

Nova Mamoré-RO, 30 de março de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n°248-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:CECB751F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº079

Portaria n°079- GP/2022 em, 21 de março de 2022.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Prorrogação de Readaptação do servidor Francisco Eurimar Alves da Silva *".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a **Concessão do benefício de Readaptação de servidor;**
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER readaptação funcional, por um período de **(180) Cento e oitenta dias** ao servidor **Francisco Eurimar Alves da Silva** portadora da RG nº 681024 CPF nº 663.521.002-44 matricula nº 5041 efetivo na função de Professor I Nivel I, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01 de março de 2.022** e **término em 01 de novembro de 2.022**, conforme laudo de avaliação Médica nº013/2022, constante do Processo Administrativo de nº 4152-1-1/COMAD/2020.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2022
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 21 de março de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:71A05D29

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº080

Portaria n° 080 - GP/2022 em, 21 de março de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* da servidora *Tania Marcia Vicente de Araújo".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **Tania Marcia Vicente de Araújo** portadora do RG nº 5944497, CPF nº 79514405900, matricula nº1755 efetivo na função de Professor II 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 019/2022, constante do Processo Administrativo de nº362-1/COMAD/2022 no período de 90 (noventa dias) com início em 08/03/2022 e término em 06/06/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/03/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 21 de março de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:68E26D49

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº081

Portaria n° 081- GP/2022 em,21 de março de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de readaptação de função* do servidor *Fernando Rodrigues Pinheiro".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER A READAPTAÇÃO, de função do servidor Fernando Rodrigues Pinheiro portadora do RG nº705985 CPF nº 68506279291, matricula nº703 efetivo na função de Professor I Nível

I 25 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 010/2022, constante do Processo Administrativo de nº 378-1/2020 com início em 13/03/2022 até a efetuação do tratamento passível.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Nova Mamoré - RO, em 21 de março de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:7A95A507

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº082

Portaria n° 082 - GP/2022 em, 21 de março de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* da servidora *Valquiria Soares da Silva "*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **Valquiria Soares da Silva de Jesus** portadora do RG nº1214670, CPF nº 00729463265, matricula nº5072 efetivo na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 015/2022, constante do Processo Administrativo de nº313-1/COMAD/2022 no período de 90 (noventa dias) com inicio em 15/02/2022 e término em 17/05/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/02/2022
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 21 de março de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municip

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:862E0348

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº083

Portaria n° 083- GP/2022 em, 21 de março de 2022.

"Dispõe sobre a *PRORROGAÇÃO* do Benefício de Auxilio Doença ao servidor *Tallis Meireles Frazão "*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** do servidor Tallis Meireles Frazão portadora da RG nº 263.713, CPF nº 647.827.272-91 matricula nº3016 efetivo na função de Enfermeiro, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **27 de fevereiro de 2.022** e término em **27 de agosto de 2.022**, conforme laudo de avaliação Médica nº 11/2022, constante do Processo Administrativo de nº 038/IPRENOM/2019
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2.022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 21 de março de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:28147BAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 41, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Decreto Legislativo n° 041, de 30 de março de 2022

"FICA SUSPENSO PROVISORIAMENTE O REAJUSTE DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES, NO ÂMBITO PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno, decreta o seguinte:
CONSIDERANDO o Mandado de Audiência n° 42/2022, 1ª Câmara;
CONSIDERANDO o DDR/DM n° 0046/2022-GABOPD;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de suspender provisoriamente o reajuste do auxílio alimentação aos Vereadores, para o exercício de 2022; e
CONSIDERANDO, que á analise do ato de fixação do subsidio dos Vereadores para a Legislatura de 2021/2024, encontra-se em análise pelo Conselheiro Omar Pires Dias.
DECRETA:
Art. 1° Fica paralisado o pagamento do reajuste do Auxilio Alimentação aos Vereadores, autorizado pelo Decreto Legislativo n° 039, de 22 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Legislativo de Nova União, a conceder, mensalmente, auxílio alimentação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), aos vereadores.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Sala da Presidência

Em, 30 de março de 2022

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C0EACDAC

P M N U - RO
AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União torna público que a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA D OESTE/RO solicitou adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2021, processo administrativo 730-1/2021, tendo como empresa fornecedora GTX Engenharia Ltda, CNPJ 32.300.342/0001-13**,** objetivando a realização de serviços de elaboração de projetos de engenharia.

Nova União/RO, 30 de março de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:929CB126

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação da portaria nº 088, de 29 de março de 2022, publicada no dia 30 de março de 2022, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XIII, N° 3189, pagina 113, onde se lê Nomeia a Comissão para Recebimento de Bens da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade – SEMADES, do Município de Nova União – RO, Leia – se Nomeia a Comissão para Recebimento de Bens do Município de Nova União – RO, e onde se lê CONSIDERANDO, o pedido conforme memorando nº 11/SEMECET, de 22 de março de 2022, Leia – se CONSIDERANDO, o pedido conforme memorando nº 11/SEMADES, de 22 de março de 2022.

Publique – se
Nova União – RO, 30 de março de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ED2C9AC1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 089, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Constitui comissão especificamente para recebimento da Obra de Construção da Praça na área do Buritizal (1° etapa).

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Institui comissão especificamente para recebimento da obra de Construção da Praça na área do Buritizal (1° etapa) objeto do **convênio n° 059/DPCN/2016** constante do Processo Administrativo n° 649-1/2018.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros assim dispostos:

Nilton César Moreira -CPF 631.844.352-53
Osvaldo Soares de Oliveira -CPF 822.514.872-04
Maike Alan Pereira de Oliveira -CPF 008.372.032-44

Art. 3º Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do processo mencionado no artigo 1° desta portaria, bem como emitir documento de termo definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:457DFBAD

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2022

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de uma empresa para elaboração do cálculo atuarial 2022 ano base 2021.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União_ IPRENU, em observação ao disposto no art.38, VII, da lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 005/2022, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, HOMOLOGO a Licitação na modalidade de Dispensa Nº 004/2022 e ADJUDICA o objeto deste feito a:

GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.451.081/0001-62, NO VALOR DE R$ 11.400,00,
(Onze mil e quatrocentos reais)

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

NOVA UNIÃO-RO 23 DE MARÇO DE 2022

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C4A7CAEE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 22/03/2022 **Chegada:** 22/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	**107,92**
Cidade/UF:	Jaru/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Devair Luiz Filho**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semas**
CPF nº: 419.120.392-49 RG: 431214 SSP /RO
Endereço**:** Rua José bonifacio1263 Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98121 4590**
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, para conduzi as servidoras Taline Geice e Klyvila Tayane, para participarem de uma Reunião quanto a Supervisão Técnica sobre a Implantação da Vigilância Socioassistencial, tendo em vista a importância de fortalecer o SUAS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
DEVAIR LUIZ FILHO
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 18/03/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9C97632A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 24/03/2022 **Chegada:** 25/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 100%
		Valor Unitário	**359,75**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**359,75**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Devair Luiz Filho**

Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semas**

CPF nº: 419.120.392-49 RG: 431214 SSP /RO

Endereço**:** Rua José bonifacio1263 Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98121 4590**
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:12.333-1
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, para conduzi as servidoras Taline Geice e Klyvila Tayane, para participarem da Reunião 51º CIB, tendo como pauta: *Plano Estadual de monitoramento e Avaliação do SUAS 2022; Portaria referente aos Critérios do Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, no tocante ao equipamento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no bloco da Proteção Social Básica; Portaria nº 109/20/MC municípios que estão em descumprimento do artigo 30º LOAS; II – Informes. Lei de Criação, Decreto de Regulamentação e Portaria de Cadastramento do Programa Crescendo Bem; Preenchimento do Sistema da Rede SUAS (RMACRAS/CREAS e SISC); Atualização do CADSUAS/Acesso para consultas do Sistema da Rede SUAS;*

Portaria Critérios do Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, no tocante as OSCs vinculadas ao SUAS no bloco da Proteção Social Especial; Implementação da.
Vigilância Socioassistencial 2022
Contas Novas - PAB; Processo de qualificação cadastral PAB - IDGM.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
DEVAIR LUIZ FILHO

RG: 1110959 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 17/03/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6FD4D443

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 22/03/2022 **Chegada:** 22/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	**107,92**
Cidade/UF:	Jaru/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Klyvila Tayane da Silva Ribeiro**
Cargo/Função: **Técnica Administrativa** Lotação: **Semas**
CPF nº: **012.918.642-29** RG: **1110959 SSP/RO**
Endereço**: Rua Ji-Parana - Nº1572A** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98121 4590**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **18016-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará de uma Reunião quanto a Supervisão Técnica sobre a Implantação da Vigilância Socioassistencial, tendo em vista a importância de fortalecer o SUAS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Klyvila Tayane da Silva Ribeiro
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 18/03/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BBEF5D8F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 22/03/2022 **Chegada:** 22/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	**107,92**
Cidade/UF:	Jaru/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ludimila de Oliveira Alves CADASTRO: 1397
CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga LOTAÇÃO: Semas
CPF:01074198239 RG: 1113045 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua Júlia 7716 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 5885-8 CONTA: 110312-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará de uma Reunião quanto a Supervisão Técnica sobre a Implantação da Vigilância Socioassistencial, tendo em vista a importância de fortalecer o SUAS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Ludimila de Oliveira Alves
RG: 1113045 SSP /RO

Nova União – RO

Autorizado em: 18/03/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:47229E5E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS			
Período de Afastamento	**Saída:** 22/03/2022 **Chegada:** 22/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	**117,38**
Cidade/UF:	Jarú/RO	**Valor Total**	**117,38**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Taline Geice Pereira Neiva**
Cargo/Função: **Secretária Municipal SEMAS** Lotação: **Semas**
CPF nº: **132.594.296.03** RG: **1654452 SSP/RO**
Endereço**: Rua Ji-Paraná - Nº1572A** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99213 1397**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **225738**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará de uma Reunião quanto a Supervisão Técnica sobre a Implantação da Vigilância Socioassistencial, tendo em vista a importância de fortalecer o SUAS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **117,38** (cento e dezessete reais e trinta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Taline Geice Pereira Neiva
RG: 1654452 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 18/03/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F1AD5699

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 24/03/2022 **Chegada:** 25/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 100%
		Valor Unitário	**392,46**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**392.46**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Taline Geice Pereira Neiva**
Cargo/Função: **Secretária Municipal SEMAS** Lotação: **Semas**
CPF nº: **132.594.296.03** RG: **1654452 SSP/RO**
Endereço**: Rua Ji-Parana - Nº1572A** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99213 1397**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **225738**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará da Reunião da 51º CIB, tendo como pauta: *Plano Estadual de monitoramento e Avaliação do SUAS 2022; Portaria referente aos Critérios do Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, no tocante ao equipamento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no bloco da Proteção Social Básica; Portaria nº 109/20/MC municípios que estão em descumprimento do artigo 30º LOAS; II – Informes. Lei de Criação, Decreto de Regulamentação e Portaria de Cadastramento do Programa Crescendo Bem; Preenchimento do Sistema da Rede SUAS (RMA CRAS/CREAS e SISC); Atualização do CADSUAS/Acesso para consultas do Sistema da Rede SUAS;*
Portaria Critérios do Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, no tocante as OSCs vinculadas ao SUAS no bloco da Proteção Social Especial; Implementação da Vigilância Socioassistencial 2022.
Contas Novas - PAB; Processo de qualificação cadastral PAB - IDGM.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **392,46** (Trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
RG: 1654452 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 17/03/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A38208E7

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 05/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 418-1/SEMSAU/2022, tendo como objeto: Aquisição de medicamentos para uso hospitalar e kit para realizar exames.
A favor de: FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 15.864.150/0001-10.
Valor de: R$ 42.621,00 (quarenta de dois mil seiscentos e vinte um reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.
Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.
Nova União: 30 de março de 2022.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:96A57D55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA Nº 043

PORTARIA N.º 043/GAB/2022

Novo Horizonte do Oeste/RO, 21 de março de 2022.

O Senhor **CLEISON EDUARDO CAPELLI**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar 04 (quatro) diárias ao Sr.° **DANIEL DE SOUZA LOPES**, inscrito no CPF/MF n.º 782.983.342-72, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto-velho/RO, nos dias 22, 23, 24 e 25 de março de 2022, utilizando o Veiculo Oficial deste poder legislativo marca TOYOTA, MODELO ETIOS, PLACA QRA-5589, com a finalidade de Participar da Reunião no Escritório do Senador Marcos Rogério e conversar com o Ex-Senador Expedito Junior, na oportunidade visitar o Gabinete do Deputado Estadual Laerte Gomes, na cidade de Porto-Velho/RO.

Cientifique-se

CLEISON EDUARDO CAPELLI
Presidente da CMNHO

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:9924A34F

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA Nº 044

PORTARIA N.º 044/GAB/2022

Novo Horizonte do Oeste/RO , 23 de Março de 2022 .

O Senhor **CLEISON EDUARDO CAPELLI**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar 03 (três) diárias a Sr.° **ELIANE BARBOSA FERREIRA MACIEL**, inscrita no CPF/MF n.º 728.592.612-49, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Porto-velho/RO, nos dias 23, 24 e 25 de março de 2022, utilizando o Veiculo Público, Chevrolet Montana, Placa NCL-5722, com finalidade de ir á Entrega de equipamentos adquiridos pela Seagri e Emater, equipamentos Proleite e Entrega de contratos de Financiamento através do Crédito Fundiário, realizado as 9h00min do dia 23/03/2022 no município de Ji-Paraná/RO, na mesma oportunidade ir a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, tratar de Recursos oriundos de emendas parlamentares para o município de Novo Horizonte do Oeste, Casa Civil, Secretaria de Agricultura e 2º Fórum de Vereadores e Prefeitos em Porto Velho/RO.

Cientifique-se

CLEISON EDUARDO CAPELLI
Presidente da CMNHO

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:93271A3A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA Nº 045

PORTARIA N.º 045/GAB/2022

Novo Horizonte do Oeste/RO, 23 de março de 2022.

O Senhor **CLEISON EDUARDO CAPELLI**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar 02 (Duas) diária ao Sr.° **JACONIAS CARLOS DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF n.º 953.484.252-49, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 24 e 25 de Março de 2022, utilizando o veículo, ida Veiculo Oficial do Executivo, placa QTH7177e Volta: Veículo Oficial deste Poder Legislativo marca Toyota, Modelo ETIOS, PLACA QRA-5589, a finalidade de participar do **2º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia.**

Cientifique-se

CLEISON EDUARDO CAPELLI
Presidente da CMNHO

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:F12E29DA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA Nº 046

PORTARIA N.º 046/GAB/2022

Novo Horizonte do Oeste/RO, 24 de março de 2022.

O Senhor **CLEISON EDUARDO CAPELLI**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar 02 (Duas) diária ao Sr.° **OZIEL DA SILVA GOMES**, inscrito no CPF/MF n.º 711.235.552-49, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 24 e 25 de Março de 2022, utilizando o Veiculo Próprio Ford/KA, placa NCM6353 a finalidade de participar do **2º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia.**

Cientifique-se

CLEISON EDUARDO CAPELLI
Presidente da CMNHO

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:ED3BE6CD

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA Nº 047

PORTARIA N.º 047/GAB/2022

Novo Horizonte do Oeste/RO, 24 de março de 2022

O Senhor **CLEISON EDUARDO CAPELLI**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar 01 (Uma) diária ao Sr.° **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF n.º 627.667.592-04 para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 24 e 25 de Março de 2022, utilizando o Veiculo Próprio Ford/KA, placa NCM6353 a finalidade de participar do **2º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia.**

Cientifique-se

CLEISON EDUARDO CAPELLI
Presidente da CMNHO

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:401F4361

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA Nº 048

PORTARIA Nº 48/2022

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE ANNA CAROLINE FONSECA ROCHA para ocupar o cargo de DIRETORA DE GABINETE e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste,** Estado de Rondônia, **CLEISON EDUARDO CAPELLI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,
R E S O L V E:
Art. 1º**NOMEAR** para o cargo de **DIRETORA DE GABINETE**, do quadro de provimento comissionado, na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **ANNA CAROLINE FONSECA ROCHA**, inscrito no CPF/MF Sob nº. 016.877.652-94.
Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em a partir de 23 de março de 2022.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 28 de março de 2022.

CLEISON EDUARDO CAPELLI
Presidente Da CMNHO

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:3FAB389A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.502 DE 30 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SEGURADA DINA ISAIAS MARTINS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 43/2021

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais, calculado pela média das remunerações e com reajuste anual, na forma do artigo 40 § 1º inciso I 1ª parte, da Constituição Federal, c/c artigo 12, inciso I 1ª parte, § 1º da Lei Municipal nº 2582/2019, observado o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal e Artigo 6º da lei Complementar municipal nº 40/2021, a servidora **DINA ISAIAS MARTINS**, RG nº 402821 SSP/RO, CPF nº 385.865.762-04, no Cargo efetivo de Professor, Nível II 25 horas, referência 2, cadastro 6639/2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:35AAE9AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2022

PROCESSO ADM Nº 243/SEMAF/2022

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa com a Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Ar Split 12.000 Btus, **Marca: TCL,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, Artigo-24-INCISO-II, e demais normas em vigor, em nome de:

• GAZIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETROD. LTDA
• CNPJ nº 77.941.490/0057-00
• RUA GUAPORÉ, nº 4923, Centro, Rolim de Moura/RO – CEP: 78.987-000

VALOR: R$ 8.155,20 (Oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Parecis/RO, 30 de Março de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:02581C7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato: 002/2021/CMPB

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para obra de Demolição/Remoção e Construção de Muro na Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno/RO
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Contratado: CONSTRUTORA MENDES BELTRAM EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 23.530.889/0001-14

Por este instrumento, atestamos que o objeto do Contrato acima identificado fora recebido nesta data e será objeto de verificação quanto à conformidade de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o objeto contratual será recebido **DEFINITIVAMENTE** após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, efetuada pelos responsáveis pelo recebimento.

Pimenta Bueno/RO, 30 de março de 2022.

De acordo;

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Contratante
Fiscal do Contrato

ALEXANDRE BELTRAM MONTEIRO
Contratada
Responsável da Empresa

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:E7318C1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6388, DE 30 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2022
DECRETO N°6388, DE 30 DE MARÇO DE 2022 - LEI N°28 39/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) distribuido as seguintes dotações:

02	03	00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
		411	04.122.0002.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	1.300,00
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	03	00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
		416	04.122.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.	-1.300,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 30 de março de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:ACA25981

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/GP/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 30/03/2022, EDIÇÃO 3189, CÓDIGO IDENTIFICADOR: DACC6C15.

Pimenta Bueno, 30 de março de 2022.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:E679AAE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 298501);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 299068);

RESOLVE
Art. 1º Exonerar DELMAR EICHENBERG, matrícula 703923, do cargo de Diretor de Manutenção do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, à partir do dia 31/03/2022.

Art. 2º Exonerar LUIS CARLOS DE BONI, matrícula 103335, do cargo de Diretor de Manutenção, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,à partir do dia 31/03/2022.

Art. 3º Nomear DELMAR EICHENBERG, matrícula 703923, do cargo de Diretor de Manutenção, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, à partir do dia 01/04/2022.

Art. 4º Nomear LUIS CARLOS DE BONI, matrícula 103335, do cargo de Diretor de Manutenção do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, à partir do dia 01/04/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A78E610A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.389/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 5.437/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei, e
CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1°. Fica revogado o §3º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 5.437/2019, de 27 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26
[...]
§ 3°~~A Comissão Permanente de Licitações - CPL terá uma Comissão Permanente de Chamamento Público para o terceiro setor, na qual deverá incorporar mais 3 (três) membros temporários da Secretaria ou Órgão proponente de cada Chamamento Público~~. (REVOGADO)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5A935A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 45/2022/SEMAST DE, 30 DE MARÇO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019,Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 2838/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 1/2 (Meia) diárias civil**,** no valor unitária de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) referente ao dia 31 de Março de 2022, e 1/2 (Meia) diárias civil**,** no valor unitária de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) referente ao dia 01 de Abril de 2022, perfazendo o total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), à Secretária de Assistência Social e Trabalho mencionada abaixo, para participar da 3° Feira Empreende Mulher 2022 que acontecerá realizada no dia 31 de Março de 2022 no Município de Ji-Paraná/RO. Com o objetivo de fortalecer o projeto direcionado para as Mulheres Empreendedoras, público alvo inscritas no CadÚnico e Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil do Governo Federal.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.
CPF: 980.663.075-00
Matrícula: 704232
01 (Uma) diária no valor total de R$ 500,00

Art. 2.ºO deslocamento será no dia 31 de março de 2022 as 13h e retorno será no dia 01 de abril de 2022 com previsão de chegada as 11h. O veículo será disponibilizado pela Instituição SEBRAE/RO.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação

Pimenta Bueno, 30 de Março de 2022.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:5E4AD8F6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/SEMFAZ/2022

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2850/2022.

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias**,**no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$140,00 (cento e quarenta reais) para a servidor abaixo,onde o mesmo irá participar do CURSO FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS E PRINCIPAIS NOVIDADES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, a ser realizado na cidade de Cacoal, nos dias 05 e 06/04/22, no Hotel Eder.
ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Agente Administrativo
Matricula: 103974
02 (duas) diárias valor total de R$ 140,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á de veículo oficialEtios placa NEF-1382, com saída prevista para às07hdo dia 05/04 e retorno previsto para às 18h do mesmo dia, e dia 06/04/2022com saída prevista para às07he retorno previsto para às 18h do mesmo dia
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno das mesmas.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal De Fazenda E Administração

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:91D7946C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 12

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 08/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3098 de 24/11/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 1648/2022, através do edital de convocação de nº 13, do Teste Seletivo Simplificado 08/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais-Local: Secretaria de Educação

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DAIAN STEPHANI RANGEL DA FONSECA	28º	18/01/1994

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:D390C361

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 005/SEMPLAN/2022 DE, 30 DE MARÇO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1611/2022.

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder a Senhora MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, inscrita no CPF n.º ***.***.124-00, Adiantamento de Fundos no Elemento de 33.90.30.00.00 (Material de Consumo), no valor de R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais) Fonte de Recursos 2.500.0 RecursosdeExercícioAnteriores- RecursoPróprio/Ordinários e no Elemento 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) , no valor de R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais) Fonte de Recursos 2.500.0 RecursosdeExercícioAnteriores-RecursoPróprio/Ordinários, para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II,parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de março de 2022.

MARCIA FIQUEIREDO SOARES
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Amanda Edite Vicente
Código Identificador:13283D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 038/2022. PIMENTA BUENO, 30 DE MARÇO 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2856/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 1 **(Uma) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 35,00 - (Trinta e Cinco Reais) perfazendo o total de R$ 35,00 - (Trinta e Cinco Reais), para o servidor abaixo relacionado. O servidor se deslocará até a zona rural no dia 05 de Abril de 2022. Considerando que este profissional irá permanecer no setor durante todo o dia. Assim, possibilita realizar um maior número de atendimentos visto que os setores são distantes das unidades de Saúde localizadas na Zona Urbana.

SERVIDORA	CARGO	CPF
JOSE CARLOS CARDOSO	MOTORISTA	257.***.***-68

Art. 2.º O deslocamento dar-se no dia 05 Abril de 2022, com saída às 07h00min e o retorno após o Termino de seus Compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 30 de Março 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:A03546F0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 050/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, Tipo **menor preço por ITEM**. **Objeto:AquisiçãodeTubos Corrugados PEAD.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$333.760,00 (trezentos e trinta e três mil setecentos e sessenta reais),** em conformidade com recursos oriundos **do Estado através do Convênio n°105/20/PJ/DER-RO.**Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: **14/04/2022**, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 09 de fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:AB4E77F8

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 051/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas **no Âmbito Local** e Ampla participação para os itens que ultrapassarem o valor estabelecido no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2016 do tipo **menor preço** por **ITEM**. **Objeto:**Aquisição de Caixa de Água de 10.000 litros e Suporte Instalada. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$26.236,95 (vinte e seis mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).** Visando atender às necessidades do Município de Pimenta Bueno.
Data da Abertura: 13/04/2022, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 30 de março de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:06F0A6D7

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 47/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição de software de implantar o Prontuário Eletrônico para atender a SEMSAUno valor de R$ 17.928,00(dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais), fornecedorOPENBASE SISTEMAS – CNPJ 12.892.715/0001-85, Rua da feira, 875 – Bangu – Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 30 de março de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:C402A33A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022
Processo Administrativo n°: 948/2022
Validade: 12 (DOZE) MESES

Objeto:A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO. srp, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 948/2022.
Fornecedor:J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ:00.941.837/0001-35
Endereço: R GOIAS, Nº 1711, ******** PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO VILHENA/RO
Valor fornecedor: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)

****
Fornecedor:J J COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ:30.957.043/0001-20
Endereço: ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, Nº S/N, SALA 02 ZONA RURAL JI-PARANA/RO

Valor fornecedor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
****
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 30/03/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:9C34FD21

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

O SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA E ADMININSTRAÇÃO – SEMFAZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1875/2022, acata a sugestão da Comissão de Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 5.960 de março de 2021 e resolve:
HOMOLOGAR a presente chamada pública, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, com base nos trabalhos realizados pela Comissão e **ADJUDICAR** o Processo de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos especialista em Cirurgia Geral e Anestesiologia,para atendimento de forma complementar no âmbito nas dependências do Hospital Maternidade Ana Neta ou rede assistencial de Pimenta Bueno pré-estabelecida, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para a realização de horas/plantões do Município de Pimenta Bueno para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo assim, credencia: **S. MONTEIRO SENA EIRELI – 20.864.406/0001-20.**

Pimenta Bueno, 30 de março de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Suerintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretaria de Fazenda e Admininstração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:5AFBFB93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº433/2022.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE- RO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreton.º 087/2021, 16 de novembro de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP),torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando selecionar proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM
CONSTRUÇÃO, visando a CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA PRAÇA QUILOMBOLA, CONVÊNIO N° 314/PGE-2021 - CONCEDENTE. Os recursos financeiros para a execução do objeto será no importe de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - CONCEDENTE contrapartida da será de pelo menos R$ 60.566,15 (sessenta mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) - CONTRAPARTIDA, neste ato fixado em R$: 180.566,15 (cento e oitenta mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quinze centavos). Os serviços deverão ser executados na avenida Brasil na praça Quilombola. Conforme: projetos,planilha, memorial descrito e orçamento e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. *E-mail:*semosp.agri_ @hotmail.com, fone: (69) 3344-1085. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos

e-mails:cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br,ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 893, Centro - CEP. 76.999-000 - Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 18/04/2022, Avenida Brasil, 893 Centro, sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO,

A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 18/04/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil, 893 Centro.

Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8DEF2614

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 328/SEMFA/2019

Objeto: Contratação de Empresa Qualificada para Locação com Fornecimento da Cessão de Licença de Uso de Sistemas Aplicativos Integrados (Software).

Valor contratado: R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

Contratada:PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de março de 2022.

(assinatura Digital)

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DFAC00A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 421/2021
Empresa Vencedora:
a) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI
CNPJ N° 34.380.863/0001-53
VALOR R$ 1.389,60 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos))
TOTAL GERAL R$: 1.389,60
Pimenteiras do Oeste, 30 de março de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E9AA46E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 292/2021
Empresa Vencedora:
a)A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP
CNPJ N° 34.739.557/0001-60
VALOR R$ R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
TOTAL GERAL R$: 810,00

Pimenteiras do Oeste, 30 de março de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7982A7E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 324/2021
Empresa Vencedora:
a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP
CNPJ N° 34.739.557/0001-60
VALOR R$ R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
TOTAL GERAL R$: 450,00
Pimenteiras do Oeste, 30 de março de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F6948690

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 322/2021
Empresa Vencedora:
a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP
CNPJ N° 34.739.557/0001-60
VALOR R$ R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)
TOTAL GERAL R$: 3.450,00

Pimenteiras do Oeste, 30 de março de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BBC873E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 196/2021
Empresa Vencedora:
a)SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI
CNPJ N° 34.380.863/0001-53
VALOR R$ R$ 379,92 (trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)
TOTAL GERAL R$: 379,92
Pimenteiras do Oeste, 30 de março de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:342143AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 323/2021
Empresa Vencedora:
a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP
CNPJ N° 34.739.557/0001-60
VALOR R$ R$ 284,60 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
TOTAL GERAL R$: 284,60
Pimenteiras do Oeste, 30 de março de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:15F3D4EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 304/2021
Empresa Vencedora:
a)A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP
CNPJ N° 34.739.557/0001-60
VALOR R$ R$ 1.968,60 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
TOTAL GERAL R$: 1.968,60
Pimenteiras do Oeste, 30 de março de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4040FF61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N°07/CMPV-2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a revogação da Resolução n° 01 de 01 de fevereiro de 2022".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Fica revogada a Resolução n°01 de 01 de fevereiro de 2022 com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de março de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice- Presidente

EDIMILSON DOURADO
2º Vice- Presidente

ALEKS PALITOT
3º Vice- Presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2ª Secretária

EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:868BA9FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 170/CMPV-2022

DECRETO Nº 170/CMPV-2022 Porto Velho, 30 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 691/CMPV-2021, de 21 de dezembro de 2021, o qual nomeia o servidor Raimundo Nonato R. de Lima no cargo de **Membro da Comissão Permanente de Licitação CPL**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/12/2021. Edição 3125.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4833102

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 006/2022/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00175/2021
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coberturas de Seguros de Vida, Acidentes Pessoais e Funeral para os empregados da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**.

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

VALOR: O valor deste Contrato é de R$ 34.216,56 (trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 10.10. PROJETO ATIVIDADE 02.41.15.122.007.2.303. – Apoio a logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 29 de março de 2022.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3156E7D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA N° 013/GAB/PGM/2022

PORTARIA N° 013/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 29 de março de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada no **SUBPROCURADORIA DE JUIZADOS,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 29 de março de 2022

SERVIDORA	CARGO
ELBA FARIAS RODRIGUES VLAXIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F9FA04B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 057/SGG/2022

Porto Velho – RO, 29 de março de 2022.

O Secretário-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: **MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES,** lotado na Secretaria Geral de Governo, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Matrícula nº: 1002754, RG nº. 0823513– SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade. R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:947E29DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (658) SEISCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DAS CONTRIBUIÇÕES AOS ESTUDOS TÉCNICO, ECONÔMICO-FINANCEIRO E JURÍDICO, RELATIVOS À CONCESSÃO COMUM PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos e esclareceu tratar-se do Oficio recebido da empresa BRK ambiental com as contribuições e sugestões para a segunda audiência pública que ocorrerá no dia 23.03.2022. Esclareceu ainda que se trata de algumas alterações que deverão alcançar determinados documentos, tendo em vista que a publicação do marco regulatório em 2020, tornando essas alterações obrigatórias em alguns documentos que já estão em consulta pública, quais sejam: O edital, o termo de referência e a solicitação com sugestão de ajustes na legislação Municipal. Ato continuou solicitou que o conselho se manifestasse sobre a alteração pertinente, bem como a SML, aqui representada por Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, no sentido de fazer a leitura e decidir pela alteração imediata ou posterior. O Assessor Técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira discursou que grande parte do que está no edital são questões formais, fáceis de corrigir, a questão legislativa está separada e já definido quais artigos precisam ser alterados, pensa que a análise já pode ser feita pela assessoria legislativa da prefeitura, da questão da adequação, se o tempo está correto, dentre outras. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que existem atos e alterações que só podem ser realizados no ato de assinatura do contrato, não ensejam, portanto, necessidade de imediata alteração. Acerca das contribuições recebidas pela BRK, o Assessor Técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira versou que dois itens não fazem correlação, que seria, por exemplo o tópico 3. No que tange aos investimentos que atenderiam até o prazo de 2033, o Secretário Executivo e economista Marcio Freitas Martins, explicou que fez a simulação, trouxe todos os investimentos para o período de dez anos e ainda assim o projeto é extremamente viável, ou seja, se tivermos que trazer os investimentos para que se adeque ao novo marco legal do saneamento básico, ainda assim o projeto se realiza. Informou ainda que pretende notificar a Agencia Nacional de águas – ANA, informando acerca da atual situação do Munícipio e requisitando alguns esclarecimentos acerca do projeto em andamento e os prazos previstos. O Apoio Administrativo Marcelo Barroso informou que entrou em contato com a ANA e obteve a informação de que algumas normas de regulação estão sendo modificadas, com o intuito de atender aos Munícipios com problemas semelhantes ao nosso, visto que no momento não há distinção de prazos para os Município que iniciarão as obras do zero e outros que estarão iniciando com cinquenta por cento já, pontuou que a Secretaria Nacional estaria averiguando essas questões. Acerca da impossibilidade de financiamento com órgão público, outro tópico passível de alteração, o Assessor Técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira, sugeriu a retirada, sem qualquer prejuízo a viabilidade do projeto, o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins discursou que não vê problemas em retirar esse tópico, posto que a capacidade financeira das empresas participantes é indiscutível e trata-se de multinacionais com fundos bilionários, que se forem buscar recursos no exterior, a taxa de juros dos bancos é bem menor, como o banco Interamericano de Desenvolvimento, em seguida questionou aos demais membros se há necessidade de constar em edital que as empresas não poderão buscar recursos junto aos bancos públicos. Acerca da temática, o Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, pensa que deve ser alterado os índices de capital de bancos públicos para os índices de banco privado, demonstrando nos índices que os bancos privados são suficientes. O Assessor Técnico, Cesar Augusto Wanderley de Oliveira requisitou a discussão acerca do terceiro tópico, que versa sobre os investimentos do PAC, esclarecer quanto já foi investido e quanto a empresa poderá utilizar. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, sugeriu solicitar a Caixa Econômica Federal informações quanto ao cronograma de execução dessas obras, posto que são recursos liberados pela CEF, devemos também oficiar o DER. Quanto a cláusula sugerida, de que o Munícipio arcaria com possíveis indenizações à CAERD, o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, esclareceu tratar-se de questões de cunho jurídico. Quanto às sugestões o Secretário executivo Marcio Freitas Martins solicitou que os membros deliberem acerca de acatar ou não tais alterações de forma imediata e antes da segunda audiência pública. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que não tem como decidir assim, é necessário uma análise mais profunda de alguns tópicos e a busca de informações precisas, especialmente no que tange às obras do PAC, sugeriu que todos os questionamentos sejam publicados no portal, dando publicidade, aguardar a audiência pública, analisar todas as contribuições que serão recebidas até a audiência e redigir um documento definitivo. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, requisitou a palavra, para abrir discussão acerca do item 42, que sugere alteração no termo de referência no que tange a alteração de tarifas, esclareceu que não cabe ao Município estabelecer a cobrança de tarifas, tampouco alterar a tarifa de 2018 até o presente momento, pensa que para corrigir tais questões é necessário exigir dos licitantes o plano de negócios com base na estruturação tarifária de 2018. Os membros deliberaram e decidiram aguardar o recebimento de todas as contribuições até a audiência pública, realizar a análise e posterior formulação de um documento com possíveis alterações. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima quinquagésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 17 de março de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:672EE518

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (659) SEISCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PMI Nº 001/2018, NO TEATRO BANZEIROS EM PORTO VELHO.

ABERTURA: Aberta a audiência pública, a mesa foi composta pelos Gestores do Conselho, Presidente e vice Presidente, além do Secretário Executivo. Iniciando os trabalhos com o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, que fez a leitura do edital. Dando sequência o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins apresentou o estudo do trata Brasil, cuja matéria foi veiculada no site G1, elencou que o objetivo da audiência é ouvir a população, prosseguindo explanou acerca da situação caótica em que se encontra o Município de Porto Velho no que tange ao saneamento básico, ocupando a 2ª posição no ranking das piores cidades do Brasil, apresentou as cidades que conseguiram reverter situações bem parecidas e esclareceu que é possível alcançar os mesmos méritos na cidade de Porto Velho. A Gestora de Engenharia de projetos Bruna Franco de Siqueira prosseguiu apresentando um breve resumo do estudo vencedor, que se encontra disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Acerca do esgotamento sanitário, o Apoio administrativo Marcelo Melo Barroso explanou conforme a proposta vencedora, esmiuçando todos os detalhes técnicos que compõe o projeto. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins esclareceu que um dos objetivos da audiência pública, fora o de esclarecer que não se trata de privatização dos serviços, pois o poder concedente é o Município, hoje a concessão está nas mãos da CAERD, mas após a licitação o vencedor substituirá a CAERD e executará os serviços pelos próximos 30 anos. Após as considerações, foi aberta oportunidade para que os interessados manifestem suas dúvidas, tendo sido apresentado pelos presentes basicamente duas pautas, a primeira em relação a preocupação com os funcionários da CAERD com a decretação da caducidade do contrato de programa e a segunda no que diz respeito a participação do município de Porto Velho num bloco regional para futura licitação em Bolsa de Valor, sendo que nesse caso, Porto Velho teria que abandonar os estudos já elaborados. Vencida essa etapa e respondido os questionamentos o Presidente Fabricio Grisi Médice Jurado relembrou a todos que a empresa vencedora da licitação terá que investir no Município, recursos na ordem de R$ 2,5 bilhões, além da outorga mínima que deverá ser recebida pelo executivo Municipal, na ordem de R$ 120 milhões, que será pago no ato da assinatura do contrato, pelo direito da empresa vencedora em explorar os recursos hídricos do Município. Sobre as metas estipuladas, o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins elencou que em cinco anos a empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer 95% de água tratada e esgotamento sanitários dos Distritos, na capital a previsão é de 68% da população estará recebendo água tratada em quatro anos e 95% em dez anos. Os membros deliberaram acerca da audiência pública e concluíram que o objetivo foi atingido, o assunto foi amplamente divulgado e foi oportunizado a participação popular em todas as etapas, votaram por analisar as sugestões recebidas e no prazo de aproximadamente 60 dias publicar o edital de licitação. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima quinquagésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 23 de março de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5625AF03

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (660) SEISCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **01. LEITURA, AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA REQUERENTE DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DO PMI nº 001/2021 PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SHOPPING POPULAR NA CIDADE DE PORTO VELHO - RO.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos e passou a palavra para o Gestor Contábil, Luiz Henrique Gonçalves, o mesmo informou aos membros do CGP/PVH que juntamente com o Gestor Jurídico, Ivan Furtado Oliveira, conferiram a documentação enviada pela empresa que solicitou autorização para participar do PMI nº 001/2021 para implantação, gestão e manutenção do Shopping Popular na cidade de Porto Velho - RO. O Gestor Contábil continuou explanando que foi recebido pelo CGP/PVH, apenas 01 (uma) solicitação de autorização, sendo os documentos apresentados através da interessada MG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, guarnecido do requerimento de autorização para elaboração de estudos técnicos, objeto do PMI nº 001/2021. Informou que após a análise do Grupo Técnico 01/2021 de toda documentação apresentada pelo interessado, patenteou que houve efetivação lícita das exigências estabelecidas no edital pela interessada. Desta forma, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, solicitou a palavra para sugerir ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada – GGP/PVH, que fosse elaborado o termo de autorização para elaboração dos estudos objeto do PMI nº 001/2021 pelo Grupo Técnico 01/2021, a ser publicado no diário oficial do Município de Porto Velho no próximo dia útil, bem como encaminhado por e-mail ao interessado. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima sexagésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 24 de março de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20B1FF3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (661) SEISCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**,

Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **01. LEITURA, AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DO PMI nº 001/2021 PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SHOPPING POPULAR NA CIDADE DE PORTO VELHO - RO.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos e esclareceu que a presente reunião trata-se da apresentação do termo de autorização supracitado, Visando dar continuidade ao Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) que tem como objetivo à obtenção de estudos técnicos para a implantação, gestão e manutenção do Shopping Popular na cidade de Porto Velho - RO, ao amparo do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de Maio de 2016. Elencou que o Termo de autorização é necessário para que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** efetue todos os estudos e projetos solicitados no edital. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou os termos da autorização, quais sejam, esta é conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade; não obrigará o Poder Público a realizar licitação; não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; poderá ser: cassada, em caso de descumprimento de seus termos, revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado, anulada, em caso de vício ou, tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos. Observou também que a ocorrência de quaisquer dos casos não gera para o autorizado direito a ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de estudos técnicos. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley de Oliveira requereu a palavra para discursar acerca do prazo de elaboração dos estudos, os quais deverão ser finalizados impreterivelmente em até **90 (NOVENTA) DIAS**, a partir da data da Autorização, e deverão ser entregues à Secretaria Executiva, mediante protocolo no Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho (CGP/PVH). Acerca dos Estudos técnicos a Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira esclareceu que devem compreender, no mínimo, os elementos relacionados no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Chamamento Público, sendo que ao interessado é facultada a apresentação de complementos que indiquem inovações, melhorias e alternativas para alcançar maior economicidade, melhor eficiência tecnológica, ganhos de escala, redução de prazos, e outros benefícios na execução do projeto, sempre em consonância com a abordagem e abrangência requerida pela Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, entendimento às condicionantes e diretrizes nacionais para Saneamento Básico, fixadas pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, de forma a viabilizar a documentação necessária para estruturar a futura licitação destinada à implementação dos serviços. Declarou que é de suma importância constar que a elaboração dos estudos poderá ser acompanhada pelo Grupo Técnico e pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho (CGP/PVH) e que sempre que solicitado pela Secretaria Executiva do CGP/PVH, deverão ser entregues Relatórios Parciais pelo(s) AUTORIZADO(S), sem prejuízo das reuniões periódicas de avaliação do andamento dos trabalhos. O Secretário executivo Marcio Freitas Martins comunicou que os interessados em participar do presente procedimento serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de seus estudos técnicos, e, na hipótese do não aproveitamento dos produtos apresentados, não farão jus a qualquer espécie de ressarcimento, reembolso ou indenização por despesas incorridas, nem a qualquer remuneração pelo Município de Porto Velho. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade a publicação do termo de autorização. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima sexagésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 28 de março de 2022.

Fabricio Grisi Médici Jurado
Presidente do CGP/PVH

Diego Andrade Lage
Vice Presidente do CGP/PVH

Márcio Freitas Martins
Secretário Executivo do CGP/PVH

Bruna Franco de Siqueira
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

Ivan Furtado de Oliveira
Gestor Jurídico do CGP/PVH

Luiz Henrique Gonçalves
Gestor Contábil do CGP/PVH

Rosineide Kempim
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

Larissa Santos Farias Barreiros
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

César Augusto Wanderley Oliveira
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Daniel Pereira Rocha
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Marcelo Melo Barroso
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6DBE23E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 53/SGG/2022

REPUBLICAÇÃO

A Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria N°07/SGG/2022, "Designar o servidor Designar **Aldair Antônio Souza de Sá, cadastro nº 1002108,** nomeado para exercer cargo em Comissão, na Procuradoria Geraldo Município – PGM, de 04 de Janeiro de 2022, publicada dia 06 de Janeiro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2022, convalidando os atos ate então praticados.

Porto Velho, 24 de Março de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6FD793D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 373 DE 24 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0373 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **CESAR AUGUSTO BEZERRA BORBA DE ARAUJO**, Cadastro nº 41195, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Ofício nº 876/DRH/GAB/SEMUSA, de 21/02/2022, requerimento de 14/01/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	09/072011 a 06/07/2016	04/01/2022 a 02/02/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A2CCDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 051/DA/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 051/DA/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho-RO, 30 de março de 2022.

> "Substituir a servidora membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR os servidores designados pela Portaria nº 071/GAB/SEMASF/2020 de 02 de junho de 2021, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

§ 5º. Aluguel da Casa: CRAS BETINHO
Contrato nº: 037/PGM/2018
Processo nº: 12.00008-00/2018
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 07/05/2022 a 07/05/23

MATRÍCULA	SERVIDOR	INTEGRANTES
1000094	ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	PRESIDENTE
1000092	RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	MEMBRO
1001582	ROBERTA DA SILVA LACERDA	MEMBRO

Leia-se

§ 5º. Aluguel da Casa: CRAS BETINHO
Contrato nº: 037/PGM/2018
Processo nº: 12.00008-00/2018
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 07/05/2022 a 07/05/23

MATRÍCULA	SERVIDOR	INTEGRANTES
246400	VANDELEY BATISTA DE SOUZA JÚNIOR	PRESIDENTE
1002919	EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	MEMBRO
1002369	PRISCILA LIMA MENDES	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6462F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 006/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 006/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	008/2022/CRF/PMPV
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	017/2021/PRES/CRF/SEMFAZ
NOTIF. DE LANÇAMENTO Nº	395/2020
SUJEITO PASSIVO	CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA
RECORRENTE	CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.08899-000/2020
INSCRIÇÃO FISCAL Nº	13.536
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 57.887,71 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM REAIS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. SUJEIÇÃO PASSIVA DO TOMADOR DE SERVIÇO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUTADAS POR PESSOA JURÍDICA OBSERVADAS OS CRITÉRIOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO. AUSÊNCIA DO RECOLHIMENTO DO ISSQN POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OCORRÊNCIA. Os prestadores ou tomadores de serviços submetem-se a todos os regramentos previstos na legislação tributária municipal, ressalvada a existência de tratamento diferenciado previsto em norma específica e reconhecido pelo Fisco. Em conformidade com o disposto no artigo 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI, c/c artigo 19, inciso I, alínea "d", e Anexo I, da Lei Complementar nº. 369/2009.

Recurso Voluntário Conhecido e provido...

"(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (6 X 0), nos termos do voto do

Conselheiro Relator, ORLANDO MELO DE CARVALHO, que faz parte da presente decisão, CONHECER do Recurso Voluntario interposto para, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, no sentido de reformar a decisão de Primeira Instância, para declarar a nulidade da Notificação de Lançamento nº 395/2020, considerando que não ocorreram os elementos materiais necessários à ocorrência do fato gerador do ISSQN, da forma descrita na referida notificação, quais sejam, a reforma e ampliação de área de 2.156,55 m² (dois mil cento e cinquenta e seis metros, cinquenta e cinco) metros quadrados." Data da conclusão do Julgamento, 15/03/2022.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 008/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

ORLANDO DE MELO CARVALHO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Representante da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6758D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 007/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 007/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**010/2022/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	001/2022/PRES/CRF
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	035076
SUJEITO PASSIVO	BANCO BRADESCO S/A.
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S/A.
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.05095-000/2017
INSCRIÇÃO FISCAL Nº	11.923
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 46.703,57 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SERVIÇOS BANCÁRIOS – DEIXAR DE INFORMAR E RECOLHER EM PARTE O IMPOSTO INCIDENTE SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO MENSAL. OCORRÊNCIA. 1. O contribuinte que exerce atividade sujeita ao imposto calculado sobre movimento econômico mensal é obrigado a recolhê-lo depois de prestado o serviço ou parte dele; **2.** A incidência do imposto independe da denominação dada ao serviço prestado ou à classificação e escrituração realizada em grupo de contas diverso no Plano de Contas Cosif, vez que a natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação; **3.** A jurisprudência do STJ se firmou no sentido de que é taxativa a lista anexa ao Decreto-Lei nº. 406/68 e, por conseguinte, a lista anexa à LC 116/2003, entretanto, comporta interpretação extensiva, a fim de abarcar serviços correlatos àqueles previstos expressamente, uma vez que, se assim não o fosse, ter-se-ia, pela simples mudança de nomenclatura de um serviço, a incidência ou não do ISSQN. Em conformidade com o disposto no Art. 44, da Lei Complementar nº. 369/2009, c/c art. 54, §1º, do Decreto nº. 12.462/2011, cuja penalidade encontra-se prevista no Art. 88, inciso II, "d", da Lei Complementar nº. 369/2009, e em consonância com os Arts. 7º e 8º, ambos da Lei Complementar nº 369/2009, Arts. 1º, §4º, 114 e 116, I, todos da Lei Complementar nº 116/2003 e com a Súmula 424/STJ.

Recurso Voluntário Conhecido e Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos o presente auto, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Agno Roberto Monteiro Pereira, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 10ª Sessão Ordinária/2022, nos seguintes termos*: **"(...)CONHECER do Recurso Voluntario interposto, para, no mérito, julgá-lo totalmente improcedente, mantendo na integra, a decisão de 1ª Instância e, consequentemente, o Auto de Infração nº 035.076, datado de 06/06/2017, com crédito tributário no valor de R$ 46.703,57 (quarenta e seis mil, setecentos e três reais e cinquenta e sete centavos), dívida nº. 27.854.412, devendo ser reestabelecida a sua exigibilidade.".*** Data da conclusão do Julgamento, 22/03/2022.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da autuação correspondia a R$. 46.703,57 (quarenta e seis mil, setecentos e três reais e cinquenta e sete centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 010/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

AGNO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BA1F1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 002/2022/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 002/2022/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.12283-000/2015** especificado a seguir:

INTIMADO:	**SERGIO ALVES GALDINO, CPF/MF nº. 368.994.102-49, Inscrição Fiscal nº 14242809**, Rua Raimundo Cantuária, nº. 5810, Bairro Lagoinha – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 020/2021/TJM/TMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.12283-000/2015,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor **RECURSO VOLUNTÁRIO** ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão".*

Expediu-se o presente Edital, em **30/03/2022**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.12283-000/2015**.

Porto Velho, 30 de março de 2022.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E058046

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 003/2022/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 003/2022/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL).
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.07856-000/2021** especificado a seguir:

INTIMADO:	**S REIS P DA SILVA, CNPJ/MF nº. 42.877.692/0001-09, Inscrição Fiscal n° 14263703**, Rua Aruba, nº. 3397, Bairro Tancredo Neves – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 180/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.07856-000/2021,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado do teor da referida decisão, prolatada pelo Julgador Monocrático da SJM/JMPI, que assim julgou **PROCEDENTE** a impugnação do **Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional**. Tendo em vista não haver previsão legal de reexame necessário, torna-se irrecorrível esta decisão administrativa, na forma do Artigo 223, da Lei Complementar nº. 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em **30/03/2022**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.07856-000/2021**.

Porto Velho, 30 de março de 2022.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:060B6070

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 117/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 117/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de março de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida exclusão e Substituição na Portaria nº 200/DA/GAB/SEMUSA de 11 de junho de 2019 que designa servidores para comporem comissão de Fiscalização do Contrato nº 076/PGM/2018 com a empresa M. R. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, referente ao Processo nº 08.00214-00/2018.

	EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1	Taiane do Carmo Souza	274613	Membro
2	Valéria Rodrigues da Silva	304032	Membro

	Substituir – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1	Edimar Ferreira da Silva	485517	Membro
2	Raimundo Vieira da Cunha	107533	Membro
3	Ederson Aparecido Delfino	308610	Membro

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9CFFFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-640	04971	16/02/2022	ALINE DOS SANTOS VASQUES SAUCEDO	00293-000/2022
AMV-004	03728	16/02/2022	VILSON FRANÇA DA SILVA	00224-000/2022

EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JUNIOR
Gerência de Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:396A575D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 098/2022/DSMC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 098/2022/DSMC/SEMTRAN

Porto Velho, 30 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando as Sumulas do Superior Tribunal Federal nº 346, onde estabelece que: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos próprios atos." e a súmula do STF nº 473, que diz: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial."

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, as Portarias nº 074/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022, nº 075/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022, nº 076/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022, nº 077/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022, publicadas no dia 16 de março de 2022, e a Portaria nº 078/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022, publicada no dia 17 de março de 2022, e as Portarias nº 090/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022, nº 091/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022, nº 092/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022, nº 093/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022, publicadas no dia 24 de março de 2022, as quais tratavam da suspensão de autorização administrativa municipal de mototáxi, tendo em vista, que foi detectado uma falha no procedimento administrativo.

Art. 2º – Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8483562

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº095/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 095/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho, 29 de março de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,49492
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0492**, outorgada o Sr **REGINALDO DO NASCIMENTO BEZERRA,** sob RG **nº 344980SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 408.043.212-72, Residente na Rua Afonso Pena, nº 418, Bairro Centro,** a qual era autorizado desde **2010.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2217378

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº096/CMSC/CTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 096/DMSC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 29 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00373.000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0492** o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO BISPO,** sob RG **nº 413411SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **661.222.522-04,** residente na **Rua Novo Estado nº 3781, Bairro Conceição**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B975315

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº223/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 223/2021/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. LINDOMAR SOUSA DANTAS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº

05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **LINDOMAR SOUSA DANTAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **78020 DRT/MA** e CPF n.º **690.268.312-34**, residente na Rua **Bom Jesus n° 5494,** Bairro **Castanheira, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0250** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/10/2021** e seu término a data de **31/10/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 18 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LINDOMAR SOUSA DANTAS
Autorizatário – CPF: 690.268.312-34

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B24D4E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº099/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 099/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 30 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0302** outorgado ao Sr. **João Henrique da Silva Neto,** portador do RG Nº **365374 SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física Nº 074.572.862-68**, residente na rua Jaime Araújo santos números** 2940 bairro liberdade, o qual era autorizado desde 12/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06F06EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº100/DTR//SEMTRAN

PORTARIA Nº 100/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 30 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.01719-000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0302** ao Sr. **Antônio Bezerra Santiago**, RG **nº 262895 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **289.718.762-04,** residente na **rua rio jamari nº 4031, bairro nova esperança,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40F90E81

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2022/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 02.00515/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho conforme disposições do Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/04/2022. Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: **www.comprasgovernamentais.gov.br. - sob o nº 917597**.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **1.345.549,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais)**

Porto Velho-RO, 30 de março de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:111D5673

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob nº 004/2022/CPL-GERAL/SML/PVH**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.01353/2021** sob o regime de execução indireta e empreitada por **PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇOOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS EM ESTRUTURA METÁLICA, ISOLAMENTO E ESCORAMENTO NA CAIXA D'ÁGUA Nº 03 (PATRIMÔNIO HISTÓRICO),** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB.DA SESSÃO DE ABERTURA:** A Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH receberá as propostas e documentos de habilitação, ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, em sessão pública a ser realizada na **Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO**, no **dia 18 de abril de 2022, às 10:00 horas**.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido no site www.portovelho.ro.gov.br e/ou na **Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO**, em dias úteis nos horários de **Segunda à Sexta-Feira** das **8h às 14h.** Informações pelos telefones: (69) 3901-3069/3901-3639, ou pelo e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com;

Porto Velho, 30 de março de 2022.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente Da CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A23AE527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 211/SEMAT/2021

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fornecedor: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 23.691.899/0001-31

*Objeto:*Manutenção corretiva do Triturador de Galhos/Picador de troncos.

Valor global:*R$ 765,00*(setecentos e sessenta e cinco reais).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:838BC7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL Nº 001/2021/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2434 /2021 de 04 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.**

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;(estadual e federal)
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição;
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP;
11.6.11-Certidão de Reservista;
11.6.12- Documentos de escolaridade 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento; **Obs. Se casado (CPF CONJUGE)**

11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos **(CPF DO MENOR DE 14 ANOS)**
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
11.6.17-Comprovante de vacina COVID-19
11.6.18 – Declaração de não ser aposentado
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos - de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.
.
Presidente Médici – RO, 30 de março de 2022.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA

Ordem	Nº inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	499	Motorista Cat. D - SEMUSA	16	2º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9CDB7596

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 069/CMPR/2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 069/CMPR/2022.

*ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº001/CM/2018, NO QUE TANGE O VALOR DA VERBA ALIMENTÍCIA DE R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS) PARA R$600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAIS, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA***.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO, no uso de suas atribuições.
CONSIDERANDO a desvalorização da moeda para o custeio do pagamento do auxílio alimentação a elevação corrente de preços praticados no mercado;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução nº001/CMPR/2018 passa a vigorar com a seguinteredação:
Art 1º - O valor concessão da verba alimentícia a todos os servidores desta Casa de Leis, do quadro efetivo e comissionado é de R$ R$600,00 (seiscentos reais) mensais, mediante crédito em conta bancária.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 29 de março de 2022.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente – 2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:CF6D807B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO Nº. 379/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 012/2022, do tipo "menor preço GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 379/SEMOSP/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **2.513.672,00** (Dois milhões quinhentos e treze mil seiscentos e setenta e dois reais);

DATA DE ABERTURA: 14/04/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de março de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:47E49FB9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO Nº. 419/SEMAP/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 013/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**419/SEMAP/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **1.013.400,00** (Um milhão treze mil e quatrocentos reais);

DATA DE ABERTURA: 19/04/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de março de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:7D04D7DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 590/SEMAS/2022, conforme Memorando de nº 103/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) cada conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, em favor dos servidores supramencionados abaixo, Silvana Coutinho Secretária Municipal de Assistência Social com o CPF: 715.909.272-49, Barbara Jaqueline Gomes Lourenço, Coordenadora-CRAS com o CPF: 003.458.912-01, Mariana Pitteri Anastacio, com o CPF: 003.745.562-10, Psicóloga e ao motorista Eliandro Souza dos Santos, CPF: 773.930.582-00, todos lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, onde se deslocarão nos dias 31/03/2022 a 01/04/2022 até o município de Ji-Paraná, onde irão participar da Oficina de Gestão Integral e Gerenciamento de Riscos Emergências e Desastres e da 3ª Edição da Feira Empreender Mulher, visitas aos Cras, conforme Memorando 103/SEMAS/2022, o deslocamento será com o Veículo oficial RENAUT/OROCH PLACA - Placa QTI3G59/RO.

Silvana Coutinho Secretária Municipal CPF: 715.909.272-49,
R$ 600,00 (seiscentos reais);
Barbara Jaqueline Gomes Lourenço, Coordenadora-CRAS CPF: 003.458.912-01
R$ 600,00 (seiscentos reais);
Mariana Pitteri Anastacio, Psicóloga CPF: 003.745.562-10,
R$ 600,00 (seiscentos reais);
Eliandro Souza dos Santos, Motorista, CPF: 773.930.582-00;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E38280D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONCESSÃO DE DIARIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 005/2022

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 004/2022,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 02 (duas) diária com pernoite, para o servidor Willian Zanette, Presidente da AMEROLIM, CPF nº 693.995.302-72, com a finalidade de participar do 'FORUM DOS GESTORES ESPORTIVOS MUNICIPAIS", nos dias 31/03/22 e 01/04/22 no município de Ji - Paraná.

AUTORIZAR :o pagamento de 02 (duas) diária com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 408,63 (quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 29 de março de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:E5DA5395

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONCESSÃO DE DIARIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 006/2022

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 017/2022,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 02 (duas) diária com pernoite, para o servidor Claudio Roberto Gonçalves, Diretor de Fomento ao Esporte e Lazer da AMEROLIM, CPF nº 015.035.898-97, com a finalidade de participar do "FORUM DOS GESTORES ESPORTIVOS MUNICIPAIS", nos dias 31/03/22 e 01/04/22 no município de Ji - Paraná.
AUTORIZAR :o pagamento de 02 (duas) diária com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 408,63 (quatrocentos e oito reais e

sessenta e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 29 de março de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:A9C422BC

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 009/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 009/GP/DP-2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **CLEITON ALVES CARDOSO**, Matrícula nº 300203, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete e Administração Geral**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 001, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 31 de março de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B77B7E05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021, do Processo nº 2740/2021, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM.

Ao 5º (quinto) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM,** pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, registro no CNPJ sob no 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, 72, complemento Rua Buenos Aires, 19, **neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. Paulo Timm**, identidade no 20.28439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF no 457.512.429-04, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 24/2021, referente ao processo n° 2740/2021.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 24/2021, será prorrogado pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir do **dia 13/01/2022.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 24/2021, será prorrogado pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir do **dia 13/01/2022.**

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 002.008 - Secretaria Municipal de Fazenda, elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços).

5. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 24/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 05 de janeiro de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
REPRESENTANTE PAULO TIMM
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F968D192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO ARTIGO 31 – LEI 13.019/2014

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
ARTIGO 31 – LEI 13.019/2014.

A base legal que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferencias de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, defini diretrizes para a politica de fomento e de colaboração, lei 13.019/2014. A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a **AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** , conforme texto de Lei:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ***ausência de realização de chamamento público*** *será justificada pelo administrador público.*

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICA- SE
Da realização de chamamento público, ***RESSALVADAS*** as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para **dispensa e/ou**

inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações

Art. 31 *– Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas* ***por uma entidade específica****...*

O ordenamento juridico facultou a administração pública enexigir o chamamento em parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, desde que observados o artigo 31 da lei n° 13.019/2014. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro a Comunidade Terapeutica Nova Aliança – CERNA, motivo pela qual entende-se ser pertinente a deliberação favorável execução do objeto da parceria.
E ainda,
Considerando que a Comunidade Terapeutica Nova Aliança – CERNA, é uma Associação sem fins lucrativos que tem como objetivo acolhimento institucional provisório a pessoas em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração e ausência de moradia e para dependentes químicos que desejam se tratar.
Considerando que a demanda é uma realidade e que no município de Rolim de Moura não possui um serviço de casa de passagem e/ou abrigamento para dependentes químicos e ainda um local que abrigue temporariamente estas pessoas, é de saber notório que o serviço é necessário e fundamental e para que não haja interrupção das atividades, faz-se necessário o custeio de despesas tais como: alimentação, material de limpeza, energia, água, gás de cozinha e combustivel
Quanto as atividades desenvolvidas pela Comunidade Terapeutica Nova Aliança – CERNA , percebe-se ser de extrema relevância ao interesse público, uma vez que a instituição mencionada possibilita o acolhimento institucional provisório de pessoas em situação de rua em sua casa de passagem e ainda oferta serviços de acolhimentos a dependentes quimicos, sendo o CERNA a **ÚNICA** unidade de acolhimento para este público no municipio de Rolim de Moura, quanto ao demais que chegam na cidade como é o caso dos venezuelanos. O serviço prestado que tem como acolhimento provisório e também encaminhamento de pessoas que queiram fazer tratamento de dependência química no proprio CERNA , qualificação e requalificação profissional, reinserção social e comunitária e familiar.
Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional próprios do município que cumpra com tal função é de suma importância continuidade dos serviços ora executados pela instituição.
Rolim de Moura 08 de Março de 2022.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto n° 5157/2021.

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:AB31B7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6062/2021

Através do presente, homologa a ***Tomada de Preço nº 001/2022****, do processo licitatório* ***nº 6062/2021*** *de Contratação de empresa especializada para executar obras de reforma na Escola Municipal Balão Mágico, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI-ME
CNPJ: *22.278.902/0001-27*
Valor: *R$* 517.824,98 (quinhentos e dezessete mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)

Rolim de Moura, 30 de Março de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:CDB9D741

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 14/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 14/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 167,** do Código de Trânsito Brasileiro.
Reunião realizada aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2022, às 13h50min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 1315/2022
REQUERENTE: Maria de Fatima Batista Alves Fidelis
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0011229
PLACA N°: NCR-9857
DECISÃO: INDEFERIDO.

DO RELATÓRIO
Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10RO011229 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 12 horas e 04 minutos do dia 20 de janeiro de 2022. A condutora do sexo feminino transitava na Avenida Fortaleza esquina com a Rua Barão de Melgaço, centro, Município de Rolim de Moura – RO, em um veículo de placa NCR-9857, sem usar o respectivo cinto de segurança (conf. Art. 167 do - CTB).
O presente recurso administrativo fora interposto pela senhora: Maria de Fatima Batista Alves Fidelis, onde arguiu a não abordagem da condutora do veículo para a lavratura do auto, questionando também a veracidade da autuação imposta pelo agente de trânsito.
Em apertada síntese, era o que tínhamos a relatar.
DA FUNDAMENTAÇÃO
Após análise dos autos, verificando os documentos apresentados, constatamos que a recorrente não é proprietária legal do veículo, anexando aos autos: certificado de registro e licenciamento do veículo, carteira nacional de habilitação-CNH.
Diante do exposto nos autos, vale salientar, que o agente de trânsito é detentor de fé pública, só podendo ser revertido, caso haja provas substanciais para provar o contrário.
A mera alegação sem qualquer prova que reforce com o alegado impossibilita a análise do que fora provocado, logo, conforme preceituado no art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, diz que, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito. E ao réu, com ampare no inciso II do mesmo dispositivo legal, levantar-se à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
Pois bem, ocorre, no entanto, que a autuação se encontra sem qualquer falha de irregularidade, a recorrente não apresentou nenhuma alegação ou provas constitutivas que fosse capaz de desconstituir o referido auto.
A recorrente afirma que é habito andar em conformidade com a legislação, mais em sua defesa não apresentou provas a que desabone o auto de infração aplicado.

Portanto, diante do apresentado nos autos pela Recorrente considera-se que os argumentos são frágeis e os documentos juntados são insuficientes e inábeis para comprovar que não houve conduta irregular conforme dispõe o **Art. 167,** do Código de Trânsito Brasileiro.

DO DISPOSITIVO
Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso da Recorrente, para no mérito julgar **IMPROCEDENTE** em razão de fundamentação frágil e as provas apresentadas serem insuficientes e inábeis para invalidar/anular o Auto de Infração.

Rolim de Moura, RO, 30 de março de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT	***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO***
Presidente	Vice-Presidente
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Secretária	Membro
JULIANA PEREIRA DA SILVA	***GILCINEIDE PEREIRA DE MELO***
Membro	Membro
EMANUEL DA SILVA MACHADO	
Membro	

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C9068C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 479/2022

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 008/2022****, Registro de Preços nº 007/2022 do processo licitatório* ***nº 479/2022*** *de Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e cilindros 7 e 10m3, para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva e UPA – Unidade de Pronto Atendimento, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

J.J. COMÉRCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: *30.957.043/0001-20*
Valor: *R$* 388.480,00 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)

PAULO H. S. DE OLIVEIRA GASES INDÚSTRIAIS
CNPJ: *24.903.203/0001-56*
Valor: *R$* 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

AIRPURE – J. BASÍLIO COM. DE GASES EIRELI
CNPJ: *00.941.837/0001-35*
Valor: *R$* 132.300,00 (centro e trinta e dois mil e trezentos reais)

Rolim de Moura, 30 de Março de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6955F21E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA (8ª) OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA (8ª) OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA, DO (1º) PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA (2ª) SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA (10ª) DÉCIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO.

Aos vinte e oito dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois (28/03/2022), às 18h00min, sob Presidência do edil José Wilson dos Santos, vice-presidente Sivair José Alves, Secretario Arlindo Barbosa Neto, na presença dos edis: Aldair Leite Rodrigues, Laércio Aguiar, Reginaldo Almiro da Costa, Vinicius Ferreira Barbosa, José Antônio Justiniano dos Santos, Serli Matt. Constatou o número legal de quórum, invocou a proteção de Deus, declarada aberta a sessão, procedeu a leitura de um versículo Bíblico, iniciou os trabalhos com a aprovação da Ata da sessão anterior (7ª sessão ordinária 2022, lida as proposições constante da pauta de publicação; **1 - PROJETO DE LEI Nº 0025/2022** que, " Dispõe sobre autorização para que o transporte escolar do município de Alto Alegre dos Parecis possa adentrar no município de Santa Luzia D'Oeste para transportar alunos residentes na linha P/22 até as linhas 75, 70 e 65". **2 - PROJETO DE LEI Nº 0026/2022** que, " Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar, por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente e dá outras providencias". **3 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022** que; "altera a lei complementar nº 45/2009 e dá outras providencias". **4 – PROJETO DE LEI Nº 028/2022 que; "**dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente e dá outras providencias**". 5 – PROJETO DE LEI Nº 027/2022** que; "dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente e dá outras providencias". **6 – VETO AO PROJETO DE LEI Nº 005/2022 que; "**dispõe sobre a vedação à acumulação de cargos para os exercentes da função legislativa no município bem como os exercentes do cargo de Prefeito e Vice-prefeito". **7 – REQUERIMENTO Nº 13/LAÉRCIO -** REQUERER que após aprovado seja encaminhado ao chefe do poder executivo local, que tem como finalidade requerer explicações quanto a inauguração e o devido funcionamento da QUADRA POLIESPORTIVA localizada na área do Estádio 11 de maio. **NO PEQUENO EXPEDIENTE (cinco minutos sem aparte**) **José Antônio** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais e teceu comentários relacionados as preposições do dia. **Arlindo Barbosa** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais e teceu comentários relacionados as preposições do dia e solicitou dos nobres colegas que votem como votaram a 22 dias atrás no mesmo projeto dentre outros; **ORDEM DO DIA** colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 0026/2022** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade, colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 0027/2022** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade, colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 028/2022** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade Colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 025/2022 (2º votação)** e após discutido foi aprovado, pelo processo simbólico, por unanimidade. Colocado em discussão **REQUERIMENTO Nº 13/LAERCIO e** após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade. Colocado em discussão **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 005/2022** e após discutido foi mantido o veto, com 05 votos para derrubar o veto, 01 abstenções e 02 votos a favor do veto. **GRANDE EXPEDIENTE** (dez minutos com aparte) **JOSÉ WILSON** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais e teceu comentários e agradecimentos relacionados as preposições do dia. **SERLI** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais e teceu comentários e agradecimentos relacionados as preposições do dia. **VINICIUS** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais e teceu comentários relacionados as preposições do dia. **LAÉRCIO** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais e teceu comentários e relacionados as preposições do dia e teceu críticas severas em relação ao companheiro Aldair Leite, sobre sua postura em relação a votação do dia. **ARLINDO** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais e teceu comentários e relacionados as preposições do dia e teceu críticas severas em relação ao companheiro Aldair Leite e aos demais que votaram contra o projeto de sua autoria, emitiu nota de repúdio aos nobres colegas que são contra população, sobre sua postura em relação a votação do dia. Os trabalhos na íntegra, encontram-se

gravados na Secretaria da Câmara. O Presidente agradeceu a proteção de Deus, encerrou os trabalhos que secretariei e assina o Presidente.

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:75A42299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 04 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2022, Objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo. Advindo do processo 53-1/2022.No valor de R$: 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) referente ao Convenio nº. 221/2021/PJ/DER-RO e R$ 74.032,87 (setenta e quatro mil trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) referente a contra partida do município. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 18/04/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo no seguinte endereço eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 3434 2580 – 3434 2358. Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de março de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:315BE14C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022

A Secretaria Municipal de Administração Santa Luzia D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	FARMACEUTICA/BIOQUIMICA
1º	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 30 DE MARÇO de 2022.

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
PORT 062/GP/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:57FF777B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1041/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Lei nº. 1041/2022 de 29 de março de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 114.957,20 para Incremento da Atenção Básica e cumprimento a Proposta FNS nº 36000389547202100 – Portaria MS/GM nº 1467/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 114.957,20** (cento e quatorze mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), para fins de incremento da Atenção Básica e cumprimento a Proposta FNS nº 36000389547202100 – Portaria MS/GM nº 1467/2021 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.268 Incremento da Atenção Básica - Proposta FNS nº 36000389547202100 – Portaria MS/GM nº 1467/2021
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 114.957,20

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Nove Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (29/03/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:DEE89FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1042/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Lei nº. 1042/2022 de 29 de março de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de São Felipe d'Oeste – **SIM – São Felipe d'Oeste**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA. Art.

Art. 2º Compete ao **SIM – São Felipe d'Oeste** a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 3º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 4º O Município de São Felipe d'Oeste, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:
I - estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;
II - participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;
III - solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), que permitirá os produtos inspecionados pelo SIM – São Felipe d'Oeste serem comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
§ 1º O Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.

Art. 5º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus derivados.
§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no caput deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.
§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 6º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 8º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.
§ 1º O **SIM – São Felipe d'Oeste** deve ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público.
§ 2º O médico veterinário terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 9º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, *post mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais.

Art. 10. A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9º desta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.
Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do **SIM – São Felipe d'Oeste**, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 11. A regulamentação desta Lei abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e *post mortem* dos animais destinados ao abate;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
k) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
l) o bem-estar dos animais destinados ao abate;
m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Parágrafo único. **O SIM – São Felipe d'Oeste**, para fins de classificação de risco de que trata a Lei n° 13.874, de 2019 e suas regulamentações, e quaisquer outras classificações, utilizará o código da atividade constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 12. O **SIM – São Felipe d'Oeste** respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13. Os agricultores familiares, identificados pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas e o Microempreendedor Individual - MEI, amparados pelo Art. 143-A do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do CGSIM, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.
§ 1º A fiscalização deverá ser, prioritariamente, orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 2º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, em conformidade com a Lei Complementar n° 123, de 2006, salvo quando se tratar de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 3º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.
§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 14. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

Art. 15. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 16. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de São Felipe d'Oeste sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.
Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no **SIM – São Felipe d'Oeste**, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 17. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo **SIM – São Felipe d'Oeste** emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II - o nome empresarial;
III - classificação do estabelecimento;
IV - a localização do estabelecimento.

Art. 18. O título de registro emitido pelo responsável pelo SIM – São Felipe d'Oeste é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.
Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo **SIM – São Felipe d'Oeste** de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 20. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII - cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento.
§ 1º O não recolhimento da multa, no prazo legal, implicará sua inscrição na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 21. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 22. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doações destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente.
Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no **SIM – São Felipe d'Oeste**.

Art. 23. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 24. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, a data e a hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e a identificação do médico veterinário do SIM;
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.
§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.

Art. 25. Os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização ou autoridades do **SIM – São Felipe d'Oeste** disporão de livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física ou de impedimento à execução das suas atividades.

Art. 26. O **SIM – São Felipe d'Oeste**, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS

Art. 27. As taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal serão instituídas em lei específica.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 28. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
§ 1º É de responsabilidade do **SIM – São Felipe d'Oeste**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a manutenção e a alimentação do sistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 2º É obrigação dos estabelecimentos informarem ao **SIM – São Felipe d'Oeste** qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, no âmbito do interesse do **SIM – São Felipe d'Oeste**:
I - devem ser depositados em conta específica;
II - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço;
III - na hipótese de gestão associada, os valores do inciso I deste artigo podem ser utilizados para pagamento da referida atividade prevista no contrato de programa do consórcio público.

Art. 30. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, de acordo com o objeto da despesa.

Art. 32. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, anualmente, os valores das multas previstas no inciso II, do art. 20 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 33. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do **SIM – São Felipe d'Oeste**.

Art. 34. O **SIM – São Felipe d'Oeste** fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 36. Enquanto não forem editadas as normas regulamentadoras desta Lei, a legislação federal pertinente será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Fica revogada a Lei nº. 475, de 26 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Nove Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (29/03/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:D93FDBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PROCESSO N°. 882/2020 CONTRATO Nº. 005/2022 ORDEM DE SERVIÇOS

Processo n°. 882/2020
Contrato nº. 005/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

O Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Serviço a empresa A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, Efetuar a construção do Auditório Municipal, conforme definidos no Processo Administrativo nº 882/2020, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante conforme Plano de Trabalho, Termo de Convênio nº 015/DPCN/2020 – SICONV nº 897571/2020, Estudos, Memorial Descritivo, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI e Projetos nos Termos do Edital de Licitação, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 005/2022 e fica à disposição no processo nº 882/2020, empenho 316 do Gabinete do dia 09/03/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 09 de março de 2022.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:766CEC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2128/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 2128/2022 de 28 de março de 2022.

SÚMULA: "CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PREJUÍZOS SOFRIDOS POR CONTA DO INCÊNDIO OCORRIDO NA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA COMO OFICINA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1o Fica criada a Comissão de Avaliação dos Prejuízos sofridos pela Administração Pública por ocasião do incêndio ocorrido na sede da empresa contratada para atuar como oficina municipal, sendo composta pelos seguintes servidores efetivos:
Edivaldo Raposo da Rocha – Presidente;
Marciomar Jesus dos Santos;
Kleber Spanhol
Art. 2º – A Comissão nomeada no artigo primeiro poderá, caso seja esse o seu entendimento, utilizar cotações externas, tabela fipe, internet, perícias, avaliações e outros meios de obtenção dos preços dos equipamentos ou partes deles que foram atingidos pelo incêndio.

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir relatório conclusivo acerca da situação dos valores de cada equipamento para que o município possa tomar as medidas legais cabíveis.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) Vinte e Oito Dias do mês de Março de 2022 (28/03/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:3E6E5AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO. CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 897571/2020

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO. CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N°
897571/2020 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data Receita Valor Banco Agencia Conta Origem

24/03/2022
Construção de Auditório
R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
001
1181-9
49675-8
Governo Federal – Ministério da Defesa Departamento do Programa Calha Norte DPCN.
Objeto: Construção de Auditório Convenio 897571/2020.

São Felipe D'Oeste-RO, 29 de março de 2022.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:481CDEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022 PROCESSO Nº 77/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022

PROCESSO nº 77/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 18 de abril de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as Secretaria municipais de Educação da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 28 de março de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18 de abril de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18 de abril de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18 de abril de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18 de abril de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 843.931,03 (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e um reais e três centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 28 de março de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:AD255CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2022 PROCESSO Nº 285/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2022
PROCESSO nº 285/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 22 de abril de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **Registro de Preço** para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: **COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM**, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, onde os mesmos realizam viagens constantes para a Capital **PORTO VELHO/RO.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 29 de março de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22 de abril de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22 de abril de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22 de abril de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22 de abril de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 296.820,00 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 28 de março de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:1BB8EBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/CPL/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada por força das disposições contidas na DECRETO nº 2058 de janeiro de 2022, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 001/CPL/2022, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Processo Administrativo nº:78/2022.

Objeto resumido: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Data De Abertura: **dia 26 de abril de 2022**.
Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Rondônia CEP 76977-000.

Contatos: telefone 69 3445-1102 – email: cplsaofelipe@hotmail.com

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, interessados deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até dia 26 de abril de 2022, às 09h00min (horário de Rondônia) na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia sala da CPL, início da sessão no 26 de abril de 2022 às 09h00min (horário de Rondônia) no Município de São Felipe D´Oeste, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cplsaofelipe@hotmail.com podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito)horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Superintendência de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: 69 34451102.

São Felipe D´Oeste dia 28 de abril de 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente/CPL/ DECRETO nº 2058/2022

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:31ED581F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 09-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 09-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**386/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Dispensa	**09/2022**
Data Licitação/Homologação:	**30 DE MARÇO DE 2022**

OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica, sendo Escritório de advocacia param Prestação de serviços jurídicos especializados e de notório saber jurídico, para consolidação, atualização e digitalização das leis e atos administrativos conforme termo de referencia anexo ao processo **386/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	RODRIGUES E VALVERDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ.:	32.659.570/0001-84
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 86.400,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 30 de março de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:B711EEE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 722-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 13/04/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de março de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:70C30615

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 31/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Familia**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 495-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio**.**
c) ABERTURA: 14/04/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Valor Orçado: R$ 89.100,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de março de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:759FBCCC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 34/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da

Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **REALIZAÇÃO DE EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO – CONVÊNIO Nº017/PGE/2022.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 652-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Convenio nº Nº017/PGE/2022.
c) ABERTURA: 13/04/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Valor Orçado: R$ 113.240,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de março de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:46B11FCB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 35/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **SERVIÇOS MEDICOS REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO – CONVÊNIO Nº437/PGE/2021.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 643-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Convenio nº Nº437/PGE/2021.
c) ABERTURA: 13/04/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Valor Orçado: R$ 431.360,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de março de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C6E928B8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1955/2022

LEI ORDINÁRIA 1.955, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 103.500,00 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Reais e Sessenta), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de R$ 103.500,00 (Cento e três Mil, Quinhentos Reais)**,** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.04. SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
02.04.08.244 ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA
02.04.08.244.0013 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS
02.04.08.244.0013.1059 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.
3.3.50.43 FICHA: **441** Subvenções Sociais R$ 103.500,00
Total do Crédito R$ 103.500,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 103.500,00 (Cento e três Mil, Quinhentos Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**.

§ 1º - O valor de Valor de R$ 101.241,80 (Cento e Um Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos) **se trata do Superávit Financeiro do Exercício de 2021referente à recepção de recurso especial Federal destinado as atividades da APAE.**

§ 1º - O valor de Valor de R$ 2.258,20 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) **se trata do Superávit Financeiro do recurso próprio do Exercício de 2021.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de Março de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:64506ACF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1956/2022

LEI ORDINÁRIA N° 1.956, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 130.600,00 (Cento e Trinta Mil e Seiscentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv.

Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 130.600,00 (Cento e Trinta Mil e Seiscentos Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782. TRANSPORTE RODOVIARIA.
02.06.26.782.0023. GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP
02.06.26.782.0023.1056 CONVENIO N° 022/2021/FITHA - AQUI. DE VEÍCULO UTILITÁRIO
4.4.90.52 FICHA: **435** Equipamentos e Material Permanente R$ 130.600,00
Total do Crédito R$ 130.600,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 130.600,00 (Cento e Trinta Mil e Seiscentos Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV 022/2021/FITHA,** que celebram o **Estado** por intermédio do **Departamento Estadual de Estradas e Rodagens/DER-RO** e o **Executivo Municipal.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro CV 022/2021/FITHA**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 22 de Março de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:28EBCC54

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1957/2022

LEI ORDINÁRIA N° 1.957, DE 22 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 86.500,00 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R$ 86.500,00 (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.12.361.0021. PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
02.05.12.361.0021.1060 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. TRANSP. ESCOLAR PROG. IR E VIR.
3.3.32.93 FICHA: **442** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. R$ 86.500,00.
Total do Crédito R$ 86.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 86.500,00 (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir**.**

§ 1º - O valor de R$ 84.764,88 (Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2021,** sendo **R$ 68.424,41** (Sessenta e Oito E quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)**,** parte do Convênio e o Valor de **R$ 16.340,47** (Dezesseis Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Quarenta e Sete Centavos) rendimentos do mesmo**.** Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **442**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 1.735,12 (Um Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Doze Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **81** e creditando na ficha **442** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02. SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.
02.02.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA.
02.02.99.999.0036. RESERVA DE CONTIGENCIA.
02.02.99.999.0036.9999 RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99 FICHA: 81 Reserva de Contingência R$ 1.735,12
Total da Anulação R$ 1.735,12.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de Março de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:482E1166

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 174-1/SEMECELT/2019
Contrato n° 0250/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.
Contratada: **D.L LEITE EIRELI**

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Construção de 02 (duas) salas de aula no Distrito de Pedras Negras.
Valor: R$ 243.695,53 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)
Fonte de Recurso: Convênio n° 0460/PGE/2018-GOVERNO DO ESTADO.
Forma de Pagamento: Mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preços n° 001/CPLM/2019

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Março de 2022.

(ADVOCACIA DO MUNICÍPIO).

Publicado por:
Elizeu de Oliveira Nunes
Código Identificador:0A1A9246

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2022

PORTARIA Nº 0146/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NATALINA ALVES CARNEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o ofício n° 103/DRH/SEMECELT/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Servidora **NATALINA ALVES CARNEIRO**, matricula 8607, exercendo a função de SECRETARIO MUN.ADJUNTO, sendo 30 dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de Abril de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de Março de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BC3A11B2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2022

PORTARIA Nº 0128/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO IZAIAS DRUMOND GOUVEA, LOTADO JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFINPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Ofício nº 056/2022/SEMFINPLAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor Público **IZAIAS DRUMOND GOUVEA**, matricula **6735**, FISCAL TRIBUTÁRIO, sendo 30 dias a serem gozadas no **período de 04 de Abril a 03 de Maio de 2022.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Março de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
DECRETO 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E31F418A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2022

PORTARIA Nº 0130/GAB/2022

"NOMEIA O SENHOR DAVID CASSIMIRO MORENO PARA O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Mem. n° 140/2022-SEMAGRIAM;

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEA o Senhor **DAVID CASSIMIRO MORENO**, como **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM, do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 16 de Março de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
DECRETO 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A7667792

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2022

PORTARIA Nº 0131/GAB/2022

"NOMEIA A SENHORA FERNANDA KLIPPEL SANTOS PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, REVOGANDO PORTARIA 0106/GAB/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 089/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA a Senhora **FERNANDA KLIPPEL SANTOS**, como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 10 de Março de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 10 de Março de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial portaria n° 0106/GAB/2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
DECRETO 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5FA43CFC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2022

PORTARIA Nº 0132/GAB/2022

"NOMEIA A SENHORA GLAUCINÉIA MARTINS DE MEDEIROS PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESCR. E ESTATÍSTICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 080/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA a Senhora **GLAUCINÉIA MARTINS DE MEDEIROS**, como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ESCR. E ESTATÍSTICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades a partir de 11 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, **a partir de 11 de Março de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial portaria n° 0299/2021.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
DECRETO 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:494CA4D4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2022

PORTARIA N.º 0133/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANALISE DOS PROGRAMAS DE AMBITO FEDERAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Ofício 083/SEMECELT/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros da Comissão Municipal De Analise Dos Programas De Âmbito Federal Sob Égide Do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE, DENTRE ELES O PDE Escola, Programa Mais Educação – MEC, Atleta na Escola, Escola Acessível e Escola Sustentável que será composta pelos seguintes abaixo:

Presidente: NATALINA ALVES CARNEIRO;
Membro: MIKAEL DA SILVA PERES;
Membro: AGNIELDE BENICE ADORNO;
Membro: RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros e jurídicos, a partir de **11 de Março de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Março de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

-----ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:63C3248A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2022

PORTARIA Nº 0134/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARLUCI GABRIEL, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 488-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública **MARLUCI GABRIEL,** lotada na função de Professora, matrícula **7253**, pelo período de 90 dias a serem gozadas a partir de 01 de Abril de 2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E599AACA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2022

PORTARIA Nº 0135/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SELMA COSTA DOS SANTOS, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 562-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública **SELMA COSTA DOS SANTOS,** lotada na função de Professora Magistério, matrícula **5570**, pelo período de 90 dias a serem gozadas a partir de 01 de Abril de 2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:693F04EE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2022

PORTARIA Nº 0136/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA NICÉIA MARIA DE SOUZA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE

OUVIDOR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, SEM ÔNUS, a Servidora **NICÉIA MARIA DE SOUZA**, matricula n° 5505, para exercer a função gratificada de **Ouvidor** da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO;

Parágrafo único: Além das atribuições de ouvidor, deverá a mesma responder as informações solicitadas por intermédio do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC e do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão.

Art. 2º - A servidora prestará serviços junto a **Corregedoria Geral do Município,** a partir de 15 de Março de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B63AD2AF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2022

PORTARIA Nº 0137/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL LIMA DE SOUZA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMDSF, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Of. 163/2022/ SEMDSF;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **DANIEL LIMA DE SOUZA**, função de DIRETOR DE DEP. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, matricula **8618**, sendo 30 dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de Abril de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Março de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FF923C1B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2022

PORTARIA Nº 0138/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA GESSIANE DE SOUZA COSTA LOTADA NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **GESSIANE DE SOUZA COSTA**, função de COORDENADORA DE LEGISLAÇÃO E CONTROLE, matricula **8299**, sendo 30 dias a serem gozadas no período de 18 de Abril a 17 de Maio de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Março de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DFAE0CCD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2022

PORTARIA Nº 0139/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VALCIRIA CORREIA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEMDSF, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **VALCIRIA CORREIA**, função de GARI, matricula **7657**, sendo 30 dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de Abril de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Março de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:105623C8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2022

PORTARIA Nº 0140/GAB/2022

"NOMEIA O SENHOR WILSON PRESTES ASSUNÇÃO FILHO PARA O EXERCER FUNÇÃO DE DIR. DEPARTAMENTO DE ESPORTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 098/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA o Senhor **WILSON PRESTES ASSUNÇÃO FILHO**, como **DIR. DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 18 de Março de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

*****-----ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E631EEA2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2022

PORTARIA Nº 0141/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA DALVA FERNANDES DA CUNHA, LOTADA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aposentadoria Voluntária por Idade, conforme Portaria nº 015/IMPES/2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **DALVA FERNANDES DA CUNHA,** do Cargo Efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA,** nível 11/EV, Carga Horária: 40 horas semanais**,** matrícula nº 6506, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT – em virtude de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos a partir de 08 de março de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5AFF137D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2022

PORTARIA Nº 0142/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR ADILSON RODRIGUES DE CASTRO, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aposentadoria por Invalidez, conforme Portaria nº 016/IMPES/2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR o Servidor **ADILSON RODRIGUES DE CASTRO,** do Cargo Efetivo de **MOTORISTA DE VIATURA LEVE**, Carga Horária: 40 horas semanais**,** matrícula nº 5450, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA – em virtude de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos a partir de 08 de março de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:11FC3471

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2022

PORTARIA Nº 0143/2022

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA VANUZA ROCHA GUIMARÃES LOTADA JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO – SEGEAD PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER, com ônus, a Servidora Pública Municipal **VANUZA ROCHA GUIMARÃES,** ocupante do cargo **de Técnico de Administração,** secretaria de origem SEGEAD para prestar serviços junto à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**

Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade a partir de 21 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CBED167F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2022

PORTARIA nº 0144/2022

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA NATALIA MIRIAN LOPES DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso XVIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 613-1/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **NATALIA MIRIAN LOPES DE OLIVEIRA,** matricula **7758,** lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**,** pelo **período de 120(cento e vinte) dias.**

PARAGRAFO ÚNICO: Desde já fica autorizado o RH a depositar o salário-família da servidora.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 19 de Janeiro de 2022.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1448930E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2022

PORTARIA Nº 0145/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EDSON CORDEIRO LIMA, *JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Of. n° 099/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **EDSON CORDEIRO LIMA,** matricula **8671,** das funções de ASSESSOR TÉCNICO, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 23 de Março de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

-----ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4734AA0B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2022

PORTARIA Nº 0147/2022

"DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LOTADA JUNTO A SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 56 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - RELOTAR a Servidora Pública **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, matricula nº **7239**, ocupante do cargo de enfermeiro**,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para exercer suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagindo a partir de 14 de Março de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, 25 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:66E5B0A8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2022

PORTARIA Nº 0148/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO IVANILDO LOPES FERREIRA, *JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Of. n° 105/DRH/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público **IVANILDO LOPES FERREIRA,** matricula **8716,** das funções de ASSESSOR TÉCNICO, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 21 de Março de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4945FD55

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2022

PORTARIA N.º 0126/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MEDIAÇÃO DE LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Ofício 067/SEMECELT/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros da Comissão de Mediação de Linhas do Transporte Escolar, que será composta pelos seguintes abaixo:

Presidente: JAIR KLMZ;
Membro: NEILE ANNE SANTOS DA SILVA;
Membro: VANUZA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS;
Membro: MARLENE ELIETE PEREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros e jurídicos, a partir de **01 de Março de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Março de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DE33441C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2022

DECRETO 0041/GAB/2022.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 103.500,00 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Reais e Sessenta), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.955/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de R$ 103.500,00 (Cento e três Mil, Quinhentos Reais)**,** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.04. SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
02.04.08.244 ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA
02.04.08.244.0013 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS
02.04.08.244.0013.1059 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.
3.3.50.43 FICHA: **441** Subvenções Sociais R$ 103.500,00
Total do Crédito R$ 103.500,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 103.500,00 (Cento e três Mil, Quinhentos Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**.

§ 1º - O valor de Valor de R$ 101.241,80 (Cento e Um Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos) **se trata do Superávit Financeiro do Exercício de 2021referente à recepção de recurso especial Federal destinado as atividades da APAE.**

§ 1º - O valor de Valor de R$ 2.258,20 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) **se trata do Superávit Financeiro do recurso próprio do Exercício de 2021.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de Março de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3EA20E8E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2022

DECRETO nº 0040, DE 15 DE MARÇO DE 2022

ALTERA, ACRESCE E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 155/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso I do artigo 132 da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé.

CONSIDERANDO que o Município de São Francisco do Guaporé vem atingindo as metas alcançadas pelo Ministério da Saúde quanto a aplicação das doses da vacina;

CONSIDERANDO que a edição do Decreto do Estado de Rondônia nº 26.970, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° É facultado em todos os ambientes, externos ou internos, sem limitação de pessoas, o uso de máscara facial no âmbito do estado de Rondônia como medida não farmacológica contra a covid-19, não podendo qualquer opção ser motivo para a recusa ou restrição do seu acesso.

§ 1° É permitida a realização de todas as modalidades de eventos, sem limitação de capacidade e sem restrição de horário.

§ 2° Nos casos de suspeita de Síndrome Gripal, de qualquer natureza, será obrigatório o protocolo do uso de máscara tanto para ambientes internos quanto externos.

§ 3° Considera-se Síndrome Gripal: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória.

Art. 2° Ficam os residentes no município de São Francisco do Guaporé dispensados de prévia comprovação de vacinação contra a covid-19, para acesso e permanência no interior dos estabelecimentos públicos e privados, nos termos das Leis n° 5.178 e n° 5.179, ambas de 9 de dezembro de 2021.

Art. 3° Fica recomendado aos munícipes:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou álcool em gel ou líquido;
II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina; e

III - manter em todos os ambientes álcool 70% (setenta por cento).

Art. 4° As visitas e o acesso em estabelecimento penal, de saúde, abrigos de menores e instituições asilares, deverão seguir a orientação sanitária dos gestores de suas respectivas pastas.

Art. 5° Se por algum motivo o Comitê Municipal de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da covid-19 identificar o aumento do número de casos, as medidas poderão ser revistas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **15 de Março de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D67917B8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 73-2022

Processo Administrativo Nº 037-1/SEMOSP/2022.
Contrato nº. 073/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA VIDA GESTÃO SANEAMENTO, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **VIDA GESTÃO SANEAMENTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.500.360/0001-00, com sede na Rua Raul de Carvalho, nº 871, Boa Vista, em São José do Rio Preto-SP, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Augusto César Zoli**, RG nº 20023259 SSP/SP, e Inscrito no CPF Nº 174.194.838-09, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Adesão a Carona Ata nº 006/CIMAMS/2021 e na Modalidade de Licitação Concorrência Pública RP Nº 002/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Especializado para execução de atividades relacionadas ao gerenciamento, operação e manutenção dos sistemas de Abastecimento de água e Esgoto Sanitário no Município de São Francisco do Guaporé-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 86.076,80 (Oitenta e Seis Mil Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), num total de 2.960 (duas mil novecentos e Sessenta) ligações.

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2022, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto dentro do limite de 2.960 (Duas Mil Novecentos e Sessenta) ligações de acordo com o objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2022, conforme ficha funcional programática: função 17; Subfunção 512; Programa 0027; Projeto Atividade 2085/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos

artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 037-1/SEMOSP/2022, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Fevereiro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa

VIDA GESTÃO SANEAMENTO
Contratada

Testemunhas:
-------:----------
RG
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 037-1/SEMOSP/2022.
Contrato N. 073/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: VIDA GESTÃO SANEAMENTO

Objeto: , Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Especializado para execução de atividades relacionadas ao gerenciamento, operação e manutenção dos sistemas de Abastecimento de água e Esgoto Sanitário no Município de São Francisco do Guaporé-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**
Valor: é de R$ 86.076,80 (Oitenta e Seis Mil Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), num total de 2.960 (duas mil novecentos e Sessenta) ligações.
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 31/12/2022.
Embasamento legal: Adesão e Carona a Ata nº 006/CIMAMS e Concorrência Pública nº 002/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Fevereiro de 2022.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:617FF941

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2022

DECRETO 0042, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito

Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 130.600,00 (Cento e Trinta Mil e Seiscentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.956/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 130.600,00 (Cento e Trinta Mil e Seiscentos Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782. TRANSPORTE RODOVIARIA.
02.06.26.782.0023. GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP
02.06.26.782.0023.1056 CONVENIO N° 022/2021/FITHA - AQUI. DE VEÍCULO UTILITÁRIO
4.4.90.52 FICHA: **435** Equipamentos e Material Permanente R$ 130.600,00
Total do Crédito R$ 130.600,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 130.600,00 (Cento e Trinta Mil e Seiscentos Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV 022/2021/FITHA,** que celebram o **Estado** por intermédio do **Departamento Estadual de Estradas e Rodagens/DER-RO** e o **Executivo Municipal.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro CV 022/2021/FITHA**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 22 de Março de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5F7C7D55

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 57-2022

Processo Administrativo Nº 167-1/SEMECELT/2022.
Contrato nº. 057/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO.
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73, com sede na rua Duque de Caxias, nº 201, bairro-centro, na cidade de Putinga/RS, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Éder Carlos Dalberto**, e Inscrito no CPF Nº 921.871.530-53, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 001/CPLM/2022**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria da Equipe Educacional no uso de Gestão Municipal Execução e Controle (SIGEMEC), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 62.348,00 (Sessenta e Dois Mil Trezentose Quarenta Oito Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 11 (Onze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2022, conforme ficha funcional programática: função 12; Subfunção 361; Programa 0016; Projeto Atividade 2052/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 167-1/SEMECELT/2022, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Fevereiro de 2022.

_____
_____
Alcino Bilac Machado DALBERTO TREINA. EDUCACIONAIS EIRELI ME
Prefeito Municipal Empresa Contratada
Contratante

Testemunhas:

RG: RG:
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 167-1/SEMECELT/2022.
Contrato N. 057/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria da Equipe Educacional no uso do Sistema de Gestão Municipal e Execução e Controle (SIGEMEC), para atender as necessidades da SEMECELT.
Valor: R$ 62.348,00 (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta Oito Reais), sendo o valor mensal de R$ 5.668,00 (Cinco Mil Seiscentos e Sessenta Oito Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, e após a comprovação da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 11 (onze) meses.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação POR Inexigibilidade nº 001/CPLM/2022**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Fevereiro de 2022.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:B2B7ACE4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2022

DECRETO 0043/GAB/2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 86.500,00 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.957/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R$ 86.500,00 (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.12.361.0021. PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
02.05.12.361.0021.1060 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. TRANSP. ESCOLAR PROG. IR E VIR.
3.3.32.93 FICHA: **442** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. R$ 86.500,00.
Total do Crédito R$ 86.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 86.500,00 (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir**.**

§ 1º - O valor de R$ 84.764,88 (Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2021,** sendo **R$ 68.424,41** (Sessenta e Oito E quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)**,** parte do Convênio e o Valor de **R$ 16.340,47** (Dezesseis Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Quarenta e Sete Centavos) rendimentos do mesmo**.** Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **442**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 1.735,12 (Um Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Doze Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **81** e creditando na ficha **442** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02. SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.
02.02.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA.
02.02.99.999.0036. RESERVA DE CONTIGENCIA.
02.02.99.999.0036.9999 RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99 FICHA: 81 Reserva de Contingência R$ 1.735,12
Total da Anulação R$ 1.735,12.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de Março de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EAE786F2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 74-2022

Processo Administrativo nº 1291-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº 074/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E ANDREIA APARECIDAD PEREIRA BUSS, CON**FORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e de outro lado **ANDREIA APARECIDA PEREIRA BUSS,** brasileira, agricultora, inscrito no CPF N° 755.950.442-68, Cadastrado no RG n° 422.954 SSP/RO, residente e domiciliado na RO 377, LH 03, KM 9,5 zona rural do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação para a aquisição de Material de Consumo,(Merenda Escolar),na Modalidade Pregão Presencial nº 001/CPLM/2021, em conformidade com os termos das Leis nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98, e das seguintes clausulas e condições.

DO OBJETO
Cláusula Primeira:
O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empreendedor rural para a aquisição de material de consumo, (Gêneros alimentícios para a Merenda Escolar), tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.
DO PREÇO
Cláusula Segunda:
O valor deste Contrato é da proposta total da licitação, no importe de **R$** 7.514,59 (Sete Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Cinquenta Nove Centavos), conforme homologação no referido processo.
DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira:
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64, pela Secretária Municipal de Finanças.
Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
Parágrafo segundo: À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da entrega da mercadoria, objeto desta licitação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.
DO REAJUSTE
Clausula Quarta:
O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual, podendo ser revisto através do I.N.P.C, na eventualidade de sua prorrogação.
Parágrafo Único: Na ocorrência de inadimplência da Administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto na cláusula terceira, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Quinta:
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.
DO PRAZO
Clausula Sexta:
O prazo para a entrega diariamente dos produtos licitados conforme solicitado por 60 (Sessenta) dias , após a assinatura do presente contrato, e enquanto durar o estoque;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Clausula Sétima:
a) Compete ao Contratado fornecer a mercadoria dentro do prazo estipulado e também em condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 001/CPLM/2021;

b) Deverá o Contratado comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a licitante de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao objeto desta licitação, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
c) O Empreendedor rural ora Contratado se obrigará a entregar o material no almoxarifado do Município. de acordo com as especificações licitadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Oitava:

Obriga-se a Contratante a:

a) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega do material de consumo, por intermédio de servidor designado para este fim;
b) Efetuar o pagamento após o recebimento, na forma contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Nona:

Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2022, na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Projeto Atividade: 2065- Função:.12; Sub Função: 361.; Programa: 0019; Elemento de Despesa: .3.3.90.30; Fichas: 261; Fonte de Recursos: tesouro e outras fichas orçamentárias.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO

Clausula Décima Primeira:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, entretanto a permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda:

A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria Municipal de Educação de todas as obrigações de entrega da mercadoria pela Contratada.

Parágrafo primeiro: : A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira:

O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste Contrato, por parte da Contratada, dará ao Contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

Cláusula Décima Quarta:

O Contratante, através da SEMECELT, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se o Contratado contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
Retardar injustificadamente a entrega dos gêneros alimentícios por mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do Contrato.
Interromper a entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo.

Cláusula Décima Quinta:

Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pelo Contratado, ou Contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
- Multa de 2% (dois por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

Cláusula Décima Sexta:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato ao Contratado, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias, serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Sétima:

São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava:

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos do Contratado.

Cláusula Décima Nona:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Vigésima:

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infrigência a quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

Cláusula Vigésima Primeira:

O presente Contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.666/93 e posteriores modificações.

Cláusula Vigésima Segunda:

O presente Contrato será levado a publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

Cláusula Vigésima Terceira:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.
E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de Fevereiro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO/
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREIA APARECIDA PEREIRA BUSS
Contratado

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1291-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 074/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ANDREIA APARECIDA PEREIRA BUSS.
Objeto: Contratação do Empreendedor rural para Aquisição de Material de Consumo, (Merenda Escolar).
Valor: R$ 7.514,59 (Sete Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Cinquenta Nove Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Presencial nº 001/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Fevereiro de 2022.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:A1DBD3C9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 78-2022

Processo Administrativo Nº 349-1/SEMSAU/2022.
Contrato nº. 078/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.15.434.359/0001-44, Com sede na Rua Tenreiro Aranha, nº 2836, Olaria, em Porto Velho/Estado de .Rondônia, representada pela Senhora Cristiane O. P. dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o n. 575.369.022-04, doravante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Testes rápidos) e Materiais Pensos de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 018/CPLM/2022**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (testes rápidos) para atender pacientes com COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 269.964,00 (Duzentos e Sessenta Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0009; Projeto Atividade 2020/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0349-1/SEMSAU/2022, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Fevereiro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 349-1/FMS/2022.
Contrato N. 078/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Testes Rápidos) para os pacientes com Covid 19, para suprir as necessidades da SEMSAU.
Valor: de R$ 269.964,00 (Duzentos e Sessenta Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 018/CPLM/2022.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Fevereiro de 2022 .(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:5EBB3DC1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 24-2022

Processo Administrativo Nº 150-1/SEMFINPLAN/2022.
Contrato nº. 024/2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de peças e serviços de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 065/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Peças(Pneus , Lubrificantes e outros) e Prestação de Serviços através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 7.522,55 (Sete Mil Quinhentos e Vinte Dois Reais e Cinquenta Cinco centavos).

I – O presente contrato terá vigência até 30/06/2022, a partir da assinatura do contrato para fornecimento das mercadorias, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2022, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122: Programa 0006; Projeto Atividade 2013/SEMFINPLAN.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 150-1/SEMFINPLAN/2022 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Fevereiro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO C. V. MOREIRA EIRELI
Prefeito Municipal Empresa Contratada
Contratante

Testemunhas:

_____
CPF:
_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 150-1/SEMFINPLAN/2022.
Contrato N. 024/2022.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias (Peças, pneus e Lubrificantes e serviços), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **C. V. MOREIRA EIRELI.**
Valor: de R$ R$ 7.522,55 (Sete Mil Quinhentos e Vinte Dois Reais e Cinquenta Cinco centavos). a taxa de serviços de 7,465%.

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Prazo: até 30 de junho de 2022.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 065/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Fevereiro de 2022.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:766938D4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 088/2022.

Lei complementar n.º 088/2022.

"Dispõe sobre a criação/restabelecimento do cargo de auxiliar de serviços diversos, dando nova redação ao art. 46 da Lei Complementar nº 046/2015, bem como cria o cargo de borracheiro, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **art. 86, VII,** da lei orgânica municipal, combinado com o **art. 206, V** da Constituição Federal.
FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art.1º - o art. 46 da Lei Complementar nº 046/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.46 – É considerado em extinção o cargo de auxiliar administrativo, médico veterinário 40 horas, extingue o cargo com a nomenclatura de motorista de viatura leve, para a nomenclatura de motorista de viatura pesada com categoria (D) e (E), desde que apresente cursos de capacitação compatível com o veiculo.

Parágrafo único – Fica restabelecido o cargo de auxiliar de serviços diversos, descrito no Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Geral.

Art. 2º - Fica criado o cargo de borracheiro, de referência 13-A, do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Geral, com atribuições, escolaridade, quantidade e condições de ingresso a serem descritas na Lei Complementar nº 046/2015.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco Do Guaporé-RO, **29 de Março de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CF8D5972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1449/2022

DECRETO Nº1449/2022

"Dispõe sobre a redução de carga horária da Servidora Cleoany Renata Camilo Olenski e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIODUARTE DE CARVALHO,no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde Thais Peixoto Carneiro, através do Memorando nº 070/SEMSAU/2022

DECRETA:

Art. 10. Fica concedido à servidoraCLEOANY RENATA CAMILO OLENSKI, pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO, lotada no Centro de Saúde no Distrito de Santana do Guaporé/RO no cargo de Odontóloga 40 horas, matrícula sob o nº 3669, redução da carga horária no importe de 50% sem ônus para a Secretaria durante o período de 1º de abril de 2022 a 1º de outubro de 2022, para cuidar do seu filho portador de necessidades especiais, com fulcro no art. 132 da Lei Municipal nº1.562/2015.

Art. 2ºEste decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante nova consulta em junta médica a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor no dia 01 de abril de 2022..

Paço Municipal 06 de julho, aos 30 dias do mês de março de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:691945AB

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1450/2022

DECRETO Nº 1450/2022

Dispõe sobre o valor em pecúnia das premiações dos campeonatos esportivos e atividades culturais no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – SEMESC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo executar despesa com organização e premiações em valores pecuniários, troféus ou medalhas, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMESC, nos campeonatos municipais esportivos e culturais.

Art. 2º As premiações de que trata o art. 1º deste Decreto serão distribuídos da seguinte forma:
I – CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA TITULAR (FECHADO) COM NO MAXIMO 02 JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO COM 18 EQUIPES E NO MAXIMO 100 JOGOS:

a) 1º 7.000,00
b) 2º 5.000,00
c) 3º 3.000,00
Total: 15.000,00

II – CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO CATEGORIA ASPIRANTE (FECHADO) 18 EQUIPES E APROXIMADAMENTE 100 JOGOS:

a) 1º 5.000,00
b) 2º 3.000,00
c) 3º 2.000,00;
Total: 10.000,00

III – CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO CATEGORIA VETERANO ACIMA DE 40 ANOS, (FECHADO) COM NO MAXIMO 2 JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO COM 10 EQUIPES E APROXIMADAMENTE 70 JOGOS:

a) 1º 5.000,00
b) 2º 3.000,00

c) 3º 2.000,00
Total: 10.000,00

IV – CAMPEONATO DE FUTSAL CATEGORIA MASCULINO (FECHADO) COM NO MAXIMO 02 JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO, COM APROXIMDAMENTE 20 EQUIPES E 101 JOGOS:

a) 1º 4.000,00
b) 2º 2.500,00
c) 3º 1.500,00
Total: 8.000,00

V – CAMPEONATO DE FUTSAL CATEGORIA FEMININO (ABERTO), COM APROXIMDAMENTE 12 EQUIPES E 62 JOGOS:

a) 1º 4.000,00
b) 2º 2.500,00
c) 3º 1.500,00
Total: 8.0 00,00

VI– CAMPEONATO DE FUTSAL CATEGORIA VETERANO 40 ANOS (FECHADO), PODENDO INSCREVER 02 JOGADORES DE OUTROS MUNICIPIOS, COM APROXIMDAMENTE 12 EQUIPES E 62 JOGOS:

a) 1º 4.000,00
b) 2º 2.500,00
c) 3º 1.500,00
Total: 8.0 00,00

VII – CAMPEONATO DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE (FECHADO), NÃO HAVERA QUANTIDADE ESTIPULADA DE TIMES E JOGOS:

Sub 7 para atletas de 6 a 7 anos;
Sub 9 para atletas de 8 e 9 anos
Sub 11 para atletas de 10 e 11 anos
Sub 13 para atletas de 12 e 13 anos
Sub 15 para atletas de 14 e 15 anos
Sub 17 para atletas de 16 e 17 anos

PREMIAÇÃO SOMENTE TROFEU E MEDALHAS

VIII - CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA FEMININO (ABERTO) COM APORIXIMADAMENTE 12 EQUIPES E 60 JOGOS:

a) 1º 5.000,00
b) 2º 3.000,00
c) 3º 2.000,00
Total: 10.000,00

IX – COPINHA DE FUTSAL EM SANTANA DO GUAPORÉ, CATEGORIA MASCULINO (ABERTO), COM APROXIMADAMENTE 50 JOGOS E 10 TIMES:

a) 1º 4.000,00
b) 2º 2.500,00
c) 3º 1.500,00
Total: 8.0 00,00

X – TORNEIO DE VOLEI BOL DE AREIA OU QUADRA CATEGORIA MASCULINO (ABERTO) COM APROXIMADAMENTE 12 EQUIPES E 35 JOGOS:

a) 1º 1.500,00
b) 2º 1.000,00
c) 3º 500,00
Total: 3.000,00

XI – TORNEIO DE VOLEI BOL DE AREIA OU QUADRA CATEGORIA FEMININO (ABERTO) COM APROXIMADAMENTE 12 EQUIPES E 35 JOGOS:

a) 1º 1.500,00
b) 2º 1.000,00
c) 3º 500,00
Total: 3.000,00

XII - CAMPEONATO DE SOM AUTOMOTIVO CATEGORIA 2 ALTO FALANTES:

a) 1º 1.000,00
b) 2º 500,00
c) 3º 300,00
Total: 1.800,00

XIII - CAMPEONATO DE SOM AUTOMOTIVO CATEGORIA 4 ALTO FALANTES:

a) 1º 1.500,00
b) 2º 1.000,00
c) 3º 500,00
Total: 3.000,00

XIV - CAMPEONATO DE SOM AUTOMOTIVO CATEGORIA LIVRE ALTO FALANTES:

a) 1º 4.000,00
b) 2º 2.500,00
c) 3º 1.500,00
Total: 8.000,00

XV - CAMPEONATO DE GINCANA DE MOTOS, CATEGORIA INDIVUAL (ABERTO) MELHOR MOTOCICLISTA FAZENDO MARABALISMO:

a) 1º 2.000,00
b) 2º 1.000,00
c) 3º 500,00
Total: 3.500,00

XVI - CAMPEONATO DE GINCANA DE MOTOS, CATEGORIA DUPLA (ABERTO) MELHOR MOTOCICLISTA FAZENDO MARABALISMO:

a) 1º 2.000,00
b) 2º 1.000,00
c) 3º 500,00
Total: 3.500,00

XVII - CAMPEONATO DE GINCANA DE MOTOS, CATEGORIA INDIVUAL (ABERTO) MELHOR MOTOCICLISTA FAZENDO HANG FIVE (BOS DE MOTO):

a) 1º 2.000,00
b) 2º 1.000,00
c) 3º 500,00
Total: 3.500,00

XIII - CAMPEONATO DE CAPOEIRA INDIVIDUAL, AONDE O COMPETIDOR DEVERAR MOSTRAR TODAS SUAS HABILIDADES COMO MORTAL E GINGADO:

a) 1º 2.000,00
b) 2º 1.000,00
c) 3º 500,00
Total: 3.500,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 30 de março de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:E7D50CCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADF, torna público o processo administrativo nº 546/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para emissão de certificação digital, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa A. DE LOURDES DUARTE – ME (KALKULOS CONTABILIDADE), inscrito no CNPJ nº 05.815.704/0001-36, no valor de R$ 1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de março de 2022.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:90B5F02A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADF, torna público o processo administrativo nº 600/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Treinamento: SIAFIC – Avaliação e Implementação do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle), nos dias 30,31 de março e 01 de abril de 2022, em Ji-Parana/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL-ME, inscrito no CNPJ nº 08.571.023/0001-68, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 30 de março de 2022.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:CA3E95D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 013/CPL/2022
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, VIATURA LEVE E VIATURA PESADA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,** Recurso Próprio**. Processo nº. 2075/SEMED/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 01/04/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 12/04/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$8.395.980,77 (Oito milhões trezentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de março de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:172E0163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 019/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR, FRIGOBAR E FOGÃO INDUSTRIAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recurso Próprio**. Processo nº. 310/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/04/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h00min do dia 13/04/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 12.365,44 (Doze mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de março de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:51188AE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 526/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada em aferição de tacógrafo para manutenção e reapro dos tacógrafos dos ônibus escolares, com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZON LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.189.496/0001-00, no valor de R$ 20.417,24 (vinte mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 30 de março de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:878ADDAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 020/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSSAGEIROS, PARA ATENDER AOS PACIENTES COM ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO – PAB, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo nº. 1967/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/04/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 13/04/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$589.324,56 (Quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de março de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:C022FD42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 021/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 308/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/04/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 14/04/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 17.180,20 (Dezessete mil cento e oitenta reais e vinte centavos).**Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de março de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:D6556F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 554/2022, que tem como objeto pagamento de despesas com taxas de licenciamento, seguro obrigatório, e demais despesas referentes a veículos, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 6.911,33 (seis mil, novecentos e onze reais e treze centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 30 de março de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:0627FBEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	546/2022
b) Licitação Nrº :	31/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/03/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESCRITORIO DE CONTABILIDADE KALKULOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.815.704/0001-36
Valor Total Homologado - R$ 1.675,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:686645B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/076

Portaria nº 076/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***25 de março 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JOYCE FERNANDES DE MELLO	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 de março 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C824AC54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 3031/2021.
Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida.

Objeto: Reconhecer dívida junto à contratada **V8 TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.202.444/0001-84, referente a realização de serviços de obras e serviços de engenharia prestados ao Município de São Miguel do Guaporé/RO, mais especificamente a reforma dos banheiro do ginásio de esportes, no ano de 2020.

Do valor: Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **DEVEDOR** confessa dever ao **CREDOR** a quantia líquida, certa e exigível no valor de **R$ 64.075,52 (sessenta e quatro mil e sententa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de março de 2022.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BF8772F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	526/2022
b) Licitação Nrº :	42/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/03/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS TACÓGRAFOS DOS ÔNIBUS ESCOLARES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENSAIO METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZON EIRELLI ME
CNPJ/CPF: 11.189.496/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 20.417,24

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3DA7553A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2022. PROCESSO Nº. 1047/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
CNPJ: N°. 19.288.989/0001-09.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 440/2022.
PRAZO; 90 (NOVENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; R$ 19.437,60 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B56F6534

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JULIANA FERREIRA VIEIRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JULIANA FERREIRA VIEIRA.
CPF: N° 025.625.792-24.
RG: N° 1283198 SESDEC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2022, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 225/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.
SERINGUEIRAS - RO, 28 DE MARÇO DE 2022.
ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
JULIANA FERREIRA VIEIRA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BF68A3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E CELESTE SANTOS MARTINS.

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E CELESTE SANTOS MARTINS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CELESTE SANTOS MARTINS.
CPF: N° 006.623.512-07.
RG: N° 1028531 SESDEC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2022, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 225/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 28 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
CELESTE SANTOS MARTINS – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FA89C12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ADRIANO WENDT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ADRIANO WENDT.
CPF: N° 910.187.222-20.
RG: N° 984270 SESDEC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2022, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 225/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 28 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
ADRIANO WENDT – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:703AC1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E LUANA DA SILVA MACÊDO VENITTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LUANA DA SILVA MACÊDO VENITTE.
CPF: N° 555.024.662-72.
RG: N° 1533753 SESDEC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2022, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 225/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 28 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
LUANA DA SILVA MACÊDO VENITTE – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C13EABA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E EBERSON ARAUJO DA CRUZ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EBERSON ARAUJO DA CRUZ.
CPF: N° 700.813.102-00
RG: N° 721573 SSP/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2022, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2021 E CONFORME DECRETO Nº 225/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 28 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
EBERSON ARAUJO DA CRUZ – CONTRATADO.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:73E1BF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E CLECI CONCEIÇÃO FRARE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CLECI CONCEIÇÃO FRARE.
CPF: N° 598.624.832 -53
RG: N° 519947 SSP/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2022, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2021 E CONFORME DECRETO Nº 225/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 28 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
CLECI CONCEIÇÃO FRARE – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F45ADF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JAKELINE SOARES BARBOSA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JAKELINE SOARES BARBOSA.
CPF: N° 009.329.832-35
RG: N° 1114656 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2022, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2021 E CONFORME DECRETO Nº 225/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 28 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
JAKELINE SOARES BARBOSA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1B255482

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA
CPF: N° 790.910.162-72
RG: N° 844347 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2022, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2021 E CONFORME DECRETO Nº 225/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 28 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C304C42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO.
CPF: N° 606.848.362-20
RG: N° 608.649 SSP/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2022, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2021 E CONFORME DECRETO Nº 225/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 28 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:64056075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 390/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 6.524,32 (SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº

147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PREÇAS PARA O EQUIPAMENTO AUTOCLAVE HORIZONTAL, MODELO: 39209/NUMERO DE SERIE: 064497/MARCA: PROENIX LUFECO DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI. ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 01/04/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/04/2022.**

Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 30 de Março de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:CACF005A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 006/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-462/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (confecção, retirada e recolocação de blocos sextavado de concreto) para manutenção e recuperação das ruas e avenidas do Município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 20.799,99 (vinte mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de março de 2022.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DC79BC46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022**, que objetiva o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI. PROCESSO N. 009 e 326/2022**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **13/04/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 222.498,44 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 30 de Março de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:13798E58

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2021-SEMEC
PROCESSO N. 491/2021
TOMADA DE PREÇOS N. 004/2021

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2021-SEMEC. Processo: 491/2021. Tomada de Preços n. 004/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução, bem como, prazo de vigência contratual, para conclusão dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 18/03/2022 até 31/03/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/04/2022 até 06/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Josenir Rodrigues Ramirez Junior/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 30/03/2022.

Urupá/RO, 30 de março de 2022.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:36238BCA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 083/2022

DECRETO N. 083/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Administração Pública do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições constitucionais conferidas no Art. 30, inciso I e no disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município:
Considerando que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação de serviços ao público.
Considerando a necessidade de manter as contas públicas dentro da austeridade e responsabilidade fiscal, com a devida manutenção e proatividade na redução das despesas operacionais, no desiderato de manter o equilíbrio fiscal.
Considerando que manter a redução da carga horária é sinônimo de efetiva economia das despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo.
Considerando que a manutenção da jornada de trabalho, com redução legal para 30 (trinta) horas semanais, em nada virá prejudicar os serviços públicos.
Considerando o processo eletrônico n. 433/2022 que solicita a alteração do horário de expediente devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando a necessidade de melhor regulamentar e dinamizar a atividade administrativa, primordialmente minimizando os seus gastos e custos, no mesmo tempo ensejando ao servidor público compatibilidade de interesse.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que nas repartições públicas municipais sediadas no Palácio Ronaldo Aragão nas demais Secretarias municipais, nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades administrativas, funcionarão ininterruptamente no horário das 7h30min às 13h30min, horário corrido de 30 (trinta) horas semanais.
Art. 2º Não se aplica o horário ininterrupto de 06 (seis) horas diárias, às repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como:
Escolas, obedecerá ao calendário escolar, definido pela Secretaria Municipal de Educação;
Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá e Unidade Básica de Saúde, obedecerão às escalas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
Manutenção e recuperação das vias urbanas e coleta de lixo, obedecerão aos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.
Manutenção e recuperação das vias rurais e coleta de lixo, obedecerão aos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 3º O horário de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, envolvidos na manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais, será das 7h às 12h e 14h às 17h de segunda a sexta-feira.
Art. 4º Não se incluem no horário estabelecido no art. 1º deste decreto, os serviços essenciais que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.
Art. 5º Cada Secretaria Municipal em função das peculiaridades de cada tipo de prestação de serviços ao público, regulamentará as suas atividades operacionais específicas, inclusive adotando horário diverso fixado no art. 1º deste Decreto, no intuito de preservar a eficiência da prestação de serviços pela produtividade e resolutividade das ações ordinárias e inadiáveis.
Art. 6º Após o encerramento das atividades laborais das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 7º Durante o horário de expediente os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone, equipamentos eletrônicos e os insumos de consumo em geral.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de abril de 2022.**
Art. 9º Fica revogado o Decreto n. 306 de 04 de dezembro de 2015.
Art. 10 Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CA784299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 050/2021

ERRATA 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2021.

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LAVAGENS DE VEICULOS EMAQUINAS DA FROTA DO MUNICIPIO***, para atender as necessidades das ***SECRETARIAS MUNICIPAIS***.

O Gerente Geral de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu um lapso ao informar as seguintes informações. Por tanto:

ONDE SE LÊ NA ERRATA Nº: 001/2022:

PREGÃO ELETRONICO N°: 049/2021.

Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **02 de fevereiro de 2022**.
Urupá, 28 de fevereiro de 2022.

LEIA-SE NA ERRATA Nº: 001/2022:

PREGÃO PRESENCIAL N°: 049/2021.

Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **22 de fevereiro de 2022**.

Urupá, 28 de Março de 2022.

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupa, 30de Março de 2022

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:56AD8305

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

*A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas deUILSON DAS NEVES LIMA, Conselheiro Tutelar, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 18/04/2022 a 17/05/2022, conforme Processo Administrativo nº.**4-89/2022**.*

Vale do Paraíso - RO, 29 de Março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA6C3DB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa**férias doservidor,**ERLI VARGAS DOS SANTOS**, do Processo Administrativo nº.**1-381/2022**referente ao período Aquisitivo de 2019/2020, a partir de**01/04/2022 a 30/04/2022**.

Vale do Paraíso - RO, 29 de março de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7283E004

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas deEDINALDO BERNARDES DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de 18/04/2022 a 17/05/2022,conforme Processo Administrativo nº. 2-249/**2022.**

Vale do Paraíso - RO, 29 de Março de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E95146C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS COM ABONO PECUNIÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas com abono pecuniário

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas com Abono Pecuniário deDEBORA DE OLIVEIRA MEIRELES, Agente de Limpeza e conservação, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 15/05/2022,com conversão em abono pecuniário dos 10 primeiros dias, conforme Processo Administrativo nº. 2-249/**2022.**

Vale do Paraíso - RO, 29 de Março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:690CABE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993 e Art. 134 da CLT,**Homologa**asférias da servidora,**DERLY MANZOLI DA SILVA**, do Processo Administrativo nº.**2-231/2022,**referente ao período Aquisitivo de 2021/2022, a partir de**15/04/2022 a 14/05/2022**.

Vale do Paraíso - RO, 29 de março de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5A0B2A1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**daservidora**GRAZIELLE BARBOSA MENDES,**CARGOefetivo de técnico em enfermagem, do período aquisitivode**2019/2020**para gozo a partir de**27/07/2022**a**25/08/2022**, conforme Processo Administrativo nº. 2-270/2022.

Vale do Paraíso - RO, 30 de Março de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4810AA56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
(SEMECE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital n° 01 processo seletivo para serviço voluntário de31 de março de 2021, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca assim o candidato abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (semece) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveupara tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR PARA VALE DO PARAÍSO		
Nº	**NOME CANDIDATO**	**NOTA**
1	LINDACIR SÁ FERREIRA	20

AUXILIAR DE SERVIÇO DE SECRETÁRIA ESCOLAR PARA VALE DO PARAÍSO		
Nº	**NOME CANDIDATO**	**NOTA**
1	ELIANA OLIVEIRA ARAÚJO	120

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p)Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
q)Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
r)Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

·**OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL PELO SERVIDOR RESPONSAVEL.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF646975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE; 009/2022 - SEMED- CARONA

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRO DA INEXIGIBILIDADE/CARONA neste termos:

a) Processo Nrº :	385/2022
b) Licitação Nrº :	9/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade/CARONA EM ATA:
d) Data :	30/03/2022
e) Objeto :	SERVIÇO MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO - SEMED ATRAVES DE CARONA EM ATA SRP Nº 02/2022 PREGAO ELETRONICO 05/ Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Fornecedor: E A CIRINO AR CONDICIONADOS
CNPJ/CPF: 19.361.151/0001-01
Endereço; Rua Monte Castelo, nº 225, Ji-Paraná/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000BTUS.	85,00	R$ 145,83	R$ 12.395,55
2	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS.	25,00	R$ 113,34	R$ 2.833,50
3	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS.	65,00	R$ 103,40	R$ 6.721,00
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	10,00	R$ 452,54	R$ 4.525,40
5	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24000BTUS.	10,00	R$ 56,94	R$ 569,40
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	10,00	R$ 322,55	R$ 3.225,50
7	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS.	10,00	R$ 57,20	R$ 572,00
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	10,00	R$ 279,31	R$ 2.793,10
9	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS.	10,00	R$ 56,40	R$ 564,00
10	CANO DE COBRE 3/8	3,00	R$ 547,99	R$ 1.643,97
11	CANO DE COBRE 3/4	3,00	R$ 656,32	R$ 1.968,96
12	CANO DE COBRE 1/4	3,00	R$ 448,00	R$ 1.344,00
13	CANO DE COBRE 5/8	3,00	R$ 852,00	R$ 2.556,00
14	CANO DE COBRE 1/2	3,00	R$ 750,00	R$ 2.250,00
15	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 24000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	10,00	R$ 80,00	R$ 800,00
16	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 18000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	10,00	R$ 54,20	R$ 542,00
17	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 12000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	10,00	R$ 42,00	R$ 420,00
18	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS 30 UF	25,00	R$ 140,00	R$ 3.500,00
19	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS 35 UF	25,00	R$ 150,32	R$ 3.758,00
20	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS 40 UF	25,00	R$ 150,00	R$ 3.750,00
21	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS 45 UF	25,00	R$ 160,00	R$ 4.000,00
22	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 50 UF	25,00	R$ 160,00	R$ 4.000,00
23	CAPACITOR PARA VENTOINHA AR CONDICIONADO 12000 BTUS 1.5 UF	25,00	R$ 82,00	R$ 2.050,00
24	CAPACITOR PARA VENTOINHA AR CONDICIONADO 18000 E 24000 BTUS 2.5 UF	25,00	R$ 103,60	R$ 2.590,00
25	FIO FLEXIVEL 2,5MM	25,00	R$ 8,90	R$ 222,50
26	PORCAS DE LATAO FORJADO 1/4	25,00	R$ 27,32	R$ 683,00
27	PORCAS DE LATAO FORJADO 3/8	25,00	R$ 41,60	R$ 1.040,00
28	PORCAS DE LATAO FORJADO 5/8	25,00	R$ 43,00	R$ 1.075,00
29	PORCAS DE LATAO FORJADO 3/4	25,00	R$ 40,00	R$ 1.000,00
30	PORCAS DE LATAO FORJADO 1/2	25,00	R$ 44,00	R$ 1.100,00
31	GAS REFRIGERADO R410 BOTIJA 11.300 KG	5,00	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
32	GAS REFRIGERANTE R22 BOTIJA DE 13,600 KG	5,00	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00
33	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2MT 1/2	25,00	R$ 5,60	R$ 140,00

34	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 1/4	25,00	R$ 6,10	R$ 152,50
35	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2MT 3/4	25,00	R$ 6,28	R$ 157,00
36	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 3/8	25,00	R$ 6,62	R$ 165,50
37	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 5/8	25,00	R$ 5,96	R$ 149,00
38	FITA PVC PARA TUBO ESPOSOJO BRANCO 10MT	50,00	R$ 12,00	R$ 600,00

Valor Total R$ 99.356,88

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de março de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2107B748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
RELAÇÃO DOS INATIVOS

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
Gerador Relatórios gerado por lucia Ref. 12/2021		
Nome do Funcionário	**Data de Ad**	**Cargo/Função - Descrição**
ADELVIRA GOMES FERREIRA	05/03/2021	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
ADILSON PINHEIRO DA CRUZ	22/04/2015	PENSAO - MORTE
ADRIANA SILVANO FERREIRA	01/03/2010	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
ALAIDE DE SOUZA PRADO	20/04/2015	PENSAO - MORTE
ALEIRES BORGES TIBURCIO	04/10/2021	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
ANA DELFINA DE OLIVEIRA	25/05/2005	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
ANGELA DE FATIMA CARNEIRO	09/09/2021	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
ARI DE SOUZA COSTA	01/12/2016	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
BEATRIZ DE SOUZA PORTO	01/10/2015	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
CATARINA ALVES FERREIRA	01/08/2019	PENSAO - MORTE
CATARINA PEREIRA GOUVEIA	01/08/2019	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
CELESTINO ALVES DA SILVA	01/05/2019	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
CELIA DE LARA	01/12/2013	PENSAO - MORTE
CÍCERO SOARES DA SILVA	25/03/2017	PENSAO - MORTE
CREUNIDES DE OLIVEIRA	09/06/2021	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
DARCI PEDROSKI	08/06/2021	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
DELAIDE TEIXEIRA DA SILVA	01/10/2011	APOSENTADORIA - IDADE
DELMA LEACIR COSTA AGUIAR	04/05/2020	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
DIVA LIMA RODRIGUES	04/03/2021	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
DORIVAL NICOLINI	07/02/2011	APOSENTADORIA - IDADE
EDESIO RODRIGUES DA COSTA	18/02/2015	APOSENTADORIA COMPULSORIA
ELIZA WILMA DE SÁ	30/06/2016	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
EUNICE JOSE MONTEIRO DA HORA	01/01/2009	PENSAO - MORTE
RANCELINA MONTALVÃO DE LARA	04/10/2021	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
RANCISCO ALVES	02/09/2021	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
RANCISCO PEREIRA MOULAZ	10/04/2013	APOSENTADORIA - IDADE
GENY GOMES DA SILVA PEREIRA	01/01/2017	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
GESILDA MOREIRA DE ANDRADE	06/03/2019	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
GILMAR ELIAS DA SILVA	01/03/2008	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
GINALVA TOMAS DE MATOS	31/03/2015	APOSENTADORIA - IDADE
HELENA DE JESUS OLIVEIRA	02/04/2015	APOSENTADORIA - IDADE
OLANDA DEZEN DA SILVA	05/06/2015	APOSENTADORIA - IDADE
RENE KRAUSER DE MOURA	01/11/2018	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
ANDIRA FERREIRA	02/03/2006	PENSAO - MORTE
OANA PEREIRA FARIA	02/09/2019	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
OAQUINA ESTEVO DAMASCENODA S	17/04/2020	PENSAO - MORTE
OISE CRISTINA ETIENI DA SILVA	21/05/2017	PENSAO - MORTE
OSE CARLOS TONINI	22/06/2020	PENSAO - MORTE
OSE DOS SANTOS	13/09/2006	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
EONIDA FERNANDES RIBEIRO REZE	01/03/2016	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
ILIAN TEIXEIRA ROMERO	04/05/2020	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MANOEL DAS NEVES MORAES NETO	31/07/2013	PENSAO - MORTE
MANON MUNIZ DA CRUZ	01/08/2019	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MARIA ANTONIA RODRIGUES	20/03/2017	PENSAO - MORTE
MARIA APARECIDA FELIX	01/06/2017	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
MARIA CELINA DOS SANTOS	16/08/2016	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MARIA CONRADO PERUSSI	01/01/2010	APOSENTADORIA - IDADE
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA C	01/12/2016	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
MARIA DAS DORES DA SILVA MINGAR	11/11/2013	APOSENTADORIA - IDADE
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	05/07/2004	PENSAO - MORTE
MARIA DE FATIMA BATISTA DOS SAN	03/08/2020	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
MARIA DE LOURDES DE SOUZA	01/07/2017	PENSAO - MORTE
MARIA EUNICE CARVALHO BARROS	09/01/2015	PENSAO - MORTE
MARIA EVA DE QUEIROZ	31/07/2012	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
MARIA GABRIELA FERREIRA DE OLIV	01/10/2009	APOSENTADORIA - IDADE
MARIA HELENA DA SILVA	01/11/2019	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MARIA INACIA DA SILVA	02/08/2019	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
MARIA IRENE DE SOUZA	05/08/2020	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MARIA IZABEL ALVES DIAS	22/04/2010	PENSAO - MORTE

MARIA JOSE BATISTA CIMA FERNAND	03/08/2020	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	04/11/2013	APOSENTADORIA - IDADE
MARIA LINA FRANCISCA DA ROCHA P	15/01/2004	PENSAO - MORTE
MARIA MIRANDA PEREIRA	04/10/2021	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
MARIA PEREIRA DA SILVA	07/12/2018	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
MARINA DEZEN BANDEIRA	12/06/2015	APOSENTADORIA - IDADE
MARLENE MARIA DA SILVA	30/06/2016	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
MARLENE NUNES CALENTE	03/08/2020	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
MARLY AMARAL DA SILVA	04/10/2021	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MILTON JOSE DE SOUZA	01/01/2010	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
NEUZA MARIA DA SILVA	13/06/2018	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
NILTON GONÇALVES DE MATOS	19/10/2005	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
NILZA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	03/08/2020	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
ONILDO FERNANDES DOS SANTOS	05/04/2021	PENSAO - MORTE
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	01/08/2017	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
ROSA PEREIRA DA SILVA	15/02/2019	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO RE	25/09/2021	PENSAO - MORTE
ROSINEIDE MATUCHAKI DOS SANTOS	09/10/2016	PENSAO - MORTE
SAMUEL HONORATO ALVES	24/05/2006	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
SANTA GERVÁSIA DA SILVA	03/03/2020	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
ANIA REGINA GOES PEREIRA	12/08/2021	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
VALDECIR DOS PRAZERES	24/04/2017	PENSAO - MORTE
VALDEMAR LAURETT	01/02/2020	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
VALERIA CRISTINA MORAES LIMA	31/07/2013	PENSAO - MORTE
VANUSA DE OLIVEIRA VENTURA	02/09/2021	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
VERA LÚCIA DE FATÍMA FERREIRA DA	27/08/2019	PENSAO - MORTE
VERA LUCIA DE SOUZA	08/01/2020	PENSAO - MORTE
VIRGILIA DUARTE DOS SANTOS	04/03/2021	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
VIRGILINA MARIA DE SOUZA FRANCO	09/01/2006	PENSAO - MORTE
ZITA HEIDUSCHADT GOMES	11/11/2013	APOSENTADORIA - IDADE

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:AAD3C996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO Nº 83/2022

Processo Administrativo nº22.255/2021

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM,VINCULADO AOCHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021/SEMFAZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, com sede naAv. Tancredo Neves, nº 2166, na cidade deAriquemes, Estado deRondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º**04.104.816/0001-16**, devidamente representadopela Prefeita Municipal, Sra.CARLA GONÇALVES REZENDE, portadora do RG: 848386 SSP/RO e inscrita no CPF: 326.810.032-53, com interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda, representada por Luiz Fernandes Ribas Motta, doravante denominado**CONTRATANTE**e a Instituição FinanceiraCooperativa de Crédito da Amazônia - Sicoob Amazônia, CNPJ sob o nº05.203.605/0001-01, com endereço naAv. Airton Senna, número 1109, setor 01, Buritis - RO, representada pela Sra.**Maria Aparecida Bueno Bevilaqua**, cargo de**Diretor Administrativo/Financeiro**com CPF sob o nº 326.810.032-53, Portadora do RG: 407.668 SSP/RO doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/1993, vinculado ao Processo Administrativo 15.796/2021, atinente ao chamamento público 01/2021/SEMFAZ, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários para arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, em guias de arrecadação, padrão FEBRABAN, por meio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético (Arquivo Retorno) dos valores arrecadados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo, conforme proposta apresentada (anexo VI).

1.2.Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados Prefeitura Municipal de Ariquemes pelas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 02.05-Secretaria Municipal de Fazenda;
Programação:04.122.0007.2.010 Manutenção e Gestão de Finanças;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de recurso: 100 Próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA

2.1.O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde quenãohaja manifestação contraria das partes em até 30 dias antes do vencimento de cada período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA,porDAM autenticada da seguinte forma:

a) R$ 2,00 (dois reais) para arrecadação através dos canais de atendimento Guichê de caixae postos ou correspondentes bancários;

b) R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para arrecadação através dos canais de autoatendimento, internet banking, terminais multibanco e demais canais semelhantes.

3.1 O CONTRATADO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente para entregar à CONTRATANTE relatóriodos tributos arrecadados, especificando os canais atendidos, bem como a quantitativo.
3.2 A CONTRANTE repassará, via boleto, o valor correspondente às tarifas do mês anterior, mensalmente, em até 10 (dez) dias, a contar da data da efetiva da entrega do relatório citado no item 3.1. A CONTRATANTE poderá, após análise do relatório apresentado pela CONTRATANTE, autorizar expressamente o débito na conta específica de arrecadação.

CLÁUSULA QUARTA-DO REPASSE FINANCEIRO

4.1 A CONTRATADA deverá repassar o produto da arrecadaçãono 1° (primeiro) dia útil após a data do recebimento da DAM (D + 1),através de crédito em conta específica de arrecadação.
4.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizarou enviar atéas 09h00min (nove) horas do dia seguintearquivoarquivo com o total dastransações do dia anterior (retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição),sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valortransmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB),
4.1.2Em caso de incorreção de dadosapontada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá remeter as informações regularizadas,no prazo de 01 (um)dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo daspenalidades previstas no contrato.
4.2Não será considerada como repassada a arrecadação:
I. Enquanto o arquivo das transações remetido pelo CONTRATADO não for recebido e confirmado sua regularidade pelo CONTRATANTE;
II. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado noextrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1Além das obrigações constantes no Termo de Referência e respectivo edital de chamamento público 01/2021/SEMFAZ, a**CONTRATANTE**deverá:
I.Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informaçõesrelativas à arrecadação dos tributos municipais;
II.Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
IIIRemunerar oCONTRATADOpelos serviços efetivamente prestados,conforme estabelecido em item3.2;
IV.Colocarà disposição dos contribuintes as informações necessárias para que possam efetuarseus pagamentos;
V.A CONTRATANTE tem o prazo de03 (três) dias úteis, após a recepção do meio eletrônico contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

5.2 DA CONTRATADA

5.2.1 Além das obrigações constantes no Termo de Referência e respectivo edital de chamamento público 01/2021/SEMFAZ, a CONTRATADA deverá:
I.Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do chamamento público 01/2021/SEMFAZ;
II.Comunicar formalmente aoCONTRATANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência deavarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO,que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado àdisposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nosserviços objetos do presente CONTRATO;
III.Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
IV.Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nosinstrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciênciaà CONTRATADA, por escrito;
V.A CONTRATADA deverá emitir comprovante de pagamento ao contribuinte/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento;
VI.Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um períodomínimo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

6.1 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.
6.2 Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, ficando nomeado a Gestora do contrato a servidora: Ana Paula Araújo Raposo e Fiscal do Contratos a servidora Fabiana de Souza Barbosa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1O presente Termo de Contrato poderá ser rescindidono que couber na hipótesesprevistas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
8.2O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, a qualquer momento,sem direito a qualquer indenização, no interesse da administração pública,desde que comunicada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8.3Onão cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, inclusive o disposto no Termo de Referência e chamamento público 01/2021/SEMFAZ constituemmotivos para rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2. A Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.B Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9 06 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9. A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9. B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.1012 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10.O retardamentoimotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.1124 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11. A Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11. B Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11. C Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou.
9.1.11. D Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12. ANão regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou.
9.1.12. B Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2A aplicação das sanções administrativas previstas no**11.1.13**e nos incisos**11.1.1**a**11.1.3**, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.2.1A sanção prevista no inciso**11.1.12**é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.3.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.3.2sanção aplicada, com os respectivos prazosde impedimento;
9.3.3órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.3.4número do processo; e.
9.3.5data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1 No caso de prorrogação de contrato, as tarifas descritas na cláusula terceira poderão ser reajustados de acordo com índice setorial.
10.2Não havendo índice setorial, será aplicado oIPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA -DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do presente instrumento será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias pela CONTRATANTE, a contar de sua assinatura.

CLÁSULA DÉCIMATERCEIRA- DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir dúvida ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Ariquemes, 28 de março de 2022.

Contratante	Contratado
Município De Ariquemes	Cooperativa De Crédito Da Amazônia - SICOOB Amazônia
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ05.203.605/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:97151D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SML/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SML/2022

PROCESSO N.º 1918/CGM/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º019/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP
Aos 30dias do mês de marçodo ano de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura Municipal de Ariquemes, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para **Eventual e Futura Aquisição de Material Permanente - Cadeiras Escritório Ergonômica,**por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001 -99
TEL:(66) 3566-1240E-MAIL:CBILICITACAO@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI Nº 1067,CEP:76.960-433 CIDADE:CACOAL/RO
NOME DO REPRESENTANTE:CLEIDE BEATRIZ IORIS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.338.026.379-68 RG SOB O Nº.49633 SSP/RR.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	CONS. ANUAL EST.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEMEM R$
1	73	UND	**CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA DIRETORA**Cadeira Escritório Ergonômica Diretora;Material Estrutura: Tubo Aço;Material Revestimento Assento E Encosto: Couro EcológicoE Poliéster;Material Encosto: 100 % Poliéster;Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Revestimento em Poliéster, estofado com espuma dedensidade controlada, durabilidade e conforto;Tratamento Superficial Estrutura: Pintura em Epóxi Preto;Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios;Tipo Encosto: Regulável em reclínio do encosto comsistemaque possibilita fixá-lo em 04 posições diferentes. Regulagemdo apoio da lombar;Apoio Braço: Em Poliuretano Integral, macio e confortável, Braços 4D, Regulagem do apoio de braços em8 níveis, reguláveis em altura, movimento horizontal frontal oulateral.;Cor: Preta;Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás;Características Adicionais: Encosto em Tela, Funçõesergonômicas avançadas e acabamento com detalhes emalumínio;Cor Estrutura: Preta.	PLAXMETAL/ BRIZZA/ TELA/ EXECUTIVA	R$808,08
02	15	UND	**CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA PRESIDENTE**Cadeira Escritório ergonômica Presidente;Material Estrutura: Tubo Aço;Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico E Poliéster; Suporte de cabeça: excelente suporte a região cervical. Removível, pode ser encaixado sem o uso de ferramentas, com regulagem de altura; Material Encosto: 100 % Poliéster; Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Revestimento em Poliéster, estofado com espuma de densidade controlada, durabilidade e conforto; Tratamento Superficial Estrutura: Pintura em Epóxi Preto; Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios; Tipo Encosto: Regulável em reclínio do encosto com sistema que possibilita fixá-lo em 04 posições diferentes. Regulagem do apoio da lombar; Apoio Braço: Em Poliuretano Integral, macio e confortável, Braços 4D, Regulagem do apoio de braços em 8 níveis, reguláveis em altura, movimento horizontal frontal ou lateral.; Cor: Preta;Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Características Adicionais: Encosto em Tela, Funções ergonômicas avançadas e acabamento com detalhes em alumínio;Cor Estrutura: Preta.CATMAT 460542.	PLAXMETAL/ BRIZZA/TELA PRESEIDENTE	R$933,26

CLÁUSULA II – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos participantes	Unidade	Quantidade
01	CGM, SEMUST, FUNCET, SML, SEMPOG	Und.	07,13,05,16,32
02	CGM, FUNCET, SEMGOV, SML, SEMPOG	Und.	15, 03,06,02,04

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I- comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I- outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Da nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
5.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada a Presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Presidente ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Presidente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Presidente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme anexo ao edital.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.16 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.212 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. Parágrafo único.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com finalidade especial de atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Bruna Ribeiro Almeidaou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 1918/CGM/2022.
15.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0019/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Cleide Beatriz Ioris EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001 -99
Representante:
CLEIDE BEATRIS IORIS
CPF:338.026.379-68

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:673393AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18613/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 20.210,66 (VINTE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4506/2022 e Memorando 87 de 28/03/2022 (ID 830588) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 20.210,66 (vinte mil, duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2407-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
SUPLEMENTAR	808	02.10.08.244.0019.2406	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	555,78
Fonte: 2.660.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
SUPLEMENTAR	809	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.152,76
Fonte: 2.661.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	815	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.502,12
Fonte: 2.661.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**20.210,66**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente das fontes de recursos detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**20.210,66**
Fonte: 2.660.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	555,78
Fonte: 2.661.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	19.654,88

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:9DABAB6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 427/2021
Validade: 08/06/2021 a 07/06/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais para uso odontológico.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME
CNPJ: 11.088.993/0001-11 TEL/FAX: (41) 3117-1062
E-MAIL: otavio@otimizalicitacoes.com.br
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais , 220 Bloco A, Colombo - Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: José Aker, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 692.524.088-00
VENCEDORA DOS ITENS: 24.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Qnt.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
24	**Manequim odontológico** Arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas 15 x 13 x 13 cm. Com Macro escova de 36 cm e sacola especial Kit Macro Gigante.	UND.	3	Dexpress	R$ 600,00	R$ 1.800,00

TABELA II
LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3536-0318 / 98107-5178 / 3423-2541
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jamari, nº 2349, Setor 01, Ariquemes - Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Célia Regina Deina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 900.500.379-00
VENCEDORA DOS ITENS: 13, 14, 15, 16, 25 e 28.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Qnt.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
13	**Aplicador Descartável de Adesivo Microbush Longo** Possui um design exclusivo que facilita a aplicação em áreas de difícil acesso em preparos cavitários e condutos radiculares. Permite a dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Longo, cor branca. Frasco com 100 unidades.	Frasco	10	KG	R$ 22,90	R$ 229,00
14	**Ionômero de Vidro R Pó** Cimento de presa rápida para restauração. * Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. * Biocompatível. * Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. * Maior capacidade de recarga de flúor. * Produto com certificação CE (Certificação Europeia). * Validade mínima de 02 anos após a data de fabricação. Frasco com 10g de pó.	Frasco	6	Maquira	R$ 28,00	R$ 168,00
15	**Ionômero de Vidro R Líquido** Cimento de presa rápida para restauração. * Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. * Biocompatível. * Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. * Maior capacidade de recarga de flúor. * Produto com certificação CE (Certificação Europeia). Indicado para: * Restaurações de dentes decíduos. * Restaurações tipo classe III e V. * Reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas. * Para tratamento restaurador atraumático (ART). * Cimentações provisórias de coroas. * Restaurações provisórias. Validade mínima de 02 anos após a data de fabricação. Frasco com 08 ml.	Frasco	6	Maquira	R$ 28,00	R$ 168,00
16	**Acido Fosfórico 37%** Indicado no condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. * Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. * Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. * Não escorre do local aplicado. *é um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%. * Registro na Anvisa: 80172310025. * Validade mínima de 02 anos após a data de fabricação Pacote com 03 unidades de seringas de 2,5 ml.	Pacote	10	Maquira	R$ 12,50	R$ 125,00
25	**Seladora para papel grau cirúrgico** Com chave liga / desliga automática – acionada somente durante o uso, qualidade e eficiência no processo de selagem de materiais por possuir resistência dupla 03 mm. cada, conforme exigências da ANVISA, com caixa confeccionada em poliestireno de alto impacto garantindo durabilidade, beleza e facilidade de limpeza sem riscos de oxidação com Fita teflon que isola a resistência para que esta não fique diretamente em contato com o envelope de esterilização,silicone nas bases de selagem que resiste até 150ºc, 30 cm de área livre para selagem, sistema rápido para troca das resistências. Voltagem 110v.	UND.	2	Essence	R$ 325,00	R$ 650,00

28	**Papel carbono para articulação** Papel de dupla cor, embalagem/caixa com 12 tiras de 100 unidades. Validade mínima de 02 anos.	Caixa	16	Maquira	R$ 6,50	R$ 104,00

TABELA III

LICITANTE: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09 TEL/FAX: (69) 3441-2956
E-MAIL: topmlicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415, Bairro Floresta, Cacoal - Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Rodrigues Mendes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 667.984.002-30.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31 e 32.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Qnt.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
1	Luva de procedimento não cirúrgico- tamanho P Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa: 80105840002. Caixa com 100 pares.	Caixa	20	Nobre	R$ 114,70	R$ 2.294,00
2	Luva de procedimento não cirúrgica – tamanho PP Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa: 80105840002. Caixa com 100 pares.	Caixa	20	Nobre	R$ 114,70	R$ 2.294,00
3	**Sugadores descartáveis esterilizados cirúrgico** Auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas. Oferece maior segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de contaminação tanto do profissional como de seus pacientes. Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS. Produto descartável. Possui ponteira removível. Caixa com 40 unidades.	Caixa	10	Injecta	R$ 49,30	R$ 493,00
4	**Agulha curta gengival 30 g** Indicado para aplicação de anestésicos injetáveis. 30G Curta: 25mm. Padrão Internacional de comprimento de cânulas. Parede da cânula de menor espessura aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Cânula comprimento de 0,4mm. Siliconizadas e esterilizadas. Biseltrifacetado. Aço Inoxidável. Validade mínima de 02 anos. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20	Injecta	R$ 54,35	R$ 1.087,00
5	**Fio de sutura 5.0 de nylon** Com agulha CT 1/2 - 1,5 cm. Comprimento fio: 45 cm. Fio não absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno. Validade mínima de 05 anos. Caixa com 24 unidades.	Caixa	15	Technofio	R$ 52,29	R$ 784,35
6	**Resina Composta Cor A2B** Com Nanotecnologia: resina 100% nanoparticulada (zircônia e sílica). Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resinamicrohíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor B = Body = Corpo.	Unid.	10	DFL	R$ 230,00	R$ 2.300,00
7	**Resina Composta Cor A3B** Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor B = Body = Corpo.	Unid.	10	DFL	R$ 230,00	R$ 2.300,00
8	**Resina Composta Cor A3,5B** Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor B = Body = Corpo.	Unid.	10	DFL	R$ 230,00	R$ 2.300,00
9	**Resina Composta Cor A2D** Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir.	Unid.	10	DFL	R$ 230,00	R$ 2.300,00

	Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor D = Dentina.					
10	**Resina Composta Cor A3D** Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor D = Dentina.	Unid.	10	DFL	R$ 230,00	R$ 2.300,00
11	**Adesivo Primer** Solvente à base de água. *Sistema adesivo fotopolimerizávelautocondicionante para esmalte e dentina, composto por um Primer autocondicionante e um Bond fotopolimerizável. * Longevidade com excelente selamento marginal. * Sem necessidade de condicionamento ácido reduzindo a sensibilidade em restaurações diretas e indiretas. * Composição: Primer- MDP (monômero ácido) e água. * Fácil aplicação. * Rendimento para até 70 aplicações. * Manter refrigerado de 0° a 10°. * Registrado na Anvisa 10320740021. * Validade mínima de 02 anos.	Unid.	06	DFL	R$ 195,83	R$ 1.174,98
12	**Adesivo Bond** Solvente à base de água. *Sistema adesivo fotopolimerizávelautocondicionante para esmalte e dentina, composto por um Primer autocondicionante e um Bond fotopolimerizável. * Longevidade com excelente selamento marginal. * Sem necessidade de condicionamento ácido reduzindo a sensibilidade em restaurações diretas e indiretas. * Composição: Bond- adesivo à base Bis-GMA. * Fácil aplicação. * Rendimento para até 70 aplicações. * Manter refrigerado de 0° a 10°. * Registrado na Anvisa 10320740021. * Validade mínima de 02 anos.	Unid.	06	DFL	R$ 195,83	R$ 1.174,98
17	**Anestésico Lidostesim 2% Sem Vasoconstritor** Cloridrato de Lidocaína a 2% com Hemitartarato de Norepinefrina 1:50.000 Características e Benefícios: Sendo o sal anestésico mais conhecido, a lidocaína é indicada para a maioria dos pacientes odontológicos. Caixa com 50 tubetes de 1.8 ml.	Caixa	10	DFL	R$ 138,60	R$ 1.386,00
18	**Fio de sutura 5.0 de nylon** Com agulha CT 3/8 - 1,5cm. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno. Validade mínima de 05 anos. Caixa com 24 unidades.	Caixa	10	Technofio	R$ 50,70	R$ 507,00
19	**Compressa de Gaze** Pacote com 500 unidades, 08 camadas, 05 dobras e 11 fios 100% algodão. Validade mínima de 05 anos.	Pacote	30	Soft	R$ 24,75	R$ 742,50
20	**Rolete de algodão nº 2** Confeccionado em fibras 100% algodão em formato de cilindro compactado, macio e absorvente, ideal para o afastamento da bochecha em tratamento dentário e limpeza bucal, com alta capacidade de absorver líquido. Pacote com 100 unidades. Validade mínima de 02 anos.	Pacote	50	SS Plus	R$ 4,85	R$ 242,50
21	**Flúor gel acidulado sabor tutti-fruti** Tixotrópico, com 2% de fluoreto de sódio. Frasco com 200ml. Validade mínima de 03 anos.	Frasco	15	SS Plus	R$ 13,35	R$ 200,25
22	**Fórceps nº 18 L** Fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	Unid.	10	ABC	R$ 105,06	R$ 1.050,60
23	**Fórceps nº 18 R** Fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	Unid.	10	ABC	R$ 103,85	R$ 1.038,50
26	**Fórceps nº 16** Fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	10	ABC	R$ 105,06	R$ 1.050,60
27	**Óleo de baixa viscosidade** Lubrificante para alta rotação e baixa rotação 100% mineral detém e previne a oxidação devido à umidade do ar, lubrifica limpa e protege as peças de mão odontológicas. Produto ecológico, não contém CFC e não agride a camada de ozônio. Frasco com 200 ml.	Frasco	04	SS Plus	R$ 48,40	R$ 193,60
29	**Sugadores descartáveis** Confeccionado em pvc atóxico, tubo transparente com fio de aço, ponteira pvc colorido, macio, vazado e aromatizado. Pacote com 40 unidades.	Pacote	40	Maxclean	R$ 9,84	R$ 393,60
30	**Touca sanfonada, barra com elástico duplo** Touca descartável com elástico, 100% polipropileno, hipoalergênica, permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso, fabricada mediante costura ultra-sônica, tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça unissex, cor branca. Pacote com 100 unidades. Validade mínima 02 anos.	Pacote	10	Nobre	R$ 22,67	R$ 226,70
31	**Anestésico Cloridrato de Articaína com epinefrina 1:100.000**. Caixa com 100 (tubetes) de 1,8mL cada. Validade mínima de 02 anos.	Caixa	20	DFL	R$ 196,02	R$ 3.920,40
32	**Máscara Cirúrgica Descartável Tripla com Clipe Nasal – Branco** Eficiência na filtragem e retenção bacteriana do ar: 95,96%; Máscara de camada tripla de não tecido, com camada filtrante, clip nasal e elástico para acomodar. Caixa com 50 unidades. Validade mínima de 02 anos	Caixa	20	Descarbox	R$ 24,50	R$ 490,00

Obs: A íntegra da Ata nº 039/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:3435D358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 074/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 654/2021
Validade: 08/06/2021 a 07/06/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de almoço e janta (marmitex).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL/FAX: (69)99256-1208
E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Vale do Paraiso, 2389, Setor 03 - BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Matilde Ventura Luciano, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04.
VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
01	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dara os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	Und.	3.826	DELICIAS DA MATI	R$ 13,50	R$ 51.651,00

Obs: A íntegra da Ata nº 040/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B6586EF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 417/2021
Validade: 17/06/2021 a 16/06/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em laboratório de análises clínicas.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan-@hotmail.com , covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, 2678, setor 05-F, Jaru/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Willian Theodoro de Souza**,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 038.920.122-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 15, 16, 17 e 22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
15	Lugol forte, frasco com 1.000 ml.	Frasco	02	Renylab	R$ 94,05	R$ 188,10
16	Corante tipo panótipo, kit com corantes (1, 2 e 3).	Kit	40	Renylab	R$ 28,80	R$ 1.152,00
17	Óleo de imersão para microscopia, frasco com 100 ml.	Frasco	10	Renylab	R$ 19,80	R$ 198,00
22	Corante giensa, frasco com 1.000 ml.	Frasco	10	Renylab	R$ 74,25	R$ 742,50

TABELA II
LICITANTE: RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696/ (41) 9 84196770
E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, n º557/337, Bairro: Rebouças – Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Elcio Castelhano, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.
VENCEDORA DO ITEM: 66.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
66	Lâmpada para microscopia 20W/6V de (halogen display/optic lamp) para microscópio marca/modelo: Nikon Eclipse E200.	Und.	20	JPN	R$ 43,33	R$ 866,60

TABELA III
LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350
E-MAIL: maxlab@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, QD. 14. Lt. 20, Setor Faiçalville II, Goiânia – Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: Cleuber Acerly de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 394.522.801-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 23, 26, 27, 31, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 68, 69, 72 e 73.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
1	Reagente para determinação de fator reumatóide (LATEX) com controle positivo e negativo.	Teste	5.000	Bioanalítica	R$ 0,50	R$ 2.500,00
6	Reagente anti – A para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R$ 36,06	R$ 540,90
7	Reagente anti – B para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R$ 36,06	R$ 540,90
8	Reagente anti – D para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R$ 59,56	R$ 893,40
9	Soro teste RH humano (Rh control negativo), frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R$ 31,67	R$ 475,05
10	Reagente para coombs, frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R$ 44,15	R$ 662,25
12	Pêra pipetador de borracha com 03 vias.	Und.	05	JP	R$ 16,53	R$ 82,65
14	Fita reativa de urina com PH e densidade com 10 áreas, frasco com 100 tiras.	Frasco	200	Cral	R$ 25,00	R$ 5.000,00
23	Corante may grundwald coloração de células em esfregaço, frasco com 1.000 ml.	Frasco	10	Newprov	R$ 33,44	R$ 334,40
26	Tubo cônico de sedimentação para urina, material plástico, capacidade 12 ml.	Und.	500	Cral	R$ 2,30	R$ 1.150,00
27	Pipeta de westergren (200 mm) de vidro (VHS).	Und.	100	Precision	R$ 5,17	R$ 517,00
31	Placa escavada para VDRL com 12 cavidades.	Und.	06	Global Trade	R$ 105,33	R$ 631,98
39	Álcool 70º, frasco com 1.000 ml.	Frasco	200	Itaja	R$ 6,53	R$ 1.306,00
40	Máscara de proteção N95.	Und.	300	Life	R$ 3,53	R$ 1.059,00
43	Gorro descartável.	Und.	200	Dejamaro	R$ 0,43	R$ 86,00
44	Micropipeta de 5 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 118,80	R$ 594,00
45	Micropipeta de 10 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 102,96	R$ 514,80
46	Micropipeta de 20 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 102,96	R$ 514,80
47	Micropipeta de 25 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 102,96	R$ 514,80
48	Micropipeta de 50 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 108,90	R$ 544,50
49	Micropipeta de 100 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 89,10	R$ 445,50
50	Micropipeta de 250 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 89,10	R$ 445,50
51	Micropipeta de 500 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 89,10	R$ 445,50
52	Micropipeta de 1.000 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 89,10	R$ 445,50
56	Pipeta graduada 10 ml	Und.	15	Precision	R$ 4,49	R$ 67,35
57	Pipeta graduada 5 ml	Und.	15	Precision	R$ 4,09	R$ 61,35
58	Pipeta graduada 2 ml	Und.	15	Precision	R$ 3,96	R$ 59,40
59	Pipeta graduada 1 ml	Und.	15	Precision	R$ 3,96	R$ 59,40
60	Lamínula 24 mm x 24 mm, caixa com 100 unidades.	Caixa	50	Precision	R$ 5,94	R$ 297,00
62	Pipetador manual (tipo PI-pump) ate 25 ml	Caixa	05	Cral	R$ 27,66	R$ 138,30
63	Corante de fucsina para ziehl, frasco com 500 ml.	Frasco	10	Newprov	R$ 40,00	R$ 400,00
64	Corante azul de metileno para ziehl, frasco com 500 ml.	Frasco	10	Newprov	R$ 38,92	R$ 389,20
68	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo com EDTA, capacidade 4,5 ml, tamanho 12,7 x 75 mm.	Und.	15.000	Vacuplast	R$ 0,55	R$ 8.250,00
69	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo, com fluoreto, capacidade 4,5 ml, tamanho 12,7 x 75 mm.	Und.	15.000	Vacuplast	R$ 0,65	R$ 9.750,00
72	Lâmina de vidro com ponta fosca para microscopia, tamanho 26 x 76,2 mm.	Und.	20.000	Precision	R$ 0,22	R$ 4.400,00
73	Piseta 500 ml com ponta curvada.	Und.	10	Jprolab	R$ 9,74	R$ 97,40

TABELA IV
LICITANTE: CENTRALMIX COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04 TEL/FAX: (69) 3226-9414
E-MAIL: centralmix@centralmixcs.com

ENDEREÇO: Rua Plácido de Castro nº. 7542 Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Matheus Pereira Nascimento, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 026.472.712-67.
VENCEDORA DOS ITENS: 55, 70, 71.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
55	Gazes cortados, tamanho 7,5 x 7,5 cm, não estéril, pacote com 500 unidades.	Pacote	500	Topazio	R$ 18,00	R$ 9.000,00
70	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo sem anticoagulante, com gel separador, capacidade 9 ml.	Und.	10.000	Labor import	R$ 1,13	R$ 11.300,00
71	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo sem anticoagulante, com gel separador, capacidade 5ml.	Und.	10.000	Labor import	R$ 1,46	R$ 14.600,00

TABELA V
LICITANTE: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.434.359/0001-44 TEL/FAX: (69) 3229-3333 / 3229-4444
EMAIL: cristiane.santos@unicareweb.com.br
ENDEREÇO: Rua Tenreiro Aranha, 2836, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANE O. P. DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 575.369.022-04.
VENCEDORA DO ITEM: 04 e 05.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
04	Reagente para determinação de VDRL.	Teste	10.000	Labtest	R$ 0,26	R$ 2.600,00
05	Teste qualitativo para hormônio beta gonadotrofina coriônica (BHCG) sanguíneo.	Teste	5.000	Ecodiagnostica	R$ 0,81	R$ 4.050,00

TABELA VI
LICITANTE: M. S. O. PROTEGE EIRELI
CNPJ: 30.692.250/0001-09 TEL/FAX: (14) 99110-4556
E-MAIL: msoprotege@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José Chaves de França, nº. 1135, Alto Paraíso, Bauru – São Paulo
NOME DO REPRESENTANTE: Mayara Cruz Teixeira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 395.799.918-98
VENCEDORA DO ITEM: 41.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
41	Jaleco descartável com manga longa.	Und.	1.000	MSO	R$ 4,90	R$ 4.900,00

TABELA VII
LICITANTE: PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: 31.345.856/0001-22 TEL/FAX: (61) 99241-0484
E-MAIL: primecomercio1@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Beira Rio Nº. 428, Bairro Centro, Guajará Mirim - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Adalberto Pinto de Barros, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 868.387.412-53.
VENCEDORA DO ITEM: 35, 36, 37 e 38.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
35	Seringa de 3 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	5.000	Descarpack	R$ 0,53	R$ 2.650,00
36	Seringa de 5 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	10.000	Descarpack	R$ 0,62	R$ 6.200,00
37	Seringa de 10 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	20.000	Descarpack	R$ 0,61	R$ 12.200,00
38	Seringa de 20 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	2.000	Descarpack	R$ 0,78	R$ 1.560,00

TABELA VIII
LICITANTE: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20 TEL/FAX: (43) 3337-1830
E-MAIL: comercial@modelolicit.com.br
ENDEREÇO: Rua Eduardo Benjamin Hosken n°.141, Bairro Conceição – Londrina -Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Henrique Farias ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 032.502.999-79.
VENCEDORA DO ITEM: 32, 33 e 34.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
32	Luva de procedimento tamanho P, caixa com 100 unidades.	Caixa	500	Nugard	R$ 73,68	R$ 36.840,00
33	Luva de procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	Nugard	R$ 72,50	R$ 7.250,00
34	Luva de procedimento tamanho G, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	Nugard	R$ 73,52	R$ 7.352,00

TABELA IX
LICITANTE: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR.
CNPJ: 34.180.445/0001-12 TEL/FAX: (54) 9181-8414 3712-2550 / 9255-3610
EMAIL: dismathdistribuidora@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Alfredo Thulke, 127, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN**,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.671.051.570-20.
VENCEDORA DO ITEM: 74.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
74	Caixa para perfuro cortante, capacidade 20 litros.	Und.	700	Descarbox	R$ 10,39	R$ 7.273,00

Obs: A íntegra da Ata nº 041/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C515C2F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 061/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 343/2021
Validade: 24/06/2021 a 23/06/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Lixeiras).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: MOTOPAM-METALURGICA DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 03.680.934/0001-00 TEL/FAX: (69) 3535-5083/3535-5206
E-MAIL: dudabratek@gmail.com
ENDEREÇO: R.PC DOM PEDRO II, 115 ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE: AKIMI SAKAMOTO DE GASPERI ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 481.580.549-00
VENCEDORA DOS ITENS: 2,5,7 e 9

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro r$	Vlr. Total Registro r$
02	Lixeira basculante de 40 litros com espaço duplo de anuncio e estrutura com cestos de alta resistência a vandalismo, estrutura metálica em tubos mecânicos revestido com pintura automotiva colorida, 02 colunas em tubo de 2 polegadas de diâmetro, com 02 metros cada, 02 Travessas em tubos de 1 pol. para unir as colunas e suportar a placa superior, 02 Travessas em tubo de 1pol. para unir as colunas e suportar a placa inferior, Placa superior medindo no mínimo 400 x 200mm na chapa n° 14, Placa inferior medindo no mínimo 400 x 120mm na chapa n° 14 , Fixação das placas com solda nas colunas, Para a fixação das placas e cesto não poderá ser perfurada a estrutura tubular, todos os tubos deverão ser fechados para que não entre ar ou umidade, deverá ter cesto de lixo aberto diâmetro mínimo de 35cm e máximo de 39cm e comprimento mínimo 43cm e máximo 50cm, construído em fibra de vidro, revestido com gel branco e pintura interna na cor cinza, peso mínimo cesto de 3,5kg e suportar carga lateral de no mínimo 160kg, toda a estrutura deverá ser livre de arestas cortantes, cesto com 03 furos em seu fundo com diâmetro de 20mm, a ancoragem do cesto permite ser basculado para limpeza. A fibra de vidro possui reforço metálico laminado no local de fixação de ancoragem os parafusos de fixação do cesto com diâmetro de 10mm; Possuir porcas travantes, Possui extremidades inferiores das colunas prensadas para fechamento do tubo e soldada para não entrar umidade. Placa Superior com descriminação Prefeitura Municipal de Buritis e Placa Inferior com a descriminação Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.	UND	80	LIXEIRA BONITA / MOTOPAM	R$ 1.095,00	R$ 87.600,00
05	Lixeira com volume útil de 50 litros, composto de cesto e tampa em fibra de vidro, que juntas compõem o formato de um coração, tendo em sua parte superior elevação na sua estrutura para receber aberturas de inserir o lixo. Volume útil 50 litros; 2 (duas) aberturas sendo 1 (uma) frontal e 1 (uma)no lado oposto, na parte superior da tampa medindo no mínimo 13 cm e no máximo 15cm de altura e no mínimo 25 cm e no máximo 30 cm de largura; Construída em fibra de vidro; Colorida (cor definida pelo contratante); Revestimento externo em gel coat com no mínimo 0,25 mm de espessura e com lado externo liso; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5mm;Revestimento interno na cor cinza ou preto, com espessura mínima de 0,2 mm; Superfície laminada internamente e com lado externo de acabamento liso; Cesto com 50 cm de largura máxima; Possuir no mínimo 3 pontos de furação para fixação, com insertos de chapa de 1,2mm laminados internamente na fibra de vidro para reforço e com área mínima de 18cm2 cada inserto onde receberá a furação para fixa-lo no cavalete metálico; Lixeira, em formato de coração em ambos os lados, com espaço frontal livre de saliências para aplicação de adesivo medindo 30 cm X 30 cm no mínimo, também formato de coração; dois adesivos em formato de coração com a arte a ser fornecido pela contratante, Tampa basculante com abertura lateral, com dois limitadores	UND	80	LIXEIRA BONITA/MOTOPAM	R$ 962,33	R$ 76.986,40

	de ângulo de abertura em 90 graus confeccionados em corda de 5mm de nylon multifilamento trançado, afixado de maneira que não atrapalhe o encaixe do saco de lixo no cesto, onde o conjunto tampa/cesto/dobradiças/corda resistam ao esforço de final de curso de até 60kg; Tampa com encaixe sobre o cesto no mínimo de 40mm para cobrir e ocultar a beira dobrada do saco de lixo de até 100 litros; Frente e verso da lixeira de igual acabamento, sem saliências que excedam a 8mm em média no ponto de sobreposição da tampa ao cesto em suas duas partes dianteira e posterior; O cesto com a tampa plenamente encaixada e fechada, quando posicionado deitados no solo, deverá resistir a 100 kg de carga peso sobre a emenda da tampa com o cesto em sua parte frontal, local de maior castigo por vandalismo; Dobradiças em alumínio medindo 3 mm de espessura e 25mm de largura e 120 mm de comprimento fixadas com 4 parafusos de 6mm de aço inox, 4 arruelas lisas zincadas e 4 porcas travantes em cada dobradiça; Dobradiças distanciadas no mínimo 170mm uma da outra de centro a centro; Possuir dois furos de dreno no fundo do cesto de no mínimo 20 mm; Ser afixada no cavalete por parafusos de aço, com no mínimo 8 mm de diâmetro e porcas travantes; Cavalete em formato de forquilha em aço carbono de 1,25 polegadas e chapa de no mínimo 1,9mm de espessura, com altura média da boca da lixeira depois de instalada a 1100mm do piso sendo que 350mm aproximadamente chumbados no concreto. O cavalete possui 3 reforços na parte inferior com 8mm de diâmetro e 300mm de comprimento, sendo que 100mm deverão ficar dentro do concreto e 200mm acima do concreto. Outro ponto de fixação do cavalete ao cesto é em sua extremidade inferior que terá sobre a travessa de cantoneira um parafuso de 8mm de aço com arruela lisa zincada e porca travante para maior segurança. O cavalete deverá ser pintado com fundo primer e tinta automotiva. A extremidade inferior do cavalete deverá ser achatada para melhor fixação no concreto. Os parafusos de fixação do cesto no cavalete deverão ser de 8mm de aço e com porca travante. Os parafusos serão presos no cavalete com a ponta para dentro da lixeira.					
07	Lixeiras Seletivas; Material: Fibra de vidro; Cor: Branca; Tampas Coloridas c/ Abertura; Volume mínimo 68 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 55cm de largura, 78cm de altura e 35cm de comprimento; Passador de cadeado; Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, com abertura frontal medindo no máximo 15cm de altura e no máximo 30cm de largura, com cordão de aço ou nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso, com 03 lixeiras seletivas sendo: Papel, Plástico e Vidro com identificações. Placa decorativa em chapa de alumínio com descriminação Prefeitura Municipal de Buritis de um lado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.	UND	80	LIXEIRA BONITA/MOTOPAM	R$ 1.913,90	R$ 153.112,00
09	Lixeiras Seletivas; Material: Fibra de vidro; Cor: Branca; Tampas Coloridas c/ Abertura; Volume mínimo 68 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 55cm de largura, 78cm de altura e 35cm de comprimento; Passador de cadeado; Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, com abertura frontal medindo no máximo 15cm de altura e no máximo 30cm de largura, com cordão de aço ou nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso; Contendo 05 lixeiras seletivas sendo: Papel, plástico, vidro, metal e orgânico com cavalete de suporte em tubo de aço, parafusos e buchas para fixação. Placa decorativa em chapa de alumínio com descriminação Prefeitura Municipal de Buritis de um lado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.	UND	80	LIXEIRA BONITA/MOTOPAM	R$ 3.204,36	R$ 256.348,80

TABELA II
LICITANTE: WRIE DE CARVALHO MACEDO
CNPJ: 29.309.833/0001-10 TEL/FAX: (69) 3535-2792
E-MAIL: WRIECARVALHO.M@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES ST 05 ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE: WRIE DE CARVALHO MACEDO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 992.179.292-04
VENCEDORA DOS ITENS: 1,3,4,8 e 10

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro r$	Vlr. Total Registro r$
01	Lixeira Material: Fibra de vidro, Cor: Branca, Volume mínimo: 1.500 litros, Espessura média mínima da fibra de vidro de 3,3mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Dimensões mínimas aproximadas: 190x135x105 (LxAxC)/cm; Passador de cadeado; Dobradiças em aço com parafusos inoxidáveis, incertos metálicos nas fibras nos pontos de fixação de dobradiças; Tampa com mola à gás e abertura mínima de 90cm; Acabamento externo liso; caixa e Tampa anticorrosivos; Placa decorativa em chapa de alumínio com descriminação Prefeitura Municipal de Buritis e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.	UND	03	ECOFIBRAS	R$ 3.567,00	R$ 10.701,00
03	Lixeira basculante de 40 litros com espaço duplo de anuncio e estrutura com cestos de alta resistência a vandalismo, estrutura metálica em tubos mecânicos revestido com pintura automotiva colorida, 02 colunas em tubo de 2 polegadas de diâmetro, com 02 metros cada, 02 Travessas em tubos de 1 pol. para unir as colunas e suportar a placa superior, 02 Travessas em tubo de 1pol. para unir as colunas e suportar a placa inferior, Placa superior medindo no mínimo 400 x 200mm na chapa n° 14, Placa inferior medindo no mínimo 400 x 120mm na chapa n° 14 , Fixação das placas com solda nas colunas, Para a fixação das placas e cesto não poderá ser perfurada a estrutura tubular, todos os tubos deverão ser fechados para que não entre ar ou umidade, deverá ter cesto de lixo aberto diâmetro mínimo de 35cm e máximo de 39cm e comprimento mínimo 43cm e máximo 50cm, construído em fibra de vidro, revestido com gel branco e pintura interna na cor cinza, peso mínimo cesto de 3,5kg e suportar carga lateral de no mínimo 160kg, toda a estrutura deverá ser livre de arestas cortantes, cesto com 03 furos em seu fundo com diâmetro de 20mm, a ancoragem do cesto permite ser basculado para limpeza. A fibra de vidro possui reforço	UND	20	ECOFIBRAS	R$ 1.095,00	R$ 21.900,00

	metálico laminado no local de fixação de ancoragem os parafusos de fixação do cesto com diâmetro de 10mm; Possuir porcas travantes, Possui extremidades inferiores das colunas prensadas para fechamento do tubo e soldada para não entrar umidade. Placa Superior com descriminação Prefeitura Municipal de Buritis e Placa Inferior com a descriminação Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.					
04	Lixeira Material: Fibra de vidro / Cor: Branca; / Volume mínimo: 38 litros Espessura mínima de 4 mm, sem tampa; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35; Com dimensões aproximadas: circular medindo 36 cm de diâmetro e 44cm de altura; Cesto basculante com 3 pequenos furos no fundo, apoiado ao cavalete por dois parafusos opostos com porca travantes, reforço na região dos furos de ancoragem; Cavalete tubular preto ou colorido, com haste principal vertical, selada com soldas em suas extremidades, medindo no mínimo duas polegadas de diâmetro e 1,9mm de espessura, com 1700 mm de comprimento, com solda da alça de ancoragem do cesto em perfil U medindo 20 mm de abas e 60 mm comprimento de 20 mm e chapa de no mínimo 3 mm, com furo para o parafuso de ancoragem em seu centro; Travessa horizontal soldada a 20mm da extremidade superior, diâmetro do tubo de no mínimo 1,5 polegadas com espessura mínima de 1,9mm e comprimento de 400 mm; Tubo de sustentação do cesto posicionada verticalmente no mesmo nível da haste, soldado 20mm acima da travessa horizontal, medindo 1,25 polegadas de diâmetro e espessura mínima de 1,5 mm, com extremidade inferior achatada excentricamente, voltada para o interior do cavalete, com furo e parafuso para ancoragem do cesto. Placa decorativa em chapa de alumínio com descriminação Prefeitura Municipal de Buritis de um lado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS do outro lado.	UND	100	ECOFIBRAS	R$ 721,88	R$ 72.188,00
08	Lixeiras Seletivas; Material: Fibra de vidro; Cor: Branca; Tampas Coloridas c/ Abertura; Volume mínimo 68 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 55cm de largura, 78cm de altura e 35cm de comprimento; Passador de cadeado; Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, com abertura frontal medindo no máximo 15cm de altura e no máximo 30cm de largura, com cordão de aço ou nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso, com 03 lixeiras seletivas sendo: Papel, Plástico e Vidro com identificações. Placa decorativa em chapa de alumínio com descriminação Prefeitura Municipal de Buritis de um lado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.	UND	20	ECOFIBRAS	R$ 1.875,00	R$ 37.500,00
10	Lixeiras Seletivas; Material: Fibra de vidro; Cor: Branca; Tampas Coloridas c/ Abertura; Volume mínimo 68 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 55cm de largura, 78cm de altura e 35cm de comprimento; Passador de cadeado; Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, com abertura frontal medindo no máximo 15cm de altura e no máximo 30cm de largura, com cordão de aço ou nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso; Contendo 05 lixeiras seletivas sendo: Papel, plástico, vidro, metal e orgânico com cavalete de suporte em tubo de aço, parafusos e buchas para fixação. Placa decorativa em chapa de alumínio com descriminação Prefeitura Municipal de Buritis de um lado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.	UND	20	ECOFIBRAS	R$ 3.204,36	R$ 64.087,20

Obs: A íntegra da Ata nº 044/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2FD8AF7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 083/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 645/2021
Validade: 29/06/2021 a 28/06/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão mercosul).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: MC PLACAS EIRELI
CNPJ: 23.390.413/0001-25 TEL/FAX: (69) 3213-5314
E-MAIL: ASSESSORIA@SOEIROCASAGRANDE.COM.BR
ENDEREÇO: AV. JATUARANA Nº 5194-BOX 12 BAIRRO: COHAB PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: SOLANGE BARROS RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 371.884.702-78

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 130; comprimento (c)= 400; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 390. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvonizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	Und.	**117**	**MC**	**R$ 140,00**	**R$ 16.380,00**
02	PLACAS PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 170; comprimento (c)= 200; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 196. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvonizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	Und.	**56**	**MC**	**R$ 165,00**	**R$ 9.240,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 045/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:3B896261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 067/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 124/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 208/2021
Validade: 10/09/2021 a 09/09/2022 - 12 (doze) meses.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual Aquisição de material de consumo e permanente (informática, tecnologia, telefonia e outros).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **SCORPION INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ: 04.567.265/0001-27 TEL: (41) 3019-3039 / 99992-0454.
E-MAIL: scorpion@scorpioninformatica.com.br
ENDEREÇO: Av. Winston Churchill, nº 2370 sala 1204, Bairro Pinheirinho, Cidade: Curitiba- PR,
CEP – 81.150-050.
NOME DO REPRESENTANTE: Marcio Rogério Domingues,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 633.803.079-04.
VENCEDORA DOS ITENS : 38,48 e 52.

PLANILHA COM ITENS / VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRAMENTO
38	**ADAPTADOR WIRELESS USB:** Antena: 5dBi; Padrões Wireless: 2.4 GHz, IEEE Velocidades Wireless: 600 Mbps (200 Mbps em 2,4GHz); Frequência: 2.4 GHz.	**Unid**	**25**	**Tp - link**	**129,80**	**3.245,00**	-
48	**Caixa de som mini 2.03w rms** - para computador e notebook – Modelo: SP144 Potência: 3W Conexão: USB Compatibilidade: Computador e notebook Potência de saída: 1,5W x 2 RMS Frequência de resposta: 200 Hz-20000 kHz Unidade do driver: 2"2 Dimensões aproximadas do produto: 7,2 x 5,5 x 6,4cm (A x L x C) Dimensões aproximadas da embalagem: 13 x 8 x 8 cm (A x L x C)	**Und**	**01**	**Mutilaser**	**77,94**	**77,94**	-
52	Pen drive:	**Und**	**20**	**kingston**	**38,32**	**766,40**	-

	Especificações mínimas: 32 Gb USB 3.0.						

TABELA II
LICITANTE: **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP**
CNPJ: 10.793.812/0001-95 TEL/FAX: (61) 3968-9898
E-MAIL: empenho@realinformatica.net.br / licitacao@realinformatica.net.br
ENDEREÇO: SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, Parte C055, 1° Pavimento, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.381-525.
NOME DO REPRESENTANTE: Silvio Moreira dos Santos ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 830.417.701-30.
VENCEDORA DO ITEM: 13
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA MENTO
13	**PROJETOR COM AS CONFIGURAÇÕES MINIMAS:** Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto LCD Screen: 0,55 polegadas. Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: SVGA Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal). Conectividade padrão: Entrada de computador: x 1 D-sub15 HDMI: x 1 Vídeo RCA: x 1 USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware) USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware) Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1). Conteúdo da embalagem: Projetor Cabo de Alimentação Cabo VGA Bolsa de Transporte Controle remoto com baterias Manual Guia Rápido. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**und**	**8**	**EPSON**	**3.474,08**	**27.792,64**	-

TABELA III
LICITANTE: **NADJA MARINA PIRES**
CNPJ: 12.130.958/0001-86 TEL/FAX: (61)3967-1229
E-MAIL: pires.vendas@hotmail.com
ENDEREÇO: QI 33,Bloco A, Sala 118 – Edificio Senador Pedro Teixeira, CEP: 71.065-330.Guará II – Brasília/DF.
NOME DO REPRESENTANTE: Nadja Marina Pires ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 493.197.281-00.
VENCEDORA DO ITEM: 24
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA MENTO
24	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL MULTIUSO** - com 600w de potência, conexões bluetooth, entrada USB, cartão de memória, rádio FM,entrada auxiliar e conexão pra microfone, violão, teclado, etc. Possui alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte, Acompanha microfone sem fio, possui bateria interna, Alimentação: Bivolt Automático 100-240V, Bateria interna recarregável (Lítio). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**und**	**8**	**MULTILASER**	**R$ 1.875,00**	**15.000,00**	-

TABELA IV
LICITANTE: **DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 12.980.808/0001-61 TEL/FAX: (61) 3233-1052/ 98450-6131/ 98321-9448
E-MAIL: comercial@7ba.com.br
ENDEREÇO: SIA SUL, QD. 5-C, AE 11,Nº 110, Ed. Tassula, Sala 204, Zona Industrial, CEP.: 71.200-055, Brasília – DF.
NOME DO REPRESENTANTE: Antônio Gonçalves da Silva Filho ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 576.550.065-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 21,28,36,51,57,59 e 60.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA-MENTO
21	**MICROFONE DE MESA PARA VÍDEO CONFERÊNCIA –** Microfone USB Para Conferência Omnidirecional: Especificações: cor: Preto som Pick Up Gama: max. raio de 2 metros microfone: 1 * Microfone Condensador Omnidirecional palestrante: 1 * 4O 3 W Speaker Speaker Frequência De Amostragem: 16 KHz microfone Frequência De Amostragem: 8 KHz conexão: interface USB Sistema compatível: Windows 10/8/7/Vista/XP/2000; para Mac10.5fonte de Alimentação: USB DC 5 V 500mA Echo Offset: max. 128 msruído: < 48dBA Processamento De áudio: AEC/AGC/NR/PNL/ALCTamanho do artigo:Cumprimento 14cm Altura 13cm Largura 3cm Item Peso: 106g/3.7 oz Tamanho do pacote: 19*16*5 cm/7.5*6.3 * 2in Peso da embalagem: 255g/9 oz. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	**18**	**AIBECY**	**R$ 1.019,00**	**18.342,00**	-
28	**APARELHO DE TELEFONE COM FIO** - modo de discagem "tom" e "pulse". Ter opção de funcionar em mesa ou suspenso em parede. Na cor preta. Função de transferência de chamada, função rediscar último número digitado, função pause. Níveis de ajuste de volume da campainha. Deverá operar com alimentação da linha telefônica. Os acessórios devem acompanhar o aparelho. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	**28**	**MULTITOC**	**53,96**	**1510,88**	-
36	**KIT PLACA MÃE:** Com a seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threds, frequência 2.80 e turbo de 4,0ghz, de no mínimo 9mb de memória cachê. memória ram; memória instalada de 8gb ddr-4 (8GB). Placa mãe compatível com a configuração, com saída vga e hdmi, com suporte à memória ddr-4, com rede gigabit on board; hd de 500gb, 7200rpm01	und	**05**	**ASUS/WD/INTEL**	**2.178,00**	**10.890,00**	-
51	Fonte para computador: Especificações mínimas: Potência: 600W Real (Não nominal); Voltagem: Bivolt (127 / 220V); Conexões: ATX MOLEX P8, SATA, IDE, Floddy, P6 e PCI-E.	und	**20**	**ONEPOWER**	**295,54**	**5.910,80**	-
57	Adaptador WIFI usb: Especificações mínimas: IEEE 802.11n (draft) IEEE 802.11g IEEE.11b Taxa de dados 802.11n: até 1200mbps (downlink) e 1200Mbps (uplink) 802.11g: 54 / 48 / 36 / 24 / 18 / 12 / 9 / 6 Mbps auto fallback 802.11b: 11/ 5.5 / 2 / 1 Mbps auto fallback frequência: 2.4Ghz e 5Ghz.	**und**	**20**	**7BA**	**98,60**	**1.972,00**	-
59	**Filtro de linha:** Mínimo de 5 tomadas.	**und**	**10**	**MEGATRON**	**22,18**	**221,80**	-
60	Kit placa mãe:	**und**	**05**	**ASUS/INTEL/WD**	**2.577,64**	**12.888,20**	-

	Especificações mínimas: Processador, Hd, SSD e Memória: Processador de no mínimo 3,0 e turbo de 4,0 GHz, 9 Mb de memória cache, mínimo 6 núcleos/6 threds, litografia 14nm, 8Gb de memória ram DDR4, Hd de 1TB, SSD de 500Gb, placa mãe compatível com o processador, com suporte a memória DDR4.						

TABELA V
LICITANTE: **QUALITY ATACADO EIRELI EPP**
CNPJ: 15.724.019/0001-58 TEL/FAX: (31) 4141-5595 / 3272-8161.
E-MAIL: qualityatacado@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, nº 262, Sala 813, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Rogério Ramos Alves ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 072.641.666-51.
VENCEDORA DO ITEM: 56
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA-MENTO
56	Passador de Slides: Especificações mínimas: plug-and-play que permite navegar pelos slides e usar o ponteiro a laser a uma distância de até 20 metros ou superior. Tipo de conexão: Tecnologia de baixa energia e conexão sem fio de 2,4 GHz.	und	**06**	**PRESENTER**	**R$ 189,69**	**1.138,14**	-

TABELA VI
LICITANTE: **H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI**
CNPJ: 16.866.828/0001-67 TEL/FAX: (21) 2692-8918 / 98590-9090.
E-MAIL: hlpsolutions@hlpsolutions.com.br / hugo@hlpsolutions.com.br / nfe@hlpsolutions.com.br
ENDEREÇO: Estrada Senador Salgado Filho nº 726 – Olinda – Nilópolis/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: Alcilene Moreira dos Santos ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.648.237-32.
VENCEDORA DOS ITENS: 42
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA-MENTO
42	**Central telefônica analógica digital**, tipo placa: PABX, com configuração para 04 linhas e 12 ramais, aplicação: sistema de comunicação, características adicionais: cadeado eletrônico, captura e desvio chamadas, alimentação: 110 V.	**und**	**02**	**Intelbras**	**R$ 2.260,94**	**4.521,88**	

TABELA VII
LICITANTE : **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI**
CNPJ: 19.729.347/0001-06 TEL/FAX: (41)3669-5033/ (41) 99198-0520
E-MAIL: contatohka@gmail.com
ENDEREÇO: Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12863, 601 A, Bairro: Estância Pinhais, CEP: 83323-125, Pinhais/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Henrique Koltun Ajuz ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 033.307.999-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 11 e 12.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA MENTO
11	**SCANNER** - Com as seguintes configurações; tipo: scanner de mesa com alimentador de folhas; capacidade do alimentador: 50 folhas ou superior; resolução ótica: 600 ppp; fonte de iluminação: led rgb; sensor de leitura/ unidade do sensor de digitalização: sensor cmos cis de 1 linha; lado de digitalização: frente/verso/duplex; interface: usb 2.0 de alta velocidade. Scanner: colorido, preto e branco: 45 ppm/90 ipm; a cores: 30 ppm/60 ipm; resolução de saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp modo de saída: preto e branco, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits ciclo de trabalho diário: aprox. 4.000 digitalizações. Conteúdo da embalagem: scanner; tabuleiro de alimentação; disco de configuração; cabo usb; cabo de alimentação; compatível com todas as versões do windows. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Unid**	**27**	**CANON**	**2.222,22**	**59.999,94**	**AMPLA CONCORRENCIA**
12	**SCANNER** - Com as seguintes configurações; tipo: scanner de mesa com alimentador de folhas; capacidade do alimentador: 50 folhas ou superior; resolução ótica: 600 ppp; fonte de iluminação: led rgb; sensor de leitura/ unidade do sensor de digitalização: sensor cmos cis de 1 linha; lado de digitalização: frente/verso/duplex; interface: usb 2.0 de alta velocidade. Scanner: colorido, preto e branco: 45 ppm/90 ipm; a cores: 30 ppm/60 ipm; resolução de saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp modo de saída: preto e branco, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits ciclo de trabalho diário: aprox. 4.000 digitalizações. Conteúdo da embalagem: scanner; tabuleiro de alimentação; disco de configuração; cabo usb; cabo de alimentação; compatível com todas as versões do windows. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Und**	**07**	**CANON**	**2.222,22**	**15.555,54**	**EXCLUSIVA ME E EPP**

TABELA VIII
LICITANTE : **DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: 26.854.929/0001-71 TEL/FAX: (98) 3303- 4939 / 3011-6013 / 9 9607-4265
E-MAIL: didaquempreendimentos@outlook.com / comprasdidaque@gmail.com
ENDEREÇO: Rua S, nº 12, Parque Athenas, São Luis/MA – CEP: 65.072-475.
NOME DO REPRESENTANTE: REBECCA RAMOS GOMES ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 607.620.013-80.
VENCEDORA DO ITEM 53.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRAMENTO
53	Teclado mecânico USB para Computador: Especificações mínimas: Teclado com Switches Mecânicos e teclado numérico, padrão ABNT2 português brasileiro. Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2.	und	**15**	**MULTILASER**	**133,00**	**1.995,00**	-

TABELA IX
LICITANTE : **PATRIC DIEGO CAMPOS ANRADE**
CNPJ: 31.672.925/0001-02 TEL/FAX: (11) 98666-2944
E-MAIL: patricdiego17@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mario Latorre, nº 245, complemento: APTO 12, Bloco 27, CEP: 06.767-230, Bairro Parque Pinheiros, Município Taboão da Serra/ SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Patric Diego Campos Andrade ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 356.201.198-90.
VENCEDORA DO ITEM: 26
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
26	**MÁQUINA FOTOGRÁFICA** – na cor preta, com lente grande angular de 26 mm, Sensor Super HAD CCD de 20,1 MP de alta resolução; Máquina Fotográfica Tipo Compacta Zoom óptico5x Resolução20.1 Mpx Tipo de sensor óptico CCD Memória interna29 GB Zoom digital40 x Dimensões96.8 mm x 55.5 mm x 20.8 mm Peso109 g Velocidade máxima do obturador1/5 s Velocidade mínima do obturador2 s Modos de autofoco Automático Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	**5**	**SONY**	**R$ 1.982,67**	**9.913,35**

TABELA X
LICITANTE : **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICO EIRELI**
CNPJ: 31.768.037/0001-98 TEL/FAX: (81) 4102-7444 / 9 9185-5298
E-MAIL: licitacao@grupomoov.com
ENDEREÇO: Rod Br 101, 0-sala 118- Distrito industrial – Conde/ PB. CEP: 58.322-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Sr. Gustavo Luiz Wanderley Costa ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 030.619.074-59.
VENCEDORA DOS ITENS: 27,29 e 40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRAMENTO
27	**GRAVADOR EXTERNO CD/DVD:** Slim Usb Portátil Leitor Cd/DVD. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	**4**	**BLUECASE**	**173,25**	**693,00**	-
29	**TELEFONE FIXO SEM FIO:** registro de 15 chamadas originadas, 15 atendidas e 20 não atendidas. transferência de chamada. display alfanumérico. indicação de carga de bateria. ajuste de volume de toque. som do teclado ajustável sim (ligado/desligado). posição de uso mesa, data hora, alarme. funções de fash, rediscar, mudo e pausa. contendo: base do telefone, bataria recarregável, adaptador de tensão bivolt, cabo de linha telefônica e manual do usuário. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	**74**	**INTELBRAS TS2510 ID**	**133,78**	**9.899,72**	
40	**HDD DESKTOP**: hd 500gb, barracuda, 7200rp, 16mb de cache sata 6gb/s.	und	**10**	**WD WD5000AAKX**	**138,17**	**1.381,70**	

TABELA XI
LICITANTE : **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**
CNPJ: 35.316.374/0001-03 TEL/FAX: (16) 99761-3881
E-MAIL: comercial@powertecnologia.info
ENDEREÇO: Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 11, Centro – Pedregulho/ SP, CEP: 14.470-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Silvane Cristina dos Santos Vicente ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 060.436.806-29.
VENCEDORA DO ITEM: 45
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
45	**SMARTPHONE** com Memória de no mínimo 64GB, tela de no mínimo 5 polegadas, dual chip, idioma português, memória RAM de no mínimo 4GB, Câmera: frontal e traseira, processador octa core de Tecnologia 4G com sistema operacional Android de no mínimo 9.0, bateria recarregável, na cor preta ou cinza. Garantia de 1 ano pelo fornecedor. Conteúdo da embalagem: Smartphone, Carregador, Cabo USB, Fone de ouvido, Extrator de Chip, Manual do usuário.	**und**	**01**	**MOTOROLA**	**R$ 1.305,00**	**1.305,00**

TABELA XII
LICITANTE : **LICITIN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ: 36.306.823/0001-97 TEL/FAX: (61) 9 9918-5620
E-MAIL: licitin.tec@gmail.com
ENDEREÇO: Quadra QC 06, Conjunto 19, Lote 11, sala 01, Riacho Fundo II, CEP: 71.882-269, Brasília/DF.

NOME DA REPRESENTANTE: Gezielle Cristina de Oliveira Melo ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 073.451.011-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 09, 10 e 43.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA MENTO
09	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA** - com as seguintes configurações mínimas conectividade padrão -usb 2.0 de alta velocidade (compatível com usb 1.1), wi-fi (802.11 b/g/n) manuseio do papel: - tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), a4, a5, a6 e b5 - tipos de papel: suporta diferentes tipos de papéis. capacidade de papel: 100 folhas. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas scanner: - tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido -resolução óptica: 1200 dpi- resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi- resolução máxima: 9600 x 9600 dpi-. Contendo tinta:- 1x garrafa com tinta preta: rende até 4.500 páginas1- 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500 páginas1sistemas operacionais:- windows xp/xp professional x64edition/vistatm/7/8/8.1/10 mac os x 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x conteúdo da embalagem:- multifuncional ecotank - tintas - cabo usb - com 4 garrafas adcionais: 1x garrafa com tinta preta; 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo). Manual do usuário e garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Unid**	**29**	**EPSON**	**1.344,82**	**38.999,78**	**AMPLA CONCORRENCIA**
10	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA** - com as seguintes configurações mínimas conectividade padrão -usb 2.0 de alta velocidade (compatível com usb 1.1), wi-fi (802.11 b/g/n) manuseio do papel: - tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), a4, a5, a6 e b5 - tipos de papel: suporta diferentes tipos de papéis. capacidade de papel: 100 folhas. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas scanner: - tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido -resolução óptica: 1200 dpi- resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi- resolução máxima: 9600 x 9600 dpi-. Contendo tinta:- 1x garrafa com tinta preta: rende até 4.500 páginas1- 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500 páginas1sistemas operacionais:- windows xp/xp professional x64edition/vistatm/7/8/8.1/10 mac os x 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x conteúdo da embalagem:- multifuncional ecotank - tintas - cabo usb - com 4 garrafas adcionais: 1x garrafa com tinta preta; 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo). Manual do usuário e garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Und**	**08**	**EPSON**	**1.344,82**	**10.758,56**	**EXCLUSIVA ME E EPP**
43	**Tablet** com as seguintes configurações mínimas: Processador: Octa Core 1.8 GHz, Câmera Traseira: 8MP, Câmera Frontal: 5MP; Tela: 10'1" FHD 1920 x 1200: tipo de tela: lcd; Memória Interna: 32GB; Memória RAM: 3GB; Expansivo até: MicroSD até 400GB: TV Digital: Não; GPS:Sim; Bluetooth: Sim; Entradas: USB Conector Tipo C; Bateria: Ions de Lítio 7300 mAh: Outras Funções Tela infinita de 10.5"; 32GB de memória interna*; 3GB de RAM; Alto-falantes Quádruplo com Dolby Atmos; Modo Infantil; Cor: Preto; Conteúdo da Embalagem: 1 Aparelho, 1 Carregador, Cabos de Dados, 1 Fone de ouvido, 1 Extrator de Chip. Garantia do Fornecedor: 12 Meses.	**Unid**	**04**	**SANSUNG**	**1.972,50**	**7.890,00**	-

TABELA XIII
LICITANTE : **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**
CNPJ: 39.619.837/0001-59 TEL/FAX: (31) 3774-9401
E-MAIL: minas.solucoes@outlook.com
ENDEREÇO: Avenida Sabará, n° 62, Bairro São Vicente, Sete Lagoas/ MG, CEP: 35.701-079.
NOME DO REPRESENTANTE: Marco Túlio Gomes Figueiredo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 073.960.046-08.
VENCEDORA DOS ITENS:06,08 e 23.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA MENTO
06	**IMPRESSORA –** Características mínimas: imprima frente e verso: automático (padrão). Velocidade de impressão mínima: 38 ppm preto velocidade de impressão da primeira página: em até 6,3 segundos impressão duplex automática: sim; resolução de impressão: preto (melhor): 1200 x 1200 ppp; conectividade padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade; 1 host usb; 1 rede ethernet 10/100/1000t. Memória: padrão: 256 mb; máximo: 256 mb velocidade do processador: 1200 mhz ciclo de trabalho: mensal, carta: até 80.000 páginas volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; descrição do visor: tela lcd retroiluminada de 2 linhas. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Unid**	**10**	**HP M404dw**	**1.800,00**	**18.000,00**	**EXCLUSIVA ME E EPP**
08	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** - Com as seguintes configurações: impressora a toner; Funções: Imprimir, copiar, digitalizar; Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 40 ppm; primeira página impressa (pronta): Preto e branco; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; Tecnologia de impressão: Laser; Qualidade de impressão preto (ótima): 1200; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: Automática; Velocidade do processador: 1200 MHz; Tensão de entrada de 110 volts; Bandeja com capacidade de 100 a 250 folhas; TIPO DE SCANNER: Base plana, alimentador automático de documentos; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA Até 1200 x 1200 dpi; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: Padrão, 50 folhas; REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA: Windows 32/64 , Mac OS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: Impressora, 1 cabo USB, cd de instalação; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor	**Und**	**10**	**HP M428fdw**	**2.450,00**	**24.500,00**	**EXCLUSIVA ME E EPP**
23	**FRAGMENTADORA** - Capacidade do cesto (L): 18L Capacidade mínimas folhas: 8 Partículas (mm): 0,39x5cm Abertura de entrada: 22,5cm Sensor: Sim Voltagem: 110V Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 34,8x35,6x25,8cm Garantia: 12 (doze) meses de garantia total e 03 anos de garantia das lâminas pelo fornecedor.	**und**	**9**	**MENNO**	**1.000,00**	**9.000,00**	-

TABELA XIV
LICITANTE : **D L B COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ: 40.708.647/0001-97 TEL/FAX: (69) 3535-3811/ Whatsapp (69) 992298030/ Cel. 9 9229-7918
E-MAIL: dlblicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã 3000, Andar 01, Sala 03, Setor 01- Ariquemes/RO, CEP.: 76870-140.
NOME DO REPRESENTANTE: Danilo Lessa Bernardineli ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 009.701.142-81.
VENCEDORA DOS ITENS:01,02,25,32,37,39,41,46,47 e 54.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA MENTO
01	**COMPUTADOR COMPLETO** - Com a seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threds, frequência 2.80 e turbo de 4,0ghz, de no mínimo 9mb de memória cache, Velocidade do Bus: 8 GT, com placa de vídeo integrada e capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 32gb de memória ram,; memória instalada de 8gb ddr-4 (8GB), placa mãe compatível com a configuração, com saída vga e hdmi, com suporte à memória ddr-4, com rede gigabit on board; hd de 1TB, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; caixa de som, monitor wide de led21.5pol resolução 1920x1080; sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Unid**	**96**	**PCMAX**	**3.767,77**	**361.705,92**	**AMPLA CONCORRENCIA**
02	**COMPUTADOR COMPLETO** - Com a seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threds, frequência 2.80 e turbo de 4,0ghz, de no mínimo 9mb de memória cache, Velocidade do Bus: 8 GT, com placa de vídeo integrada e capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 32gb de memória ram,; memória instalada de 8gb ddr-4 (8GB), placa mãe compatível com a configuração, com saída vga e hdmi, com suporte à memória ddr-4, com rede gigabit on board; hd de 1TB, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; caixa de som, monitor wide de led21.5pol resolução 1920x1080; sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Und**	**24**	**PCMAX**	**3.767,77**	**90.426,48**	**EXCLUSIVA ME E EPP**
25	**LEITOR DE CODIGO DE BARRA** - 1D / Códigos Lineares: Auto discriminação de todos códigos padrão 1D, incluindo códigos lineares GS1 DataBar. Códigos Postais: Australian Post; British Post; Canadian Post; China Post; Japanese Post; KIX Post; Korea Post; Planet Code; Postnet; Royal Mail Code (RM4SCC). Stacked Codes: EAN/JAN Composites; GS1 DataBar Composites; GS1 DataBar; Exponded Stacked; GS1 DataBar Stacked; GS1 DataBar Stacked Omnidirectional Corrente: Em espera / Inativo: 340 mA @ 5 VDC Tensão de Entrada: 5 VDC +/- 0.5 V Luz Ambiente: 0 a 100.000 lux; Resistência a Quedas: Suporta quedas repetidas de até 1,5 m/ 5,0 ft em uma superfície de concreto. Qw2170 - BK: RS - 232 / Teclado; Interfaces: QW2120 - BK: USB Dimensões: 17,0 x 6,5 x 7,0 cm / 6,7 x 2,5 x 2,7 in; Peso: 119 g / 4,2 oz Cores: preto ou cinza Taxa de Leitura (Máx): 400 leit./seg Ângulo de Leitura: Pitch: +/- 65º; Roll (Tilt): +/- 45º; Skew (Yaw): +/- 70º; Resolução (Máx): 0,102 mm / 4 mils (1D Codes) Campo de Visão: 56º +/- 2º Conformidade Ambiental: Conforme China RoHS; Conforme com EUA RoHS. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**und**	**17**	**MULTILASER**	**306,90**	**5.217,30**	-
32	**SWITCH 16 PORTAS** 10/100 DE MESA - PADRÕES IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X CSMA/CD; TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100MBPS; PORTAS LAN/ETHERNET 16 PORTAS RJ45; VOLTAGEM BIVOLT.	**und**	**02**	**TENDA**	**192,11**	**384,22**	-
37	**Cabo de Rede Cat5e Utp**. 4 Pares Caixa 305 Metros Azul. Certificado Anatel	**Cx**	**01**	**MPT**	**807,84**	**807,84**	-
39	**Filtro de linha**: Filtro De Linha 6 Tomadas Padrão Universal / Régua Extensão, no mínimo 3m.	**und**	**10**	**RAGTECH**	**56,36**	**563,60**	-
41	**Unidade Fusora HP** LaserJet Pro MFP M130fw	**und**	**03**	**HP**	**1.016,66**	**3.049,98**	-
46	**CABO DE REDE Cat5e**, 305 metros, 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre, certificado pela Anatel. Caixa com mínimo 200 metros.	**Cx**	**01**	**MPT**	**752,00**	**752,00**	-
47	**PONTAS:** Kit 300 Conector Rj45 Cabo Rede Lan Plug Ethernet Cat5e, com passagem Ez Crimp Cat5e.	**und**	**01**	**CABLIX**	**412,00**	**412,00**	-
54	Cabo de rede Cat5e: Especificações mínimas: 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC na opção CMX, cor azul; com certificado da ANATEL; Caixa com 305 metros.	**Cx**	**02**	**MPT**	**737,50**	**1475,00**	-

TABELA XV

LICITANTE : **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

CNPJ: 41.947.390/0001-99 TEL/FAX: (66)3566-1240

E-MAIL: cbilicitacao@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Cleide Beatriz Ioris ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 338.026.379-68.

VENCEDORA DOS ITENS: 14,15,16,17,18,19,20,30,33,34 E 35.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA MENTO
14	**TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ** - Tela Portátil com alça anatômica para carregar e transportar de forma fácil e prática Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mts) Estojo disponível na cor PretaSistema de ajuste de imagem trapezoidal – Keystone Tecido Matte White-I (branco com verso preto), estrutura com filamentos de polieste. DIMENSÕES: 200 x 200cm. Quadrado. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**und**	**8**	**SUMAY/TTQS110**	**687,50**	**5.500,00**	
15	**NOBREAK** - 1600VA, Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127 com saída 115V, Tomadas: 06 no padrão NBR 14136, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Recarga automática das baterias. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Und**	**87**	**RAGTECH/NEW EASYWAY**	**988,50**	**85.999,50**	**AMPLA CONCORRENCIA**
16	**NOBREAK** - 1600VA, Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127 com saída 115V, Tomadas: 06 no padrão NBR 14136, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Recarga automática das baterias. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**und**	**24**	**RAGTECH/NEW EASYWAY**	**988,50**	**23.724,00**	**EXCLUSIVA ME E EPP**
17	**CLOUD CORE ROUTER CCR** - Arquitetura: TELHA CPU: TLR4-03680; Contagem de núcleo de CPU 36; Frequência nominal da CPU 1,2 GHz Aceleração de hardware IPsec sim; Dimensões 443 x 193 x 44 mm; Licença RouterOS 6 Sistema operacional RouterOS; Tamanho da RAM 4GB; Tamanho de armazenamento 1 GB Tipo de armazenamento NAND ;MTBF Aproximadamente 200.000 horas a 25C Temperatura ambiente testada 20 ° C a 60 ° C; Powering Detalhes Número de entradas AC 2 Faixa de entrada AC 100-240 Consumo máximo de energia 60W Contagem de fãs 2 Ethernet Detalhes Portas Ethernet 10/100/1000 12 Fibra Detalhes SFP DDMI sim Portas SFP 4 Periféricos Detalhes Porta serial RJ45 Número de portas USB 1. Reinicialização de energia USB sim Tipo de slot. USB tipo A Corrente USB máxima (A) 1 Detalhes Monitor de temperatura da CPU: sim Monitor de temperatura PCB: sim; Monitor de Tensão: sim; Botão de modo: sim. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**und**	**2**	**MIKROTIK/CCR1036-12G-4S-EM**	**10.500,00**	**21.000,00**	-
18	**ROTEADOR** - Tipo de conexão: Sem fio. Freqüências: 2.4 GHz, 5 GHz Tipo de	**und**	**29**	**MERCUSYS/AC1200**	**241,37**	**6.999,73**	-

	freqüência: Banda dupla Quantidade total de ports: 4 Quantidade de portas LAN: 3, Wan 1. Padrões wireless: IEEE 802.11a/b/g/n/ac Altura x Largura x Profundidade: 77 mm x 300 mm x 295 mm. Portas: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps. Taxa de Sinal: 5 GHz: até 867 Mbps, 2,4 GHz: até 300 Mbps. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.						
19	**MONITOR** - led tamanho da tela; 21,5' Widescreen; resolução máxima; 1920x1080; conexões: hdmi e vga; cor do produto: preto; voltagem: bivolt. Conteúdo da embalagem: manual de instalação, cabo vga, cabo de alimentação, fonte externa, base, conector da base e monitor. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**und**	**37**	**DUEX/DXM220**	**864,86**	**31.999,82**	-
20	**HD EXTERNO PORTÁTIL** - USB 3.0 2TB. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**und**	**25**	**WESTERN DIGITAL/ELEMENTS**	**490,00**	**12.250,00**	-
30	**Fonte para computador** - com potência REAL de 230w Chave seletora de voltagem (115V e 230V) Ventilador silencioso Proteção interna contra curto-circuito Potência REAL: 230 Watts Tipo: ATX Voltagem entrada: 110V/230V Ventilador: 80 mm Conector ATX (20+4 pinos): 1 Conector ATX 12V: 1 Conector SATA: 2 Conector IDE: 2. Com cabo de força Garantia: de no mínimo 3 meses	**und**	**10**	**DUEX/230**	**80,00**	**800,00**	-
33	**Fonte:** Fonte de alimentação ATX 230W Real 20+4 Pinos, 2 conectores Sata, 2 conectores IDE, chave seletora.	**und**	**25**	**DUEX/230**	**75,00**	**1.875,00**	-
34	**Switch:** Switch Portas 10/100/1000 Mbps 16 portas.	**und**	**02**	**TP-LINK**	**500,00**	**1.000,00**	-
35	**Switch:** Switch Portas 10/100/1000 Mbps 8 portas.	**und**	**02**	**MERCUSYS**	**150,00**	**300,00**	-

TABELA XVI
LICITANTE : **RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**
CNPJ: 42.036.849/0001-65 TEL/ WHATSAPP: (69) 99330-8162
E-MAIL: rrcomercio.eletro@gmail.com
ENDEREÇO: Rod. BR 364, Apoio BR 421, 1489, Cidade: Ariquemes- RO, CEP: 76.877-075.
NOME DO REPRESENTANTE: Ralson Rwan dos Santos Lima ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 819.358.892-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 03 e 04
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA MENTO
03	**NOTEBOOK** - Processador: Freqüência 1.60 GHz até 3.9 GHz; 6MB Cache; Litografia: 14nm; Número de núcleos: 4; Tipos de memória: DDR4-2400 ; Nº de threads: 8; Memória RAM: 8GB; SSD: 256GB; Modelo:SSD M.2; Placa de Rede RJ45 10/100/1000Mbps; Rede Conectividade: 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0; Polegadas da Tela15.6 full HD (1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Modelo Memória RAM, 8GB, 8Gx1, DDR4, 2666MHz (velocidade máxima de 2400MHz devido ao barramento do processador) Modelo Capacidade do HD 256GB SSD M.2. Teclado alfanumérico. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Unid**	**27**	**Acer**	**4.708,57**	**117.714,25**	**AMPLA CONCORRENCIA**
04	**NOTEBOOK** - Processador: Freqüência 1.60 GHz até 3.9 GHz; 6MB Cache; Litografia: 14nm; Número de núcleos: 4; Tipos de memória: DDR4-2400 ; Nº de threads: 8; Memória RAM: 8GB; SSD: 256GB; Modelo:SSD M.2; Placa de Rede RJ45 10/100/1000Mbps; Rede Conectividade: 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0; Polegadas da Tela15.6 full HD (1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Modelo Memória RAM, 8GB, 8Gx1, DDR4, 2666MHz (velocidade máxima de 2400MHz devido ao barramento do processador) Modelo Capacidade do HD 256GB SSD M.2. Teclado alfanumérico. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Und**	**07**	**Acer**	**4.708,57**	**32.959,99**	**EXCLUSIVA ME E EPP**

TABELA XVII
LICITANTE : **REPREMING REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ: 65.149.197/0002-51 TEL/FAX: (31) 3047-4990
E-MAIL: repremig.bh@terra.com.br ; leandro@repremig.com.br
ENDEREÇO: Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275 A, Bairro Álvaro Camargos, CEP: 30.860-130, Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Figueiredo de Castro ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 013.371.746-10.
VENCEDORA DOS ITENS: 05 e 07.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA MENTO
05	**IMPRESSORA –** Características mínimas: imprima frente e verso: automático (padrão). Velocidade de impressão mínima: 38 ppm preto velocidade de impressão da primeira página: em até 6,3 segundos impressão duplex automática: sim; resolução de impressão: preto (melhor): 1200 x 1200 ppp; conectividade padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade; 1 host usb; 1 rede ethernet 10/100/1000t. Memória: padrão: 256 mb; máximo: 256 mb velocidade do processador: 1200 mhz ciclo de trabalho: mensal, carta: até 80.000 páginas volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; descrição do visor: tela lcd retroiluminada de 2 linhas. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Unid**	**37**	**HP**	**1.405,37**	**51.998,69**	**AMPLA CONCORRENCIA**
07	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** - Com as seguintes configurações: impressora a toner; Funções: Imprimir, copiar, digitalizar; Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 40 ppm; primeira página impressa (pronta): Preto e branco; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; Tecnologia de impressão: Laser; Qualidade de impressão preto (ótima): 1200; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: Automática; Velocidade do processador: 1200 MHz; Tensão de entrada de 110 volts; Bandeja com capacidade de 100 a 250 folhas; TIPO DE SCANNER: Base plana, alimentador automático de documentos; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA Até 1200 x 1200 dpi; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: Padrão, 50 folhas; REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA: Windows 32/64 , Mac OS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: Impressora, 1 cabo USB, cd de instalação; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Und**	**39**	**HP**	**2.470,00**	**96.330,00**	**AMPLA CONCORRENCIA**

Obs: A íntegra da Ata nº 067/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:48E9A24C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 136/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1309/2021
Validade: 06/09/2021 a 05/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual Aquisição de brinquedos, pirulitos e pipocas (para distribuição gratuita no dia das Crianças), e balões para ornamentação do evento.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00 TEL/FAX: (69) 3221-0593 / 99246-6019 / 99966-0344
E-MAIL: empresaconexao03@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Sacramento nº. 5531, sala A, Setor 09 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Valdir Vieira Amaro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 608.897.301-30.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 5 e 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
4	**Pipoca doce,** embalagem com 15g.	UND	6.000	Ouro P	R$ 0,49	R$ 2.940,00
5	**Pirulito** com recheio de chiclete. Sabores sortidos, Embalagem contendo 50 unidades.	PCT	40	Pirutex	R$ 7,41	R$ 296,40
6	**Balões** Sortidos/cores diversas, tamanho nº 7, embalagem com 50 unidades.	PCT	40	Boll	R$ 7,79	R$ 311,60

TABELA II
LICITANTE: BATISTA E LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 24.929.803/0001-93 TEL/FAX: (19) 3552-1652 / 98230-1686 / 9948-4622
E-MAIL: batistaeleardini@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Luis Gonzaga de Amoedo Campos nº. 227 Letra A, Bairro Aterrado – Mogi Mirim / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: Fábio André Bertolucci Leardini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 192.049.378-66.
VENCEDORA DO ITEM: 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
3	**Boneca de Plástico estilo Barbie.** COMPOSIÇÃO: - Cabeça em Vinil - Cabelo em Nylon - Corpo e Membros em Polietileno Acompanha Roupinhas variadas e sapatinho de salto; Embalagem individual. Tamanho aproximadamente de 27cm. Aprovado pelo INMETRO.	UND	3.000	Wellmix	R$ 5,00	R$ 15.000,00

TABELA III
LICITANTE: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS
CNPJ: 33.966.390/0001-08 TEL/FAX: (16) 99755-4252 / 99646-3088
E-MAIL: brinksportoe@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Germano Zaiantchick, 200, Parque Res. Laranjeiras II – Taquaritinga / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: Olege Edson Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 079.786.478-46.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
1	**Carrinho brinquedo infantil**. Em material de Polipropileno, resistente a impactos e atóxico. Medindo aproximadamente 8cm de altura x 7cm de largura x 18cm de comprimento. Idade Indicativa: A partir de 6 meses e Aprovado pelo INMETRO. Cores e modelos sortidos.	UND	1.500	Matrix	R$ 4,01	R$ 6.015,00
2	**Bola De Vinil Dente De Leite Coloridas.** 21 Centímetros de diâmetro (tamanho da bola de futebol). Peso: 60 Gramas. Composição: Vinil. Cores: Sortidas. Inmetro 300/2002	UND	1.500	Futgol	R$ 3,86	R$ 5.790,00

Obs: A íntegra da Ata nº 070/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:AF082254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 125/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 935/2021
Validade: 22/09/2021 a 21/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Expediente e artigos de papelaria).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: S & K INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.655.629/0001-68 TEL/FAX: (44) 3026-1011/ 3041-2233/99978-0294
E-MAIL: licitacao@greendata.com.br
ENDEREÇO: AV.TUIUTI,1370, SALA 02, VILA MORANGUEIRA MARINGÁ/PR
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO MURILO DOS SANTOS , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 037.430.847-08
VENCEDORA DOS ITENS: 97.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
97	Pilha alcalina pequena AA lr6 1,5v	UND	**108**	**ELGIN**	**R$ 2,77**	**R$ 299,16**

TABELA II
LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: (69 3521-2325/ 3521-2853/ 99910-1547
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHO ROHL, 2136 CENTRO JARU-RO
NOME DO REPRESENTANTE:DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 315.775.712-15
VENCEDORA DOS ITENS:
01,02,05,06,07,08,09,10,11,13,14,15,17,18,21,22,24,25,26,27,31,34,35,36,38,39,40,41,42,43,44,46,47,48,57,60,61, 62,64,67,68,70,71,75,77,79,82,83,96,99,100,103,104,105,106,107,108,109,110,112,113,114,115,117,119,120,123, 125,126,127,128 e 130.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
01	Anote cole blocos com 100 folhas de 7,6mm x 7,6 mm cores variadas.	Pct	**187**	BRW	**R$ 4,74**	**886,38**
02	Caixa de polionda p/ arquivo morto cores variadas medindo 350x240x150mm.	Und	**495**	POLIBRAS	**R$ 6,42**	**R$ 3.177,90**
05	Pilha alcalina AAA pequena.	Und	**260**	MAXPRINT	**R$ 2,45**	**R$ 637,00**
06	Bloco Adesivo 76mm x 15mm	Pct	**126**	BRW	**R$ 7,30**	**R$ 919,80**
07	Caneta destaca texto na cor laranja. Marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor **laranja**.	Und	**144**	**BRW**	**R$ 1,43**	**R$ 205,92**
08	Marca texto, na cor **amarelo**, ponta chanfrada.	Und	**218**	**BRW**	**R$ 1,42**	**R$ 309,56**
09	Caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor azul, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades	Cx	**39**	**COMPACTOR**	**R$ 30,14**	**R$ 1.175,46**
10	Filtro de linha c/ 05 tomadas, bivolt cabo tripolar certificado pelo inmetro; fornecidos em gabinete de plástico abs; plugues e tomadas compatíveis com a nova norma nbr 14136; comp. Total de 1,40 m.	Und	**158**	**MEGATRON**	**R$ 38,22**	**R$ 6.038,76**
11	Pasta suspensa, etiqueta ,grampo plástico, poliprotileno.	Cx	**61**	**FRAMA**	**R$ 153,35**	**R$ 9.354,35**
13	Prendedor de papel, tamanho 41mm, tipo binder clip.	Und	**135**	**BRW**	**R$ 1,34**	**R$ 180,90**
14	Mouse sem fio: tecnologia 2.4ghz,desingn:anatômico,	Und	**79**	**MAXPRINT**	**R$ 46,82**	**R$ 3.698,78**
15	Teclado sem fio-compativel com TV smart TV conector USB 2.0	Und	**66**	**MULTILASER**	**R$ 169,50**	**R$ 11.187,00**
17	Caixa polionda p/arquivo morto.	Und	**700**	**POLIBRAS**	**R$ 6,34**	**R$ 4.438,00**
18	Aplicador /suporte de mesa para fita adesiva larga,lâmina de corte em aço temperado 4mm	Und	**02**	**WALEU**	**R$ 53,10**	**R$ 106,20**
21	Caneta destaca texto na cor verde. Marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor **verde**.	Und	**111**	**BRW**	**R$ 1,58**	**R$ 175,38**
22	Estilete c/ lâmina estreita descartável	Und	**123**	**BRW**	**R$ 1,15**	**R$ 141,45**
24	Caixa de polionda p/ arquivo morto na cor azul,	Und	**267**	**POLIBRAS**	**R$ 6,34**	**R$ 1.692,78**
25	Clips niquelado nº 10/0 – caixa com 50 unidades	Cx	**20**	**BACCHI**	**R$ 12,24**	**R$ 244,80**

26	Clips nº 3/0, niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidades.	Cx	**80**	**BACCHI**	**R$ 6,25**	**R$ 500,00**
27	Perfurador de papel. Capacidade de perfuração:40 folhas 75 g/m²,	Und	**40**	**LYKE**	**R$ 59,51**	**R$ 2.380,40**
31	Envelope pardo médio 242x336mm	Und	520	SCRITY	**R$ 0,55**	**R$ 286,00**
34	Fita adesiva transparente, TAM.med.25mmx50m	Und	92	EUROCEL	**R$ 3,80**	**R$ 349,60**
35	Grampo para grampeador de alta pressão 106/8,	Cx	14	BRW	**R$ 9,30**	**R$ 130,20**
36	Régua transparente milimetrada de 30 cm	Und	294	WALEU	**R$ 1,08**	**R$ 317,52**
38	Clips nº 8/0	Cx	68	BACCHI	**R$ 3,62**	**R$ 246,16**
39	Colchete em latão nº 05 caixa c/72 unidades	Cx	35	BACCHI	**R$ 5,60**	**R$ 196,00**
40	Envelope branco medindo, 114x229mm	Und	150	SCRITY	**R$ 0,35**	**R$ 52,50**
41	Fita adesiva dupla face, TAM. med. 12mmx30m	Und	30	EUROCEL	**R$ 6,67**	**R$ 200,10**
42	Fita adesiva transparente, TAM. med. 12mmx50m	Und	118	EUROCEL	**R$ 2,00**	**R$ 236,00**
43	Fita adesiva, transparente, 12mmx65m	Rolo	110	EUROCEL	**R$ 2,55**	**R$ 280,50**
44	Fita adesiva ,TAM.med.12mmx40m transparente pct c/10 und	Pct	108	EUROCEL	**R$ 14,33**	**R$ 1.547,64**
46	Bateria 9 v alcalina, formato retangular, não recarregável	Und	96	MAXPRINT	**R$ 13,75**	**R$ 1.320,00**
47	Caixa arquivo polietileno	Und	265	POLIBRAS	**R$ 6,34**	**R$ 1.680,10**
48	Rolo/bobinas de senhas alfa numérica de 03 dígitos	Und	102	VBN	**R$ 31,70**	**R$ 3.233,40**
57	Folha de isopor, 10mm de espessura	Und	**70**	**ISOESTE**	**R$ 4,93**	**R$ 345,10**
60	Feltro tecido tipo feltro, cores variadas. Medindo1, 00x 1,40m.	Mt	**235**	**SANTA FÉ**	**R$ 21,80**	**R$ 5.123,00**
61	Grampeador de alta pressão, para grampos 106/6, 106/8, 106/10.	Und	**10**	**BRW**	**R$ 89,60**	**R$ 896,00**
62	Pistola de cola quente grande 40w,tensão bivolt ,bastão fino	Und	**13**	**JOCAR**	**R$ 24,60**	**R$ 319,80**
64	Porta caneta/lembrete em acrílico transparente	Und	**20**	**WALEU**	**R$ 12,39**	**R$ 247,80**
67	Pasta suspensa marmorizada, caixa cm 50 unidades	Cx	**09**	**FRAMA**	**R$ 131,49**	**R$ 1.183,41**
68	Caneta fixa c/ corrente para balcão	Und	**49**	**FEJOVA**	**R$ 29,65**	**R$ 1.452,85**
70	Pasta arquivo registrador tipo az em papelão prensado	Und	**150**	**FRAMA**	**R$ 15,12**	**R$ 2.268,00**
71	Cola adesiva instantânea para e.v.a 20g	Und	**46**	**RENDICOLLA**	**R$ 11,65**	**R$ 535,90**
75	Caneta marcadora, para escrita em cd e diversas	Und	**42**	**BRW**	**R$ 4,15**	**R$ 174,30**
77	Quadro branco magnético com apoio p/pinceis	Und	**19**	**STALO 120X90CM**	**R$ 150,90**	**R$ 2.867,10**
79	Corretivo líquido á base de água frasco 18ml	Und	**75**	**FRAMA**	**R$ 2,54**	**R$ 190,50**
82	Extrator de grampos,tipo espátula em aço cromado	Und	**95**	**BRW**	**R$ 3,88**	**R$ 368,60**
83	Elástico 100 gramas em látex, na cor amarelo nº 18 - liga de borracha p/ prender dinheiro, pct. mínimo de 550 unds.	Pct	**07**	**MAMUTH**	**R$ 41,60**	**R$ 291,20**
96	Papel carbono cor azul, tamanho a-4, caixa com no mínimo 100 folhas	Cx	**03**	**RADEX**	**R$ 49,33**	**R$ 147,99**
99	Apagador p/ quadro branco com compartimento p/ dois pinceis	Und	**13**	**BRW**	**R$ 16,70**	**R$ 217,10**
100	Borracha plástica com capa protetora em cada unidade 43x 21 x 12 mm.	Und	**80**	**BRW**	**R$ 2,80**	**R$ 224,00**
103	Barbante algodão cru 8 fios, rolo com 100 metros.	Rolo	**08**	**KOREA**	**R$ 12,36**	**R$ 98,88**
104	Corretivo líquido à base de água frasco 18ml.	Und	**02**	**FRAMA**	**R$ 2,54**	**R$ 5,08**
105	Envelope pardo 200mm x 280mm.	Und	**30**	**SCRITY**	**R$ 0,40**	**R$ 12,00**
106	Fita adesiva transparente, tam. Med. 45mm x 50m.	Und	**15**	**EUROCEL**	**R$ 4,80**	**R$ 72,00**
107	Borracha plástica com capa protetora em cada unidade 43x 21 x 12 mm, caixa com no mínimo 20 unidades.	Cx	**01**	**BRW**	**R$ 64,10**	**R$ 64,10**
108	Bastão de cola quente fino.	Und	**15**	**RENDICOLLA**	**R$ 0,80**	**R$ 12,00**
109	Bastão de cola quente grosso.	Und	**15**	**RENDICOLLA**	**R$ 1,75**	**R$ 26,25**
110	Cola para isopor, 35 g, incolor.	Und	**05**	**RADEX**	**R$ 3,48**	**R$ 17,40**
112	Alfinete com ponta colorida, caixa com no mínimo 50 unidades.	Cx	**15**	**BRW**	**R$ 13,00**	**R$ 195,00**
113	Pasta plástica com trilho de plástico	Und	**85**	**ACP**	**R$ 3,64**	**R$ 309,40**
114	Pasta suspensa, polipropileno	Und	**220**	**POLIBRAS**	**R$ 3,52**	**R$ 774,40**
115	Caixa de massa de modelar	Und	**10**	**ACRILEX**	**R$ 7,00**	**R$ 70,00**
117	Envelope colorido convite 160mmx235mm 80g cx c/100	Und	**05**	**SCRITY**	**R$ 82,05**	**R$ 410,25**
119	Papel cartão cores variadas	Und	**20**	**REIPEL**	**R$ 2,15**	**R$ 43,00**
120	Papel colorset, cores variadas	Und	**10**	**REIPEL**	**R$ 1,55**	**R$ 15,50**
123	Papel casca de ovo, formato A4, 180g/m², cores variadas, pct 50 folhas	Und	**05**	**OFF PAPER**	**R$ 23,30**	**R$ 116,50**
125	Papel A4 210x297mm colorido pacote com 100 folhas	Pct	**02**	**REPORT**	**R$ 6,85**	**R$ 13,70**
126	Tinta guache 15ml, cores variadas,solúvel em água	Cx	**15**	**PIRATININGA**	**R$ 5,45**	**R$ 81,75**
127	Clips niquelado nº 3/0 caixa com 100 unidades	Cx	**50**	**BACCHI**	**R$ 8,90**	**R$ 445,00**
128	Porta lápis e clipes em acrílico	Und	**10**	**WALEU**	**R$ 13,10**	**R$ 131,00**
130	Kit teclado e mouse sem fio-especificações:cor:preto,layout:ABNT 2	Und	**02**	**MAXPRINT**	**R$ 163,25**	**R$ 326,50**

TABELA III

LICITANTE: DAGEAL- COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 07.242.458/0001-50 TEL/FAX: (54) 3523-2009/2180
E-MAIL: dageal@dageal.com.br
ENDEREÇO: RUA PRINCESA IZABEL, 26 BARÃO DE GOTEGIPE/RS
NOME DO REPRESENTANTE: DARLAN CARLOS TOMAZELLI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 017.662.210-17
VENCEDORA DOS ITENS: 03,23,30,32,33,37,45,53,54,55,63,69,74,78,81,86,87,98,101,102,111,116,121 e 122.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
03	Perfurador em aço, pintado c/ tinta pó, c/ pinos oxidados e base plástica -p/ perfuração de no mínimo 12 fls de papel.	Und	**29**	**ONDA PRO**	**R$ 8,54**	**R$ 247,66**
23	Tesoura grande multiuso aço inox 8 polegadas .	Und	**40**	**ONDA PRO**	**R$ 6,25**	**R$ 250,00**
30	Pasta plástica comum, com elástico, espessura de 5 cm,	Und	105	**ALAPLAST**	**R$ 5,01**	**R$ 526,05**
32	Envelope pardo pequeno 185x248mm	Und	375	**FORONI**	**R$ 0,37**	**R$ 138,75**

33	Fita adesiva dupla face tamanho 19mmx30mmx3m	Und	100	**MASTERFIX**	**R$ 8,37**	**R$ 837,00**
37	Tesoura em aço inox c/19 cm sem ponta	Und	88	**ONDA PRO**	**R$ 6,19**	**R$ 544,72**
45	Livro ata -37 a semm, capa cor preta com 200 folhas	Und	55	**SÃO DOMINGOS**	**R$ 21,39**	**R$ 1.176,45**
53	Caderno capa dura 10 matérias 200 folhas pautadas	Und	**45**	**PANAMERICANA**	**R$ 16,47**	**R$ 741,15**
54	E.v.a 600x400x2 mm, com gliter	Und	**330**	**DUBFLEX**	**R$ 6,16**	**R$ 2.032,80**
55	E.v.a 600x400x2 mm, cores diversas liso	Und	**525**	**DUBFLEX**	**R$ 2,26**	**R$ 1.186,50**
56	Fita adesiva crepe, TAM.med. 18mmx50cm	Und	**105**	**MASTERFIX**	**R$ 4,85**	**R$ 509,25**
63	Pistola de cola quente grande 40w,tensão bivolt ,bastão grosso	Und	**13**	**ONDA PRO**	**R$ 33,97**	**R$ 441,61**
69	Tesoura em aço inox c/ no mínimo de 19 cm	Und	**52**	**ONDA PRO**	**R$ 4,16**	**R$ 216,32**
74	Cola instantânea 20g media viscosidade	Und	**101**	**REND BOND**	**R$ 6,51**	**R$ 657,51**
78	Estilete retrátil 18mm com corpo plástico	Und	**92**	**MASTERPRINT**	**R$ 2,29**	**R$ 210,68**
81	Caderno capa dura 280x202mm 96 folhas	Und	**55**	**PANAMERICANA**	**R$ 7,51**	**R$ 413,05**
86	Lápis borracha corpo de madeira e mina de borracha.	Und	**254**	**FABER CASTELL**	**R$ 4,58**	**R$ 1.163,32**
87	Lápis preto n° 02. caixa com 72 unidades.	Cx	**22**	**ONDA PRO**	**R$ 22,07**	**R$ 485,54**
98	Fita adesiva, transparente, medindo 48mmx100m	Und	**120**	**ADELBRAS**	**R$ 21,10**	**R$ 2.532,00**
101	Pincel para quadro branco na cor azul.	Und	**47**	**MASTERPRINT**	**R$ 8,05**	**R$ 378,35**
102	Grampo para grampeador galvanizado 23/13. Caixa com 5000 und.	Und	**87**	**BRW**	**R$ 26,64**	**R$ 2.317,68**
111	Alfinete comum, caixa com no mínimo 50 unidades.	Cx	**12**	**BACHI**	**R$ 9,83**	**R$ 117,96**
116	Lápis de cor 24 cores sextavado características do produto; cores vivas e intensas	Cx	**35**	**ONDA PRO**	**R$ 23,88**	**R$ 835,80**
121	Giz de cera grande com 12 cores	Cx	**20**	**DELTA**	**R$ 5,60**	**R$ 112,00**
122	Pincel para pintura, cabo madeira e cerdas	Und	**15**	**ONDA PRO**	**R$ 5,70**	**R$ 85,50**

TABELA IV
LICITANTE: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 15.335.703/0001-48 TEL/FAX: (69) 8405-2126
E-MAIL: impol01@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B, CENTRO PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ BERNARDO SOUZA PINTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 212.497.252-91
VENCEDORA DOS ITENS: 28.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
28	Trena a laser 40 metros	Und	**12**	**MILESEEY**	**R$ 270,00**	**R$ 3.240,00**

TABELA V
LICITANTE: MC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0002-90 TEL/FAX: (69) 3226-2504
E-MAIL: papelmc@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. PRINCESA ISABEL, Nº 2120, SERRARIA, GUAJARÁ-MIRIM
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 936.979.962-15
VENCEDORA DOS ITENS: 89.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	Quant. Dest. Exclusiva. Me/Epp (B)	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
89	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	Cx	**454**	**Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação EXCLUSIVA 90**	PIRAY	**R$ 175,00**	**R$ 79.450,00**

TABELA VI
LICITANTE: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00 TEL/FAX: (69) 99224-0583
E-MAIL: cd.mello@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1991, SALA C, PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 000.481.062-75
VENCEDORA DOS ITENS: 90.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	Quant. Dest. Ampla Concorrência (C) – (A-B)	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
90	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	Cx	114	**Este item é de participação EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 89**	PIRAY	**R$ 175,00**	**R$ 19.950,00**

TABELA VII
LICITANTE: DIDAQUÊ EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.854.929/0001-71 TEL/FAX: (98) 3303-4939
E-MAIL: didaquempreendimentos@outlook.com / comprasdidaque@gmail.com
ENDEREÇO: RUA S, Nº 12, PARQUE ATHENAS SÃO LUÍS/MA

NOME DO REPRESENTANTE: REBECCA RAMOS GOMES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 607.620.013-80
VENCEDORA DOS ITENS: 88.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
88	Mouse basic preto conexão usb compatível com windosws xp/vista/07	Und	**62**	**MULTILASER**	**R$ 16,90**	**R$ 1.047,80**

TABELA VIII
LICITANTE: E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS EIRELI
CNPJ: 34.051.252/0001-61 TEL/FAX: (41) 99595-7640/8731-4135
E-MAIL: shoppingmilitar@outlook.com
ENDEREÇO: RUA RIO AÇUNGUI, Nº 154, FAZENDA RIO GRANDE/PR
NOME DO REPRESENTANTE: EVELINN FERNANDES LUIZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 055.721.329-00
VENCEDORA DOS ITENS: 29 e 94.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
29	Bolsa: pasta executiva transversal p/notebook 15.6 unissex	Und	06	**IMPERIUM MILITAR**	**R$ 124,16**	**R$ 744,96**
94	Mochila para adulto, lisa na cor preta. Em tecido impermeável, super resistente, alças ajustáveis e acolchoadas. Compartimento principal com zíper duplo para armazenamento seguro de itens diários. Compartimento secundário de zíper na frente proporciona armazenamento de fácil acesso. Painel em mesh nas costas para mais respirabilidade. Tamanhos aproximadamente de no mínimo: *altura: no mínimo de 40 cm e no máximo de 49 cm. *largura: no mínimo de 28 cm e no máximo de 37 cm. * profundidade: no mínimo de 15 cm e no máximo de 25cm.	Und	**109**	**IMPERIUM MILITAR**	**R$ 103,00**	**R$ 11.227,00**

TABELA IX
LICITANTE: A B C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.749.515/0001-00 TEL/FAX: (69) 99291-7339/3421-1718
E-MAIL: licitacoes.abc@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1020, BAIRRO NOVA BRASILIA, JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO FERNANDO BAUMANN TOSCHI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 962.795.249-49
VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 20.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
12	Prancheta em acrílico transparente, medindo no mínimo 30 x 20cm.	Und	**68**	**WALEU**	**R$ 16,95**	**R$ 1.152,60**
20	Calculadora de mesa, 12 dígitos, visor LCD, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português.	Und	**70**	**BRW**	**R$ 32,45**	**R$ 2.271,50**

TABELA X
LICITANTE: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97 TEL/FAX: (69) 3535-3811/99229-8030/99229-7918
E-MAIL: dlblicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: AV.CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01, ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO LESSA BERNARDINELI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.701.142-81
VENCEDORA DOS ITENS: 19 e 93.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
19	Pen drive com capacidade de armazenamento de 32 Gb, conexão USB 2.0, garantia de 01 ano.	Und	**34**	**MULTILASER**	**R$ 40,20**	**R$ 1.366,80**
93	Teclado de mesa preto USB compatível Windows XP/vista/07	Und	**56**	**MAXPRINT**	**R$ 38,65**	**R$ 2.164,40**

Obs: A íntegra da Ata nº 071/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

Daiane Santana Fontes
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:AD08EFB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 145/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1245/2021
Validade: 15/09/2021 a 14/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para as Ações de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: licitacao2@dimaster.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, Centro, Barão de Cotegipe - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.448.443.280-34
VENCEDORA DOS ITENS: 20, 22, 25, 31, 40 e 43.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
20	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA.	Und.	10.000	Medquimica	R$ 0,44	R$ 4.400,00
22	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO.	Und.	140.000	Medquimica	R$ 0,03	R$ 4.200,00
25	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML.	Frasco	800	Natulab	R$ 1,60	R$ 1.280,00
31	METRONIDAZOL 100MG/G (10%), GEL VAGINAL, TUBO 50G.	Tubo	1.000	Prati	R$ 4,70	R$ 4.700,00
40	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO.	Und.	15.000	Prati	R$ 0,10	R$ 1.500,00
43	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE), AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES.	Frasco	300	Glenmark	R$ 9,00	R$ 2.700,00

TABELA II
LICITANTE: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br , eletronico@centermedi.com.br
ENDEREÇO: Est. BR 480, 795, Centro, Barão de Cotegipe -RS
NOME DO REPRESENTANTE: Edivar Szymanski, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 670.481.290-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 3, 4, 6, 14, 17, 19, 23, 33, 36, 39, 41, 42 e 50.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML.	Und.	800	Genérico /Brainfarma	R$ 4,65	R$ 3.720,00
3	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML.	Und.	1.000	Genérico /Farrmace	R$ 2,00	R$ 2.000,00
4	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	Und.	20.000	Genérico /Aurobindo	R$ 0,17	R$ 3.400,00
6	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML.	Und.	1.000	Genérico /Brainfarma	R$ 4,60	R$ 4.600,00
14	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), CREME, TUBO 10 G.	Tubo	1.000	Dexagreen	R$ 0,90	R$ 900,00
17	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO.	Und.	50.000	Genérico /Green Pharma	R$ 0,11	R$ 5.500,00
19	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO.	Und.	10.000	Genérico/Teuto	R$ 0,34	R$ 3.400,00
23	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML.	Frasco	1.000	Airela	R$ 2,30	R$ 2.300,00
33	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO.	Und.	35.000	Neo Fedipina	R$ 0,14	R$ 4.900,00
36	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA.	Und.	55.000	Generico/Globo	R$ 0,11	R$ 6.050,00
39	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML.	Frasco	1.000	Genérico /Farrmace	R$ 0,92	R$ 920,00
41	PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOÇÃO, FRASCO 60ML.	Frasco	200	Piolixina	R$ 1,68	R$ 336,00
42	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO, FRASCO 60ML.	Frasco	200	Piolixina	R$ 2,50	R$ 500,00
50	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO.	Und.	10.000	Genérico /Brainfarma	R$ 0,08	R$ 800,00

TABELA III
LICITANTE: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.888.612/0004-29 TEL/FAX: (68) 3227-9191
E-MAIL: vendas@disacre.com.br
ENDEREÇO: Rua Emílio de Araújo Chaves, Nº 95, Bairro Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - Paraíba.
NOME DO REPRESENTANTE: Inácio Sérgio de Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 440.726.784-49.
VENCEDORA DO ITEM: 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
5	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	Und.	20.000	Pharlab	R$ 0,87	R$ 17.400,00

TABELA IV
LICITANTE: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24 TEL/FAX: (81) 3472-7201
E-MAIL: licitacao@unihospitalar.com.br
ENDEREÇO: Rua Alagoas 253, IPSEP, Recife - PE
NOME DO REPRESENTANTE: Christian Mendes Oliveira Tavares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 484.301.613-68
VENCEDORA DOS ITENS: 26 e 46.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
26	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG, COMPRIMIDO.	Und.	10.000	Prolopa	R$ 0,98	R$ 9.800,00
46	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 500MG COMPRIMIDO.	Und.	25.000	Depakene	R$ 0,50	R$ 12.500,00

TABELA V
LICITANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 2106-7930
E-MAIL: renata.f@inovamedhospitalar.com , contratos@inovamed-rs.com.br , roselaine.s@inovamedhospitalar.com , contraltos@inovamedhospitalar.com .
ENDEREÇO: Rua Dr. João Caruso 2115, Industrial, Erechim - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Sedinei Stievens, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 004.421.050-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 8, 16, 27, 28, 29 e 32.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
8	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	Frasco	2.000	Hipolabor	R$ 1,59	R$ 3.180,00
16	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50 MG, COMPRIMIDO.	Und.	15.000	Waryz	R$ 0,33	R$ 4.950,00
27	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO.	Und.	15.000	Loratamed	R$ 0,09	R$ 1.350,00
28	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100 ML.	Frasco	1.200	Hipolabor	R$ 1,41	R$ 1.692,00
29	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO.	Und.	25.000	1Farma/Cimed	R$ 0,06	R$ 1.500,00
32	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI, POMADA TUBO 10G.	Tubo	3.000	Prati Donaduzzi	R$ 1,69	R$ 5.070,00

TABELA VI
LICITANTE: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31 TEL/FAX: (54) 2106-5767
E-MAIL: dmclicitacoes@outlook.com , dmccontratos@outlook.com , compas_dmc@outlook.com .
ENDEREÇO: Rua Victorio Luiz Zaffari, 107, Tres Vendas, Erechim - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Loiri Terezinha Bez, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.765.922.990-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 21 e 24.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
2	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO.	Und.	10.000	Geolab	R$ 0,12	R$ 1.200,00
21	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	Frasco	300	Waryz	R$ 6,37	R$ 1.911,00
24	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO.	Und.	20.000	Vitamedic	R$ 0,13	R$ 2.600,00

TABELA VII
LICITANTE: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202 /(54) 99639-6432
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº. 16, Centro. Barão de Cotegipe - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Marostica, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 820.347.290-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 11, 15, 37 e 51.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
11	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	Und.	100	Santisa	R$ 0,67	R$ 67,00
15	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO.	Und.	10.000	Nova Química	R$ 0,06	R$ 600,00
37	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMPRIMIDO.	Und.	18.000	Geolab	R$ 0,17	R$ 3.060,00
51	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA USO ORAL E NEBULIZAÇÃO, FRASCO 20ML.	Frasco	100	Hipolabor	R$ 6,31	R$ 631,00

TABELA VIII
LICITANTE: AGIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48 TEL/FAX: (46) 3523-6613
E-MAIL: licita04@agilmedicamentos.com.br , licita05@agilmedicamentos.com.br ,

ENDEREÇO: Av. Pref Guiomar de Jesus Lopes, 418, São Miguel, Francisco Beltrão - PR
NOME DO REPRESENTANTE: Anderson Ribeiro Lazzari, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.050.166.999-09.
VENCEDORA DOS ITENS: 07, 13, 30, 38, 44 e 53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
7	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO 20 ML.	Frasco	100	Hipolabor	R$ 0,77	R$ 77,00
13	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG, CÁPSULA.	Und.	12.000	Germed	R$ 1,29	R$ 15.480,00
30	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO.	Und.	35.000	Sanval	R$ 0,41	R$ 14.350,00
38	OXCARBAZEPINA 6% (60MG/ML), SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	Frasco	200	União Química	R$ 26,90	R$ 5.380,00
44	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML.	Frasco	200	Airela	R$ 0,82	R$ 164,00
53	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	Und.	5.000	Eurofarma	R$ 1,39	R$ 6.950,00

Obs: A íntegra da Ata nº 072/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9496C9A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 073/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 143/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1106/2021
Validade: 17/09/2021 a 16/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (plotagem) e confecção de adesivos.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.192.266/0001-58 TEL/FAX: (69) 3227-1515
E-MAIL: ideia.busdoor@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro 1991, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Miguel Nazif Rasul, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.899.244.102-97.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4 e 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
	Adesivo colorido perfurado para **vidro** (já instalado).	Mt2	177	Ideia	R$ 80,00	R$ 14.160,00
	Adesivo colorido para **parede** (já instalado).	Mt2	355	Ideia	R$ 66,75	R$ 23.696,25
	Envelopamento de veículo **(plotagem)** já instalado.	Mt2	555	Ideia	R$ 68,33	R$ 37.923,15
	Adesivo em plástico recortado, colocado com a logomarca 0,30 x 0,45 "Uso Exclusivo em serviço" para carro medindo 0,30 x 0,45.	UND	12	Ideia	R$ 10,98	R$ 131,76
	Adesivo em plástico recortado 0,15 x 0,22 colocado com a logomarca "Uso Exclusivo em Serviço" para moto 0,15 x 0,22 cm.	UND	04	Ideia	R$ 4,16	R$ 16,64

Obs: A íntegra da Ata nº 073/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B7FB1EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 074/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 141/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 377/2021
Validade: 21/09/2021 a 20/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (cartuchos de toner e recargas de cartuchos).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: DIGITECH SOLUÇÕES - EIRELI
CNPJ: 02.869.044/0001-88 TEL/FAX: (11) 99857-7090
E-MAIL: digitech@digitech.net.br
ENDEREÇO: Av. Prof. Gioia Martins, 557, Jardim Monte Kemel, São Paulo - SP
NOME DO REPRESENTANTE: João Inácio de Almeida Filho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 088.145.328-50.
VENCEDORA DOS ITENS: 19 e 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
19	**Toner original hp cf 258x/58x, para uso na seguinte impressora hp m-428** rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de no mínimo 3 meses para defeito de fabricação- marca hp.	Und.	**08**	HP	R$ 600,00	R$ 4.800,00
40	**Toner hp cf258x 58x m428fdw m404dw m428dw m404n** original 10k toner original hp cf-258x cf258 cf-258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: hp	Und.	120 – **Cotas - Item de participação exclusiva ME/EPP.**	HP	R$ 566,66	R$ 67.999,20

TABELA II
LICITANTE: RANGEL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 04.454.438/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2932.
E-MAIL: licitaheverton@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Porto Velho, nº 1504, Setor 2, Buritis – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Hérica Trindade Rangel, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 033.236.452-60.
VENCEDORA DOS ITENS: 08 e 34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
8	**CARTUCHO HP 908XL, COR PRETO, ORIGINAL/GENUÍNO**. Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: All-in-One HP OfficeJet Pro 6970 (J7K34A). Rendimento médio de **1.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	2	HP	R$ 600,00	R$ 1.200,00
34	**Kit de tintas para impressora tanque de tinta compatível com epson ecotank l3150** contendo: 1 x refil 1000ml tinta black 1 x refil 1000ml tinta yellow 1 x refil 1000ml tinta cyan 1 x refil 1000ml tinta magenta 4x bicos aplicadores para facilitar a recarga	Kit	10	TW JNKET	R$ 170,00	R$ 1.700,00

TABELA III
LICITANTE: SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.217.182/0001-04 TEL/FAX: (11) 3104-2776
E-MAIL: ricardolicio@uol.com.br
ENDEREÇO: Rua Camacam, 73, Vila Anastácio, São Paulo - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Moreira Lício, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 512.616.181-49
VENCEDORA DOS ITENS: 2 e 35.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
2	**CARTUCHO DE TONER PRETO MLT- D101S/ D101.** Toner para impressora Samsung. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Samsung ML2160; Samsung ML2161; Samsung ML2165; ML-2165W; Samsung SCX3400; Samsung SCX3401; Samsung SCX3405; 3405FW; Samsung SCX3406; Samsung ML2162G; Samsung ML2166W; Samsung ML3400F; Samsung ML3401FH; Samsung ML3405F; Samsung ML3405FW; Samsung ML3405W; Samsung ML3406FH; Samsung ML3406W; Samsung 3ML3406HW; Garantia mínima de impressão de **1.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	107	Cartucho e Cia	R$ 34,57	R$ 3.698,99
35	**Toner compatível lexmark 604 h, 604 modelo 60fbh00** compatível para uso em impressoras lexmark mx 310, mx 310dn, ms 410, ms 410de não remanufaturado, lacrado e novo.	Und.	150	Cartucho e Cia	R$ 93,33	R$ 13.999,50

TABELA IV

LICITANTE: MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03 TEL/FAX: (65) 3028-4200
E-MAIL: priscila@meplicitacoes.com.br , vendas.msbrecargas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, 224, Jardim Independência, Cuiabá - MT
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Consani das Mercês, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.075.082.869-28.
VENCEDORA DO ITEM: 29.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
29	**Tinta original para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank 70 ml** garrafa magenta-673m.	Und.	03	Própria	R$ 40,00	R$ 120,00

TABELA V
LICITANTE: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 10.210.196 /0001-00 TEL/FAX: (17) 2138-0700
E-MAIL: dsilicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Major Emídio de Castro, 431, Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto – SP.
NOME DO REPRESENTANTE: André Correa da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 220.578.458-77.
VENCEDORA DO ITEM: 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
9	**TONER SAMSUNG M3375FD/ M3375/ M3325ND/ 3375/ 3325/ M4025ND - MLT-D204E.** Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: ProXpress Samsung SL-M3375FD, M3375FD, Samsung SL-M3325ND, SL-M3825DW, SL-M3825ND, SL-M4025ND, Samsung SL-M3375FD, SL-M3875FW, M3875FD e SL-M4075FW. Garantia mínima de impressão de **10.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	25	DSI	R$ 52,00	R$ 1.300,00

TABELA VI
LICITANTE: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 10.742.589/0001-57 TEL/FAX: (11) 2574-3800
E-MAIL: daniela@luandasuprimentos.com.br , licitacao@luandasuprimentos.com.br
ENDEREÇO: Rua Manuel Garcia, 430, Vila Baruel, São Paulo - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Daniela Miani, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 256.431.668-95.
VENCEDORA DO ITEM: 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
3	**KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395**. Sendo: 01 Litro de tinta Black (BK); 500 ML de Tinta Cyano (C); 500 ML de Tinta Magenta (M). 500 ML de Tinta Yellow (Y). (Com 04 bicos dosadores).	Kit	5	Nova Supri	R$ 186,00	R$ 930,00

TABELA VII
LICITANTE: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 20.402.517/0001-14 TEL/FAX: (31) 3226-4279 / 3575-5565
E-MAIL: dhz@dhzsuprimentos.com.br
ENDEREÇO: Rua São Paulo, 1620, Sobreloja, Lourdes, Belo Horizonte - MG
NOME DO REPRESENTANTE: Daniel Hot, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 163.726.386-49.
VENCEDORA DO ITEM: 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
5	**CARTUCHO HP 904XL, COR MAGENTA, ORIGINAL/GENUÍNO.** Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de **825 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	2	HP	R$ 196,00	R$ 392,00

TABELA VIII
LICITANTE: R N. BALTAZAR - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 26.668.902/0001-94 TEL/FAX: (61) 3205-1601
E-MAIL: licitacao.fprinter@gmail.com , www.fprinter.com.br
ENDEREÇO: Rua Aracaju nº 51, sala 05, Centro, Catanduva, SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Reginaldo Nicacio Baltazar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 184.539.138-11.
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 14, 16, 17, 18, 23, 24 e 25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
10	**Kit fotocondutor samsung r-204**. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Utilizado nos seguintes equipamentos: m-3325 m3325nd m-3325nd / m-3825 m3825dw m-3825dw / m3825nd m-3825nd / m-4025 m4025nd m-4025nd / m-3375 m3375fd m-3375fd / m-3875 m3875fw m-3875fw / m3875fd m-3875fd / m4075fw m-4075fw / m4075fr m4075 4075fr. Rendimento de aproximadamente **30.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	04	Fast Printer	R$ 60,18	R$ 240,72
14	**TONER PRETO COMPATÍVEL PARA HP CF280A/280A/80A E HP M401DN/M425DN.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Equipamentos compatíveis: HP LaserJet Pro 400 MFP / HP LaserJet P2035 / HP LaserJet P2055 / HP LaserJet P2050 / HP LaserJet P2035N / HP LaserJet P2055N / HP LaserJet P2055X / HP LaserJet P2055DN / HP LaserJet M425 / HP LaserJet M401 / HP LaserJet M401N / HP LaserJet M425DN / HP LaserJet M401DNE / HP LaserJet M401DN / HP LaserJet M401DW. Garantia mínima de impressão de **2.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	50	Fast Printer	R$ 27,72	R$ 1.386,00
16	**CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL COLORIDO.** Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo **12ML.** Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressora: Deskjet 1015; Deskjet 1515; Deskjet 1516; Deskjet 2515; Deskjet 2516; Deskjet 2545; Deskjet 2546; Deskjet 2645; Deskjet 2646; Deskjet 3515; Deskjet 3516; Deskjet 3545; Deskjet 3546. Garantia do produto: 12 meses.	Und.	40	Fast Printer	R$ 68,31	R$ 2.732,40
17	**CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL PRETO.** Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo **12ML**. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressora: Deskjet 1015; Deskjet 1515; Deskjet 1516; Deskjet 2515; Deskjet 2516; Deskjet 2545; Deskjet 2546; Deskjet 2645; Deskjet 2646; Deskjet 3515; Deskjet 3516; Deskjet 3545; Deskjet 3546. Garantia do produto: 12 meses.	Und.	40	Fast Printer	R$ 68,31	R$ 2.732,40
18	**TONER SAMSUNG MLT-D111S | M2020 M2070/ M2020W/ M2020FW/ M2070W/ M2070FW.** Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Samsung M2020 / Samsung M2070 / Samsung M2020W / Samsung M2070W / Samsung M2070FW / Samsung M2020FW. Garantia mínima de impressão de **1.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	10	Fast Printer	R$ 43,56	R$ 435,60
23	**KIT COM 4 CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 100 COLOR MFP** **M175A. MODELO M 175A. ORIGINAL/GENUINO.** O KIT DEVE CONTER: 1 CARTUCHO DE TONER CE310A PRETO. 1 CARTUCHO DE TONER CE311A CIANO. 1 CARTUCHO DE TONER CE312A MAGENTA. 1 CARTUHCO DE TONER CE313A AMARELO. GARANTIA DO PRODUTO DE 12 MESES.	Kit	6	Fast Printer	R$ 118,80	R$ 712,80
24	**CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO TN 2340/ TN-2370** Toner para impressora Brother. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Brother HL2300D; Brother HL2305W; Brother HL2320D; Brother HL2340DW; Brother HL2360DW; Brother HL2380DW; Brother DCP2520DW; Brother DCP2540DW; Brother MFC2700DW; Brother MFC2720DW; Brother MFC2740DW7. Garantia mínima de impressão de 2.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses.	Und.	22	Fast Printer	R$ 30,69	R$ 675,18
25	**CARTUCHO DE TONER PRETO, OKIDATA ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172 LP, ES 5162LP.** **Toner para impressora OKIDATA ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172LP, ES 5162LP** com as referências: 45807129 e 45807115. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Okidata ES5112; Okidata ES4172; Okidata ES5162; Okidata ES4172LP; Okidata ES5162LP. Garantia mínima de impressão de 12.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses.	Und.	10	Fast Printer	R$ 75,45	R$ 754,50

TABELA IX
LICITANTE: EFR TECH EIRELI
CNPJ: 38.075.284/0001-58 TEL/FAX: (11) 2352-0310
E-MAIL: licitacao@efrtech.com.br
ENDEREÇO: Rua Angaturama, 518, sala 01, Vila Moraes / SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Felipe da Costa Valareto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 379.082.218-6.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 11, 12 e 13.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
1	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP HP 85A, 36A, 35A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASERJET P1002/ P1003/ P1004/ P1005/ P1006/ P1009/ P1500/ 1505/ 1522/ M1120/ 1120N/ 1522N/ 1522F/ 1505N/ P1102/ 1102W/ M1130/ 1132/ 1134/ 1212NF/ 1214NFH/ 1217NFW/ CANON LB96018/ 6000LBP6020/ CANON LBP3050/ 3150/ 3010/ 3100/ 3018/ 3108/ CANON LBP3250. Garantia mínima de impressão de **2.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	214	EFR TECH	R$ 18,00	R$ 3.852,00
11	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP M426DW; M426; 26A; CF226A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: LaserJet Pro HP M402, HP M402dn LaserJet Pro, HP M402n LaserJet Pro, Laserjet M402 DNE, HP M402d LaserJet Pro, HP M402w LaserJet Pro, HP M426 LaserJet Pro, HP M426fdn LaserJet Pro, HP M426dw LaserJet Pro, HP M426 e HP M426fdw LaserJet Pro. Garantia mínima de impressão de **3.100 páginas.**	Und.	446	EFR TECH	R$ 35,87	R$ 15.998,02

	Garantia do produto: 12 meses.					
12	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP CF 217A, 17A**. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASERJET PRO M102; M102A; M102W; M130; M130A; M130F; M130FN; M130FW; M130NW. Garantia mínima de impressão de **1.600 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	225	EFR TECH	R$ 26,66	R$ 5.998,50
13	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP CF283A, 283A, OU 83A**. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M-127FN; M127; M-127FW; M-127; M-125; M125A; M-125A; M201DW; M-201DW; M-201; M-225DW; M225DW; M-225; M-226; M-202; M125NW; M-125NW. Garantia mínima de impressão de **1.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	100	EFR TECH	R$ 18,00	R$ 1.800,00

TABELA X
LICITANTE: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97 TEL/FAX: (69) 3535-3811 / 99229-8030
E-MAIL: dlblicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã 3000, andar 01, sala 03, Setor 03, Ariquemes – Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: Danilo Lessa Bernardineli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.701.142-81.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 6, 15, 20, 22, 36, 37 e 38.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
4	**CARTUCHO HP 904XL, COR CIANO, ORIGINAL/GENUÍNO**. Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de **825 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	2	HP	R$ 196,00	R$ 392,00
6	**CARTUCHO HP 904XL, COR AMARELO, ORIGINAL/GENUÍNO.** Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de **825 páginas**. Garantia do produto: 12 meses.	Und.	2	HP	R$ 196,00	R$ 392,00
15	**CARTUCHO DE TONER PB211**. Toner para impressora Elgin. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Elgin P-2500W, M-6550NW, M-6600N. Garantia mínima de impressão de **1.600 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	100	Elgin	R$ 194,98	R$ 19.498,00
20	**TONER COMPATIVEL COM HP CF 258 A 58 A/ 58A PARA USO NA SEGUINTE IMPRESSORA** HP M248FDW- original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	Und.	36	Byqualy	R$ 75,62	R$ 2.722,32
22	**Cartucho de toner preto- compatível para a impressora laserjet pro m 404 dw** compatível, não remanufaturado, lacrado, compatível com cf258x, 58x, m428fdw, 404dw, m428dw, m404n**.**	Und.	110	Byqualy	R$ 85,50	R$ 9.405,00
36	**Toner compatível com xerox 3010** 3040,3045, 106r02182. Não remanufaturado, lacrado e novo.	Und.	30	Byqualy	R$ 31,88	R$ 956,40
37	**Cilindro 19a cf219a original fotocondutor para impressora** hp laserjet pro mfp m130fw Modelo: cf219 a/19a Rendimento mínimo de 12.000 impressões produto original/genuino 100% novo embalado e lacrado garantia: 01 ano contra defeito de fabricação.	Und.	10	Byqualy	R$ 45,54	R$ 455,40
38	**Kit de tintas originais epson para epson l6171 tintas originais** Tintas com secagem ultrarápida, cores cmyk (ciano, magenta,yellow e black) quantidade de tinta: ciano e magenta e yellow 70 ml cada e black 127 ml. Excelente rendimento de 6500 páginas em cores e 4.000 em preto (baseado no padrão iso/iec 24712, com metodologia epson) itens inclusos: 01 kit 4 tintas epson bulk ink t 504 cmky originais na caixa.	Und.	45	Chinamate	R$ 99,00	R$ 4.455,00

TABELA XI
LICITANTE: MACRO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 42.838.296/0001/64 TEL/FAX: (44) 99820-1304
E-MAIL: macro.comercial@outlook.com , andrereis0203@outlook.com .
ENDEREÇO: Rua Kiri 43 sala 02, Parque das Grevileas 3º parte, Maringá – PR.
NOME DO REPRESENTANTE: André dos Reis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 047.488.879-74.
VENCEDORA DOS ITENS: 21, 26, 27, 28, 30, 31 e 32.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
21	**Cartucho de toner preto marca: lexmark mx -417, original de fábrica, selado, lacrado** para impressora lexmark laser mx-417 rende em média 2500 páginas com garantia do produto de 12 meses. Original/genuíno.	Und.	10	Lexmark	R$ 480,28	R$ 4.802,80
26	**Kit original de tinta para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank (70 ml). Original/genuino** Garrafa ciano-673 c Garrafa preta- 673 bk Garrafa magenta- 673 m Garrafa amarela- 673y Garrafa magenta claro-673lm Garrafa ciano claro- 673lc	Kit	5	Epson	R$ 276,00	R$ 1.380,00
27	**Tinta original para impressora epson**	Und.	3	Epson	R$ 44,00	R$ 132,00

	(a3 l 1.800) ecotank 70 ml garrafa ciano-673 c original/genuíno					
28	**Tinta original para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank 70 ml** garrafa preta-673 bk. Original/genuíno	Und.	10	Epson	R$ 49,00	R$ 490,00
30	**Tinta original para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank 70 ml** garrafa amarela-673y. Original/genuíno	Und.	03	Epson	R$ 41,66	R$ 124,98
31	**Tinta original para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank 70 ml** garrafa magenta claro- 673 lm. Original/genuíno	Und.	03	Epson	R$ 41,66	R$ 124,98
32	**Tinta original para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank 70 ml** garrafa ciano claro- 673lc. Original/genuíno	Und.	03	Epson	R$ 43,78	R$ 131,34

TABELA XII
LICITANTE: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51 TEL/FAX: (31) 3047-4990
E-MAIL: repremig@repremig.com.br , leandro@repremig.com.br
ENDEREÇO: Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275ª, Bairro Alvaro Camargos, Belo Horizonte – MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Figueiredo de Castro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 013.371.746-10.
VENCEDORA DO ITEM: 39.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
39	**Toner hp cf258x 58x m428fdw m404dw m428dw m404n** original 10k toner original hp cf-258x cf258 cf-258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca:hp	Und.	480 **Cotas – item de participação aberta.**	HP	R$ 541,66	R$ 259.996,80

Obs: A íntegra da Ata nº 074/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:75650448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 075/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 144/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1108/2021
Validade: 15/09/2021 a 14/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: 3L SERVIÇOS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 14.371.005/0001-35 TEL/FAX: (69) 3421-8171/9351-1212
E-MAIL: perotejr@hotmail.com / vendermaisconsultoria@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Triangulo Mineiro, 120, Bairro: São Pedro, Ji-Paraná/Ro.
NOME DO REPRESENTANTE: Marcela Cricia Pereira do Casal, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 960.510.272-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE MOTOCICLETA/HORA. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Horas	550	R$ 23,00	R$ 12.650,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE CARRO/HORA. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Horas	408	R$ 34,67	R$ 14.145,36
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de 1.000 pessoas, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta freqüência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo500 wats; 10- Microfones com fio de alta capacidade de capacitação;	Serv.	10	R$ 1.480,00	R$ 14.800,00

	11- Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.				
04	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de 2.000 pessoas, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta freqüência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10- Microfones sem fio de alta capacidade de capacitação; OBS: O evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 04 horas, incluindo a sonoplastia.	Serv.	11	R$ 1.915,00	R$ 21.065,00
05	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público máximo de 300 pessoas, contendo as especificações a seguir: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta freqüência; 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07 - Compressores limitadores (limiter) 08 - Equalizadores de 31 banda Stéreo 1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10 - Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11 - Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	Serv.	11	R$ 893,00	R$ 9.823,00

Obs: A íntegra da Ata nº 075/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1C244758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 153/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1319/2021
Validade: 15/09/2021 a 14/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta) destinados á alimentação das equipes que estão executando ações de enfrentamento á covid-19.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL/FAX: (69) 9256-1208
E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA VALE DO PARAISO, 2389, SETOR 03 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04
VENCEDORA DOS ITENS: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
01	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dara os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	**UND**	**5.000**	**DELICIAS DA MATE**	**R$ 14,00**	**R$ 70.000,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 076/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:CD6CF347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 078/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 147/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1327/2021
Validade: 27/09/2021 a 26/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04 TEL/FAX: (69) 3226-9414/ 9270-6865
E-MAIL: centralmix@centralmixcs.com/ centralmixcomercio@gmail.com
ENDEREÇO:R.PLÁCIDO DE CASTRO,BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.472.712-67
VENCEDORA DOS ITENS: 21.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr.Total Registro R$
21	Seringa descartável 10 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	15000	DESCARPACK/ LIFELONG MEDITECH LIMITED	R$ 0,90	R$ 13.500,00

TABELA II
LICITANTE: AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 13.193.395/0001-38 TEL/FAX: (69) 3221-0651 /9317-5847
E-MAIL: portomedlicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 1431, PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: JÉSSICA CRISTINA ANTONIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 020.899.621-43
VENCEDORA DOS ITENS: 06.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
06	Atadura 15 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	5000	**ANAPOLIS**	**R$ 1,01**	**R$ 5.050,00**

TABELA III
LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3423-0823/3536-0318/ 9997-0533
E-MAIL: rafaassert@hotmail.com / licite.empreendimentos@hotmail.com
ENDEREÇO: AV.JAMARI, Nº 2349 , BAIRRO: SETOR 01 ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 900.500.379-00
VENCEDORA DOS ITENS: 01,04,13,22,23 e 25.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
01	Abaixador de língua - Espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote com 100 Unidades.	Pacote	150	**CRAL**	**R$ 6,90**	**R$ 1.035,00**
04	Aparelho para medição de glicemia, com intervalo de 10 a 600 mg/dl, alarmes programáveis, liga e desliga automaticamente, botão de rotulagem de memória, mecanismo que impreca a contaminação do aparelho pelo sangue do paciente garantia do fabricante, registro na ANVISA. (Compatível com fitas ONCALL PLUS).	Unidade	100	**ON CALL**	**R$ 64,55**	**R$ 6.455,00**
13	Dispositivo para incontinência urinaria masculina nº 6 com extensor. Embalagem com	Unidade	300	**MEDSONDA**	**R$ 1,82**	**R$ 546,00**

	dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.					
22	Seringa descartável 20 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	3000	**DESCARPACK**	**R$ 1,03**	**R$ 3.090,00**
23	Seringa descartável 3 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	2000	**DESCARPACK**	**R$ 0,44**	**R$ 880,00**
25	Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha 8 x 3,0 - Seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril.	Unidade	30000	**DESCARPACK**	**R$ 0,45**	**R$ 13.500,00**

TABELA IV
LICITANTE: G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.442.393/0001-35 TEL/FAX: (69) 3214-9719/99225-4594
E-MAIL: maximus@maximuscentronorte.com / gilvan@maximuscentronorte.com
ENDEREÇO: RUA GONZAGA JUNIOR, 7553 PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 644.391.882-20
VENCEDORA DOS ITENS: 16,17 e 18.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
16	Kit para Papa Nicolau completo, com espéculo vaginal descartável Tamanho G c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	1000	**KOLPLAST**	**R$ 3,36**	**R$ 3.360,00**
17	Kit para Papa Nicolau completo, com espéculo vaginal descartável Tamanho M c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	2500	**KOLPLAST**	**R$ 3,14**	**R$ 7.850,00**
18	Kit para Papa Nicolau completo, com espéculo vaginal descartável Tamanho P c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	1500	**KOLPLAST**	**R$ 2,80**	**R$ 4.200,00**

TABELA V
LICITANTE: MBR FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04 TEL/FAX: (69) 3443-5059
E-MAIL: dentalcacoal@hotmail.com
ENDEREÇO: SÃO LUIS, 1415, CENTRO CACOAL/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 956.675.632-15
VENCEDORA DOS ITENS: 03,07 e 08.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
03	Algodão hidrófilo 500gr - Em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0. Ser atóxico e apirogênico, apresentar hidrofilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/Unidade conforme indicado na embalagem. Ser embalado de maneira a assegurar a integridade do produto. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro.	Pacote	150	**NATHALYA**	**R$ 13,66**	**R$ 2.049,00**
07	Atadura 20 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	4000	**ANDREONI**	**R$ 1,31**	**R$ 5.240,00**
08	Bolsa coletora para sonda vesical 2000 ml, sistema fechado.	Unidade	500	**ADVANTIVE**	**R$ 7,92**	**R$ 3.960,00**

TABELA VI
LICITANTE: RAPHAEL GONÇALVES NICESIO
CNPJ: 22.654.814/0001-82 TEL/FAX: (17) 3304-7701/ 3227-5432/99124-4098

E-MAIL: vendas2@rhoss.com.br
ENDEREÇO: PASCOAL BEVILACQUA, 3885 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
NOME DO REPRESENTANTE: RAPHAEL GONÇALVES NICESIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 369.652.528-63
VENCEDORA DOS ITENS: 14.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
14	Esfigmomanômetro adulto - aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unidade	150	**PREMIUM/ WENZHOU**	**R$ 78,07**	**R$ 11.710,50**

TABELA VII
LICITANTE: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR
CNPJ: 34.180.445/0001-12 TEL/FAX: (54) 3712-2550/ 99255-1036
E-MAIL: dismathdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: RUA ALFREDO THULKE, 127, BELA VISTA ERECHIM/RS
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 671.051.570-20
VENCEDORA DOS ITENS: 09,10, e 11.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
09	Coletor para material perfuro cortante – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 13 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	700	**DESCARBOX**	**R$ 6,57**	**R$ 4.599,00**
10	Coletor para material perfuro cortante – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 20 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	700	**DESCARBOX**	**R$ 8,43**	**R$ 5.901,00**
11	Coletor para material perfuro cortante – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 3 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	700	**DESCARBOX**	**R$ 3,16**	**R$ 2.212,00**

TABELA VIII
LICITANTE: APHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57 TEL/FAX: (62) 3277-6347
E-MAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br
ENDEREÇO: AV. V6, S/N, QD 317,LT 14, CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 020.156.941-88
VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 15.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
12	Compressa campo operatório 4 camadas 45x50 c/ cadarço, pct. C/ 50 unid. – Compressa cirúrgica para campo operatório, tecido em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, tecido feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. Laterais do produto costuras com pontos over-lock para evitar desfiamentos, extremidade um cadarço duplo, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido, possui PH dentro dos limites especificados pela NBR 13853. Contém fio radiopaco	Pacote	200	**ANAPOLIS**	**R$ 70,83**	**R$ 14.166,00**
15	Esparadrapo impermeável (10 cm x 4,5 m) cor branca – Confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgenas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência. Data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	1000	**MISSNER**	**R$ 9,12**	**R$ 9.120,00**

TABELA IX

LICITANTE: BIONUTRI COMÉRCIO E REPRSENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-H
CNPJ: 35.041.852/0001-01 TEL/FAX: (69) 3224-3555
E-MAIL: licita2@bionutripvh.com.br / licita1@bionutripvh.com.br
ENDEREÇO: RUA ABUNÃ, 2913, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 668.717.352-91
VENCEDORA DOS ITENS: 02,24 e 26.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
02	Álcool 70%. Frasco com 1000 ml.	Unidade	2000	**CICLOFARMA**	**R$ 7,55**	**R$ 15.100,00**
24	Seringa descartável 5 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	5000	**SR**	**R$ 0,47**	**R$ 2.350,00**
26	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 20, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	600	**MEDIX BRASIL**	**R$ 4,83**	**R$ 2.898,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 078/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:95771ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 079/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 163/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1416/2021
Validade: 24/09/2021 a 23/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para o abastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do sus em tratamento de Covid-19.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.959.514/0001-53 TEL/FAX: (45) 9 9965-8536 ou 9 9921-7639
E-MAIL: licitacao@tolesul.com
ENDEREÇO: Rua das Camélias 230, JD La Salle, Toledo -PR
NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE POZZEBON ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 955.155.099-97
VENCEDORA DOS ITENS: 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	30.000	**VITAMEDIC**	**R$ 0,72**	R$ 21.600,00

Obs: A íntegra da Ata nº 079/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:8B351435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 080/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 149/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1402/2021
Validade: 24/09/2021 a 23/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de colchões.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 29.000.107/0001-11 TEL/FAX: (62) 3288-1140
E-MAIL: confianca.material@gmail.com
ENDEREÇO: Rua MC 10, Quadra 05, lote 17, casa 03, Residencial Monte Carlo, Goiania – GO
NOME DO REPRESENTANTE: Karla Loiane Dias Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.403.281-51.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Colchões para cama de solteiro**, medida mínima de 0,78cm de largura x 1,88 0cm de cumprimento x 0,14cm de altura, com densidade mínima D.20 e fabricado de acordo com as exigências de qualidade do Inmetro, Apresentando selo de garantia, devem ser fabricados com bloco inteiriço de espuma flexível e revestido em tecido.	Und.	100	Gynflex	R$ 289,00	R$ 28.900,00
2	**Colchões para cama de casal,** medida mínima de 1,38cm de largura x 1,88cm de cumprimento x 0,12cm de altura, com densidade mínima D.20 e fabricado de acordo com as exigências de qualidade do Inmetro, apresentando selo de garantia, devem ser fabricados com bloco inteiriço de espuma flexível e revestido em tecido.	Und.	50	Gynflex	R$ 398,00	R$ 19.900,00

Obs: A íntegra da Ata nº 080/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:95782AC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 082/2021/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 09/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 943/2021
Validade: 29/09/2021 a 28/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Sucção de Dejetos de Fossas Sépticas.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RUFINO E AMARAL LTDA - ME
CNPJ: 05.246.743/0001-60 TEL/FAX: (69) 99957-5613
E-MAIL:
ENDEREÇO: Av: Ayrton Senna n° 1708, setor 03, Buritis / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Orlando Rufino do Amaral, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 312.345.262-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Unid.	Quant.	Descriminação	Valor registrado unitário R$	Valor registrado total R$
01	Serv.	**88**	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizadas com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros. Local: zona urbana do município de Buritis.	R$ 300,00	R$ 26.400,00
02	Serv.	**03**	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTCIAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (12 KM).	R$ 600,00	R$ 1.800,00
03	Serv.	**03**	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.I JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA (22 KM).	R$ 780,00	R$ 2.340,00
04	Serv.	**03**	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA ALVES DE SOUZA (09 KM).	R$ 520,00	R$ 1.560,00
05	Serv.	**03**	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA MARTA BRAGA (42 KM).	R$ 1.155,00	R$ 3.465,00
06	Serv.	**03**	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F TIRADENTES (28 KM).	R$ 800,00	R$ 2.400,00

Obs: A íntegra da Ata nº 082/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B56349CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 083/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 164/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1328/2021
Validade: 30/09/2021 a 30/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CORRELATOS/KITS PARA INSERÇÃO DIU).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS
CNPJ: 05.885.332/0001-14 TEL/FAX: (69) 3214-3031 OU 9982-6821
E-MAIL: mabatistalicitacao@outlook.com / mabatistanrx@yahoo.com.br
ENDEREÇO: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES. PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIO ALAERCIO BATISTA JÚNIOR ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 742.446.472-87
VENCEDORA DOS ITENS: 1
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	KIT DIU – KIT DIU COMPLETO – Composto por: 01 especulo vaginal modelo Collins descartável, 01 pinça Cherron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento descartável, 01 pinça Pozzi de metal descartável, 01 histerômetro descartável com haste centimetrada e stopper, 01 tesoura metálica, longa descartável, 01 par de luvas látex e 10 compressas de gaze, embalagem única, estéril, (descartável) deve apresentar registro de certificação pelo INMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	Unid.	600	Kolplast	R$ 53,51	R$ 32.106,00

Obs: A íntegra da Ata nº 083/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:CD8535EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 084/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 138/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1109/2021
Validade: 29/09/2021 a 28/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: 41.106.192/0001-00 TEL/FAX: (61) 3297-9913
E-MAIL: optatecimpressoes@gmail.com
ENDEREÇO: CND 5 Lote 17 Loja 04, Taguatinga Norte, Brasília/DF
NOME DO REPRESENTANTE: Arthur Henrique de Almeida Viana, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 052.824.861-80.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
1	Placa de inauguração de obra, em chapa de aço inox 304, escovado, com espessura de 1mm (chapa 20) tamanho 45cm de altura x 60cm de largura. Gravada em sistema de fotocorrosão baixo relevo, com pintura colorida em tinta automotiva, verniz metálico para proteção, a placa conterá dizeres de inauguração, com logotipos oficiais do Município e do Estado/Federação (todos coloridos). A fonte, as cores e a proporção dos elementos deverão respeitar o solicitado pela pasta competente quando do envio da ordem de faturamento. A placa deverá vir acompanhada de botões de acabamento externo, parafusos e buchas de instalação.	Und.	26	Optatec	R$ 600,00	R$ 15.600,00

Obs: A íntegra da Ata nº 084/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F4167D79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 99/2021/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1528/2021
Validade: 09/12/2021 a 08/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes á frota Municipal.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: OLIVEIRA SOM VOLANTE LTDA
CNPJ: 15.778.701/0001-23 TEL. (69) 99280-3132
EMAIL: clcordeiro77@gmail.com
ENDEREÇO: Rua São Luiz, 2049, Setor 04, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDINEI LOPES CORDEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 624.535.482-04
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 19, 21, 22, 24.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES	Und.	**164**	60,00	9.840,00
04	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS LEVES	Und.	**471**	50,00	23.550,00
07	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO	Und.	**36**	164,00	5.904,00
08	LAVAGEM SIMPLES – ÔNIBUS	Und.	**123**	180,00	22.140,00
09	LAVAGEM COMPLETA - MICRO ÔNIBUS	Und.	**158**	166,00	26.228,00
10	LAVAGEM SIMPLES - MICRO ÔNIBUS	Und.	**232**	142,00	32.944,00
11	LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS	Und.	**132**	232,00	30.624,00
15	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE PNEUS	Und.	**08**	130,00	1.040,00
17	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	Und.	**04**	217,00	868,00
19	LAVAGEM COMPLETA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC).	Und.	**06**	420,00	2.520,00
21	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA	Und.	**24**	105,00	2.520,00
22	LAVAGEM SIMPLES - AMBULÂNCIA	Und.	**180**	85,00	15.300,00
24	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE ESTEIRA	Und.	**03**	320,00	960,00

TABELA II
LICITANTE: MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253
CNPJ: 23.046.465/0001-89 TEL. (69) 99281-2429
EMAIL: marcosmunis2014@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, 1988, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS MUNIS PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 747.784.712-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 05, 06, 12, 13, 14, 16, 18, 20 e 23.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETA	Und.	**115**	69,80	8.027,00
02	LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE	Und.	**297**	53,75	15.963,75
05	LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMIONETE	Und.	**56**	400,00	22.400,00
06	LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA	Und.	**264**	21,00	5.544,00
12	LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA	Und.	**11**	217,00	2.387,00
13	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK	Und.	**30**	200,00	6.000,00
14	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	Und.	**14**	149,00	2.086,00
16	LAVAGEM COMPLETA - RETRO ESCAVADEIRA	Und.	**23**	147,00	3.381,00
18	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TOCO.	Und.	**04**	180,00	720,00

20	LAVAGEM COMPLETA - MOTO NIVELADORA	Und.	**12**	224,00	2.688,00
23	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	Und.	**36**	190,00	6.840,00

Obs: A íntegra da Ata nº 099/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D29C9938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 100/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 221/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1908/2021
Validade: 13/12/2021 a 12/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA
CNPJ: 12.134.879/0001-43 TEL/FAX: (11) 4304-7800
E-MAIL: aiq@aiq.com.br/ aiqferramentas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Sousa Filho, n.º 667, Vila Santa Delfina, CEP: 02911-060, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO CAETANO PREZZOTI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 325.209.628-52.
VENCEDORA DO ITEM: 1

PLANILHA COM ITEM/VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	Termômetro digital de máxima, mínima e momento, com visor de fácil leitura. Indicado para aplicações como monitoramento de temperatura em freezers, caixa de vacinas, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral. Resistente a respingos a d'água ecom função em c°. Com cabo extensor de no mínimo 1 metro. Faixa de medição externa de – 50°c a +70°c e interna de 0°c a 50°c e com medição de umidade.	Unidade	20	INSTRUTHERM	R$ 71,17	R$ 1.423,40

TABELA II
LICITANTE: A DAINERS MEDICAL LTDA.
CNPJ: 16.849.094/0001-08 TEL/FAX: (62) 3091-8200 / (62) 98269-0360
E-MAIL: licitacao@adainers.com.br
ENDEREÇO: Praça C-109 88, número 106, Quadra 214,Lote 09, Casa 02, Setor Jardim América, Goiânia/GO- CEP: 74255430.
NOME DO REPRESENTANTE: Rodrigo Rodrigues Soares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 057.603.381-29.
VENCEDORA DO ITEM: 5

PLANILHA COM ITEM/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
05	Papel grau cirúrgico - para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largura de 15cmx100m, material em poliéster c/ filme de prolipopileno, gramatura 60 G/M2.	Rolo	70	PACK GC	R$ 96,95	R$ 6.765,50

TABELA III
LICITANTE: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 32.053.182/0001-55 TEL/FAX: (69) 3302-0220
E-MAIL: dentalicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristóvão, Porto Velho / RO, CEP: 76.804-037.
NOME DO REPRESENTANTE: Damião Cavalcante de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 688.374.372-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 02,03 e 08.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
02	Espéculo Collin vaginal inox P.	Unidade	2	Golgran	R$ 72,00	R$ 144,00
03	Kit Estesiômetro Completo Monofilamentos Semmes-Weinstein - Para Teste de Hanseníase, Sensibilidade Cutânea Produto utilizado como Teste de Monofilamentos de Semmes-Weinstein / Estesiômetro. Tem por objetivo medir a sensibilidade da pele. O Kit é composto por um conjunto de sete monofilamentos de variadas espessuras, que permitem verificar o nível de sensibilidade de nervos periféricos, montados em suportes e protegidos dentro de tubos transparentes, com cores diferentes.	Kits	10	Sorri	R$ 390,00	R$ 3.900,00
08	Tira – DIU – recuperador de fio de DIU.	Unidade	200	Emergo Retriever	R$ 58,00	R$ 11.600,00

Obs: A íntegra da Ata nº 100/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0F0FECC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 104/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 218/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1767/2021
Validade: 15/12/2021 a 14/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05 TEL/FAX: (54) 98412-1340.
E-MAIL: mastersul@mastersul.com
ENDEREÇO: Rua Floresta, 380, Asc. Erechim, Barão de Cotegipe / RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Cleiton Cesar Longo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 006.225.880-01.
VENCEDORA DO ITEM: 4.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
4	**Calçado de segurança – sapato profissional antiderrapante – Branco –** - Tamanhos: 34 ao 42 - Feito em E.V.A., material emborrachado, muito Leve - não cansando os pés; - Solado Antiderrapante - evitando acidentes; - Design Arrojado e moderno; - Acompanha palmilha muito confortável; - Material macio e flexível; - Possui bactericida, evita odor nos pés; - Impermeável, facilmente lavável; - Hidrorrepelente; - Resistente a óleo; - Durável e Resistente; - EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA; - Atende NR-32 Conteúdo da Embalagem • 01 par de sapato profissional, numeração a ser definida na entrega. Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação	PAR	100	Genova	R$ 48,12	R$ 4.812,00

TABELA II
LICITANTE: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81 TEL/FAX: (69) 3441-5906 / 99217-9723 / 99370-5794.
E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br
ENDEREÇO: Av. Dois de Junho, 2354, Centro, Cacoal / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Enrico Moreno Bonin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 034.221.682-14.
VENCEDORA DOS ITENS: 5, 7 e 8.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
5	**Luva de segurança LÁTEX/NITRÍLICO 0,38mm** Descrição: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, com forro interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar do dedos e pontas dos dedos. Comprimento: 31 cm, espessura 0,38mm. Cor: Verde Tamanhos: P, M, G, XG. Garantia: Conforme exigida pelo Código de Defesa do Consumidor.	PAR	300	Volk	R$ 10,00	R$ 3.000,00

	Este EPI deve ser identificado com nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em saco plástico					
7	**Touca descartável em TNT Clipada Pacote com 100 unidades** Touca confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) clipada, sanfonada CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Tamanhos: Único - 21" Uso: Descartável Material Suporte: TNT (Tecido Não Tecido) Gramatura: 10g/m2 Embalagem: Pacote com 100 unidades	PCT	50	Vabene	R$ 20,00	R$ 1.000,00
8	**Luva Plástica Transparente, pacote com 100 unidades** Luva de segurança confeccionada em resina de polietileno isento de componentes metálicos golfrada sem elástico. Embalagem: Pacote com 100 Unidades. Cor: Incolor Tamanho: Único	PCT	60	Vabene	R$ 4,83	R$ 289,80

TABELA III
LICITANTE: R. P FERRAGENS LTDA
CNPJ: 29.309.583/0001-19 TEL/FAX: (54) 3712-4522 / 99687-5559
E-MAIL: rpferragens@rpferragens.com.br
ENDEREÇO: Av. Santo Dal Bosco, 793, Ipiranga, Erechim / RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Fernando Samuel Perin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 986.328.680-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3 e 6.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
2	**Avental de PVC** Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	UND	150	Plasticor	R$ 12,91	R$ 1.936,50
3	**Calçado de Segurança tipo bota de PVC** Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16mm. Cor: Branca Tamanhos: 35 ao 46 Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação Este EPI deve ser identificado com nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em saco plástico transparente, contendo nome do fabricante, CA e instruções de uso.	PAR	100	Innpro	R$ 37,04	R$ 3.704,00
6	**Luva Multiuso Látex Ligth Amarela** - Características: Confortável Maior sensibilidade tátil e destreza Ideal para atividades de limpeza Possui virola na extremidade do punho que facilita o usoe evita rasgamento Tamanhos: P, M, G, XG. Garantia:1 Ano	PAR	60	MB Life	R$ 3,69	R$ 221,40

TABELA IV
LICITANTE: C. OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70 TEL/FAX: (69) 3441-6665 / 9.9987-3617
E-MAIL: unimax.licitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Adolfo, n°. 2511, Bairro Jd Clodoaldo – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Clévisson Oliveira Pinto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 607.840.242-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 9.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Avental de tecido para preparo de alimentos** Descrição: Avental produzido em brim leve 100% algodão na cor branca; Modelo: Avental para merendeira; Material: Algodão; Tipo de avental de cozinha básico sem bolso, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	Und.	100	Confecção própria	R$ 39,80	R$ 3.980,00
9	**Touca de Tecido** Descrição:Feita em tecido com elastano e com elástico na parte de trás para acomodar todo o cabelo. Ajusta muito bem na cabeça proporcionando maior conforto. Tecido:com no mínimo 95%poliéster. Tamanho único	Und.	30	Confecção própria	R$ 36,55	R$ 1.096,50

Obs: A íntegra da Ata nº 104/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:99ED0893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 106/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 215/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1763/2021
Validade: 22/12/2021 a 21/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL HIDRÁULICO) constantes na tabela SINAPI.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **N.V. VERDE EIRELI**
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: R. MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Consumo estimado	Consumo estimado com desconto	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAL HIDRÁULICO).**	Percentual	R$ 86.800,00	R$ 82.460,00	**5,00 %**

Obs: A íntegra da Ata nº 106/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:760F6940

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1681/2022

"Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação emergencial temporária de excepcional interesse público e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis – RO, em caso de afastamento de servidores atestados positivos para a COVID-19, suprir vagas de servidores em afastamento não remunerado, servidores aposentados, servidores afastados por laudos médicos, ou em caso de aumento da demanda de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, através de teste seletivo simplificado de análise de currículos e títulos.
Art. 2º Ficam criadas as vagas temporárias, os cargos, quantidades, carga horária e valores para contratação de que trata esta Lei, conforme tabelas abaixo:

Cargos	Área de Cobertura	Quant. De Vagas	Vagas Imed.	Cad. Reser.	Escolaridade Exigida	Carga Horária	Remuneração + Vantagens
Atendente de Farmácia	Zona Urbana e Rural	04	00	04	Ensino médio completo, curso profissionalizante na área e noções de informática básica	40 horas semanais	R$1.663,97 + 20% Insalubridade
Agente Comunitário de Saúde ACS - Zona Urbana	ESF Setor: 01 e 07	04	00	04	Ensino médio completo e noções de informática básica	40 horas semanais	R$ 1.358,48 + Complementação piso salarial + 20% Insalubridade
	ESF Setor: 01 e 08	05	00	05			
	ESF Setor: 04 e 05	02	00	02			
	ESF Setor: 06,10 e 11	02	00	02			
	ESF Setor: 02 e 09	01	00	01			
Agente Comunitário de Saúde ACS- Zona Rural	LH Confusão LH 07 LH Rio Branco LH 01	01	00	01	Ensino médio completo e noções de informática básica	40 horas semanais	R$ 1.358,48 + Complementação piso salarial + 20% Insalubridade
	LH C40 PA Rio Alto LH C38 PA Rio Alto Marco De Alumínio	01	00	01			
	LH C 34 PA Rio Alto Travessão Do Reinaldo LH C 44 PA Rio Alto LH C30 PA Rio Alto 1º E 2º Travessão	01	00	01			

	LH C 50 PA Rio Alto	01	00	01			
	LH 01 PA Jatobá LH 04 PA Pedra Do Abismo LH 03 PA São Domingos LH 01 PA Jatobá (Pequi)	01	00	01			
	LH Formosa Ramal Bahia LH Bandeirante Ramal Angola Saracura do KM 36 AO 42 Ou Travesão Do Marco Zero	01	00	01			
Agente de Combate às Endemias - ACE	Zona Urbana e Rural	16	00	16	Ensino médio completo e noções de informática básica	40 horas semanais	R$ 1.358,48 + 20% Insalubridade
Agente de limpeza e conservação (zeladora)	Zona Urbana e Rural	05	00	05	Ensino Elementar	40 horas semanais	R$ 953,35 + complementação salarial, + 20% Insalubridade
Auxiliar de Zoonose	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino médio completo	40 horas semanais	R$ 827,89 complementação salarial, + 20% Insalubridade
Agente de epidemiologia	Zona Urbana e Rural	04	00	04	Ensino médio completo e noções de informática básica	40 horas semanais	R$ 827,89 complementação salarial, + 20% Insalubridade
Assistente social	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino superior na área e registro ativo no conselho de classe	30 horas semanais	R$2.769,32 + 20% de insalubridade
Auxiliar de consultório Dentário	Zona Urbana e Rural	05	00	05	Ensino médio completo, curso profissionalizante na área e noções de informática básica	40 horas semanais	R$ 827,89 complementação salarial, + 20% Insalubridade
Auxiliar em Laboratório de análises clinicas	Zona Urbana e Rural	05	00	05	Ensino médio completo, curso profissionalizante na área e noções de informática básica	40 horas Semanais	R$ 827,89 complementação salarial, + 40% Insalubridade
Auxiliar de serviços gerais	Zona Urbana e Rural	08	00	08	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R$ 827,89 + complementação salarial
Cirurgião Dentista	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino superior na área e registro ativo no conselho de Classe	40 horas semanais	R$ 4.473,54 + 40 % e insalubridade
CondutorSocorrista (SAMU)	Zona Urbana e Rural	05	00	05	Ensino médio completo, curso de APH, Curso de Veículo de Emergência, CNH Categoria D	40 horas Semanais	R$ 998,00 complementação salarial, + 40% Insalubridade
Eletricista	Zona Urbana e Rural	01	00	01	Ensino Fundamental Completo e Curso NR10	40 horas semanais	R$ 1695,20 complementação salarial, + 20% Insalubridade
Enfermeiro (a) SAMU	Zona Urbana e Rural	04	00	04	Ensino Superior na área, Curso de APH e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 4.473.54 + 40 % de insalubridade
Enfermeiro (a)	Zona Urbana e Rural	06	00	06	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 4.473.54 + 40 % de insalubridade
Farmacêutico bioquímico	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 4.138,87 + 40 % de insalubridade
Fonoaudiólogo	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 4.473.54 + 40 % de insalubridade
Médico Clínico geral	Zona Urbana e Rural	04	00	04	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 12.781,71 + 40 % de insalubridade
Médico Clínico geral	Zona Urbana e Rural	06	00	06	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	20 horas Semanais	R$ 6.390,82 + 40 % de insalubridade
Médico Ginecologista/Obstetra	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 12.781,71 + 40 % de insalubridade
Médico Ginecologista/obstetra	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	20 horas Semanais	R$ 6.390,82 + 40 % de insalubridade
Médico Pediatra	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$12.781,71 + 40 % de insalubridade
Médico Pediatra	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	20 horas Semanais	R$ 6.390,82 + 40 % de insalubridade
Microscopista	Zona Urbana e Rural	04	00	04	Ensino Médio completo, Completo e curso profissionalizante na área, noções de Informática Básica	40 horas Semanais	R$ 827,89 + complementação salarial, + 40% Insalubridade
Motorista veículo pesado	Zona Urbana e Rural	04	00	04	Ensino Fundamental Completo, com CNH Categoria D	40 horas Semanais	R$ 1.252,66 + complementação salarial, + 20% Insalubridade
Motorista veículo leve	Zona Urbana e Rural	04	00	04	Ensino Fundamental Completo, com CNH Categoria mínimo A/B	40 horas Semanais	R$ 998,17 + complementação salarial, + 20% Insalubridade
Psicólogo	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 2.769,33 + 40 % de insalubridade
Psicólogo	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	20 horas Semanais	R$ 1.384,66 + 40 % de insalubridade
Psicopedagogo	Zona Urbana e Rural	01	00	01	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 2.785,14 + 20 % de insalubridade
Psicopedagogo	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	20 horas Semanais	R$ 1.392,57 + 20 % de insalubridade
Recepcionista	Zona Urbana e Rural	07	00	07	Ensino Médio Completo e Noções de Informática Básica	40 horas Semanais	R$ 827,89 + complementação salarial, + 20% Insalubridade
(Tarm)Técnico em Regulação Médica e Radio Operador	Zona Urbana e Rural	05	00	05	Ensino Médio Completo, Curso Telefonista de de Regulação médica na área e curso de APH	40 Horas Semanais	R$ 1.100,00 + complementação salarial, + 40 % Insalubridade
Técnico de Enfermagem	Zona Urbana e Rural	10	00	10	Ensino Médio Completo e Curso técnico na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$1.162,68 + complementação salarial, + 40% Insalubridade
Técnico de Enfermagem (SAMU)	Zona Urbana e Rural	04	00	04	Ensino Médio Completo, Curso técnico na área, Curso de APH e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 1.162,68 + complementação salarial, + 40% Insalubridade

Parágrafo Único. O local de exercício dos profissionais: Agente comunitário de Saúde – ACS Zona Urbana e Rural, será a Estratégia de Saúde da Família – ESF, ou linha definida no quadro acima**, ou em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo a respectiva atividade a ser desenvolvida. Os candidatos concorrerão conforme opção ao local de trabalho quando de sua inscrição, porém quando for o caso a **Prefeitura Municipal de Buritis/RO/Secretaria Municipal de Saúde poderá, por necessidade de atendimento ao interesse do serviço público municipal, lotar o profissional em outro setor ou local diverso daquele para o qual se inscreveram, os candidatos aprovados,** respeitadas as atribuições dos respectivos cargos.

Art. 3º As atribuições dos cargos descrito no artigo 2º serão as seguintes:

ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕESDOS CARGOS

Atendente de Farmácia. desenvolver atividades da área sempre sob a supervisão do farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; realizar a leitura e interpretação de prescrição e receitas médicas e odontológicas; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; realizar a dispensação de medicamentos; auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos; orientar o público quanto a utilização e conservação dos medicamentos; fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para

fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar tarefas de caráter administrativo, tais como: atendimento ao público, atendimento telefônico, conferência de estoque, controle da validade de produtos, solicitação de compras de medicamentos, manutenção da higiene do ambiente, organização e abastecimento da farmácia, lançamentos em sistema dos medicamentos dispensados, conferência de notas fiscais e participar de reuniões em busca de melhorias contínuas; arquivar cópias de documentos emitidos colocando-os em postos apropriados, para emitir eventuais consultas e levantamento de informações; preencher formulários diversos, consultando fontes de informações disponíveis para possibilitar a apresentação dos dados solicitados; conferir o material e medicamentos recebidos, confrontando-os com dados contidos na requisição, examinando-os, testando-os e registrando-os para posterior encaminhamento ou dispensação; operar computadores e outras máquinas simples de escritório, digitando textos e relatórios, fazendo cálculos e tirando cópias xerográficas, para contribuir na execução dos serviços de rotina; controlar e gerenciar o estoque de medicamentos, sempre com a supervisão do responsável técnico; manter as prateleiras com medicamentos organizados; zelar pela conservação do patrimônio público; manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; dirigir, quando habilitado, veículo oficial do município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; garantir a confidencialidade das informações de sua área e da administração municipal; buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Agente Comunitário de Saúde –ACS- Zona Urbana e Rural. Utilizar instrumentos para diagnostico demográficos e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para o controle das ações da saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégias da conquista da qualidade de vida ;realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situação de risco familiar; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida ; desenvolver outras atividades pertinentes à função de agente comunitário de saúde , estabelecido pela secretaria municipal de saúde de buritis e governo federal .trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da atenção básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população a descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; participar dos processos de regulação a partir da atenção básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do distrito federal. poderão ser consideradas, ainda, atividades do agente comunitário de saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na atenção básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Conforme previsto na portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a política nacional de atenção básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do sistema único de saúde (sus) e na lei municipal nº 127/2001; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Agente de Combate às Endemias. Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar ações de controle do mosquito da Dengue e Febre Amarela; orientar as pessoas sobre como localizar criadouros de mosquito e evitar doenças; realizar visitas domiciliares; conhecer ações técnicas para eliminação do mosquito; conhecer o ciclo evolutivo do inseto; manter sistema de informações alimentado, cumprindo prazos; notificar qualquer situação de doença à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e executar tarefas afins. Conforme previsto na Lei Municipal nº 506/2010. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Agente de limpeza e conservação (zeladora). Responsável pela manutenção **e** conservação dos equipamentos constantes no órgão de sua lotação, atividades rotineiras envolvendo execução de cardápios , limpeza e conservação das instalações dos orgaos municipais; realizar serviços relacionados com a copa e cozinha do órgão; Proceder limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário, manter a higiene possibilitando o ambiente propicio de trabalho, organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade, varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranha e outros objetos alheios ao ambiente; varrer o chão, lavar vidros, remover o lixo, limpa banheiros, salas, quintal e áreas de convivência, realizar atividades de apoio, como servir lanches e cafés e efetuar outras atividades correlatas ao cargo .

Auxiliar de Zoonose. Auxiliar nas ações voltadas à vigilância em saúde ambiental; atender às solicitações dos munícipes e orientá-los sobre as medidas de controle e de prevenção de infestações por animais sinantrópicos. remover colmeias e vespeiros; inspecionar locais com condições favoráveis à infestação por roedores como: terrenos baldios, bueiros, córregos e outros, e proceder ao controle por meio de manejo ambiental e/ou aplicação de raticidas; inspecionar locais com condições favoráveis para a presença de pombos e morcegos e proceder às ações de controle preconizadas; inspecionar locais com condições favoráveis para a infestação de outros animais sinantrópicos que possam causar agravos à saúde e proceder ao controle por meio de manejo ambiental e/ou aplicação de praguicidas; realizar inspeção, coleta e controle larvário em potenciais criadouros e focos de mosquitos; realizar o controle mecânico em potenciais criadouros (vedação de caixa de água, remoção, eliminação ou perfuração de recipientes); controlar mosquitos adultos por meio da aplicação de inseticidas e/ou manejo ambiental; instalar e manter armadilhas e outros equipamentos para captura da fauna sinantrópica, segundo técnicas padronizadas; lavar e preparar os materiais utilizados no laboratório, na coleta de larvas de mosquitos e de outros animais sinantrópicos; atender às solicitações dos munícipes e orientá-los quanto às normas de criação de animais domésticos no município; apreender animais domésticos soltos em locais públicos; remover animais acidentados, invasores, doentes, agressores e em outras condições que justifiquem a remoção; cuidar da guarda e proteção dos animais apreendidos durante o transporte até o seu destino; zelar pela segurança e bem estar dos animais domésticos e de laboratório sob a guarda do serviço; manejar adequadamente os animais domésticos e de laboratório de forma a minimizar o seu estresse e desconforto; alimentar os animais domésticos e de laboratório mantidos nos alojamentos; limpar e desinfetar todos os ambientes, equipamentos e utensílios utilizados pelos animais domésticos e de laboratório; auxiliar na eutanásia de animais, quando necessário; auxiliar nos procedimentos clínicos, cirúrgicos e anatomopatológicos realizados nos animais; realizar a vacinação dos animais domésticos com a devida contenção, de forma a evitar lesões nos mesmos e acidentes por mordeduras e arranhaduras; coletar, receber, identificar, processar e acondicionar amostras para diagnóstico laboratorial; descartar adequadamente os resíduos de saúde, embalagens de praguicidas e outros; realizar outras atividades correlatas ou afins ao serviço de controle de zoonoses que sejam necessárias; auxiliar nas ações

educativas realizadas pelo serviço; zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção de todos os equipamentos e ferramentas utilizadas em suas atividades; utilizar, zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual e uniformes; zelar pelo bom uso das instalações dos locais de trabalho; realizar todas as atividades descritas, respeitando as normas ambientais de segurança pessoal, da equipe, do munícipe e dos animais domésticos e protegidos; participar periodicamente de cursos, treinamentos e atualizações sobre o trabalho de sua competência, a critério da chefia; submeter-se às diretrizes do programa de controle médico de saúde ocupacional; conforme previsto na lei municipal nº 506/2010; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Agente de epidemiologia. Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado; utilizar instrumentos para diagnóstico de vetores de doenças endêmicas. Promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva contra vetores de doenças endêmicas. Registrar, para fins de controle das ações de saúde, os casos apurados de risco de desenvolver endemias. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de combate a vetores e situações de risco à saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco endêmico, participar e promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam o combate a fatores de risco. Desenvolver atividades pertinentes à função com ética e compromisso. Conforme previsto na Lei Municipal nº 506/2010. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Assistente Social. Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade; Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais, Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado as diversas abordagem; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros; Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; Prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal; Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como às comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania; Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução; emitir pareceres como subsidio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças. Benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes Inter profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduos, grupos e comunidades; documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática. bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, Executar outras tarefas correlatas ao cargo

Auxiliar de consultório Dentário. Auxiliar no atendimento ao usuário; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; manipular materiais de uso odontológicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; proceder a lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Auxiliar em Laboratório de análises clinicas. Coletar material e amostrar para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados; zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório; enquadrar os resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos; auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; preparar dados para a elaboração de laboratórios; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Auxiliar de serviços gerais. Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; controlar o estoque, fiscalizar o uso adequado e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; executar atividades de copa; auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais e hospitalares); executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; executar outras tarefas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Cirurgião Dentista. Realizar a atenção integral em saúde bucal - promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o planejamento local; prestar assistência odontológica na área da saúde pública, em clínica geral, cirurgia, endodontia, periodontia e radiologia. desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

CondutorSocorrista (SAMU). Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato telefônico ou radiofônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a vida auxiliar a equipe nas imobilizações e transportes de vítima, realizar medidas de reanimação cárdio respiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes no veículo de socorro e sua utilidade; o socorrista deve auxiliar o enfermeiro, técnico em enfermagem no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro entre outra atividades correlatas conforme a portaria nº 2048/Ministério da Saúde; O condutor socorrista deverá ser maior de vinte e um anos, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes de acordo com a legislação em vigor, certificados para veículos de

emergência (CONTRAN) com experiência mínima comprovada de 120 dias com veículo de emergência, conforme **Lei Municipal nº 759/2013.** Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Eletricista. Auxiliar nos serviços de instalações reparos de circuitos, motores e aparelhos elétricos; auxiliar nos trabalhos de instalação de força, colocando, reparando ou substituindo tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores e outros, de acordo com recomendações técnicas; auxiliar outras atividades correlatas ao cargo. Conforme previsto no ANEXO I da Lei Municipal nº 130/2001. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Enfermeiro (a) SAMU. Profissional de nível superior titular de Diploma, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e Especialização UTI, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. O Enfermeiro deve ter equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências de APH; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada conforme a Portaria nº 2048, bem como para a certificação periódica. O Enfermeiro deve supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por tele medicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distorcia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas, ser certificado conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Enfermeiro. Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; prestar assessoria, consultaria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; - prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde; participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, mental do trabalho, participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e dos grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, integração docente-assistencial (ida), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; xiv - fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;

orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; elaborar e executar investigação epidemiológica. atuar na execução de serviços de enfermagem. comandar a unidade hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico. comandar o corpo de auxiliar clínico do hospital, centro de saúde, etc. executar os programas de vacina; elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde - hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc; coordenar e desempenhar todas atividades inerentes ao programa dos agentes comunitários de saúde - pac's, conforme determinação da secretaria municipal de saúde - semusa; executar outras atividades correlatas ao cargo.

Farmacêutico bioquímico. Prestar informações ao corpo clínico quanto a materiais e medicamentos; acompanhar e controlar o estoque de entorpecentes e psicotrópicos; sinalizar à farmácia central e/ou ao almoxarifado as pendências e os itens com estoques críticos, evitando faltas; conferir na farmácia central e nas satélites a arrumação e a estocagem de materiais e medicamentos; efetuar o controle do prazo de validade dos medicamentos e materiais mantidos em estoque e carrinhos de urgência; acompanhar diariamente a temperatura do ambiente e da geladeira; proceder à análise das solicitações de medicamentos não-padronizados; proceder à análise das fichas de solicitações para utilização de Antibióticos de uso restrito. Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionadas com atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos, laboratórios, setores ou estabelecimentos, em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de estabelecimentos públicos, em que: a) preparem, fabriquem ou armazenem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgicos, ototerápicos, para uso humano e veterinário, bem como derivados do sangue; b) executem processos e exames de análises clínicas ou de saúde; c) fabriquem ou armazenem produtos de uso veterinário; d) fabriquem ou armazenem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos, ou cosméticos com indicação terapêutica; e) fabriquem ou armazenem produtos saneantes, inseticidas, raticidas, anticépticos e desinfetantes; f) produzam ou armazenem radioisótopos ou radio fármacos para uso em diagnóstico ou terapêutica; g) produzam ou armazenem conjuntos de reativos ou reagentes destinados a diferentes análises de diagnóstico médico; h) fabriquem ou armazenem produtos cosméticos sem indicação terapêutica, produtos dietéticos e alimentares; i) pratiquem exames de caráter químico toxicológico, químico bromatológico, químico farmacêutico, biológicos, microbiológicos, fito-químicos e sanitários. Assessoramento a fiscalização, controle, pesquisa, perícia e tratamento de: a) poluição atmosférica e de despejos industriais; b) qualidade das águas de consumo humano, de indústrias farmacêuticas, de piscinas, praias e balneários. Vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados de âmbito das respectivas atribuições. Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Fonoaudiólogo. Avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o

paciente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; Prestar assistência de fonoaudióloga. Atender com a carga de quarenta horas semanais fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pela Secretaria Municipal de Saúde. Atender consultas de fonoaudióloga em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Médico Clinico Geral. realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêutica adequada na área, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas, exarando receitas; indicar interação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, prevenção e controle adequados; analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção e controle; participar de planejamento execução e avaliação dos assuntos ligados á área de saúde; participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; participar do planejamento execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações; realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de interação; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. desempenhar suas atividades nos órgãos da secretária municipal de saúde hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc; executar outras atividades correlatas ao cargo que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

Médico Ginecologista/Obstetra. Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na rede básica e, emergencialmente, em casos gerais. descrição analítica das atribuições: prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; realizar anamnese (histórico clínico); efetuar exame físico; efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; realizar ultrassonografia nas gestantes responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos; prescrever medicação, quando necessário; orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos; realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; coletar material para exames de preventivo de ca de mama e colo uterino, quando julgar necessário; - e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; outras atividades afins.

Médico Pediatra. Prestar atendimento clínico ambulatorial em postos de saúde e demais unidades; atender com a carga de quarenta horas semanais; elaborar resposta a pareceres especializados quando for solicitado; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das comissões de controle de infecção da unidade de saúde, de prontuário médico, de ética médica e de outras necessárias à instituição; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Microscopista. Ler, analisar, registrar resultados de exames de malária por gota espessa, leishmaniose e outros; receber lâminas para revisão de todos os laboratórios; revisar lamina positivas para malária, leishmaniose e outros; elaborar e manter atualizado relatório de consumo de material de laboratório; manutenção dos equipamentos utilizados; elaborar relatório mensal de lâmina examinadas; emitir relatórios; treinar, atualizar, microscopistas; disponibilidade para viagens, disponibilidade para atuar em área urbana e rural e eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da secretaria municipal de saúde – SEMUSA; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Motorista de Veículo Pesado. Dirigir veículos, em serviços urbanos ou rurais, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Motorista de Veículo Leve. Dirigir veículos, em serviços urbanos e rurais, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Psicólogo. Proceder estudos e avaliação do mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de

personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e seu consequente auto realização; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Psicopedagogo. Acolher em primeiro lugar a família e a criança e/ adolescente com dificuldades de aprendizagem, dislexia , TDH, Discauculia, dentre outros , atuando numa linha terapêutica , onde diagnostica e desenvolve técnicas remediativas , avaliar , planejar as condutas terapêuticas voltadas ao desenvolvimento das habilidades subjacentes a comunicação escrita e ao potencial de aprendizagem, promover orientações para os pais e professores para atuarem em parceria no processo de aprendizagem, encaminhar quando necessário a outras especialidades internamente ou externamente , avaliar as Habilidades supracitadas em caráter complementar e suplementar á atuação de outros profissionais do serviços , buscar aprimoramento profissional em concordância com a área de atuação , desenvolver ações pertinentes á sua área de atuação. **Descrição sintética:** realizar diagnósticos e intervenção psicopedagógico, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia; atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem; oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos em espaços institucionais, de acordo com a sua atividade fim, na municipalidade, atuando na parte psicopedagógica clínica. **Descrição analítica:** intervir, visando à solução dos problemas de aprendizagem e tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino da rede pública; realizar diagnósticos e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia; atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem; desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas; oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos em espaços institucionais; atuar em equipes multidisciplinares e, com profissionais da saúde e serviço social, na orientação, coordenação e supervisão de ações de integração de crianças, jovens e adultos, na família, na escola, no mercado de trabalho e na sociedade em geral; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Recepcionista. Realizar atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção de um estabelecimento ou pelo telefone e e-mail. Realizar agendamentos, fornecer informações e orientar a circulação de pessoas e pacientes, esclarecer dúvidas, controlar as chaves e acessos e registrar todas as informações. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

(TARM) Técnico em Regulação Médica e Radio Operador. Deve atender as solicitações telefônicas da população, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador conforme a portaria nº 2048/ministério da saúde; operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas centrais de regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; disposição pessoal para a atividade; equilíbrioemocional eautocontrole ;capacidade de manter sigilo profissional; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para certificação periódica ecapacidade de trabalhar em equipe; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Técnico em Enfermagem. participar de equipe de enfermagem; auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos, cumprir as prescrições relativas aos clientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental, executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação a ingestão e excreção; manter atualizado o prontuário dos pacientes; verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; aplicar injeções; administrar soluções parenterais previstas; alimentar, mediante sonda gástrica; ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Técnico em Enfermagem (SAMU). Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. O Técnico em Enfermagem deve ser maior de dezoito anos; ter disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para realizar capacitações e para recertificação periódica conforme a Portaria nº 2.048/Ministério da Saúde; capacidade de trabalhar em equipe. O Técnico em Enfermagem deve assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 4º O Prefeito nomeará através de Decreto a comissão responsável pela organização de todos os atos que envolvam o Processo Seletivo, Edital e a aplicação das Análises de Currículos e de Títulos.

Art. 5º A Autorização a que se refere os arts. 1º e 2º, da presente Lei, será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.

Parágrafo único. Deverá o Edital do presente Teste Seletivo, ter no mínimo 10 (dez) dias corridos, para realização das inscrições, para assim, garantir a sua publicidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D98958AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 154/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 154/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SABRINA JANINE DE OLIVEIRA		GERENTE DO CEREST - Matr.: 8303		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.775.252-52	1127761/SESDC/RO	1	1179-7	62101-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
ALTA FLORESTA D OESTE	04/04/2022			06/04/2022
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, considerando a necessidade de se deslocar aos municípios de Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta, Santa Luzia do Oeste e Rolim de Moura, no período de 04 a 06/04/2022, em atendimento a requisição do MPT, referente aos procedimentos nº 000344.2020.14.002/0 e nº 000315.2020.14.14.002/4. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 83, Solicitação de Despesa 1577/2022, Processo 1296/2022. Justificativa: Mem. 22/CEREST/2022 Saída: 04/04/2022 às 07h30min Retorno: 06/04/2022 às 14h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ford Ka Placa OHS6425				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor**	**Total Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B4CAE49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: PORT-04/CGM/PMC/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: PORT-04/CGM/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA	Controladoria Geral do Municipio - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
831.731.372-72	842199/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
BRASILIA	29/03/2022		01/04/2022	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNARAFAVOR DASERVIDORAPATRICIAMIGLIORINE COSTA, AMESMASE DESLOCARÁAO ESTADO DE BRASILIA/DF PARATRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AOS CONVÊNIOS DO MUNICIPIO JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC CONF. DISP. DE SALDO ORCAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 2.835,00 NO REDUZIDO 299 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1693/2022 PROC.740/2022 DATA DE DESLOCAMENTO: 29/03/2022 Á 01/04/2022 MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	810,00	2.835,00	0,00	2.835,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5ECE7859

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.627/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021, e art. 9º da Lei 4.873/2021.
Considerando a ampliação dos serviços ofertados e atendimento realizados pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, e a necessidade em mantê-los.
Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP possui dentre as suas atribuições a de manter as vias públicas urbanas e rurais não pavimentadas em condições suficientes para que os munícipes possam escoar sua produção e deslocar se entre as regiões, trafegando nelas com segurança, assim evitando possíveis acidentes ou danos em seus veículos etc.
Tendo em vista que para atender os trabalhos de patrolamento foram licitados os serviços de umectação das vias não pavimentadas, a contratação e locação de caminhões PIPAS, através do processo administrativo nº 1585/2021, pregão eletrônico nº 44/2021 e que se faz necessário realizar o empenho no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), equivalente a contratação de 13 (treze) caminhões em um período de 06 (seis) meses.
Considerando que para os trabalhos de recuperação de pontes foi licitado a aquisição de madeiras (pranchão para postes), através do processo administrativo nº 6509/2021, pregão eletrônico nº 110/2021 e que se faz necessário realizar o empenho no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), equivalente à 47 M³ de madeiras para pontes.
Considerando a necessidade de empenhar combustível através do processo administrativo nº 3160/2021, pregão eletrônico nº 23/2021, no valor de 800.000,00 (oitocentos mil reais) para atender a demanda de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Considerando a necessidade de fomentar ações necessárias aos agricultores do Município e visando ampliar a capacidade de atendimento para o melhoramento e fomento da cadeia produtiva, e tendo em vista a necessidade de termos condições de desenvolver as atividades relacionadas ao Porteira Adentro e manutenção das estradas vicinais do Município, solicitamos o aporte financeiro de R$ 223.150,31 (duzentos e vinte e três mil cento e cinquenta reais e trinta e um centavo).
Considerando a necessidade de aportar recursos na ordem de R$ 76.849,69 (setenta e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos) para contrapartida do Convênio nº 315/PGE-2021 cujo objeto trata-se de revitalização do Feirão do Produtor.
No entanto, tendo em vista a necessidade e priorização das ações acima citadas para melhor atender a população do município de Cacoal e que ambas as secretarias em questão apresentam indisponibilidade orçamentária, faz-se necessário o remanejamento de saldo visando incremento orçamentário. Vale ressaltar que as metas das ações a serem reduzidas serão ajustadas aos saldos orçamentários disponíveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.675.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		**02**		**GABINETE DO PREFEITO**	
16.001 15.452.0031.2.251		**CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS – SEMOSP**		**02.001. 04.122.0002.2.008**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
214	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	710.000,00	03	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
16.001 26.782.0032.2.249		**CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - SEMOSP**		06	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		07	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
223	3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00	**03**		**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**	
224	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	545.000,00	**03.001 24.131.0002.2.193**		**COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC**	
17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
17.001 20.608.0032.2.253		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**		08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		09	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
252	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	223.150,31	10	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
17.001 20.606.0032.1.060		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - CONV**		**03.001 24.131.0002.2.194**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC**	
1.000.0044		**Contrapartida de Conv. Estadual**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
247	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	76.849,69	11	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
				14	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
				15	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
				04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
				04.001 04.122.0002.2.015		**PAGTO PESSOAL E ENC. SOCIAIS - SEMAD**	
				1.000.0000		**Recursos Ordinários**	
				28	3.1.90.11.00	Venctos. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	740.000,00

29	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	520.000,00
05		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
05.001 02.122.0002.2.018		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**	
39	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
40	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
07.001 04.123.0002.2.025		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**	
56	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
63	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
07.001 04.125.0002.2.199		**ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**	
66	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
20		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO - SEMICT**	
20.001 04.122.0002.2.120		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMICT**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**	
272	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
20.001 23.695.0032.2.257		**INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL - SEMICT**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**	
282	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	180.000,00
28		**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
28.001 04.122.0002.2.270		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**	
299	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
302	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
303	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
TOTAL			**R$ 1.675.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E40C2CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.626/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal.
Considerando a necessidade de organização orçamentária em virtude de equivoco material na formulação das fontes de recurso dispostas na ação 2.244 – Desenvolvimento das Atividades – FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **705.751,20** (setecentos e cinco mil setecentos e cinquenta um reais e vinte centavos).

A	B
A SUPLEMENTAR/CRIAR	**A REDUZIR**

Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.361.0030.2.244		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB**		**15.001. 12.361.0030.2.244**		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB**	
1.011.0043		**Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica**		**1.011.0082**		**Transferências do FUNDEB – Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.**	
343	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 136.751,20	161	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 136.751,20
1.011.0043		**Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica**		**1.011.0082**		**Transferências do FUNDEB – Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.**	
344	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 154.000,00	162	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 154.000,00
1.011.0043		**Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica**		**1.011.0082**		**Transferências do FUNDEB – Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.**	
345	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 415.000,00	337	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 415.000,00
TOTAL:							**R$ 705.751,20**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total e parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6A9B4BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
AKD0059	RO00057884	01/02/2022	5185	1
NDY3I15	RO00057189	07/02/2022	5185	1
JHC5E69	RO00056518	03/02/2022	5568	0
QTJ7879	RO00056516	01/02/2022	7633	2
NCN8935	RO00057649	01/02/2022	5185	1
AKQ4642	RO00057644	27/01/2022	*5185*	1
NEA5037	RO00057674	19/01/2022	5185	1
NEG4J78	RO00057790	24/01/2022	5568	0
NBU9557	RO00057423	25/01/2022	*5568*	0
HIM8D19	RO00057755	27/01/2022	5185	1
KAK2285	RO00057865	22/01/2022	5185	1
NCL4783	RO00057866	24/01/2022	5185	1
NEE1728	RO00057864	21/01/2022	5185	1
NBV6965	RO00057927	19/01/2022	5819	1
NBT4470	RO00058026	10/02/2022	5185	1
OHW2386	RO00057766	08/02/2022	5185	1
NCW5950	RO00057829	10/02/2022	5991	0
NPG5419	RO00057646	31/01/2022	5185	1
RSZ1D90	RO00057691	27/01/2022	7366	2
NDW5317	RO00057976	03/02/2022	5185	1
NCV9751	RO00056519	03/02/2022	5452	1
NCF6A33	RO00057887	03/02/2022	7633	1
ILD5A00	RO00057888	04/02/2022	5193	0
OHR5H02	RO00057321	05/01/2022	5738	0
NDN4I78	RO00057681	06/01/2022	5452	5
NCP8127	RO00056549	23/12/2021	7633	1
OHO3455	RO00057324	05/01/2022	6122	0
NCF9766	RO00058030	11/02/2022	5185	1
OHN0067	RO00057830	10/02/2022	7048	1
NAG7A33	RO00057885	03/02/2022	7625	2
QWM9I50	RO00057698	03/02/2022	5185	2

Cacoal/RO 30 de março de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79DCF1A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NEB3320	RO00054425	20/02/2020	5185	1	R$195,23
NEA1521	RO00056818	28/10/2021	5185	1	R$195,23
NDM1470	RO00054441	02/03/2020	5185	1	R$195,23
OHP9118	RO00054570	11/03/2020	7072	1	R$293,47
OHP9629	RO00054360	03/03/2020	5738	0	R$293,47
NDQ8617	RO00054709	16/03/2020	7633	1	R$293,47
NCT4692	RO00054589	05/03/2020	7633	2	R$293,47
NOY0003	RO00054387	28/02/2020	5991	0	R$293,47
NCI9E98	RO00054071	06/03/2020	7633	1	R$293,47
NCY2304	RO00054551	24/02/2020	5568	0	R$195,23
NCH8366	RO00054149	28/02/2020	5541	7	R$195,23
HOU7417	RO00057240	28/10/2021	5185	1	R$195,23
NEE6552	RO00054596	11/03/2020	5991	0	R$293,47
NEH8005	RO00057465	20/10/2021	7048	1	R$293,47
NCU7990	RO00054539	13/03/2020	5185	1	R$195,23
NDG2G76	RO00057248	08/11/2021	5185	1	R$195,23
NED6684	RO00054440	27/02/2020	5452	1	R$195,23
OHL4104	RO00056827	08/11/2021	7366	2	R$130,16
OHP8360	RO00053647	28/02/2020	7048	1	R$293,47
OHQ5920	RO00054532	04/03/2020	5541	4	R$195,23
OHM9965	RO00057561	08/11/2021	5193	0	R$293,47
OHP2191	RO00057247	08/11/2021	5185	1	R$195,23
QTB0379	RO00054703	12/03/2020	6050	1	R$293,47
NDZ3080	RO00054538	11/03/2020	6050	1	R$293,47
OHN1297	RO00054565	06/03/2020	5193	0	R$293,47
NCC7202	RO00054560	05/03/2020	7072	1	R$293,47
NBJ0614	RO00054534	09/03/2020	5185	1	R$195,23
ALP9A43	RO00057404	30/11/2021	5568	0	R$195,23
NDP7084	RO00054529	03/03/2020	5568	0	R$195,23
GZS9169	RO00054507	09/03/2020	5185	1	R$195,23
OHL5244	RO00054070	04/03/2020	5738	0	R$293,47
QRA7620	RO00054604	09/03/2020	5185	1	R$195,23
NCE2734	RO00054186	04/03/2020	5568	0	R$195,23
NET0960	RO00054607	09/03/2020	5185	1	R$195,23
NDL9410	RO00054414	08/02/2020	7048	1	R$293,47
NDW1257	RO00054269	20/02/2020	7633	1	R$293,47
NCD2203	RO00052272	10/02/2020	5452	2	R$195,23
NDT7065	RO00054478	06/02/2020	7072	1	R$293,47
NBC0899	RO00054148	21/02/2020	5541	1	R$195,23
NBQ7360	RO00054320	12/02/2020	5568	0	R$195,23
NDZ0254	RO00054486	12/02/2020	5207	0	R$88,38
OHL1580	RO00054266	12/02/2020	5185	1	R$195,23
NDQ9326	RO00054422	19/02/2020	5541	4	R$195,23
NDQ9326	RO00054437	18/02/2020	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO 30 de março de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AAB8715

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAM DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, com sede à Avenida Marechal Rondon, S/N – Satélite - Candeias do Jamari – RO -CEP: 76.860-000, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM, com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o presente Edital, Chamamento Público visando à seleção de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apta, e, interessada em celebrar Contrato de Concessão, cujo objeto será, selecionar, propostas para a cedência e outorga de permissão de uso de bem público de 01 UNIDADE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, 01 UNIDADE DE PERFURADOR DE SOLO HIDRÁULICO, 01 UNIDADE DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, 01 UNIDADE DE PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, 01 UNIDADE DE CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA, 01 UNIDADE DE SULCADOR DE I LINHA, conforme descrição do CONVÊNIO Nº 195/PGE-2021, junto a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apta a se qualificar como organização social, interessada em celebrar Contrato de Concessão com o Município, por intermédio da SEMAM, doravante definida como autoridade supervisora, nos termos da Lei, a fim de atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, fomentando o aumento da produção daqueles, com a infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no Município de Candeias do Jamari/RO.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e o Decreto Federal n° 8.726 de 27 de abril de 2016, e pelas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1.2.1. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:
Anexo I - Declaração de Ciência e de Compromisso;
Anexo II – Plano de Trabalho;
Anexo III - Relação de Bens a Serem Cedidos à Organização Social;
Anexo IV - Minuta do Contrato de Cooperação.
1.2.2. O procedimento de qualificação, a celebração do Contrato de Concessão e outorga de permissão de uso de bem público serão conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal.
1.3. Será selecionada, conforme o Edital, uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade técnica e orçamentária para a celebração do contrato.
1.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 05 (cinco) anos contados da assinatura do mesmo. Havendo interesse entre as partes e estando os projetos atingido os resultados esperados, o Contrato poderá ser prorrogado ou renovado na forma da legislação vigente.
1.5. O processo de seleção da Organização Social para celebrar Contrato com o poder público observará:
I - Os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade;
II - O princípio do julgamento objetivo;
III - Os critérios fixados no Edital para o julgamento das propostas;
IV - A igualdade de condições entre todas as entidades interessadas; e
V - A garantia do contraditório e da ampla defesa.
1.6. A seleção dar-se-á por meio da proposta mais aderente, as quais deverão estar de acordo com detalhamento e as especificações previstas neste Edital.
1.7. O Contrato terá por objeto a cessão de: 01 UNIDADE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, 01 UNIDADE DE PERFURADOR DE SOLO HIDRÁULICO, 01 UNIDADE DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, 01 UNIDADE DE PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, 01 UNIDADE DE CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA, 01 UNIDADE DE SULCADOR DE I LINHA, conforme descrição do CONVÊNIO Nº 195/PGE-2021, junto a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

2. DAS VEDAÇÕES DE AÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

2.1. O Contrato de Concessão não se prestará, em hipótese alguma, para o desenvolvimento pela Organização Social de atividades:
I - Exclusivas de Estado, que envolvam funções típicas, relacionadas intimamente com as atribuições do poder público e para a execução dos quais a Administração usa da sua supremacia sobre os administrados, tais como as funções de regulação e do exercício do poder de polícia;
II - De apoio técnico e administrativo à administração pública municipal;
III - De fornecimento de instalação, bens, equipamentos ou execução de obra pública em favor da administração pública municipal.
2.2. O Contrato não poderá ser utilizado como garantia de crédito para fins de linhas de financiamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público as entidades de direito privado, sem fins lucrativos, desde que seu ato constitutivo seja compatível com o objeto do Contrato a ser firmado, observadas as proibições e demais condições previstas neste Edital.
3.1.1. São obrigações das entidades selecionadas:
I- Selecionar os beneficiários no Município de Candeias do Jamari/RO;
II- Garantir estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;
III- Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
IV- Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na comunidade;
V- Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
VI. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos implementos, utilizarão o mesmo para fins de aumento na produtividade e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.
3.1.2. As atividades desempenhadas pelas entidades devem estar alinhadas aos objetivos e diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, especificamente no que tange ao fomento e fortalecimento da agricultura familiar.
3.2. A participação no presente Edital implica plena concordância com seus termos e anexos.
3.3. Ficará impedida de se habilitar ao Chamamento Público e de celebrar o Contrato com o Município a entidade que:
I - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 8 (oito) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou não for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
II - Tenha sido desqualificada como Organização Social, por descumprimento das disposições, nos termos do art. 16 da Lei nº 9.637, de 1998, em decisão irrecorrível, pelo período que durar a penalidade;
III - Esteja omissa no dever de prestar contas de qualquer tipo de parceria anteriormente celebrada com a administração pública de qualquer ente federativo;
IV - Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com as sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
V - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
VI - Não possua comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
VII - esteja em desconformidade em quaisquer das exigências deste Edital ou que não disponha de capacidade técnica e gerencial para executar o objeto do Contrato a ser firmado.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

4.1. Os requisitos de seleção da Organização Social para considerá-la apta a realizar o objeto do presente Chamamento Público, são:
I - Seu estatuto ter objeto compatível com a legislação de qualificação de Organização Social e objeto deste Chamamento Público, ou se comprometer a adequá-lo caso seja selecionada. No caso, a adequação do estatuto terá que ser realizada em até 30 (trinta) dias contado da publicação da decisão final de seleção; e
II - Ter experiência prévia em gestão de atividades objeto deste Chamamento Público, que almeja gerir. A experiência pode ser da entidade ou do conjunto de seus quadros de pessoal, associados ou dirigentes, que contenha profissionais com formação específica e experiência comprovada ou notória competência ou conhecimento para a gestão das atividades a serem desenvolvidas.
III - a Organização Social qualificada deverá ter infraestrutura física própria ou de instituição parceira, compatível com a proposta apresentada.

5. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O Chamamento Público observará as seguintes etapas:
I - Divulgação do Chamamento Público;
II - Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira;
III - Análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira;
IV - Primeira fase recursal;
V - Análise, julgamento e classificação das propostas técnicas e dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira;
VI - Segunda fase recursal;
VII - Publicação do resultado final.
5.2. O processo de seleção obedecerá aos seguintes prazos, que poderão ser alterados em razão de fatos supervenientes à publicação do edital, devidamente motivado e justificado pela Comissão de Seleção:
Tabela 1 - Etapas do Chamamento Público:

Etapa	Descrição	Data
01	Divulgação do Chamamento Público	31.03.2022
02	Início do período de recebimento das propostas	01.04.2022
03	Término do período de recebimento das propostas	30.04.2022
04	Confirmação de recebimento das propostas e análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira	02.05.2022
05	Apresentação de recurso dirigido à Comissão de Seleção, caso alguma entidade inabilitada tenha manifestação intenção de recurso e demais entidades apresentam contrarrazões	03.05.2022
06	Divulgação do resultado do recurso	06.05.2022
07	Avaliação documental das propostas técnica	13.05.2022
08	Publicação de relatório conclusivo, contendo o resultado preliminar do certame	20.05.2022
09	Prazo para apresentação de recurso dirigido à Comissão de Seleção	23.05.2022
10	Divulgação do resultado do recurso	27.05.2022
11	Publicação do resultado final	31.05.2022

5.3. Etapa 1: Divulgação do Chamamento Público:
5.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio oficial do Município na página de internet: www.candeiasdojamari.ro.gov.br, bem como haverá publicação do extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios.
5.3.2. Todos as impugnações, pedidos de esclarecimento e demais comunicações estabelecidas com as entidades interessadas serão lavradas a termo e juntadas aos autos, em respeito ao princípio da publicidade.
5.4. Etapa 2: Recebimento das propostas e análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira
5.4.1. As candidatas deverão enviar sua proposta técnica e os documentos habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira por meio de formulário eletrônico constante no endereço: semagri@candeiasdojamari.gov.br.
5.4.2. Os documentos deverão estar em formato de PDF e assinados com certificado digital, ou firma reconhecida.
5.4.3. As propostas deverão ser enviadas até às 18h00, horário local, do dia indicado na tabela do item 5.2 deste Edital.
5.4.4. A documentação somente será considerada recebida se tiver a confirmação da Comissão.
5.4.5. Após o prazo limite para apresentação da proposta técnica e dos documentos habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, nenhuma outra proposta ou documento será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão.
5.4.6. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta técnica; em caso de duplicidade de envio, será acatada a mais recente.
5.4.7. Qualquer inoperância no sistema de submissão das propostas deve ser comunicada a Comissão, pelo e-mail: semagri@candeiasdojamari.gov.br, para as devidas providências.
5.5. Etapa 3: Análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira.
5.5.1. A sessão pública de confirmação de recebimento da proposta técnica e dos documentos habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira será realizada no prazo indicado na tabela do item 5.2 deste Edital, em data, local e horário a ser indicado às entidades, pelo endereço: www.candeiasdojamari.ro.gov.br.
5.5.2. Na sessão pública designada, com participação presencial obrigatória de um representante de cada interessado, com comprovação que servirá para demonstração que se recebeu como proposta técnica e como documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira de todos os participantes.
5.5.2.1. O não comparecimento, presencial de representante implicará na desclassificação da entidade.
5.5.2.2. Aqueles que participarem terão a consignação de sua presença estabelecida em ata para fins de contabilização de presença.
5.5.2.3. Demonstrada as propostas técnicas e os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira de todos as entidades, a Comissão de Seleção, a seu juízo exclusivo, poderá declarar que avaliou os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira de cada entidade e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas ou, conforme a necessidade da situação posta, suspender a sessão para realização de diligências ou consultas, bem como para análise da própria documentação de habilitação.
5.5.2.4. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas questões serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em nova sessão convocada previamente ou mediante ofício.

5.5.2.5. O resultado da análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira será anunciado em sessão pública, ou em outra data, local e horário a ser indicado às entidades pelo endereço: www.candeiasdojamari.ro.gov.br, e no Diário Oficial do Município.
5.5.3. As entidades, nas sessões públicas, poderão se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, por meio de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.
5.5.4. A fase de habilitação será encerrada pela Comissão de Seleção quando todos os interessados forem considerados habilitados ou inabilitados, sendo para tanto lavrada ata que será assinada pela Comissão de Seleção e por todos os presentes.
5.5.5. A inabilitação da entidade importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
5.5.6. A integralidade dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica e econômico-financeira serão juntados ao processo administrativo.
5.6. Etapa 4: Primeira fase recursal
5.6.1. Divulgado o resultado, poderá eventual entidade inabilitada manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de decadência de tal direito.
5.6.1.1. A entidade terá prazo para apresentar as razões de recurso, ficando as demais entidades desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.
5.6.1.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio de formulário eletrônico no endereço: semagri@candeiasdojamari.gov.br.
5.6.1.3. Os recursos deverão ser enviados até às 18h00min, horário local, do dia indicado na tabela do item 5.2 deste Edital.
5.6.2. Os recursos deverão ser assinados com certificado digital ou firma reconhecida.
5.6.3. O recurso somente será considerado recebido se tiver a confirmação da Comissão.
5.6.4. Esgotado o prazo recursal, a Comissão de Seleção manifestar-se-á sobre os recursos interpostos de forma conclusiva, publicando o resultado do recurso no sítio eletrônico na internet: www.candeiasdojamari.ro.gov.br.
5.6.5. Os prazos constantes no item 5.2 serão contabilizados apenas se houver alguma entidade inabilitada que tenha informado intenção de apresentar recurso.
5.7. Etapa 5: Análise, julgamento e classificação das propostas técnicas
5.7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará, julgará e classificará as propostas técnicas apresentadas e dos documentos habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.
5.7.2. A análise das propostas técnicas pela Comissão de Seleção será efetuada em reuniões reservadas, não abertas ao público.
5.7.3. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões realizadas, bem como para análise, julgamento e classificação das propostas técnicas.
5.7.4 A integralidade das propostas técnicas serão juntadas ao processo administrativo.
5.7.5. O resultado da análise, julgamento e classificação das propostas técnicas será realizado em sessão pública em data, local e horário a ser indicado às entidades, pelo endereço: www.candeiasdojamari.ro.gov.br.
5.7.5.1. Essa sessão pública não terá caráter obrigatório de participação, mas as entidades que se desejarem fazer representar poderão participar com apenas um representante, devido a situação de pandemia vivenciada de modo a evitar aglomeração, na forma do item 5.5.3.
5.7.6. O Município divulgará o resultado preliminar do certame no Diário Oficial, e a íntegra do relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Seleção será publicada no sítio oficial na internet: www.candeiasdojamari.ro.gov.br, para ciência dos interessados, iniciando em seguida o prazo para recurso.
5.8. Etapa 6: Segunda fase recursal
5.8.1. Da decisão contendo o resultado preliminar, caberá recurso, contado da data de publicação no Diário Oficial, que será dirigido à Comissão de Seleção, conforme indicado na tabela do item 5.2 deste Edital.
5.8.2. O recurso deverá ser remetido por meio de formulário eletrônico constante no endereço: semagri@candeiasdojamari.ro.gov.br.
5.8.2.1. O recurso deverá ser enviado até às 18h00, horário local, do dia indicado na tabela do item 5.2 deste Edital.
5.8.3. O recurso deverá estar assinado com certificado digital ou firma reconhecida.
5.8.4. O recurso somente será considerado recebido se tiver a confirmação da Comissão.
5.8.5. A Comissão de Seleção terá o prazo, conforme indicado na tabela do item 5.2 deste Edital, contado da data de interposição dos recursos, para análise. Na hipótese de não haver reconsideração da decisão, os autos do processo de Chamamento Público serão encaminhados a Comissão para decisão sobre o recurso, no prazo do item 5.2 deste Edital, contado da data da decisão recorrida. Não caberá novo recurso administrativo contra esta decisão.
5.9. Etapa 7: Publicação do resultado final
5.9.1. Após a avaliação dos recursos, A Comissão publicará o resultado final no Diário Oficial e no seu sítio eletrônico: www.candeiasdojamari.ro.gov.br.
5.9.2. Na publicação dessa decisão final, deverá ser informado o prazo do item 5.2 deste Edital, para que a entidade vencedora, entregue os documentos comprobatórios necessários.
5.9.3. O Município celebrará Contrato com a entidade participante que ficou em primeiro lugar no item 5.9.1. Caso a referida entidade não tenha interesse em celebrar o Contrato, o Município poderá convidar a entidade imediatamente abaixo habilitada, conforme colocação do item 5.9.1.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. A proposta técnica e dos documentos habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, deverão ser apresentados na forma do item 5.4 em dois volumes, sendo um único documento para a proposta técnica e outro para os documentos habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, com os seguintes dizeres em sua capa:
Volume 1 - Proposta Técnica
Edital de Chamamento Público nº 001/SEMAM/2022
CNPJ/Razão ou Denominação Social da Entidade
Volume 2 - Documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira
Edital de Chamamento Público nº 001/SEMAM/2022
CNPJ/Razão ou Denominação Social da Entidade
6.1.1. A apresentação dos dois volumes deve ocorrer de forma simultânea, em uma única submissão da proposta.
6.2. Será facultado à Comissão, em qualquer fase deste Edital, realizar ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do envio dos documentos.
6.3. Ultrapassada a fase de habilitação das entidades, não caberá a desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou levados posteriormente ao conhecimento da Comissão, inclusive em decorrência de fraude documental.

6.4. A Razão ou Denominação Social da Entidade, constante da capa dos documentos ou quaisquer outros documentos deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo vedada a utilização de nome *"fantasia"* ou nome incompleto.

7. DO VOLUME 1 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica e econômico-financeira, limitar-se-á ao rol a seguir e deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em serviço notarial, devendo conter o seguinte:
I - Habilitação jurídica
a) Ato constitutivo ou estatuto em vigor devidamente registrado;
b) Ata de eleição de seus administradores ou diretores;
c) Ata de reunião/assembleia de fundação da entidade;
d) Ata da reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da entidade;
e) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal da instituição, apto para representa-la judicial ou extrajudicial, conforme competência definida em estatuto;
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, membros do conselho de administração e da diretoria executiva, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e do CPF de cada um deles; e
g) Formação do conselho de administração atual e proposto para a Organização Social qualificada.
h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
II - Regularidade fiscal
a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da OS, emitidas no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
III - Qualificação técnica e econômico-financeira
a) Declaração da entidade que dispõe de profissional habilitado para exercer e desempenhar as atividades do objeto descritos no presente Edital;
b) Apresentação dos nomes e currículo, de preferência o Curriculum Lattes, das pessoas que compõe o quadro associativo, diretivo ou funcional em atividade;
c) Apresentação de Relatório constando a relação de Termos de Parcerias em execução atualmente (se houver), bem como, constar nome do Parceiro, projetos em execução dados para contato, início e final da parceria;
d) Demonstração de infraestrutura própria ou de instituição parceira, compatível com a proposta técnica apresentada;
e) Apresentação, se houver, da relação dos profissionais envolvidos e a função de cada um no gerenciamento da execução da proposta técnica;
f) Apresentação, se houver, da equipe de direção e o corpo técnico que estarão lotados na pesquisa, desenvolvimento das atividades rurais;
IV - Outras comprovações
a) Declaração de concordância quanto às condições contidas no Edital, de que não incorre em quaisquer das vedações, de responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).
7.2. As certidões e comprovantes solicitados deverão estar dentro do prazo de validade no momento da submissão.
7.3. As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado e subscrita por representante legal da entidade.
7.4. O Município, no momento da verificação do cumprimento dos requisitos do item 7, poderá verificar se há informação sobre ocorrência de situação impeditiva por meio de consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, o Portal do Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), entre outros instrumentos.
7.5. Quando não for possível a obtenção das certidões diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo representante da entidade privada candidata, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, inclusive exclusão deste processo de chamamento público ou rescisão do Contrato de Gestão que tenha sido celebrado em virtude deste chamamento público.
7.6. A não apresentação de quaisquer documentos listados neste item 7 ou a sua apresentação fora do prazo fixado no cronograma, implicará na desclassificação da entidade.

8. DO VOLUME 2 - DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A elaboração da proposta técnica deverá prever a execução das atividades a serem desenvolvidas, conforme descrição deste Edital, incluindo detalhamento das quantidades e dos custos envolvidos na sua implementação.
8.1.1. A entidade deverá apresentar sua proposta e elaborar seus custos, composto por grupos e divididos por formas de atuação, baseado em suas inspirações e nas necessidades apresentadas neste Edital.
8.2. A proposta deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:
I - Descrição do objeto a ser executado;
II - Descrição dos objetivos e das metas;
III - Descrição das atividades do Plano de Trabalho que serão realizadas pela entidade candidata, contemplando cronograma de execução, estimativa de custos, resultados e impactos esperados;
IV - Indicação, caracterização e análise motivada da comunidade beneficiária das atividades que serão realizadas pela entidade candidata;
V - Identificação de potenciais atendidos e os objetivos da entidade candidata em termos de melhoria da relação entidade - cliente na prestação dos serviços;
VI - Descrição dos impactos qualitativos e quantitativos esperados em curto, médio e longo prazos das atividades que serão realizadas pela entidade candidata;
VII - Descrição de composição de estrutura administrativa da entidade candidata;

VIII - Descrição da estrutura de governança, caso a candidata seja selecionada;
IX - Descrição de composição de estrutura técnico-cientifica-profissional da entidade candidata;
X - Breve histórico de atuação da entidade candidata ou de seus integrantes, corpo associativo, diretivo ou funcional, em pesquisa, desenvolvimento, extensão tecnológica, fomento, capacitação de recursos humanos, geração e promoção de empreendimentos da agricultura familiar e área correlatas;
XI - informações relativas à capacidade técnica e gerencial da entidade ou de seus integrantes, corpo associativo, diretivo ou funcional, para execução do objeto e equipe de coordenação disponível para o projeto;
XII - descrição das parcerias estratégicas com outras instituições ou empresas do setor;
XIII - relação da comunidade beneficiária.
8.3. Deverá ser descrito a estrutura física da entidade existente ou pretendida, fornecendo:
I - Área física;
II - Principais recursos materiais (equipamentos, instrumentos, aparelhos de teste e medição e principais programas de computador/ferramentas computacionais de suporte a atividades afins); e
III - segmento (s) de atuação e principais atividades fins.
8.4. Deverá ser descrito a estratégia a ser adotada para a execução dos objetivos previstos.
8.5. Deverão ser apresentados os objetivos e as linhas gerais das atividades de pesquisa, desenvolvimento da agricultura familiar, que a entidade se propõe a realizar durante a vigência do contrato.
8.6. Deverão ser descritos as principais atividades dos projetos, como por exemplo, as linhas de atuação prioritárias, as tecnologias relevantes, os grupos atendidos e os resultados esperados mais importantes.
8.7. Deverão ser descritos os resultados esperados, destacando as características importantes.
8.8. Deverão ser informados os recursos a serem alocados, os investimentos em capacitação a serem realizados, descrevendo os recursos do projeto.
8.9. O volume 2 deverá conter até 100 (cem) páginas, incluindo, a critério da entidade privada: folha de rosto, referências bibliográficas, entre outras, redigidas em fonte Calibri ou Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 em folha A4 (210 x 290 mm), numeradas sequencialmente.
8.10. A não apresentação da proposta técnico ou a sua apresentação fora do prazo fixado no cronograma, implicará na desclassificação da entidade.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014;
9.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
9.3. A avaliação das propostas e as decisões da Comissão de Seleção poderão ser auxiliadas por assessores técnicos e jurídicos, ou por especialistas do Município, se necessário.
9.4. Os membros da Comissão de Seleção não poderão ser prestar assessoria técnica ou administrativa à Organização Social qualificada enquanto durar a vigência do Contrato de Concessão.
9.5. A Comissão de Seleção deverá apresentar relatório conclusivo sobre o resultado preliminar do certame, que explicitará:
I - O atendimento aos requisitos legais pelas entidades inscritas;
II - A relação das entidades habilitadas;
III - As entidades inabilitadas em razão do não atendimento aos requisitos legais e a outros previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - A escolha justificada das entidades que melhores atenderam aos critérios de avaliação definidos neste Edital, por ordem de classificação.
9.6. A Comissão de Seleção deverá obedecer às demais exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014;

10. DA SELEÇÃO

10.1. A análise, julgamento e classificação de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção de que trata o item 9 deste Edital, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.
10.2. A Comissão de Seleção terá o prazo indicado na tabela 1 deste Edital para finalizar o julgamento das propostas, devendo emitir e publicar seu relatório conclusivo, conforme o item 9.5 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado por decisão do Chefe do Executivo.
10.2.1. Ocorrendo a prorrogação do item 10.2, os prazos subsequentes poderão ser igualmente alterados.
10.3. Somente as entidades que tenham atendido todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica e econômico-financeira deste Edital (Volume 1) terão o (Volume 2) analisado.
10.4. Durante o período de análise dos volumes, as entidades, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão de Seleção para tratar de assuntos vinculados aos volumes, sob pena de desclassificação.
10.5. A Comissão de Seleção poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das entidades, que deverão ser fornecidos por escrito, via correspondência eletrônica, no prazo do item 5.2 deste Edital, desde que não acarretem qualquer alteração nas especificações indicadas na proposta, sob pena de desclassificação.
10.6. Na análise e no julgamento das propostas, contemplará além dos critérios estabelecidos neste Edital os da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes critérios:
I - O mérito intrínseco e adequação a este edital da proposta apresentada;
II - A capacidade técnica e operacional da candidata;
III- A adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados;
IV - O ajustamento às especificações técnicas; e
V - A regularidade jurídica e institucional da entidade.
10.7. Enquanto durar a vigência do Contrato, os membros da Comissão de Seleção não poderão prestar assessora técnica à Organização Social qualificada.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Os critérios para análise, julgamento e classificação das propostas técnicas consistirão em verificar se as mesmas atendem aos requisitos técnicos obrigatórios.
11.2. O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas técnicas, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos não estipulados neste Edital.
11.3. As propostas técnicas das entidades habilitadas serão avaliadas com base nos critérios estabelecidos na seguinte tabela:
Tabela 2: Critérios de Avaliação de Mérito

Critérios		Pontos	Peso	Total
1	Quanto ao nível de aderência da proposta à fundamentação e objetivos do Edital e apresentados no estudo;	0 - 5	5	
2	Quanto aos resultados e impactos esperados	0 - 5	5	
3	Quanto à adequação à estrutura de governança	0 - 5	5	
4	Quanto à adequação da infraestrutura à proposta	0 - 5	5	
5	Quanto ao modelo de gestão da propriedade intelectual	0 - 5	3	
6	Quanto à experiência de gestão da equipe de dirigentes	0 - 5	3	
7	Quanto à qualificação da equipe técnica	0 - 5	3	
8	Quanto às parcerias existentes	0 - 5	1	
9	Quanto à abrangência de representação da comunidade beneficiária no Conselho de Administração e no quadro social	0 - 5	1	

11.4. Será declarada vencedora a entidade que obtiver maior pontuação.
11.5 A nota da proposta técnica não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis, sob pena de desclassificação.
11.6. Será desclassificada a candidata que tiver nota 0 (zero) nos seguintes critérios: 1, 2, 4 ou 9
11.7. Em caso de empate entre uma ou mais candidatas, adotar-se-á o critério de maior pontuação, considerando a ordem estabelecida (01-09) pelos critérios listados na tabela 02.
11.7.1. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
11.8. As propostas serão pontuadas segundo os critérios previstos na tabela 2 deste Edital.
11.9. A nota classificatória final das participantes será obtida de acordo com a média ponderada os critérios de avaliação, conforme tabela 2.
11.10. A falsidade de qualquer informação acarretará a eliminação da proposta, podendo gerar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e penal contra a entidade.
11.11. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela 2.
11.12 Da decisão contendo o resultado preliminar, caberá recurso no prazo do item 5.2 deste Edital, contado da data de publicação no Diário Oficial, que será dirigido à Comissão de Seleção, conforme previsto no item 5.8 deste Edital.
11.13. Após a avaliação dos recursos, o Município publicará o resultado final no Diário Oficial e no seu sítio eletrônico na internet, www.candeiasdojamari.ro.gov.br, conforme previsto no item 5.9 deste Edital.

12. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA ENTIDADE SELECIONADA

12.1. A qualificação como Organização Social para fins deste Edital ocorrerá após encerrado o Chamamento Público e publicada a decisão formalizada pelo Chefe do Executivo.
12.1.1. O ato de qualificação da entidade privada como Organização Social será formalizada em ato do Chefe do Executivo.
12.2. É requisito para que a entidade postulante se qualifique como Organização Social a comprovação do registro de seu ato constitutivo, que disponha sobre:
I - Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação, sendo que o objeto social da entidade, definido em seu estatuto, deverá ser aderente ao objeto do Contrato (art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 9.637/1998, c/c art. 5º, inciso II, do Decreto nº 9.190/2017);
II - Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades (art. 2º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 9.637/1998);
III - Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.637/1998 (art. 2º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 9.637/1998);
IV - Previsão de participação, no Conselho de Administração, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral (art. 2º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 9.637/1998), observado o disposto no art. 26 do Decreto nº 9.190/2017;
V - Nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "d", c/c art. 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 9.637/1998, a entidade deverá possuir, no seu Conselho de Administração, de 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da comunidade beneficiária dos serviços que serão prestados pela Organização Social;
VI - Composição e atribuições da Diretoria, que não podem conflitar com as competências do Conselho de Administração (art. 2º, inciso I, alínea "e", da Lei nº 9.637/1998);
VII - Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato (art. 2º, inciso I, alínea "f", da Lei nº 9.637/1998);
VIII - No caso de a entidade ter a natureza jurídica de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto (art. 2º, inciso I, alínea "g", da Lei nº 9.637/1998);
IX - Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade (art. 2º, inciso I, alínea "h", da Lei nº 9.637/1998); e
X - Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados (art. 2º, inciso I, alínea "i", da Lei nº 9.637/1998).
12.3. A outorga da qualificação como Organização Social para fins deste Edital somente será denegada, de forma devidamente motivada, quando a entidade não atender aos requisitos previstos na Lei nº 9.637/1998; não podendo ser indeferida com base na conveniência e oportunidade de sua qualificação (discricionariedade administrativa).
12.4. A entidade privada qualificada como Organização Social para fins deste Edital somente celebrar um Contrato com a administração municipal.

13. DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

13.1. A supervisão da execução do Contrato será exercida pelo Município, observando-se o disposto na Lei nº 9.637/1998, e na Lei Federal nº 13.019/2014; e em eventuais portarias internas.
13.2. Os resultados e metas atingidas com a execução do Contrato serão analisadas, periodicamente, pela comissão de avaliação e acompanhamento a ser nomeada pelo Chefe do Executivo, composta por servidores de notória capacidade e adequada qualificação. A Comissão de avaliação e acompanhamento encaminhará, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.
13.3. A partir dos relatórios apresentados pela comissão de avaliação e acompanhamento e dos relatórios, demonstrativos e demais documentos aprovados pelo conselho de administração da Organização Social qualificada, a autoridade supervisora avaliará o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital deverão ser feitos por escrito e encaminhados à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico: semagri@candeiasdojamari.gov.br, no prazo do item 5.2 deste Edital, da data marcada para o término do período de envio das propostas.
14.2. A entidade interessada na qualificação, bem como qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido, do item 5.2 deste Edital, da data fixada para início dos recebimentos das propostas, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação.
14.3. Decairão o direito de impugnar os termos deste Edital se ultrapassado o prazo previsto no item 15.2 deste Edital.
14.4. A Comissão apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos numerados e disponibilizados no sítio eletrônico: www.candeiasdojamari.ro.gov.br,
14.5. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o SEMAM julgar necessárias, será disponibilizado no sítio eletrônico: www.candeiasdojamari.ro.gov.br.
14.6. Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete substancialmente a documentação a ser apresentada, implicará na reabertura do prazo inicial.
14.7. É de responsabilidade e obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial.
14.7.1. Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Contrato, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, desqualificação da entidade e/ou aplicação de sanções.
15.3. A administração pública municipal não cobrará das entidades proponentes taxa para participar deste Edital.
15.4. Todos os custos decorrentes da elaboração ou apresentação das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação neste Edital serão de inteira responsabilidade das entidades proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública municipal.
15.5. A entidade vencedora do processo seletivo não tem direito subjetivo à celebração do Contrato. Além das condições estabelecidas neste edital, a assinatura do Contrato fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à negociação dos indicadores e metas anuais.
15.6. A entidade que ficar em primeiro lugar na classificação deverá encaminhar os documentos destinados a promover sua qualificação como Organização Social, dentro do prazo estipulado no item 5.9.2.
15.6.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão, dos atos constitutivos da entidade privada mais bem classificada, conforme as exigências dos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.637/1998.
15.6.2. A entidade privada poderá enviar os documentos probatórios exigidos para a qualificação como Organização Social em meio eletrônico, em arquivo PDF, para o endereço eletrônico: semagri@candeias.ro.gov.br.
15.6.3. Na hipótese de a entidade privada mais bem classificada não atender aos requisitos de qualificação, ela será desclassificada e a entidade imediatamente mais bem classificada será convocada para encaminhar a referida documentação. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
16.7. Com base na neste Edital, e na proposta apresentada pela entidade privada vencedora do certame, a SEMAM e a entidade selecionada elaborarão de comum acordo o Contrato. Observando as adaptações que se façam necessárias em razão das peculiaridades jurídicas, financeiras, técnicas ou operacionais do caso concreto, sobretudo por ocasião da negociação do conteúdo final do instrumento.
16.8. A publicação do ato de qualificação da entidade como Organização Social e a celebração do Contrato de Concessão seguirão os trâmites e os requisitos estabelecidos na Lei nº 9.637/1998, e no Decreto nº 9.190/2017.

Candeias do Jamari-RO, 30 de março de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretário Municipal de Agricultura
E Meio Ambiente

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE COMPROMISSO;

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CSL
CANDEIAS DO JAMARI - RO.

Referência: CHAMADA PÚBLICA N° 001/SEMAM/2022.
Abertura: ..... de..... de 2022.
Horas: Às ..... horas.

A entidade (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, que tem conhecimento dos requisitos do Edital, projetos e metas a serem atendidas, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.

Candeias do Jamari/RO, em ____ de _____de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE –Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.
CNPJ– Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO– Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)
E-mail– indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
CIDADE –Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
UF– Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP –Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE –Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
NOME DO RESPONSÁVEL –Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.
CPF –Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR– Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO– Registrar o cargo do responsável.
FUNÇÃO –Indicar a função do responsável.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO –Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO –Indicar quanto tempo para a execução do projeto. (ALR Após Liberação de Recurso)
2.2 - APRESENTAÇÃO –Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido.
2.3 - JUSTIFICATIVA –Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).
2.4 - METAS -A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
2.5 - OBJETIVOS
2.5.1 - Objetivo Geral:a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.
2.5.2 - Objetivos específicos:descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.
2.6 - PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO -informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.
2.7 - METODOLOGIA / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO -quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?
2.8 - CONTRAPARTIDA –Descrever os recursos humanos apresentados, a estrutura física para a execução do projeto, bem como outros itens de manutenção como por exemplo combustível que a entidade tenha como previsão de gastos para a execução do projeto apresentado.

3. - OBRIGAÇÕES

Apresentar as obrigações da entidade junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e Secretaria Municipal de Agricultura, dentre as que estão demarcadas no Termo de Referência no item 11.3 deste edital e as elencadas na Minuta do Acordo de Cooperação.

4. -DECLARAÇÃO

Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

5. - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Não preencher (reservado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI)

ANEXO III - RELAÇÃO DE BENS A SEREM CEDIDOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

Unid.	Discriminação
01	UNIDADE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO
01	UNIDADE DE PERFURADOR DE SOLO HIDRÁULICO
01	UNIDADE DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS
01	UNIDADE DE PLANTADEIRA E ADUBADEIRA
01	UNIDADE DE CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA
01	UNIDADE DE SULCADOR DE I LINHA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE– SEMMA, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, doravante denominado CONCEDENTE, com sede à Avenida Marechal Rondon, S/N – Satélite - Candeias do Jamari – RO -CEP: 76.860-000, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº_____, com sede a _____, Nº_____, bairro_____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Contrato de Concessão, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Contrato de Concessão tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Parágrafo Único– O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Contrato de Concessão, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela conservação dos bens e qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e atendimento do social em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Contrato, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Estado de Rondônia o extrato de relatório de execução física e financeira do Contrato.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos equipamentos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Contrato, a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Contrato, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas detransporte,seguroou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Contrato.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAM, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Contrato, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Contrato de Concessão e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Contrato, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO;
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Contrato em toda sua extensão;
e – fornecer ao CONSELHO da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Contrato de Concessão.

CLÁUSULA QUARTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Contrato, até noventa dias após o término deste, ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Parágrafo Primeiro– O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Contrato, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).
Parágrafo Segundo– Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Parágrafo Terceiro– Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA– DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Parágrafo Único– A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro– Findo o Contrato e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Contrato.
Parágrafo Segundo– Findo o Contrato e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Parágrafo Terceiro– Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Parágrafo Quarto– Nas situações previstas nas cláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Parágrafo Primeiro– O bem disponibilizado por meio deste é de propriedade do Estado de Rondônia sendo o conveniado ao Município de Candeias do Jamari, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Parágrafo Segundo –A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAM, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Parágrafo Terceiro -O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Contrato;
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como: *"Organização da Sociedade Civil de Interesse Público"*.
Parágrafo Quarto- Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Parágrafo Quinto -Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação *"in loco"* e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, medianteTermo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

Fica eleito o foro da Capital para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Concessão em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari-RO, (dia) do (mês) de (ano).

_____
PARCEIRO PÚBLICO

_____
PARCEIRO PRIVADO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2B0BEA8D

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 013/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 12.584.936/0001-96
Processo: 127-1/SEMOB/2022
Ata de Registro de Preços: 09/2021
Pregão Eletrônico: 027/CPL/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fornecimento de refeições prontas em sistema de marmitex para tender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras para alimentação dos trabalhadores do Governo do Estado na Execução do Programa de Recuperação de estradas vicinais, conforme Termo de Referência do mencionado processo, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Refeição preparada (marmitex), composta de no mínimo: Arroz branco não parborizado, Feijão em calda e/ou tropeiro, carne vermelha de primeira qualidade (alcatra, contra filé ou carne assada) ou carne branca (coxa ou sobre coxa ou peito de frango) ou peixe (regional). Acompanhamentos: macarrão, farofa com bacon, purê, banana frita, legumes, creme de milho, saladas diversas. A contratada deverá ofertar rodizio (variação), conforme cardápio nutricional constante no ANEXO II para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio e possuir peso de no mínimo 800 gramas.	Unid.	600	R$ 16,00	R$ 9.600,00

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/SubFunção: 26.782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 1004 – ABERTURA , CENSERV. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS V
Programa: 0006 – PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENT
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 101
Empenho Ordinário nº *180* ***Ano:*** *2022* **Data:** 21/03/2022

Prazo de vigência contratual: 30 (trinta) dias

Valor Total: *R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).*

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Candeias do Jamari - RO, **21** de **Março** de **2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

S. M. De Oliveira Comércio E Serviços Ltda - Me
CNPJ: 12.584.936/0001-96
Contratada
SILVIA MARA DE OLIVEIRA
649.703.022-00
Representante legal

Secretaria Municipal De Obras
NEILTON BENTO SANTOS
Secretária Municipal de Obras - SEMOB
Interveniente

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F6351672

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 12.584.936/0001-96
Processo: 127-1/SEMOB/2022
Ata de Registro de Preços: 09/2021
Pregão Eletrônico: 027/CPL/2021
Contrato: 013/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretária Municipal de Obras**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 127-1/SEMOB/2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar **a Prestação de Serviços de fornecimento de refeições prontas em sistema de marmitex para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras para alimentação dos trabalhadores do Governo do Estado na Execução do Programa de Recuperação de estradas vicinais**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 013/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Refeição preparada (marmitex), composta de no mínimo: Arroz branco não parborizado, Feijão em calda e/ou tropeiro, carne vermelha de primeira qualidade (alcatra, contra filé ou carne assada) ou carne branca (coxa ou sobre coxa ou peito de frango) ou peixe (regional). Acompanhamentos: macarrão, farofa com bacon, purê, banana frita, legumes, creme de milho, saladas diversas. A contratada deverá ofertar rodizio (variação), conforme cardápio nutricional constante no ANEXO II para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio e possuir peso de no mínimo 800 gramas.	Unid.	600	R$ 16,00	R$ 9.600,00

Candeias do Jamari - RO, **21** de **Março** de **2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI CNPJ: 63.761.902/0001-60	***S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME*** CNPJ: 12.584.936/0001-96 Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ Prefeito Municipal Contratante	***SILVIA MARA DE OLIVEIRA*** 649.703.022-00 Representante legal

_____
Secretaria Municipal de Obras

NEILTON BENTO SANTOS
Secretária Municipal de Obras - SEMOB
Interveniente

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:33937F9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1745/2021/SEMPLAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1745/2021/SEMPLAN

Ao trigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1.DO OBJETO:
1.1 O objeto deste termo de referência é **A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, de empresa visando a Locação de Software** de Gestão Administrativa e Financeira para o Município de Corumbiara/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Administração Municipal de Corumbiara/RO, conforme **NPD: 099/2022, PROCESSO:1745/2021/SEMPLAN.** Contemplando os atributos funcionais destacados nos anexos I, II e III do termo de referência.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD; tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 08/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item/lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: PUBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.804.931/0001-01
ENDEREÇO: AV CANAA, nº 2828, Bairro: Setor 01, Ariquemes-RO
CEP: 76.870-140
REPRESENTANTE LEGAL: André Luiz Antônio Freitas, **CPF**: 737.694.282-34
FONE: (69) 3535-4004
E-MAIL: andre@publica-ro.com.br

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
PUBLICA SERVICOS LTDA				04.804.931/0001-01			
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022					
LOTE	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**		**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	**TRF**	**1,00**	**CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - PREFEITURA (CONFORME ITEM 1.A LOTE 01)**		**SERVIÇO**	**0,01**	**0,01**
01	**MÊS**	**12,00**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E COM MANUTENÇÃO TÉCNICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), NOS TERMOS DOS ITENS 2.A A 15.A DO LOTE 01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA.**		**SERVIÇO**	**25.200,00**	**302.400,00**
01	**TRF**	**1,00**	**CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - CAMARA (CONFORME ITEM 1.B DO LOTE 01)**		**SERVIÇO**	**0,01**	**0,01**
01	**MÊS**	**12,00**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E COM MANUTENÇÃO TÉCNICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), NOS TERMOS DOS ITENS 2.B A 11.A DO LOTE 01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA.**		**SERVIÇO**	**4.800,00**	**57.600,00**
VALOR TOTAL						**R$: 360.000,02**	
Valor Total Por Extenso: trezentos e sessenta mil e dois centavos.							

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;
pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
-Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.
-É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 30 de março de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

PUBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.804.931/0001-01
Representante Legal da Empresa
ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
CPF: 737.694.282-34

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria Nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E09C01CB

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1745/2021/SEMPLAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1745/2021/SEMPLAN

Ao trigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de

Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1.DO OBJETO:
1.1 O objeto deste termo de referência é **A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, de empresa visando a Locação de Software** de Gestão Administrativa e Financeira para o Município de Corumbiara/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Administração Municipal de Corumbiara/RO, conforme **NPD: 099/2022, PROCESSO:1745/2021/SEMPLAN.** Contemplando os atributos funcionais destacados nos anexos I, II e III do termo de referência.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD; tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 08/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item/lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: SOUZA & DENICULI LTDA
CNPJ: 09.335.360/0001-19
ENDEREÇO: Tv das Palmeiras, nº 5220, Bairro: Centro, Novo Horizonte do Oeste-RO
CEP: 76.956-000
REPRESENTANTE LEGAL: Alan Reges Deniculi Junior **CPF**: 021.864.243-12
FONE: (69) 98421-5633 – (69) 3435-2054
E-MAIL: alanregis17@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA				*CNPJ Nº.*	*CLASSIFICAÇÃO*	
SOUZA & DENICULI LTDA				*09.335.360/0001-19*	*1º VALORES REGISTRADOS*	
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022				
LOTE	*UND*	*QTD*	*E S P E C I F I C A Ç Õ E S*	*MARCA*	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
02	*TRF*	*1,00*	*CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - GESTÃO ESCOLAR (CONFORME ITEM 1 LOTE 02)*	*SERVIÇO*	*1.700,00*	*1.700,00*
02	*MÊS*	*12,00*	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR (ESCOLA E SECRETARIA)*	*SERVIÇO*	*3.150,00*	*37.800,00*
VALOR TOTAL					*R$: 39.500,00*	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;
pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
-Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.
-É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 30 de março de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo De Posse De Nº. 196

SOUZA & DENICULI LTDA
CNPJ: 09.335.360/0001-19
Representante Legal da Empresa
Alan Reges Deniculi Junior
CPF**:** 021.864.243-12

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria Nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora Do Registro De Preços
Portaria Nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:ADB12CA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 006/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 006/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 766/SEMEC/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **02.175.754/0001-08**, estabelecida na Av RIO BRANCO, nº: 1326, Centro/bairro, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº MOISES MOREIRA DA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: MG-11.233.679 – SSP/MG e CPF sob nº: 603.419.982-49 - residente e domiciliado na cidade de Jaru , Estado de Rondônia , e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR E AJUDANTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO A CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO** que irão atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEMEC, desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.**, pelo período de 12 (doze) conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, e de** acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 766-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

EMPRESA DETENTORA: **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**
Representante legal: MOISES MOREIRA DA COSTA

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1.1	SERVIÇO DE PEDREIRO	SERVICO	HORAS	2.000,00	R$ 25,54	R$ 51.080,00
1.2	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	SERVICO	HORAS	2.000,00	R$ 18,50	R$ 37.000,00

1.3	MAO DE OBRA DE CARPINTEIRO	SERVICO	HORAS	2.000,00	R$ 24,80	R$ 49.600,00
1.4	SERVIÇOS DE SERVENTE DE CARPINTEIRO	SERVICO	HORAS	2.000,00	R$ 18,72	R$ 37.440,00
1.5	SERVIÇO DE ELETRICISTA	SERVICO	HORAS	2.000,00	R$ 39,80	R$ 79.600,00
1.6	SERVIÇOS DE SERVENTE DE ELETRICISTA	SERVICO	HORAS	2.000,00	R$ 19,47	R$ 38.940,00
1.7	SERVIÇO DE PINTOR	SERVICO	HORAS	2.000,00	R$ 24,94	R$ 49.880,00
1.8	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PINTOR	SERVICO	HORAS	2.000,00	R$ 17,03	R$ 34.060,00
1.9	SERVIÇO DE ENCANADOR	SERVICO	HORAS	2.000,00	R$ 20,21	R$ 40.420,00
1.10	SERVIÇOS DE SERVENTE DE ENCANADOR	SERVICO	HORAS	2.000,00	R$ 15,99	R$ 31.980,00
Total R$ 450.000,00						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A entrega dos produtos será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos;
6.2 - Os materiais deverão ser entregue nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
6.3 - O prazo para a entrega dos produtos será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregues nas dependências da empresa **contratada**, e os materiais deverão ser entregue de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos;
7.4 - O prazo para a engrega será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura, de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos produtos objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos matertiais, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar a entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
Objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **0xx/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Março de 2022.

PREFEITA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

Indianara de Souza Andrade
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

EMPRESAS DETENTORAS

EMPRESA DETENTORA: **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**
Representante legal: MOISES MOREIRA DA COSTA
E-mail: exatocontabil@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-3636

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:617B43D2

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°. 16/2022-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - COMPRIMIDOS, CÁPSULA, SOLUÇÕES, POMADAS E OUTROS) DESPACHO 1 DE 23/03/2022 (ID 18059), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°. 16/2022

PROCESSO 315/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/SRP/CIMCERO/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2021

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - COMPRIMIDOS, CÁPSULA, SOLUÇÕES, POMADAS E OUTROS).
A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEjuntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02e suas alterações eDecreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações,que RATIFICA E AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - COMPRIMIDOS, CÁPSULA, SOLUÇÕES, POMADAS E OUTROS)**Despacho 1 de 23/03/2022 (ID 18059),para atender a demanda da secretaria Municipal de saúde, conforme valores e empresas abaixodescritas:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 16.620,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 8.445,00
MERCANTIL BARRETO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS	15.031.173/0001-44	R$ 3.962,00
STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	06.106.005/0001-80	R$ 5.195,0
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R$ 18.240,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 1.650,00
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	25.279.552/0001-01	R$ 2.650,00
TOTAL		**R$ 56.762,00**

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. De Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1C2CA44D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM	Proc. 021/2022
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Fls.:_1_de_35_____
COORDENADORIA DE PREGÃO	Visto:_____

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 021/CMGM/22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/CPL/GM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº001/2022/CPL/CMGM

LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO
De acordo com ANEXO I DO EDITAL

AVISO
Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.
Dúvidas: (69) 3541-2731
compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2022/CPL/GM, MENOR PREÇ O

SRPP Nº001/2022/CPL/GM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CAIXA ARQUIVO FEITA EM POLIPROPILENO, ALFINETE C/ CABEÇA COLOR Nº 3 C/ 50 UNID….), visando atender às necessidades da Administração Pública da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo período de 12 (doze) meses**, co**nforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R$ 85.532,66 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 5 de abril de 2022 às 10h30min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br **LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão MODO DE DISPUTA: ABERTA**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos Page: www.guajaramirim.ro.leg.br **e** www.licitanet.com.b r .

Guajará-Mirim– RO, 25 de março de 2022.

KEURY URQUIETA DA COSTA
Coordenador de Pregão

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022/CPL/CMGM

PROCESSO Nº 021/CMGM/22
PREÂMBULO
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, vem, por intermédio do Coordenador de Pregão designado pelo **Decreto Legislativo nº 2.099/2022/CMGM/22,** de 10/01/2022, publicado no **Diário Oficial do Município nº 3136** de 17/01/2022, e **Decreto Legislativo nº 2.111/2022/CMGM/22,** de 07/02/2022, publicado no **Diário Oficial do Município nº 3157** de 14/02/2022, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO
1. REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CAIXA ARQUIVO FEITA EM POLIPROPILENO, ALFINETE C/ CABEÇA COLOR Nº 3 C/ 50 UNID….), visando atender às necessidades da Administração Pública da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo período de 12 (doze) meses**, co**nforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 25/03/2022 às08h00min;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 05/03/2022 às 11h29min;

1.4. ABERTURA DA SESSÃO: 05/03/2022 às 11h30min;

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: **08/03/2022 às 11h30min;**

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/ DF.**

1.7. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

a) ANEXO I: Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
b) ANEXO II: Termo de Referência
c) ANEXO III: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
d) ANEXO IV: Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
e) ANEXO V: Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
f) ANEXO VI: Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
g) ANEXO VII: Minuta da Ata de Registro de Preços; e
h) ANEXO VII-A: Formação de Cadastro Reserva.
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Coordenador de Pregão com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim
– CPL/CMGM, designado **Coordenador de Pregão,** mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma do Licitanet, constante no endereço, www.licitanet.com.br.

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Coordenador de Pregão até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitanet.com.br no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitanet.com.br, observando data e horário limite estabelecidos.

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONJUNTAMENTE** com a sua **PROPOSTA contendo: descrição do objeto ofertado e o preço**, os documentos **HABILITATÓRIOS (HABILITAÇÃO)** exigidos no edital **ITEM 9**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da **sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO,** ou ainda, havendo problemas para envio, poderão ser encaminhados pelo emeio oficial do Setor de Licitações e Contratos (compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br)**.**

2.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessária a confirmação daqueles exigidos no edital e **JÁ APRESENTADOS** previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital.

2.11. PARA O (S) ITEM(S) DE AMPLA CONCORRÊNCIA, o licitante enquadrado na condição de ME/EPP E EQUIPARADAS, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/06, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.
2.11.1. A ausência da informação prevista no item anterior, não impedirá a participação da ME/EPP E EQUIPARADAS no (s) ITEM (s) DE AMPLA CONCORRÊNCIA do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

2.11.2. PARA o(s) ITEM(s) DA COTA RESERVA, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de ME/EPP E EQUIPARADAS como condição para o exercício dos benefícios supracitados.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos no orçamento da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, conforme a seguir:
01.00.00 PODER LEGISLATIVO
01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.031 Ação Legislativa
0016 Apoio administrativo da Câmara Municipal
0113 Manutenção das atividades legislativas 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos

3.2. VALOR ESTIMADO: R$ 85.532,66 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do Sistema LICITANET.

4.2 As empresas não cadastradas no SISTEMA, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.licitanet.com.br.1

4.3 O presente certame destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, 147/2014, considerando que o valor estimado do ITEM não supera, em seu aspecto individual, o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1 **MANUAL DO FORNECEDOR – PLATAFORMA LICITANET**: https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/MANUAL- FORNECEDOR.pdf

4.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal LICITANET, no ato da abertura do Pregão.

4.5 Será vedada a participação de empresas:

4.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.10 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.12 Que estiverem reunidas em consórcio.2 .

4.13 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.14 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.15 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

4.16 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.17 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.18 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2 JUSTIFICATIVA/ESCLARECIMENTO: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações referente ao objeto do presente certame, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A vedação de participação em consórcio, visa exatamente afastar a restrição à competição. Pois, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de se concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.

4.19 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.20 A participação da licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

5. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. NO QUE TANGE A ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, para que possam participar do presente pregão (Como ME- EPP-MEI), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 09 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de ITAÚNA DO SUL-PR.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Coordenador de Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Do envio eletrônico da proposta:

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos produtos/materiais, objeto deste edital, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

7.1.7. Informações como: **Marca, modelo/referência**, deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

7.1.8. A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da **proposta escrita** reajustada e enviada, via e-mail, no prazo que será estabelecido e informado pelo Coordenador de Pregão, em campo próprio do sistema, após a fase de lances.

7.1.9. Após abertura das propostas no sistema não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Coordenador de Pregão. **5.1.10.** A disputa no licitacoes-e ocorrerá sobre o valor total do lote.

7.2. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Coordenador de Pregão a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.2. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para os itens**, sob pena de desclassificação**.

7.2.3. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior,** deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

7.3. Serão desclassificadas, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos

tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total do(s) ITEM(S)** superiores **aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;**

7.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

7.3.2. **PARA COTA RESERVA**, não havendo vencedor, deverá o **Coordenador de Pregão adjudicar ao vencedor da cota principal(AMPLA CONCORRÊNCIA)** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado da cota de ampla concorrência, nos termos do art. 8º, § 2º do Decreto nº 8.538/2015, observado ainda o item seguinte:

7.3.3. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVA e a COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo de menor valor.

7.4. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA "ABERTO"

7.4.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, o Coordenador de Pregão dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

7.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Coordenador de Pregão, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

7.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

7.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

7.4.5. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

7.4.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

7.4.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.4.7** deste Edital, o Coordenador de Pregão poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

7.4.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

7.4.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Coordenador de Pregão deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.4.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.4.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7.4.13. No caso de desconexão do Coordenador de Pregão, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Coordenador de Pregão persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Coordenador de Pregão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo de real).**

7.4.16. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos,** sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

7.4.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

8.1. A Proposta de Preços Detalhada **(modelo constante no ANEXO I deste Edital)**, atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no **prazo de até 2 (duas) horas**, contadas do momento da convocação pelo Coordenador de Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Coordenador de Pregão por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Coordenador de Pregão.

8.3. A empresa arrematante deverá enviar em campo próprio do sistema a proposta ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

8.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta corrente**, **nome** e **número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Câmara Municipal de Guajará- Mirim/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Coordenador de Pregão adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

8.5 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.6 Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

8.6 Apresentar, quando solicitado pelo Coordenador de Pregão, catálogos, folhetos, impressos e/ou outros documentos referentes aos materiais licitados, enviando-os em tempo hábil, escaneados para o e-mail compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br, a fim de proporcionar ao Coordenador de Pregão, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade do bem ofertado.
8.7 O Coordenador de Pregão poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.8 No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

9.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

9.2. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Coordenador de Pregão (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

9.3. Se a proposta não for aceitável e o Licitante recursar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o Coordenador de Pregão examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o Coordenador de Pregão(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o Coordenador de Pregão(a) devendo observar a ordem de classificação final do **ITEM** para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

9.5. O **Coordenador de Pregão**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. O Coordenador de Pregão poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

10.2.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Coordenador de Pregão convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o ITEM.

10.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Coordenador de Pregão dar encerramento à disputa do ITEM.

11 . DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1. Das documentações apresentadas na Plataforma Licitanet, ou ainda, enviadas in loco, ou no emeio do Departamento de Processos Licitatórios:

11.1.1. As certidões negativas ou "certidão positiva com efeito negativo" de regularidades fiscais, trabalhista e de falência ou recuperação judicial, quando não constar no rol dos documentos habilitatórios, deverão ser consultadas e disponibilizadas aos licitantes, por meio do sistema eletrônico.

11.1.2. O Licitante que não for inscrito no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, deverá apresentar, todos os documentos de habilitação elencados abaixo:

9.2. DECLARAÇÕES

9.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

9.2.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital.**

9.2.3. Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital.**

9.2.4. Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**;

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

e) 9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(ALVARÁ** ou **FAC);**

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ;**

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da
Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas,** mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto ser licitado, e ainda;**

9.5.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

9.6.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

9.6.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

9.6.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

9.6.3.1. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:
a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
c) livro Balancetes Diários;
d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.6.3.2. As exigências constantes nos subitens **9.6.3 e 9.6.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente **registrados ou autenticados** e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

9.6.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)
- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 9.6.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

9.6.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice **de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, **com o resultado igual ou superior a (=>1),** calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

9.6.7. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

9.6.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

9.6.8.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

9.6.8.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

10 . DISPOSIÇÕES GERAI S

10.1. Serão inabilitados:

10.1.1. Os licitantes que não apresentarem em (campo próprio do sistema) ou na consulta "ON LINE", por parte do Coordenador de Pregão ou Equipe de Apoio, qualquer dos documentos habilitatórios, constar como indisponível ou ainda, o órgão emissor não disponibilizar eletronicamente tal documento a ser consultado;

10.1.2. Os documentos com data de validade vencida ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.2. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Coordenador de Pregão, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.2.1. Somente serão aceitos documentos anexados via sistema eletrônico.

10.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital;**

10.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.5.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);
10.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 41, §3º, do Decreto Municipal 16.687/2020.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: **compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br**, respeitado o horário de funcionamento do Órgão.

11.1.1. Caberá ao **Coordenador de Pregão** decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis,** bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada, informando no sistema as providências deles decorrentes;

11.2. Declarado o vencedor, o Coordenador de Pregão abrirá **prazo de, no mínimo, 30(trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Coordenador de Pregão** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

11.2.2. Após acolhimento do recurso **será** concedido prazo de **3(três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Coordenador de Pregão(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br**,** respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, observando- se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis **(de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h,** sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade;

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o(a) Coordenador de Pregão(a) mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

11.6 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Coordenador de Pregão**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

12.2. Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao(s) interessado(s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pelo Coordenador de Pregão ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3. Caberá ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara/Gestor Público, **HOMOLOGAR** o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

13.2. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

13.3. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

13.4. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

13.5. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.7. O disposto no item **13.6,** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2o da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.8. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.8.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.8.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.8.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços.

13.9. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

13.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 13.9.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos da legislação vigente**.**

13.9.4. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

13.10. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.10.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).**

14. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

14.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega **imediata e, considerando o disposto no art. 62,§ 4° da Lei Nacional n° 8.666/93, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho,** que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

14.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar **a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho**, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

14.3. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE

15.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

18.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital. 19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A CPL, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar,** no todo ou em parte, a presente licitação;

19.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo(s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça arealização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Coordenador de Pregão (a) em contrário;

19.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído odia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações – SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min;**

19.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato; **19.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
19.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitações**
em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

19.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim/RO, 25 de março de 2022.

KEURY URQUIETA DA COSTA
Coordenador de Pregão – CPL/CMGM-RO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA COORDENADORIA DE PREGÃO

ANEXO I DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20_/SML PROPOSTA DE PREÇOS						
Razão Social da Empresa: Endereço Completo com CEP:						
Banco: Agência: Conta-Corrente:						
TELEFONE:			**Responsável (Nome e cargo):**			
E-MAIL:			**CNPJ:**			
VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: DIAS (MÁXIMO DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.			
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CAIXA ARQUIVO FEITA EM POLIPROPILENO, ALFINETE C/ CABEÇA COLOR Nº 3 C/ 50 UNID….), visando atender às necessidades da Administração Pública da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo período de 12 (doze) meses**, co**nforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALO UNIT. R$ R**	**VALOR TOTAL R$**
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso)R$

(Local), de de 20_.
Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.
Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.
Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais.
(Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012. CARIMBO DO CNPJ:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)____

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/CPL/2022
1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CAIXA ARQUIVO FEITA EM POLIPROPILENO, ALFINETE C/ CABEÇA COLOR Nº 3 C/ 50 UNID….), visando atender às necessidades da Administração Pública da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo período de 12 (doze) meses**, co**nforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2. Órgão Gerenciador: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

1.3. Órgãos participantes: Gabinete da Presidência. Departamento de Finanças e Orçamento. Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas. Diretoria Geral. Diretoria de Material e Patrimônio. Diretoria de Tecnologia e Informação. Departamento de Processo Legislativo. Departamento de Processo Licitatório. Unidade Central de Controle Interno. Procuradoria Geral do Legislativo. Diretoria de Protocolo e Arquivo. Gabinete do Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo. Gabinete do Vereador Francisco Oro Waram. Gabinete do Vereador Alexandre Melo. Gabinete do Vereador Raimundo Barroso. Gabinete do Vereador Romerito Pereira. Gabinete do Vereador Mario Cesar. Gabinete do Vereador Robertinho. Gabinete do Vereador Wem Cacami Cao Orowaje. Gabinete do Vereador Elias Crispim. Gabinete do Vereador DJ Alexandro Santos. Gabinete do Vereador Kerling Brito. Gabinete do Vereador Rivan Eguez.

1.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO ESTÃO CLASSIFICADOS OBSERVANDO OS TERMOS DA LEI 123/06 DA SEGUINTE FORMA:

a) ITENS EXCLUSIVOS – corresponde aos itens com valores máximos estimados de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação na cota reservas e na cota principal.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo nº 021/CMGM/22,** visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foi elaborada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL com apoio jurídico do Procurador Jurídico do Legislativo, as quais detêm conhecimento e informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

Ademais**,** controle de estoque, demanda e atendimentos são atribuições inerentes à unidade demandante, uma vez que somente essa possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos materiais que se pretendem licitar.

Nesse sentido, consta nos autos o Termo de Referência elaborado pela Coordenadoria de Pregão, devidamente aprovada pela autoridade competente, bem como manifestação favorável da Chefia de Gabinete nos aspectos qualitativos e quantitativos.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pela Coordenadoria da CPL**, em especial no Anexo II**, é que formalizamos o presente Termo de Referência, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Comissão Permanente de Licitação.

2.1. Justificativa da SGP

Em cumprimento ao disposto na que regulamenta o pregão, com base no artigo 15, inciso II da lei de licitações e contratos 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o sistema de registro de preços – SRP, o presente termo de referência tem por objeto **Registro de Preços Permanente – SRPP,** pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Aquisição de Material de Expediente,** visando atender as necessidades das unidades administrativas, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na administração pública municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em ata de preços, a contar da data de sua publicação no dom, conforme especificações constantes no **anexo I** deste termo de referência.

2.2. Do Registro de Preços Permanente

Considerando a necessidade constante dos materiais, e tendo em vista a realização da ata anterior, expirado justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP.

O Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP está previsto no que se prevê através deste instrumento (edital):

As contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, desde que devidamente justificadas.
São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.

As atas decorrentes do SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do órgão, obedecidos aos critérios de atualização periódica.

Considerando ainda, a razão da necessidade da aquisição parcelada dos materiais, buscando-se assim maior racionalização nas compras, sendo possível a solicitação de fornecimento de acordo com o consumo efetivo das unidades demandantes, minimizando consequentemente o excesso ou carência dos bens ou serviços, buscando assim, evitar prejuízos para a Administração. Vale ressaltar ainda que umas das vantagens na utilização do sistema de registro de preços, é a possibilidade de instrução dos autos para implantação da Ata de Registro de Preços - ARP independe de previsão orçamentária, posto que não há a obrigatoriedade da contratação; portanto, não há necessidade de indicação dos recursos, sendo o mesmo obrigatório apenas quando da efetivação da contratação;

Tendo como base o Artigo 15, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços para compras e contratação de serviços, quando este for viável;

Considerando que os quantitativos demandados nos autos estão fundamentados levando-se em consideração a estatística de consumo no exercício anterior, conforme levantamento realizado pelas Unidades Administrativas solicitantes, bem como que o novo quantitativo previsto atenderá as necessidades das unidades por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e edital de licitação.
Considerando ainda que a futura aquisição é imprescindível às unidades, para suprir necessidades de fornecimento interno dos almoxarifados, evitando a falta dos mesmos nos estoques, pois são de suma importância, bem como dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos Departamentos e Divisões, tornando mais ágil e eficaz a aquisição dos materiais. Sendo assim, os materiais solicitados são justificavelmente necessários, uma vez que o referido material é indispensável para realização das atividades administrativas desenvolvidas diariamente pelos órgãos demandantes, bem como, a população que buscam atendimento nessas Unidades Administrativas.

3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE

3.1. O fornecimento do(s) material(s) dar-se-ão, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.
3.2. As especificações e quantidades encontram-se no ANEXO I deste Termo de Referência.
3.3. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração os dados de consumo informados, e apurações realizadas pelas Unidades Administrativas solicitantes por um período de 12 (doze) meses.

3.4. As aquisições dos materiais constantes do presente Termo, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

3.5. O(s) material(s) licitados, deverão ser entregues nos endereços constantes no Anexo III do Termo de Referência.

3.5.1. Caso ocorra alteração de endereço, será informada a empresa através de ofício pela própria Unidade, bem como constará no empenho o local da entrega.

3.6. O não atendimento do prazo fixado no **item 3.1** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, e ainda.

3.7. O recebimento do(s) material(is):

3.7.1. Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) **Provisoriamente**, em **até 05 (cinco) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;

b) **Definitivamente**, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do material contratado.

3.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) Material(s) solicitado não atende às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando- se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

3.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da notafiscal forem aceitos. Se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

3.10. Os prazos de validade dos materiais, constante no Anexo I do Termo de Referência, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto ser licitado, e ainda;**

4.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

5.1. O Prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, as previstas neste Termo de Referência e as constantes no Edital.

6.2. Possuir dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

6.3. Fornecer, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, componentes adicionais necessários, se houver, para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no que tangem ao (s) material (s) e a sua utilização adequada.

6.4. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

6.6. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

6.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação.

6.8. Entregar os materiais dentro das especificações, conforme Anexo I do Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade, em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

6.9 A inobservância ao disposto no subitem **6.8** implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

6.10. Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas.

6.11. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

6.12. Comunicar ao órgão solicitante, no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias, que antecederem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que vierem a impossibilitar o seu cumprimento.

6.13. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias corridos.

6.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

6.15. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar materiais de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados; empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento; rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.

8. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega **imediata** e, considerando o disposto no art. 62,§ 4° da Lei Nacional n° 8.666/93, **será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

8.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a **assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho,** outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

8.3. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

9 .RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

9.1. Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL às **(fls. 32 a 40)** dos autos, o **Valor Estimado para a aquisição é de: R$ 85.532,66 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

10FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

10.2. A Coordenadoria de Finanças e Orçamento – CFO, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa;

10.3. A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

10.4. Por ocasião do pagamento a Coordenadoria de Finanças e Orçamento verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

10.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I=	I= 6/100	
i 365	365	I= 0,00016438

11. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, Lei 10.520/02, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:
I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimospor cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez)dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando daocorrência do 3o (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b",poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de **10%** sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até **5%** sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei no 8.666/93.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito
Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7o, da Lei Federal no 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

13.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

13.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempreque o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1o do art. 57 da Lei no 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadasdos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gra-
vidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade..

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantitativos e Valores Estimados; ANEXO II- Quantitativo pedido mínimo e total a registrar; ANEXO III- Locais de entregas dos materiais.

Guajará-Mirim, 25 de Março de 2022.

Responsável Pela Elaboração	Responsável Pela Revisão
KEURY URQUIETA DA COSTA	***DAVID NOUJAIN***
Matrícula 421	Matrícula 421-1
Coodenador da CPL-CMGM	Procurador Jurídico
Aprovo Nos Termos Da Lei 8.666/93	
JOÃO VANDERLEI DE MELO	
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim	

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	SECRETARIA	ENDEREÇO
01	CMGM	Av. XV de Novembro, 1385 – Centro – 76.850-000 – Guajará-Mirim - RO

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) A proposta apresentada para participar da (identificação daLicitação) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão dequalquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Guajará-Mirim – RO, de de.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante, CNPJ/MF n.º, por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Cidade de Origem, de de 20

_____
Assinatura Identificada do Representante Legal

ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20 /SML/PVH**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____
Nome e assinatura
(representante legal)

ANEXO VI DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20 /SML/PVH, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº , está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA,** e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, ou Coordenador de Pregão designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito. Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RG: CPF:

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20 /SML/PVH

Aos dias do mês de do ano dois mil e (20), a Câmara Municipal de **GUAJARÁ-MIRIM**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede , neste ato representada pelo Superintendente Municipal , **, RG. SSP/ RO, CPF. ,ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas: **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 021/CMGM/22** e homologada à fl. ,referente o Pregão Nº /20 /SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Guajará-Mirim, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA….)**,visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º /20 /CPL/CMGM, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº /202/CPL/CMGM.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada acontratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deveráintegrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atasintegrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com baseno mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação eprazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos oscadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e nãoocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidadepregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, seráobservado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.
5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelomercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aosvalores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; **II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê- lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando arevisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no incisoI, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de
Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquantoaguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberaro Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, exceto se por superveniência de interesse público, comunicando ao fornecedor.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preçosregistrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registrode preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº_/20_/CPL/CMGM e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro da Câmara Municipal de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Guajará-Mirim_de_de 20_

_____
Presidente da Câmara

_____
Coordenador de Pregão

_____
Empresa do Preço Registrado (Fornecedor)

ANEXO VII-A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP Nº_/20_/CPL/CMGM PROCESSO Nº. 21/CMGM/22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº_/20_/CPL/CMGM FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
Em obediência ao disposto na legislação vigente, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

ITEM da ARP DESCRIÇÃO
MARCA FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME ORD.
CLASSIFICADO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B408DD36

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 EMPRESA MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Aos **18** dias do mês de **março** de **2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, representada (s) pelo (s) **MBR FERNANDES**, com sede na Rua **São Luís**, **nº1415**, Bairro: **Centro – CACOAL/RO** CEP: **76963-763**; Tel: **(69) 3443-5059**; E-mail: **dentalcacoal@hotmail.com;** CNPJ **16.845.253/0001-04**, agência **1179-7**, conta corrente **45.388-9; Banco do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1552/2021 e homologada o **ID 114642**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 03/2022, para Registro de Preços nº 03/2022.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
9.1.14 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU

Projeto/Atividade: Manut. Das Ativ. 127 Farmácia Básica da União
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico
Projeto/Atividade: Manut. Das Ativ. 138 Farmácia Básica do Estado
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros materiais de consumo
Projeto/Atividade: 126– Manut. Ativ. Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo
Projeto de Atividade: 120 Da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 03/2022 com SRP 03/2022 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, **18** de **março** de **2022**.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

Fornecedor:
MBR Fernandes Comercio De Produtos Para Saúde EIRELI
MBR FERNANDES
Responsável

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

No dia **18** do mês de **março** de **2022**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 03/2022 para Sistema de Registro de Preços n° 03/2022.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **18** de **março** 2023.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mepivacaína, cloridrato de, 3%- (Solução Injetável, 1,8 ML)	DLA	CARP	2.000	R$ 2,79	R$ 5.580,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:887B7CF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-05/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-02/2022 - MUNCÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO ADITIVO Nº 0

PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho nº 4058, Bairro Village do Sol II, no Município de Cacoal/RO, CEP 76.964-486, Tel (69) 3443-5887 / (69) 9 8445-1082, e-mail: l: adm@techmedengenharia.com.br/assistencia@techmedengenharia.com.br, por meio de seu representante Sr. **Samoel de Melo**, brasileiro, solteiro, técnico em eletrotécnica, portador(a) da cédula de identidade nº 583.852 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 485.785.412-00, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2022**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2022**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. RETIFICAÇÃO
Cláusula 1ª. O**Contrato dePrestação de Serviço nº 001/2022**terá necessidade de retificar os termos contratuais, corrigindo seu erro material no objeto, mantendo-se inalteradas as demais disposições pactuadas.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suporte de pontas com válvula (alta e baixa)	UN	2	R$ 300,00	R$ 600,00
2	Seringa tríplice para equipamento odontológico kavo	UN	1	R$ 250,00	R$ 250,00
3	Pedal de acionamento progressivo	UN	1	R$ 302,00	R$ 302,00
4	Injetor sugador	UN	2	R$ 140,00	R$ 280,00
5	Mangueira cinza do sugador	METRO	10	R$ 49,00	R$ 490,00
6	Mangueira Tríplice	METRO	10	R$ 70,00	R$ 700,00
7	Mangueira 3/16 Ar	METRO	10	R$ 32,00	R$ 320,00
8	Mangueira 1/8 Ar e Água	METRO	10	R$ 33,00	R$ 330,00
9	Mangueira dupla	METRO	10	R$ 48,00	R$ 480,00
10	Mangueira PU 12,7 MM	METRO	50	R$ 6,00	R$ 300,00
11	Filtro desumidificador de ar com regulador de pressão	UN	2	R$ 215,00	R$ 430,00
12	Rolamento montado com ORING caneta de alta rotação	UN	10	R$ 66,00	R$ 660,00
13	Rolamento contra- angulo	UN	5	R$ 80,00	R$ 400,00
14	Cabeça montada contra ângulo	UN	1	R$ 379,00	R$ 379,00
15	Cabeça montada alta rotação	UN	2	R$ 399,00	R$ 798,00

16	Fixo de transmissão contra ângulo	UN	1	R$190,00	R$190,00
17	Jogo de molas e palhetas para contra ângulo	UN	2	R$115,00	R$ 230,00
18	Resistência para auto clave	UN	2	R$ 300,00	R$ 600,00
19	Placa de comando auto clave	UN	2	R$780,00	R$1.560,00
20	Válvula solenoide autoclave	UN	2	R$ 300,00	R$ 600,00
21	Guarnição para auto clave	UN	2	R$ 205,00	R$ 410,00
22	Jogo de válvulas segurança e anti vácuo	UN	2	R$ 155,00	R$ 310,00
23	Lâmpada de refletor	UN	3	R$ 60,00	R$ 180,00
24	Placa de comando cadeira odontológica	UN	1	R$ 1.100,00	R$1.100,00
25	Transformador	UN	2	R$633,33	R$1.266,66
26	Terminal bordem	UN	3	R$ 200,00	R$ 600,00
27	Pressostato do compressor	UN	1	R$405,00	R$ 405,00
28	Válvula de segurança do compressor	UN	1	R$ 295,00	R$295,00
29	Conjunto sugador completo	UN	1	R$ 370,00	R$370,00
30	Botões de acionamento elétrico da cadeira	UN	4	R$ 124,00	R$ 496,00
31	Placa de comando prof/jato bicarbonato	UN	1	R$705,00	R$705,00
32	Transformador prof/jato bicarbonato	UN	1	R$280,00	R$280,00
33	Válvula interna prof/ jato bicarbonato	UN	1	R$245,00	R$245,00
34	Conjunto cabeçote completo- compressor	UN	1	R$3.300,00	R$3.300,00
35	Válvula reguladora de pressão consultório odontológica	UN	2	R$ 282,00	R$ 564,00
36	Bap consultório odontológico	UN	1	R$320,00	R$ 320,00
37	Filtro de entrada de ar completo do compressor	UN	4	R$99,00	R$396,00
38	Filtro separador de detrito do sugador	UN	4	R$86,00	R$344,00
39	Bico da ponteira do sugador	UN	4	R$70,00	R$280,00
40	Controle de disparo do raio x	UN	1	R$ 520,00	R$520,00
41	Serviço de manutenção preventiva de equipamentos que compõem o consultório odontológico: Manutenção preventiva, Limpeza do sugador, Verificação pneumática das pontas altas, Baixa e seringa tríplice, Ajuste de pressão, Drenagem ajuste do compressor, Limpeza do filtro de ar, Ajuste da pressão de trabalho, Eliminação de possíveis vazamentos na rede ou dentro do equipamento, Verificação de todo sistema pneumático, Elétrico e hidráulico, Lubrificação dos fusos de elevação do assento e encosto, Teste funcional e limpeza e encontro, Teste funcional e limpeza, Verificação de equipamentos acessórios como: Autoclave, fotopoli, merizador, jato de bicarbonato, ultrassom, raio x, compressor, canetas de alta e baixa rotação.	SERV	6	R$ 4.000,00	R$24.000,00

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, segunda-feira, 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Secretario

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:89D529C0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de Licitação nestes termos: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA BRASÍLIA NOS DIAS 30/03/2022 A 31/03/2022, da PRESIDENTE EM REUNIÃO COM A CAIXA.

Processo nº: 035-01/2022
Data da Homologação; 22 de março de 2022
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de passagem aérea	UND	1	1.838,72	1.838,72	Aceito	**E.L. PEREIRA DE JESUS-ME**

Itapuã do Oeste – RO, 22 demarço de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4C9C952B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDEANE APARECIDA ANDRADE**			
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA		Mat.2371	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	**984.824**	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no dia 31 de Março de 2022, para participar de Capacitação Técnica Urgente, onde serão tratadas as atualizações da COVID-19, apresentando questões específicas da vacina pediátrica da Pfizer, vacinação pediátrica em geral, bem como a Campanha de Influenza e do Sarampo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**31/03/2022**	Chegada em	**31/03/2022**	Nº de Dias	**01 S/ PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
Rodoviário-Oficial	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em	**28/03/2022**		***JOSÉ EDIMILSON SANTOS*** Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:2F5A48D8

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**WILSON ALVES SANTOS**			
Cargo, Função, Emprego:	MOTORISTA		Mat.	**1392**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	**M 7.329.678**	Expedida por:	**SSP/MG**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 30 de Março de 2022, para conduzir a paciente Maria de Jesus Soares, para retorno pós-operatório em Ortopedia na Policlínica Osvaldo Cruz..

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/03/2022**	Chegada em	**29/03/2021**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em	**29/03/2022**	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
		SEC. MUN. SAÚDE

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:DA762145

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 24/03/2022 **Chegada:** 25/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 100%
		Valor Unitário	**359,75**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**359,75**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Klyvila Tayane da Silva Ribeiro**
Cargo/Função: **Técnica Administrativa** Lotação: **Semas**
CPF nº: **012.918.642-29** RG: **1110959 SSP/RO**
Endereço**: Rua Ji-Parana - Nº1572A** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98121 4590**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **18016-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, juntamente com a secretária Municipal, onde participará da Reunião 51º CIB, tendo como pauta: *Plano Estadual de monitoramento e Avaliação do SUAS 2022; Portaria referente aos Critérios do Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, no tocante ao equipamento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no bloco da Proteção Social Básica; Portaria nº 109/20/MC municípios que estão em descumprimento do artigo 30º LOAS; II – Informes. Lei de Criação, Decreto de Regulamentação e Portaria de Cadastramento do Programa Crescendo Bem; Preenchimento do Sistema da Rede SUAS (RMA CRAS/CREAS e SISC); Atualização do CADSUAS/Acesso para consultas do Sistema da Rede SUAS;*
Portaria Critérios do Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, no tocante as OSCs vinculadas ao SUAS no bloco da Proteção Social Especial; Implementação da Vigilância Socioassistencial 2022.
Contas Novas - PAB; Processo de qualificação cadastral PAB - IDGM.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75 (**trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Klyvila Tayane da Silva Ribeiro
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 17/03/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A5D083FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
RELAÇÃO DE PESSOAL DO IPSNH

RELAÇÃO DE PESSOAL EM 31.12.2021, Conforme Artigo 13 da Constituição Estadual e Instrução Normativa nº 013/2004 - TCE-RO.

CNPJ/MF sob n.º 08.611.715/0001-92, Com Sede na Rua Honorato Benedito da Silva, Nº 4801 – Casa, Centro, Munícipio de Novo Horizonte do Oeste-RO

APOSENTADOS						
MAT	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**	**CPF /MF Nº**	**PROCESSO**	**PORTARIA**
1910-3	Alba Teodoro de Melo Neto	Pedagoga Hab. Séries Iniciais	13.09.2019	390.713.162-20	040/2019	046/2019
27-1	Ananias Das Dores Cunha	Vigia	01.04.1993	227.424.419-72	031/2009	003/2010
163-2	Antônio Pedro da Silva	Motorista	31.12.2019	911.295.408-04	046/2019	068/2019
120-1	Arlindo Felix Da Silva	Aux. Serv. Diversos	12.07.1995	326.150.199-53	086/2014	005/2015
1920-1	Clara Eliziario Neto	Aux. Serv. Diversos	20.07.1995	486.307.212-00	045/2017	033/2017
3-1	Cosma Marcelino De Souza	Professora Nível I	01.04.1993	190.618.709-68	001/2008	002/2008
100-1	Dulcileia Will Souza	Zeladora	24.03.2000	422.504.122-00	060/2017	001/2018
226-2	Elena Martins de Moura Cruz	Aux. De Enfermagem	01.06.2019	295.864.962-87	015/2019	014/2019
37-2	Eny Maria Rocha	Aux. Serv. Diversos	31.12.2019	408.201.306-72	067/2019	055/2018
908-2	Floriano Ostrowski	Motorista de veículos leves	15.02.2006	287.335.419-49	037/2018	055/2018
142-1	Jandira Pazeto Cheregatto	Aux. Op. Serv. Diversos	01.04.1993	498.603.722-68	094/2014	010/2015
121-1	Jandira Silveira Da Silva	Aux. Op. Serv. Diversos	12.07.1995	298.127.802-97	095/2014	006/2015
2122-2	Jose Erival Fernandes	Vigia	30.01.2004	080.232.712-53	015/2021	05/2021
115-1	Jose Marcelino De Oliveira	Mecânico	22.05.1998	136.705.142-87	005/2014	003/2015
96-1	José Recio Garcia	Aux. Serv. Diversos	14.07.1995	087.990.919-68	041/2013	002/2014
42-2	Jose Ribeiro de Meireles	Motorista de Veículos Leves	01.08.2019	308.332.489-87	027/2019	034/2019
147-1	Joselina Lima Cabrobó	Aux. Op. Serv. Diversos	14.07.1995	286.630.472-15	061/2015	011/2015
606-2	Junior Cesar Sanches	Professor Nível NM I	01.01.2019	565.739.792-49	046/2018	001/2019
79-1	Manoel Marcelino Neto	Agente De Saúde	18.05.1998	190.618.899-87	026/2013	002/2013
122-2	Maria da Penha Prestes	Aux. Serv. Diversos	12.07.1995	497.787.302-53	106/2017	003/2018
113-1	Maria Das Graças Batista	Aux. Serv. Diversos	12.07.1995	298.101.322-04	053/2014	002/2015
78-1	Maria Derluce Flores Dos Santos	Merendeira	04.04.2006	529.095.651-49	021/2013	001/2013
638-1	Maria Helena de Oliveira	Professora	01.08.2019	479.313.102-68	032/2019	035/2019
97-1	Maria Luiza Alves De Lima	Aux. Serv. Diversos	12.07.1995	566.965.072-72	063/2013	003/2014
133-1	Nilton Da Silva Azevedo	Vigia	15.10.2001	343.625.412-68	015/2015	008/2015
1062-2	Odaci Campos Defanti	Enfermeira	01.12.2020	581.520.167-72	294/2020	016/2020
141-1	Omerildo Rodrigues Bonfim	Vigia	12.07.1995	103.193.522-34	032/2015	009/2015
125-1	Paulo Luiz Gambarti	Professor	03.06.1998	214.933.241-87	086/2017	002/2018
114-1	Rita Fonseca Ferreira	Aux. Serv. Diversos	14.07.1995	408.395.592-91	004/2014	001/2015
2219-1	Saturno Skiezynski	Vigia	10.02.2020	078.195.521-15	002/2020	057/2019
29-2	Sebastiana Nunes de Almeida	Aux. De Enfermagem	01.08.2019	390.589.992-20	024/2019	033/2019
2227-2	Terezinha Ferreira Miranda	Aux. De Enfermagem	03.11.2005	316.928.262-04	020/2021	019/2021
586-2	Vanda Pereira Matos	Aux. De Enfermagem	21.03.2019	576.562.152-04	042/2018	008/2019
131-2	Vilma Holanda de Souza	Aux. Administrativo	07.10.2019	246.009.542-20	033/2019	049/2019
116-1	Zilda Garcia Da Silva	Aux. Serv. Diversos	20.07.1995	486.188.882-49	068/2014	004/2015

PENSIONISTAS						
MAT	**NOME DO(S) BENEFICIARIOS**	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**CPF /MF**	**PROCESSO**	**PORTARIA**
761-1	Andrelina Pereira de Freitas	Joaquim Jose de Freitas	Vigia	286.382.472-49	193/2018	032/2018
2015-1 2014-1	Carlos Henrique Sales de Souza e Maria Luiza Sales Souza	Cleverson Vieira de Souza	Motorista de Transporte Escolar	704.511.762-00	053/2018	076/2018
194	Elenir de Fátima Santos Pires	Adão Pires	Vigia	338.131.831-49	003/2014	001/2014
2220-1	Elza Alves Guedes	Idelfonso Ramos Guedes	Vigia	805.355.939-53	280/2020	015/2020
063	Elzeni Francisca De Lima	João Garcia de Lima	Vigia	295.922.752-20	069/2013	004/2013
141	Emerson Cavalcante de Freitas	Regina Emília de Campos Cavalcante	Prof. Magistério	575.205.692-68	029/2011	009/2011
1897-1	Maria Cecilia Correa de Souza	Paulo Roberto Correa	Motorista de Transporte Escolar	219.797.902-72	012/2017	008/2017
051	Iracy Honorato Ferreira	Artur Naitzel	Mot. Veículos Pesados	379.860.747-87	033/2012	001/2013
1912-1	Maria Luiza Alves De Lima	Rodolfo Fernandes de Lima	Vigia	403.967.701-34	014/2017	040/2017
2230-1	Aline Tainá Rodrigues Da Silva	Mirian Rodrigues Veloso	Prof. Magistério	438.041.282-20	036/2021	031/2021
2223-1 2226-1 2224-1 2225-1	Ana Cristina De Oliveira Santos Ana Livia De Oliveira Santos Isac De Oliveira Santos Jose Elias De Oliveira Santos	Elias Ferreira dos santos	Motorista de Transporte Escolar	418.961.732-68	022/2021	015/2021
2121-1	Maria Lopes Pejara	Valdemar Pejara	Agente Adm	736.873.679-91	014/2021	003/2021

PORTARIADOS					
MAT	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**	**CPF /MF Nº**	**PORTARIA**
2221-1	Jean Carlos Ferreira	Gerente Administrativo e Financeiro	01/01/2021	013.147.572-02	720/2021
2228-1	Anna Caroline Fonseca Rocha	Diretor de Benefício/ Administrativo	01/09/2021	016.877.652-94	721/2021
2045	Larissa Geovana Rocha Viana	Ass. Juridico	15/01/2021	016.877.682-00	061/2021

EFETIVOS					
MAT	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**	**CPF /MF Nº**	**PORTARIA**
154-1	Andressa Raasch Feltz	Gerente Administrativo e financeiro	02.06.2014	901.330.562-87	040/2021

CEDIDOS					
MAT	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**	**CPF /MF Nº**	**PORTARIA**
2212-2	Carlindo Klug	Presidente IPSNH	01/01/2021	408.265.542-53	023/2021

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:0194FFE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6386, DE 29 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6386, DE 29 DE MARÇO DE 2022 - LEI N°28 39/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R$ 27.585,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**04**	**00**	**Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ**	
		57	04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	**27.585,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**02**	**02**	**Procuradoria Geral do Município-PGM**	
		38	04.122.0002.2326.0000 - Remunerar Servidores da pgm	**-8.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
		71	04.122.0002.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	**-19.585,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de março de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:7E95F90F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.876/2022 DE, 28 DE MARÇO DE 2.022

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.876/2022 DE, 28 DE MARÇO DE 2.022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 1.524.449,70 (Um milhão, quinhentos e vinte quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
12.00- Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.301.0015.2.202	**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Família – SF**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	320.000,00	2.600.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	97.880,57	2.600.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
TOTAL A SUPLEMENTAR		**417.880,57**	

12.00.10.303.0015.2.203	**Remuneração e Encargos Sociais dos Agente Comunitários Saúde – ACS**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	155.000,00	2.600.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	34.578,01	2.600.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**189.578,01**	
12.00.10.122.0015.2.068	**Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.40.00	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	63.000,00 -	2.500.1002 - REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – RECURSOS ORDINÁRIO
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	70.000,00	2.500.1002 - REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – RECURSOS ORDINÁRIO
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	170.000,00	2.500.1002 - REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – RECURSOS ORDINÁRIO
TOTAL A SUPLEMENTAR		**303.000,00**	
12.00.10.303.0015.2.080	**Manter as Atividades da Vigilância em Saúde**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	30.000,00	2.600.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00	material de consumo Outros Serviços de	90.000,00	2.600.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00	Terceiros Pessoa Jurídica Serviços da Tecnologia da	100.000,00	2.500.1002 - REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – RECURSOS ORDINÁRIO
3.3.90.40.00	Informação e Comunicação PJ	- 50.927,80	2.600.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00	material de consumo	466,32	2.600.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00	2.500.1002 - REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – RECURSOS ORDINÁRIO
TOTAL A SUPLEMENTAR		**371.394,12**	
12.00.10.303.0015.2.070	**Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.425,00	2.603.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – COVID PAB
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	222.172,00	2.601.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – PAB INVESTIMENTO
TOTAL A SUPLEMENTAR		**232.597,00**	
12.00.28.846.1250.0.050	**Sentenças Judiciais**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00	2.500.1002 - REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – RECURSOS ORDINÁRIO
TOTAL A SUPLEMENTAR		**10.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**1.524.449,70**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

***ARISMAR* ARAÚJO DE LIMA**
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:BF6A0057

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.879/2022. DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº 2.879/2022. DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Reformulação Administrativa por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2022, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 896.397,76 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
06.02.17.00 - Autarquia de Esporte e Cultura			
17.00.13.392.0006.2024	**Remunerar servidores lotados na Cultura**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	115.491,41	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	27.149,95	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoa Civil	1.536,15	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1.536,15	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	29.900,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**175.613,66**	
17.00.13.392.0006.2042	**Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.30.00	Material de consumo	15.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.31.00	Premiações Desportivas	2.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00	1.755.0 - Alienação de bens
TOTAL A SUPLEMENTAR		**70.000,00**	
17.00.13.392.0006.2045	**Manter o Departamento de Cultura**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	15.400,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15.000,00	1.755.0 - Alienação de bens
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.200,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**99.100,00**	
17.00.27.812.0006.2044	**Realizar Eventos Esportivos e Lazer**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.30.00	Material de consumo	65.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.31.00	Premiações Desportivas	5.000,00	
TOTAL A SUPLEMENTAR		**80.000,00**	
17.00.27.812.0006.2175	**Remunerar Servidores do Esporte**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1.843,38	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	155.870,71	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	36.138,49	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoa Civil	1.843,38	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	18.200,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**213.895,96**	
17.00.27.812.0006.2176	**Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.30.00	Material de consumo	14.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.800,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	15.400,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00	1.755.0 - Alienação de bens
TOTAL A SUPLEMENTAR		**113.200,00**	
02.00. Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			
02.00.04.122.0002.2003	**Remunerar Servidores do GP**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	66.590,88	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13.697,26	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	14.300,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**94.588,14**	
04.00. Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ			
04.00.04.122.0002.2008	**Manter as atividades da SEMFAZ**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.	Material de consumo	25.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.40.00.	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	25.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**50.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**896.397,76**	
ANULAR:			
17.00 - Autarquia de Esporte e Cultura			
17.00.13.392.0006.2024	**Remunerar servidores lotados na Cultura**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	153.615,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	34.993,50	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoa Civil	1.536,15	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1.536,15	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	39.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A ANULAR		**230.680,80**	
17.00.13.392.0006.2042	**Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.30.00	Material de consumo	15.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00	1.755.0 - Alienação de bens
TOTAL A ANULAR		**68.000,00**	
17.00.13.392.0006.2045	**Manter o Departamento de Cultura**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	15.400,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15.000,00	1.755.0 - Alienação de bens
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.200,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A ANULAR		**99.100,00**	
17.00.27.812.0006.2044	**Realizar Eventos Esportivos e Lazer**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.30.00	Material de consumo	65.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A ANULAR		**75.000,00**	
17.00.27.812.0006.2175	**Remunerar Servidores do Esporte**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1.843,38	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	184.338,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	41.992,20	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoa Civil	1.843,38	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	23.400,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A ANULAR		**253.416,96**	
17.00.27.812.0006.2176	**Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.30.00	Material de consumo	14.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.800,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	15.400,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00	1.755.0 - Alienação de bens
TOTAL A ANULAR		**170.200,00**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**896.397,76**	

Art. 2º Fica autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçamentárias.
Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal n° 2.872 de 02 de Março de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7E694C4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.050** **Elemento Despesas:** 3.3.90.39 **Fonte:** 17.09		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT. VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS** Curso com duração de 6 meses podendo ser concluído em 3 meses. Carga horária de 1.000 (mil) horas que devem ser realizadas integralmente. Curso integralmente online na Plataforma AVA Institucional. **Módulo I** Português Matemática Financeira Psicologia das Relações Humanas Direito Imobiliário Economia e Mercado **Módulo II** Organizações e Normas Marketing Imobiliário Técnicas em Operações Imobiliárias Desenho Arquitetônico Estágio Curricular 100% online Conforme Conteúdo Programático encaminhado pelo fornecedor CAIC, folha 69. **Estágio Obrigatório:** 200 horas (Computado através do acesso à plataforma)	05 vagas	R$ 679,90	R$ 3.399,50
TOTAL R$ 3.399,50 (três mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)				

JUSTIFICATIVA (causas)
Em atenção as necessidades apresentadas nas Normas Técnicas da ABNT, as Instruções Normativas do TCE/RO, as resoluções do CONFEA, as leis e decretos que tratam de avaliação de imóveis. Ante o exposto, considerando a atual estrutura da Prefeitura do Município de Porto Velho, visando atender aos Órgãos de Controle, é imprescindível que o avaliador de imóveis conheça as normas e às consulte sempre que necessário, seguindo os seus parâmetros e procedimentos para a avaliação e confecção do respectivo Laudo. Recomenda-se consultar as legislações estadual e federal, bem como examinar outras restrições ou incentivos, que possam influenciar na Avaliação do Imóvel. O laudo de avaliação para os imóveis da Prefeitura do Município de Porto Velho, deve ser executado na modalidade completo. No caso do laudo de avaliação ser de uso restrito caberá ao avaliador evidenciar em nota uma possível restrição, de forma que sejam preservados os dados e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Acesso aos Dados – LGPD. Nesse sentido, as avaliações de imóveis da Prefeitura do Município de Porto Velho devem ser realizadas por profissionais técnicos do órgão e demais servidores com capacitação completa na área e com os devidos registros em órgão de Classe competente, tais como CRECI e CONFEA. Em se tratando de atividade que envolva a necessidade de profundos conhecimentos técnicos do bem e do mercado, muitas vezes com finalidade judicial ou de relevância patrimonial, tratará o legislador pátrio de atribuir as avaliações exclusivamente aos profissionais da área tecnológica em questão, com os registros regulares em conselho de classe. Ademais, considerando o caráter técnico que envolve a atividade de avaliação de imóveis, torna-se necessária a capacitação dos servidores desta Prefeitura Municipal de Porto Velho no referido ramo, visando o adequado desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas, atendendo a legislação pertinente. Assim, considerando que a capacitação e a qualificação continuada é de fundamental importância para os servidores listados no anexo II, faz-se necessária a compra de vagas para o curso técnico em transações imobiliárias, conforme a proposta apresentada, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, a seguir transcrita: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...). II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação; (…) § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. O artigo 13, inciso VI por sua vez, com o objetivo de especificar quais os serviços técnicos referenciados no art. 25, traz a seguinte redação: *Art. 13. Para fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:(...)* ***VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifamos)*** Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade. Destarte, o objeto desta contratação tem por objetivo aprimorar os conhecimentos técnicos dos profissionais, para melhor desenvolver suas atividades prestando um melhor serviço à sociedade; bem como a capacitação do servidor público municipal atende ao preceito de que a Administração Pública deve servir de exemplo a contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência, sendo compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos servidores/gestores. Logo, em atenção a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais, instituída por meio da Portaria nº 14/DEAD/GAB/SEMAD publicada em 18 de Março de 2021 no DOMER nº 2926, justifica-se a presente aquisição visando a complementação do Curso de Avaliador de Imoveis e a plena capacitação dos servidores desta SEMAD, para que esses exerçam adequadamente as suas atividades.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: IBC Instituto Brasileiro de Cursos LTDA **CNPJ**: 20.706.568/0001-30 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: Proposta Comercial – Curso Técnico em Transações Imobiliárias **DATA**: 13 de Janeiro de 2022 **FOLHA:** 69
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº: 134/SPACC/PGM/2022 **DATA**: 22 de Março de 2022 **Fls.**: 92 a 98 **FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 29 de Março de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BF16260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 050/DA/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 050/DA/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho-RO, 30 de março de 2022.

"Substituir a servidora membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR os servidores designados pela Portaria nº 098/GAB/SEMASF/2020 de 30 de julho de 2020, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

§ 8º. Aluguel da Casa: CRAS PAULO FREIRE
Contrato nº: 104/PGM/2018
Processo nº: 12.00085-00/2018
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 13/11/2020 a 13/11/21

MATRÍCULA	SERVIDOR	INTEGRANTES
1000094	MARILDA BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA	PRESIDENTE
1000092	EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	MEMBRO
197964	RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	MEMBRO

Leia-se

§ 8º. Aluguel da Casa: CRAS PAULO FREIRE
Contrato nº: 104/PGM/2018
Processo nº: 12.00085-00/2014
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 13/11/2022 a 13/11/2023

MATRÍCULA	SERVIDOR	INTEGRANTES
246400	VANDELEY BATISTA DE SOUZA JÚNIOR	PRESIDENTE
1002919	EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	MEMBRO
1001911	VALDIRA GONZAGA DA SILVA	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6E82A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N. 2 AO EDITAL 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09.00161-00/2022

ERRATA N. 2 AO EDITAL 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPALDE ENSINO, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.

ERRATA N. 2 AO EDITAL 001/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e autorizado pela Lei Municipal nº 855/GP/2021, 29 junho de 2021, por meio da COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPALDE ENSINO, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, no uso de suas atribuições, e considerando a instabilidade nos sistemas de informação e comunicação, **TORNA PÚBLICO A ERRATA N. 2 ao EDITAL n°. 001/2022** do Processo Seletivo Simplificado Unificado, para seleção de Motorista e Monitor de transporte escolar, para atuar no âmbito das unidades escolares.

(...)

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PRORROGA as **inscrições do Processo Seletivo Simplificado de 27 de março de 2022 até 23h59min do dia 30 de março de 2022,** disponível no site: https://www.portovelho.ro.gov.br/, no **link** https://semed.portovelho.ro.gov.br/processoseletivo/01_2022/

Porto Velho/RO, 25 de março de 2022.

COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO UNIFICADO

ANEXO AO EDITAL

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO	
FASES	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital	**18.03.2022**
Período de inscrições via internet - **de 15h00min do dia 21 de março de 2022 às 23h59min do dia 30 de março de 2022**	**21.03.2022 A 30.03.2022**
Divulgação dos Inscritos	**01.03.2021**
Divulgação do Resultado Preliminar	**04.04.2021**
Interposição de recursos	**04.04.2022 A 05.04.2022**
Divulgação do Resultado Final	**08.04.2022**
Divulgação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	**11.04.2022**
Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	**11.04.2022**

*O presente cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo, conforme conveniência e necessidade da Comissão. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.
LEIA-SE:

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO	
FASES	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital	**18.03.2022**
Período de inscrições via internet - **de 15h00min do dia 21 de março de 2022 às 23h59min do dia 30 de março de 2022**	**21.03.2022 A 30.03.2022**
Divulgação dos Inscritos	**01.04.2021**
Divulgação do Resultado Preliminar	**04.04.2021**
Interposição de recursos	**04.04.2022 A 05.04.2022**
Divulgação do Resultado Final	**08.04.2022**
Divulgação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	**11.04.2022**
Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	**11.04.2022**

*O presente cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo, conforme conveniência e necessidade da Comissão. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital

Porto Velho/RO, 25 de março de 2022.

COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO UNIFICADO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9010DB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2022/SEMED

Portaria nº 067/2022/SEMED Porto Velho, 09 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-029/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre oficial, para dar início às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando no plano de retorno as aulas presenciais de 2022, junto à equipe gestora das escolas abaixo discriminadas, no que se refere à implementação e validação do mesmo, assim como a aplicação das rubricas avaliativas referente ao 1º AMP/2022. **No período de 21 à 25/03/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 295/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, datado de 25 de fevereiro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldenízia Silva de Almeida Farias	4705/65723	Prof. N. II	EMEF Flor do Cupuaçu BR-364, Km 54, Reassentamento Santa Rita, EMEF Ernandes Coutinho BR-364 – Linha do Caracol Km 06, EMEF Cora Coralina – Rua Hilário Maia s/nº Distrito de Jaci-Paraná, EMEF Nossa Senhora de Nazaré, Rua Prainha, s/n, Nova Mutum – Paraná, EMEI ABC do JACI Rua José Pereira, esq. c/ rua Triângulo, s/n, Bairro Nova Jaci-Paraná, EMEI Encantos de Mutum Rua Idalino Kringer, nº 83, Distrito de Nova Mutum-Paraná, EMEF Olympia Salvatore Ribeiro BR 364 – Km 127 – Imbaúba, Zona Rural, EMEF BOA Esperança P.A. São Francisco, linha F, BR 364 Km 150, Mutum Paraná, EMEI Santa Júlia, BR 364 – RO – 425, Km 17 – Entrocamento Loc. Taquara. EMEIEF Marechal Rondon Rua Tiradente s/nº Centro BR 364 Km 214 - Abunã	4,5	150,00	675,00
Maria Cilene	2254	Prof. N. II		4,5	150,00	675,00

Ribeiro						
Ilázia Cristina Carvalho dos Santos	248.741	Prof. N. II		4,5	150,00	675,00
Tiago de Carvalho Pinheiro	280313	Motorista		4,5	120,00	540,00
TOTAL						**2.565,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40FC41EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2022/SEMED

Portaria nº 068/2022/SEMED Porto Velho, 10 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-030/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 12,5 (doze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido ACRE. **Nos períodos de 14 à 18/03/2022**, **21 a 25/03/2022, 28 a 31/03/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 003/2022/DIT/DA/SEMED, de 01 de março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	Escolas Manoel Pedro Pereira Ernandes Coutinho Cora Coralina ABC do JACI Joaquim Vicente Rondon Nossa Senhora de Nazaré Olympia Salvatore	12,5	120,00	1.500,00
TOTAL						**1.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:507B037E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2022/SEMED

Portaria nº 068/2022/SEMED Porto Velho, 10 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-030/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 12,5 (doze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido ACRE. **Nos períodos de 14 à 18/03/2022**, **21 a 25/03/2022, 28 a 31/03/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 003/2022/DIT/DA/SEMED, de 01 de março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	Escolas Manoel Pedro Pereira Ernandes Coutinho Cora Coralina ABC do JACI Joaquim Vicente Rondon Nossa Senhora de Nazaré Olympia Salvatore	12,5	120,00	1.500,00
TOTAL						**1.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F535BAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2022/SEMED

Portaria nº 070/2022/SEMED Porto Velho, 11 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-032/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer os ônibus escolares nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais. **No período de 21 à 25/03/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 045/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 09 de março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Irleide da Silva de Melo	184970	Professora	EMEF Rio Pardo, EEEM Fernando Souza Gomes, EMEF Marco Azul, EMEF Ernandes Coutinho e Escola Maria Angelica de Queiroz	4,5	150,00	675,00
Ênio Ricardo da Silva Cardoso	58588	Administrativo		4,5	120,00	540,00
TOTAL						**1.215,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A37689B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2022/SEMED

Portaria nº 071/2022/GAB/SEMED
Porto Velho, 14 de Março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-033/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para orientar o funcionamento e diretrizes do transporte escolar aos motoristas e monitores, realizar o levantamento das situações das estradas, rotas e ramais, orientar aos diretores e secretários escolares das escolas municipais e estaduais que utilizam o transporte escolar para alimentação dos dados de alunos no DRIVE e realizar a atualização dar rotas, conforme solicitação dos requerimentos das escolas. **No período de 28/03/2022 à 01/04/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 043/DITE/DSLE/GAB/SEMED, de 08 de Março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daiany Faustino Nunes Nakaioski	1002381	Professora N.II	Escola 03 de Dezembro – EEEFM César Cassol – União Bandeirantes	4,5	150,00	675,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		4,5	120,00	540,00
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Técnica Administrativa		4,5	120,00	540,00
Rosemere Luciene Ferreira	1.002.803	Professor N.		4,5	150,00	675,00
Hamilton Feitosa Rosa	80.507	Técnico Administrativo		4,5	120,00	540,00
TOTAL						**2.970, 00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4188FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2022/SEMED

Portaria nº 072/2022/GAB/SEMED
Porto Velho, 14 de Março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-034/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até o município de Presidente Médici/RO, por meio de transporte terrestre, para proferir palestra no Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO, destinado aos Dirigentes Municipais de Educação, Técnicos das Secretarias, Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação e Prefeito ou Vice-Prefeito, referente ao

Programa Educação Conectada. **No período de 23 a 25/03/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 37/2022/DITE/DSLE/GAB/SEMED, de 04 de Março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Márcia Andréia Lima Lucas	199.902	Professora N.I	Porto Velho/Presidente Médici/Porto Velho	2,5	150,00	375,00
TOTAL						**375,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6390930

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2022/SEMED

Portaria nº 073/2022/SEMED Porto Velho, 15 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-035/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para orientar o funcionamento e diretrizes do transporte escolar aos motoristas e monitores, levantamento das situações das estradas, rotas e ramais. Orientação aos diretores e secretários escolares das escolas municipais e estaduais que utilizam o transporte escolar para alimentação de dados de alunos no DRIVE. **No período de 30/03 à 01/04/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 044/DITE/DSLE/GAB/SEMED, de 08 de março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Zeno Ramos Gomes	67810	Professora N II	Escola 03 Dezembro – EEEFM César Cassol – União Bandeirantes	2,5	150,00	375,00
TOTAL						**375,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:791A2C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2022/SEMED

Portaria nº 074/2022/SEMED Porto Velho, 18 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-038/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Presidente Médici, por meio de transporte terrestre oficial, para participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO, o qual terá como pauta "Laboratório Didático Móvel; FUNDEB; Piso Salárial; Conviva Educação; Educação Conectada; Leitura, alteração e aprovação do Estatuto, entre outros", o que trará conhecimento e benefícios às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **No período de 24 à 25/03/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 027/GAB/SEMED, de 16 de março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Assessora Técnica	Porto Velho X Presidente Médici	1,5	200,00	300,00
Osvaldo Fernandes Filho	269271	Motorista		1,5	150,00	225,00
TOTAL						**525,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4125930F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2022/SEMED

Portaria nº 075/2022/SEMED Porto Velho, 18 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-039/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte fluvial oficial, para realizar trabalhos técnicos com objetivo de administrar medicamentos de vermifugação em dose única nos alunos da Rede Municipal, mediante autorização dos pais. Ação será junto a AGEVISA/RO. Que preconiza no E.C.A. e na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes de acordo com a Lei n. 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde. **No período de 21 à 26/03/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 026/DSE/GAB/SEMED, de 07 de março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Agnaldo Uchôa Rebouças Júnior	1.002.505	Gerente do DIM	EMEF Henrique Dias (Dist. de São Carlos), EMEF MANOEL Maciel Nunes (Distrito de Nazaré), EMEF Castro Alves, (Loc. Santa Catarina), EMEF Francisco Braga, (Resex Lago do Cuniã), EMEF Padre Francisco José Pucci (Loc. São José da Praia), EMEIEF Dra. Ana Adelaide Grangeiro (Distrito de Calama), EMEF João de Barros Gouveia (Demarcação), EMEF Monte Horebe (Monte Sinai), EMEF Padre José de Anchieta (Gleba do Rio Preto).	5,5	150,00	825,00
Márcia do P.S.M. de Souza	71.027	Professora NII		5,5	150,00	825,00
Pedro Paulo Lemos de Araújo	189.268	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar (Piloto)		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**2.310,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5360C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020/SML/PVH

ANEXO IV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020/SML/PVH

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Departamento Administrativo - DA.	**Projeto/Atividade/Operação Especial** . 08.31.10.122.336.2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos; . 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde. (DAB). . 08.31.10.301.316.2.661 – Manutenção da Assistência Farmacêutica; . 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; . 08.31.10.305.335.2.058 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental **Fonte de Recursos:** 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos **Elemento Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

Quantidade Solicitada	**Und.**	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
LOTE 05						
100	UND	CARTUCHO DE TONER (PRETA) PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN / MX410DE / MX511DE / MX611DFE / MX611DHE, COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURAMENTO, 100% (CEM POR CENTO) NOVO, COMPATÍVEL COM O TONER DA MARCA LEXMARK, REFERÊNCIA 60FBH00 OU REFERÊNCIA COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS, RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS PADRÃO, CONFORME NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. OBS.: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM A MARCA REGISTRADA DO FABRICANTE, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LACRADO, DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA E UMIDADE. HAVENDO VAZAMENTOS, CHIP DANIFICADO, PREJUÍZO AOS	R$ 139,67	R$ 13.967,00		

		EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO NA UTILIZAÇÃO DO SEU PRODUTO O FORNECEDOR TERÁ QUE SUBSTITUIR POR UM NOVO EM 144 HORAS A CONTAR NA ABERTURA DO CHAMADO FEITO NO SISTEMA DE ATENDIMENTO TÉCNICO DO SMTI.				
35	UND	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK (MULTIFUNCIONAL E LASER MONOCROMÁTICA) (REF. 50F0Z00) OU MODELOS COMPATÍVEIS: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA: MX611DHE, MX417DE, MX410DE, MX511DE, MX517DE, MX310DN, MX611DFE E MX317DN. RENDIMENTO DE ATÉ DE 60000 IMPRESSÕES PARA 5% DA PÁGINA A4. PRODUTO 100% NOVO, EMBALADO E LACRADO. COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES. 100% (CEM POR CENTO) NOVO. OBS.: HAVENDO VAZAMENTOS, CHIP DANIFICADO, PREJUÍZO AOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO NA UTILIZAÇÃO DO SEU PRODUTO O FORNECEDOR TERÁ QUE SUBSTITUIR POR UM NOVO EM 144 HORAS A CONTAR NA ABERTURA DO CHAMADO FEITO NO SISTEMA DE ATENDIMENTO TÉCNICO DO SMTI.	R$ 129,00	R$ 4.515,00		
05	UND	KIT DE MANUTENÇÃO MX310DN / MX410DE / MX510DE / MX511DE / MX511DHE / MX511DTE – INCLUÍDOS OS SEGUINTES ITENS ABAIXO: VOLTAGEM 110V – ITENS INCLUÍDOS NO KIT - 40X8393 TRANSFER ROLLER / 40X8443 PICK ROLLER / 40X8295 SEPARADOR PAD PICK ROLLER / 40X8444 ROLETE SEPARADOR / 40X8023 FUSOR 110V / 40X9077 REDRIVE / 40X8296 CAPA ROLETE TRACIOMENTO / 40X8297 CAPA ROLETE TRACIONAMENTO. OBSERVAÇÃO: TODOS OS ITENS COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. 100% (CEM POR CENTO) NOVO. HAVENDO VAZAMENTOS, CHIP DANIFICADO, PREJUÍZO AOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO NA UTILIZAÇÃO DO SEU PRODUTO O FORNECEDOR TERÁ QUE SUBSTITUIR POR UM NOVO EM 144 HORAS A CONTAR NA ABERTURA DO CHAMADO FEITO NO SISTEMA DE ATENDIMENTO TÉCNICO DO SMTI.	R$ 485,00	R$ 2.425,00		
SUB TOTAL DO LOTE 05				R$ 20.907,00		
LOTE 07						
10	UND	**CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA MS710, MS711, MS810, MS811, MS812 – (REF. 52D4H00 OU 52DBH00 OU 52D0HA0). COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. NÃO SENDO DE FORMA ALGUM RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURAMENTO, 100% (CEM POR CENTO) NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM TONER DA MARCA LEXMARK, CONFORME NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. OBS.: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM A MARCA REGISTRADA DO FABRICANTE, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** LACRADO, DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA E UMIDADE. HAVENDO VAZAMENTOS, CHIP DANIFICADO, PREJUÍZO AOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO NA UTILIZAÇÃO DO SEU PRODUTO O FORNECEDOR TERÁ QUE SUBSTITUIR POR UM NOVO EM 144 HORAS A CONTAR NA ABERTURA DO CHAMADO FEITO NO SISTEMA DE ATENDIMENTO TÉCNICO DO CMTI.	R$ 587,00	R$ 5.870,00		
SUB TOTAL DO LOTE 07				R$ 5.870,00		
LOTE 14						
UND	50	**CARTUCHO DE TONER (PRETA) PARA IMPRESSORA LEXMARK MS610DN / MS 610DE / MS410DN / MS415DN , COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES**, NÃO SENDO DEFORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURAMENTO, 100% (CEM POR CENTO) NOVO, COMPATÍVEL COM O TONER DA MARCA LEXMARK, REFERÊNCIA 50FBX00 OU 50F4X00 OU REFERÊNCIA COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS, RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS-PADRÃO, CONFORME NORMA ABNT NBR ISO/IEC	R$ 285,00	R$ 14.250,00		

		19752:2006. OBS.: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM A MARCA REGISTRADA DO FABRICANTE, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LACRADO, DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA E UMIDADE. HAVENDO VAZAMENTOS, CHIP DANIFICADO, PREJUÍZO AOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO NA UTILIZAÇÃO DO SEU PRODUTO O FORNECEDOR TERÁ QUE SUBSTITUIR POR UM NOVO EM 144 HORAS A CONTAR NA ABERTURA DO CHAMADO FEITO NO SISTEMA DE ATENDIMENTO TÉCNICO DO SMTI.				
UND	15	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK (MULTIFUNCIONAL E LASER MONOCROMÁTICA) (REF. 50F0Z00) OU MODELOS COMPATÍVEIS: IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICA: MS610DN, MS410DN, MS315DN, MS415DN, MS310DN, MS517DN, MS312DN, MS417DN. RENDIMENTO DE ATÉ DE 60000 IMPRESSÕES PARA 5% DA PÁGINA A4. PRODUTO 100% NOVO, EMBALADO E LACRADO. COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES. 100% (CEM POR CENTO) NOVO. OBS.: HAVENDO VAZAMENTOS, CHIP DANIFICADO, PREJUÍZO AOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO NA UTILIZAÇÃO DO SEU PRODUTO O FORNECEDOR TERÁ QUE SUBSTITUIR POR UM NOVO EM 144 HORAS A CONTAR NA ABERTURA DO CHAMADO FEITO NO SISTEMA DE ATENDIMENTO TÉCNICO DO SMTI.	R$ 185,00	R$ 2.775,00		
SUB TOTAL LOTE 14				**R$ 17.025,00**		
VALOR TOTAL				**R$ 43.802,00**		

Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos. Faz-se necessária a aquisição do objeto, para suprir as rotinas diárias no decorrer das atividades de cunho administrativo e demais ações das unidades de saúde. Entre as atividades podemos destacar e citar: emissão de relatórios, prontuários de pacientes, receitas médicas, laudos médicos, dentre outras e ainda, impressão de ofícios, memorandos, requisições, relatórios etc. Contribui também para impressões de resultados de exames laboratoriais e diversas outras atividades de grande relevância das unidades de saúde do município de Porto Velho.

ATA

Órgão Detetor: ***Superintendência Municipal de Gastos Públicos - SGP,*** Autorização do Órgão Detentor: **Ofício nº.** 1150/DGNA/SGP/SGP**, de 14 de Dezembro de 2021**; **Fls. 92 a 94**; ***Adesão a Registro de Preços n° 076/2020/SML/PVH.;*** Data de Homologação:**27/08/2021, fls. 69**; **Pregão Eletrônico n° 0140/2020/SML/PVH**.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **Empresa Impresoft Comércio, Tecnologia e Serviços Ltda,** CNPJ: **05.518.307/0001-00;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 09/12/2021, Fls. 111.**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO **Nº 60/COJUSA/SEMUSA/2022** Fls. **209 a 179;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.402/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 29 de Março de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E528F161

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 35/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 35/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa

física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBE8091	P00IJ0505K	03/12/2020	5487-0	R$ 195,23
NAB5496	P00PT05096	02/12/2020	5487-0	R$ 195,23
NDP6715	RO322708	02/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NBV9655	RO326145	20/12/2020	5819-5	R$ 880,41
NDR5225	P00PJ06037	01/12/2020	5487-0	R$ 195,23
NBZ2896	P00PJ0605A	26/12/2020	5525-0	R$ 130,16
NDS4581	P00PY0403I	19/12/2020	5452-5	R$ 195,23
NDS6301	RO326212	20/12/2020	5738-0	R$ 293,47
NEH6902	RO326746	03/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NEC4453	RO326477	14/12/2020	5738-0	R$ 293,47
NCK6743	RO326340	12/12/2020	7633-1	R$ 293,47
OHT0235	RO217523	02/12/2020	6041-2	R$ 195,23
NDU4F98	P00PT0508N	02/12/2020	5398-0	R$ 88,38
NCE7B87	RO326343	13/12/2020	5185-1	R$ 195,23
QRA4624	RO326373	08/12/2020	5568-0	R$ 195,23
OHM4199	RO326133	19/12/2020	5185-1	R$ 195,23
DEM5292	RO289681	04/12/2020	5185-1	R$ 195,23
DEM5292	RO289680	04/12/2020	5185-2	R$ 195,23
NCZ8C69	RO326736	05/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NBP3143	SA00074581	22/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NCQ9734	RO341015	20/12/2020	5452-5	R$ 195,23
NDM4839	RO326306	08/12/2020	5185-1	R$ 195,23
OHU7365	RO326346	13/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NBH0726	RO326353	09/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NDA9378	RO326607	04/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NCR2866	RO322692	03/12/2020	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHQ7998	RO326154	19/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NCT1920	P00IJ0505Y	08/12/2020	5541-3	R$ 195,23
NCW3105	P00IJ0505O	06/12/2020	7048-1	R$ 293,47
NCX6611	RO326436	13/12/2020	5452-5	R$ 195,23
NDB3482	RO326389	08/12/2020	6050-1	R$ 293,47
QTE5C08	RO326376	07/12/2020	6050-1	R$ 293,47
PYD3035	RO322725	09/12/2020	7633-1	R$ 293,47
NXS2641	RO326492	16/12/2020	5525-0	R$ 130,16
MMM0776	RO326573	19/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NDZ9652	RO326714	03/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NOS5012	RO350738	02/12/2020	5452-5	R$ 195,23
NBZ9795	RO326703	06/12/2020	5568-0	R$ 195,23
NBI1561	RO322727	09/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NCT2263	RO326453	12/12/2020	6050-1	R$ 293,47
CAL2383	RO326609	04/12/2020	7366-2	R$ 130,16
QTC5H15	RO331495	15/12/2020	6050-1	R$ 293,47
JWV5909	RO326236	28/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NDR5056	RO289686	10/12/2020	5207-0	R$ 88,38
NCZ6225	RO3296567	17/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NBY6372	P00PT0508G	02/12/2020	5487-0	R$ 195,23
NCI3761	RO326700	10/12/2020	5509-0	R$ 130,16
NCF8128	RO322718	08/12/2020	7366-2	R$ 130,16
NEG7819	RO353895	24/11/2020	5991-0	R$ 293,47
NDN2912	RO303920	14/11/2020	5738-0	R$ 293,47
NDL4831	SA00067222	06/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN9544	SA00062022	18/06/2019	5568-0	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 35/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OXL1739	RO303924	14/11/2020	5738-0	R$ 293,47
NEH0374	RO332633	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
OHU7535	P009M0B009	22/11/2020	6050-1	R$ 293,47
OHL9265	RO314596	26/11/2020	7366-2	R$ 130,16
NDG2322	RO322068	23/01/2020	5738-0	R$ 293,47
NCG2941	RO332599	05/02/2020	5509-0	R$ 130,16
NCW2271	RO322983	09/11/2020	7633-1	R$ 293,47
OHT8858	SA00063004	20/08/2019	5738-0	R$ 293,47
OHW0454	RO347946	16/04/2021	5819-4	R$ 880,41
NCR6103	RO344354	23/08/2021	6068-1	R$ 195,23
OHR6E82	RO337042	07/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NEG4032	RO325154	20/01/2020	5185-2	R$ 195,23
NEG4032	RO325063	17/01/2020	5452-5	R$ 195,23
NAF5F66	RO322553	31/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NBB5281	RO346705	18/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCS4565	SA00075215	05/05/2020	5185-1	R$ 195,23

NEE8191	RO310389	11/05/2020	6041-2	R$ 195,23
NDJ9268	SA00078310	25/04/2020	7633-2	R$ 293,47
NED6661	RO316902	14/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OHM1307	RO335156	27/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NCU5400	RO315385	30/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NPA9842	SA00076597	17/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NBG2741	SA00074062	19/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NDL4350	RO315037	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NEC3077	RO335167	27/01/2020	5541-3	R$ 195,23
NCY1542	RO347462	22/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NBF6732	SA10076846	17/03/2020	7633-1	R$ 293,47
NDS6592	RO324621	22/01/2020	6050-1	R$ 293,47
QRA3896	RO346446	17/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NEG2132	RO346678	18/03/2020	5185-1	R$ 195,23
OXL3824	RO323585	17/01/2020	5380-0	R$ 130,16
QTA3987	RO312109	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCV2968	RO355167	09/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NCN2G31	RO315431	30/01/2020	6050-1	R$ 293,47
PHJ3019	SA00079009	27/05/2020	7633-1	R$ 293,47
NCQ7566	P00E00100I	14/04/2020	7048-1	R$ 293,47
QTF6110	RO312085	30/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NDN1267	RO323381	15/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NDV8408	SA00077903	17/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NEF0078	SA00074530	21/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NCE3982	RO349552	14/12/2020	5380-0	R$ 130,16
OHM2914	RO322243	21/01/2020	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NED6145	SA00078278	18/04/2020	7633-1	R$ 293,47
NCV3369	RO322008	14/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCT7387	RO327222	14/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NDQ9699	RO323693	16/01/2020	5509-0	R$ 130,16
JQJ5111	SA00077809	17/03/2020	6858-0	R$ 130,16
NDN0546	RO335303	22/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBQ4408	RO325204	20/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OHO2358	RO324779	21/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NCD7481	SA00078300	18/04/2020	6858-0	R$ 130,16
OHL7101	RO322984	09/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NDW7066	RO354887	17/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDS2251	RO335074	29/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBL3254	RO322997	10/11/2020	5541-3	R$ 195,23
NDX9324	RO332506	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDW8963	RO354689	12/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NBX1187	RO325163	20/01/2020	5665-0	R$ 130,16
NBC3462	RO311812	29/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCE9139	RO316918	14/01/2020	5487-0	R$ 195,23
OHM4914	RO311904	28/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBF9A22	RO316901	14/01/2020	6122-0	R$ 293,47
NBG1788	SA00079034	10/07/2020	5185-1	R$ 195,23
NEA7346	RO323690	16/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCW9981	RO316867	16/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDK2526	RO291251	28/12/2020	5487-0	R$ 195,23
NBC2510	RO324684	23/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCZ2083	RO316441	13/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDR6579	RO331328	22/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NCA4190	RO320175	20/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDF3211	RO346646	15/04/2020	7366-2	R$ 130,16
NDZ1874	RO321895	14/01/2020	6858-0	R$ 130,16
NDV6604	SA00078372	19/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NCF4061	RO345621	22/04/2020	6050-2	R$ 293,47
NCG0281	RO332628	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
QTI6C99	RO335497	27/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NDI3324	SA00079014	27/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NCN3740	RO312046	30/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCD1092	SA00074531	21/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NCL6678	RO320743	12/03/2020	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 20 de março de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32842480

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 065/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 065/2021** – **Pregão Eletrônico nº 139/2021, PROCESSO Nº**

02.00281/2021, Objeto Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS)**, para os itens 05 e 06, publicada em 09 de dezembro de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00109/2022** (fls.17/35):

ITEM 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS BUTANO DE 13 KG.	734	BOTIJA	AMAZONGÁS	**R$ 140,72** (cento e quarenta reais e setenta e dois centavos)	**R$ 103.288,48** (cento e três mil,, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta oito centavos)
LOTE 06 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS BUTANO DE 13 KG.	226	BOTIJA	AMAZONGÁS	**R$ 140,72** (cento e quarenta reais e setenta e dois centavos)	**R$ 31.802,72** (trinta e um mil, oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos)
EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 15.897.566/0001-08 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3692 BLOCO B – BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 29 de março de 2022.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Em Substituição
Matrícula 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7770002C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO 001/CMPR/2022.

RESOLUÇÃO 001/CMPR/2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO AOS AGENTES POLÍTICOS E FUNCIONARIOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia - RO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Agente Político, funcionários e comissionado da Câmara, que vier a prestar serviços de comprovado interesse público mediante sua aplicabilidade, atualização e instrução de cargo que o mesmo exerça se deslocar da localidade de onde tem exercício para outro ponto do Território Nacional ou fora dele, fará jus ao recebimento de diárias, a partir do momento que deixar a sede do Município de Primavera de Rondônia, de acordo com os valores distribuídos no quadro, Anexo I.

Art. 2º. São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso de meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Presidente em exercício e o Secretário, preenchido os requisitos do Anexo II.
Art. 3º. As diárias serão determinadas por complexidade de cargos e numeradas de acordo com o Anexo I, válida a partir da aprovação da presente Lei.

Eventuais servidores não contemplados na determinação da tabela serão enquadrados de acordo com as suas funções.

Para efeito desta lei, considera-se "**DIÁRIA**" o benefício concedido em dinheiro, para o custeio das despesas de alimentação e hospedagem do beneficiário quando em viagem e ou deslocamento fora da sede de sua lotação para o cumprimento de serviços de interesse público.

Art. 4º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:

I - A concessão de diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento.

II- Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

III – Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;

IV – A portaria de publicação do ato concessivo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, contendo o nome do vereador ou servidor e o respectivo cargo ou função, o destino, a atividade a ser desenvolvido, o período de afastamento, a quantidade das diárias;

Art. 5º - Aplicam-se as normas da presente Lei às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nesses casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso do Presidente, ou quem por ela previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo.

Art. 6º - O ato de concessão de diárias conterá o nome do Agente Político, funcionários ou comissionado, cargo/função ocupado, oficio solicitando, origem/destino, atividade a ser desenvolvida, período de afastamento, quantidade das diárias, meio de transporte, indicação, se for o caso, de que será a ser utilizado como referência para o cálculo do valor das diárias.

Art. 7º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do Município, destinando-se a garantir ao agente as despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem, transporte e eventuais despesas que se fizerem necessárias.

Art. 8º - Da comprovação de conta das diárias, desta lei, o agente político, funcionário ou comissionado, que receber diárias é obrigado a apresentar Relatório da Viagem em até 5(cinco) dias úteis após o retorno à sede.
I - O Relatório de Viagem deve ser elaborado de forma descritiva e encaminhado ao Controle Interno, conforme os Anexos desta lei, contendo os seguintes elementos:
II – Para fins de comprovação do deslocamento, um ou mais dos seguintes documentos, os quais deverão ser emitidos em razão do recebedor da indenização (contendo o nome e CPF), deverão ser apresentados:
a) Comprovante de passagem aérea ou terrestre;
b) Nota ou documento de abastecimento de veículo (quando este não for veículo oficial);
c) Comprovantes de pagamento de hospedagem.
d) Comprovante de pagamento de táxi ou aplicativos de transporte;
II – Documento fiscal que comprove a pernoite/hospedagem do recebedor das diárias:
III – Data e horário de partida e de retorno;
IV – Explicação dos objetivos propostos, com especial destaque para os benefícios resultantes para a Câmara;
V – Os resultados alcançados;
VI – Nos casos de participação em cursos, seminários, conferências, palestras, entre outras participações de qualificação profissional, dever-se-á anexar ao Relatório de Viagem o certificado ou diploma;
VII – Nos casos de visitas agendadas com autoridades da União, do Estado e dos Municípios, o vereador ou servidor deverá apresentar o comprovante de agendamento e um ou mais dos seguintes documentos oficiais:
a) atestado de comparecimento;
b) Anexo – IV;
c) declaração de visita;
d) matérias jornalísticas;
e) fotos ou publicações que comprovem o comparecimento.
VIII – Os documentos mencionados no presente artigo são apenas para comprovação do deslocamento e atendimento aos preceitos da presente resolução, não necessitando o vereador ou servidor devolver valores caso os gastos tenham sido inferiores ao recebido por meio das diárias, do mesmo modo que, o Poder Legislativo não ressarcirá a diferença caso os gastos tenham sido superiores aos valores recebidos.

Art. 9º - Para atender as necessidades de implementação, desta lei Municipal, fica criado o elemento de despesas 33.90.33.00 –Passagens e Despesas com locomoção.

Art. 10º - As despesas com aquisição de passagens, taxas de embarque, seguros, combustíveis ou similares, não estão incluídas no conceito de diárias, devendo ser concedidas pela Administração Municipal ou reembolsadas por meio elemento de despesas 33.90.33.00 - Passagens e Despesas com locomoção.

Art. 11º - Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano no local de destino para viabilizar o objeto do deslocamento da sede do domicílio onde tenha efetivo exercício de trabalho, a serviço do Município.

Art. 12° - Quando houver disponibilidade para o deslocamento do servidor este se realizará através de veículo oficial.

I. Inviabilizado o deslocamento com veículo de frota própria, terá o agente garantia de transporte por via terrestre e, ou transporte aéreo.

Art. 13º - As passagens terrestres e ou aéreas deverão ser adquiridas em empresa especializada em transporte de passageiros, mediante o devido processo de aquisição de passagens.

Art. 14º - As despesas de transporte correrão à custa da Administração Pública, caso não seja utilizada para viagem veículo oficial ou ônibus.

Art. 15º - Em caso de viagem realizada com veículo particular será acrescido o percentual de 20% do total da diária concedida, para efeito de ajuda de custo pelas despesas realizadas com o transporte particular.

§ 1° - As viagem com veículo particular será devidamente justificada a necessidade do uso de veículo de particular devidamente autorizada pelo Presidente.

§ 2º - A comprovação da despesa com veiculo particular è obrigatório nota fiscal de combustível contendo placa do veiculo e CPF ,do vereador ou servidor que fará jus da despesa ,copia do documento do carro.

Art. 16º - Ocasião em que o deslocamento ultrapassar a quantidade de diárias solicitada ocorrera a este ressarcimento correspondente ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada com apresentação das despesas, autorizado o ressarcimento pelo Presidente.

Art. 17º - No deslocamento de funcionários públicos municipais, acompanhados de outros funcionários que ocupam cargos hierarquicamente superiores, tais servidores farão jus ao recebimento de diárias no valor pago aos ocupantes de cargos hierarquicamente superiores.

Art. 18 - No caso de deslocamento, para desenvolver alguma atividade na zona rural ou urbana, fora do município, **em um raio mínimo de 30 km (trinta quilometro) a 100 km (cem quilometro)**, recebera 1/2 (meia) diária.

Parágrafo único - A diária com pernoite tem período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando como tempo inicial e final para contagem dos dias a hora da partida e da chegada à sede do Município.

Art. 19 - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, da autoridade solicitante, concedente, Presidente.

Em casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante autorização do Presidente.
A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo Presidente, admitida a delegação de competência.

Art. 20 - O servidor terá 05 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, para comprovar o uso, em formulário padronizado, denominado de "Comprovação de Diárias e Passagens", sendo os anexos II; III, VI, V e VI acompanhadas dos comprovantes de passagens, taxas de embarque, notas fiscais de consumo e aquisição de combustíveis, quando for ocaso, além de documentos comprobatórios como comprovantes de permanência no local do destino sendo certificados, declarações, dentre outros que comprovem a finalidade do interesse público da viagem.

Parágrafo único: Os vereadores ou servidores que não apresentarem em 5 (cinco) dias úteis os comprovantes que atestem a comprovação e a necessidade da viagem, terão o valor repassado pelo Poder Legislativo na forma de diária(s) descontada(s) integralmente em folha de pagamento no mês atual, ou subseqüente caso já tenham sido encerradas as movimentações daquele período.

Art. 21 - Para atender aos mandamentos insculpidos, o servidor ou agente político que não estiverem em alcance, ou seja, que não tenha prestado contas, e que seu processo não tenha sido remetido à realização de baixa na contabilidade ou homologado, não terá direito a outras diárias.

I. A não comprovação no prazo estipulado no *caput* deste artigo ensejará a devolução de valores pelo inadimplente, ficando impossibilitado de receber outra Diária, antes da regularização da situação apontada.

Art. 22 - O agente político, funcionário ou comissionado que comprovadamente forjar necessidade de sua estada fora no Município, com finalidade de usufruir das vantagens da presente Lei, será punido na forma do Regime Jurídico do Município.

Art. 23 - A Unidade Central de Controle Interno do Município poderá baixar as normas complementares que repute necessárias á plena execução da presente Lei.

Art. 24 - Os valores das diárias de viagem constantes na Tabela do Anexo I poderão ser atualizados anualmente por Decreto do Legislativo, utilizando com índice oficial o INPC/IBGE.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução 036/2010.

Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, 29 de Março de 2022.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2021/2022

ANEXO – I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO	DENTRO DO ESTADO		FORA DO ESTADO
	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	
PRESIDENTE (A), VEREADOR (A)	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 1.000,00
ASSESSORES, ASSESSOR JURÍDICO, CONTROLADOR INTERNO, CONTADOR, PRESIDENTE DA CPL, SECRETÁRIOS, OUVIDORES E DIRETORES.	R$ 180,00	R$ 350,00	R$ 800,00
DEMAIS CARGOS.	R$ 120,00	R$ 250,00	R$ 500,00

ANEXO – II

CONCESSÃO DE DIÁRIA

DATA DA CONCESSÃO	PERÍODO	TIPO	PORTARIA

DESTINO							
FINALIDADE							
OBSERVAÇÕES							
MEIO DE TRANSPORTE							
BENEFICIÁRIO(S)							
MATRICULA	NOME	CARGO E/OU FUNÇÃO	C.P.F.	QUANT.	DIÁRIAS/PASSAGENS	VALOR UNIT.	TOTAL
					DIÁRIAS SEM PERNOITE		
					PASSAGENS		
					DIÁRIAS		
					PASSAGENS		
					DIÁRIAS		
					PASSAGENS		

Concedo a diária sem pernoite proposta, que perfazem o total de R$ ( ).

Primavera de Rondônia, RO,18 de Fevereiro de 2021.

_____
Ordenador de Despesas

ANEXO – III

COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS – CDP

Nome:			
Cadastro nº:		Cargo:	
Portaria nº:	Qtde de Diárias:		Valor: R$
Início e Término da Viagem Prevista (conforme Portaria):			
Localidade(s) objeto da Viagem:			
Meio de transporte utilizado:			
Relatório de Viagem: (descrever de forma circunstanciada as atividades desenvolvidas)			
Documentos Anexados:			
( ) Cópia do certificado de participação no evento, em caso de treinamento;			
( ) Bilhetes de passagem aérea ou rodoviária (ida e volta), se for o caso;			
( ) Declaração para fins de comprovação de viagem, conforme anexo IV;			
( ) Comprovantes de despesas, tais como notas fiscais, recibos e outros;			
( ) Outras Informações.			

Primavera de Rondônia, / /2022.

Assinatura e carimbo de identificação

ANEXO – IV
RELATÓRIO E COMPROVAÇÃO DE VIAGEM OFICIAL

BENEFICIÁRIO:		**CPF:**			
CARGO/FUNÇÃO:					
PORTARIA Nº:		**PROCESSO Nº.:**			
INTINERÁRIO		**PERÍODO**			
ASSUNTO A SER TRATADO NA VIAGEM					

Os que abaixo assinam, para todos os fins legais, certificam que o servidor acima qualificado esteve nesta localidade:

NOME DO RESPONSÁVEL:	
LOCALIDADE:	
DATA: / / .	Assinatura e carimbo

NOME DO RESPONSÁVEL:	
LOCALIDADE:	
DATA: / / .	Assinatura e carimbo

NOME DO RESPONSÁVEL:	
LOCALIDADE:	
DATA: / / .	Assinatura e carimbo

NOME DO RESPONSÁVEL: LOCALIDADE:	
DATA: / / .	Assinatura e carimbo

ANEXO V

R O T E I R O D E V I A G E M

Nome do Beneficiado:

Destino:.

Data Saída: _____.
Horas: _____.

Órgãos Visitados: _____.

_____.

_____.

_____.

Data Chegada: _____. **Horas:** _____.

Primavera de Rondônia (RO), _____ / _____/ 2022.

_____.
Assinatura do Servidor.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS ATOS REGULAMENTARES

Conforme **Ato da Controladoria,** encaminho ao **Controle Interno** para auditagem e parecer das despesas efetuada.
Declaro ter ciência da obrigatoriedade do cumprimento dos dispositivos da **RESOLUÇÃO n°_____** e **ATOS DA CONTROLADORIA GERAL Nº. _____**. Declaro ainda saber das sanções e penalidades que os mesmo dispositivos descrevem.

Primavera de Rondônia, Em __ de _____ de 2022.

_____

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D3185055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022

Processo nº 508/2022
Licitação: Pregão nº 07/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA À MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

VALIDADE DA ATA: 31.03.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, situada na Rua; Calçada Canopo nº 11, 2º andar, sala 3, Bairro Alphaville – Centro. No Município de Santana de Parnaíba – SP. Telefone para contato (19) 3518-7000, e-mail; sirlene@primebeneficios.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) João Marcio Oliveira Ferreira, portador(a) do RG 20.907.947-2 SSP/SPdo CPF/MF 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas – SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 07/2022 para Registro de Preços nº 06/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA À MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura da ata de registro de preço (conforme edital).

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 2.931.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	*Valor Total da Taxa Adm.%*
1	328884	Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, com despesas durante 01 (um) ano, com peças , pneus ,lavador , borracharia guincho e serviços mecânicos elétricos , solda, ar condicionado e recauchutagens da Frota de Veículos e maquinas.	SERV	1,00	R$ 2.931.000,00	2.931.000,00	2,20%

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
- Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, o qual poderá ser emitido por itens individualizados, para um conjunto de itens ou para todos os itens objeto da licitação.
- Deverá realizar treinamentos aos funcionários indicados pela contratante para a utilização do sistema.
- O Sistema de Gerenciamento do Controle de Manutenção se fará por cartão magnético, para máquinas e veículos oficiais ou oficializados.
- Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais do Governo Municipal;
- Os Cartões Eletrônicos somente deverão ser emitidos através de solicitação expressa da Secretaria, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Secretaria, Placa e Modelo do veículo, Servidor (es) a serem cadastrados, quantidade de litros por cartão, garantindo-se o acesso através de senha individual;
- Os cartões eletrônicos serão disponibilizados sem taxa ou custos adicionais da confecção;
- Os cartões eletrônicos terão operação "ON LINE".

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,
Projetos Atividades:

SEMOSP: elemento de despesa 33.90.30.00, 3.3.90.39.00. Projeto atividade nº 2.049; 2.052; 2.054.
SEMUSA: Natureza da despesa 33.90.39; Projeto atividade 2.077, 2.090, 2.165, 2.101, 2.102, 2.110, 2.112, 2.084, 2.086, 2.166.
SANEROM: Elemento despesa 33.90.30.00, 3.3.90.39.00; Projeto atividade 2.149, 2.150.
SEMAS: Elemento Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Projeto Atividade: 2.114, 2.115, 2.135, 2.123, 2.132, 2.133, 2.125, 2.120, 2.199, 2.124, 2.127, 2.137, 2.122, 2.129, 2.130, 2.138.
AGERROM: elemento de despesa 33.90.30.00, 33.90.39.00. Projetos atividades: 21.41, dentre outras unidades orçamentárias que poderão ser abertas extraordinariamente dentro do exercício oriundas de celebração de convênios/contrato de repasse.
SEMPLADEGE: elemento de despesa 33.90.39, 33.90.30, Projeto Atividade 2.157.
SEMAGRI: elementos de despesas 33.90.30.00 e 3.3.90.39.00, projetos atividades nº 2068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076.
SEMGOV: elemento de despesa 33.90.39 e 33.90.30, Projeto Atividade 2.057.
SEMFAZ: elemento de despesa 33.90.39 e 33.90.30, Projeto Atividade 2.103.
SEMMADU: elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.39; projetos atividade nº 2.109, 2.110 e 2.120.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

1) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, situada na Rua; Calçada Canopo nº 11, 2º andar, sala 3, Bairro Alphaville – Centro. No Município de Santana de Parnaíba – SP. Telefone para contato (19) 3518-7000, e-mail; sirlene@primebeneficios.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) João Marcio Oliveira Ferreira, portador(a) do RG 20.907.947-2 SSP/SPdo CPF/MF 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas – SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina – SEMUSA

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Sec. Municipal de Assistência Social - SEMAS

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Agricultura – SEMAGRI

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ

OLICIO DOMINGOS LOPES
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMADU

_____
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E4447B6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 35/2021

No dia 24 de Março de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** ,

inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LABORATORIO MODRO LTDA CNPJ: 00.569.629/0002-38							
Representante: ARTHUR LEOPOLDO MODRO							
Telefone: (69) 8453-8395							
Email: laboratoriomodro2010@outlook.com							
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 3464 - CENTRO, São Francisco do Guaporé - RO - 76935-000							
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA: ULTRASSOM PÉLVICO, TRANSVAGINAL, OBSTETRICA, ABDOME TOTAL E ABDOME SUPERIOR.	600,00	serviço	SERVICO	SERVICO	R$ 189,50	R$113.700,00
Total:							**R$ 113.700,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/03/2022** , a contar do dia 24/03/2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

LABORATORIO MODRO LTDA
00.569.629/0002-38

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BFE23332

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 260/2022
No dia 28 de Março de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001- 56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: W. H. DE LIMA			**CNPJ: 14.443.171/0001-08**				
Representante: W. H. DE LIMA							
Telefone: (69) 3621-2994							
Email: casadasantenasfg@hotmail.com							
Endereço: AV GUAPORE, 3205 - CIDADE ALTA, São Francisco do Guaporé - RO - 76935-000							
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	PLACAS 4 RAMIS IMPACTA 16/68/PN.4990	30,00	UND	INTELBRAS	PN.4990	R$ 290,00	R$8.700,00
1	TOMADA PADRÃO MOD. 2VPAS	100,00	UND	PAS BEGE	2VPAS	R$ 25,90	R$2.590,00
1	BANDEIJA FIXACÃO 4P.1X400MM	10,00	UND	CAESA	4P.1X400MM	R$ 69,99	R$699,90
1	PORCA GAIOLA P/ RACK M5 PN 1775-50	32,00	UND	DICOMP	PN 1775-50	R$ 1,20	R$38,40
1	PARAFUSO TRIOBULAR TORX M5 25MM	32,00	UND	DICOMP	M5 25MM	R$ 1,10	R$35,20
1	REGUA 8 TOMADAS P/ RACK	10,00	UND	PTO	P/ RACK	R$ 89,65	R$896,50
1	CABOS 2PR SOLIDOCOBRE P	50,00	UND	DNI	02 PR	R$ 170,00	R$8.500,00
Total:							**R$ 650.000,00**
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	TELEFONE PLENO CINZA PN. 408005	50,00	UND	INTELBRAS	PN. 408005	R$ 52,00	R$2.600,00
1	CABO BIPOLAR 100MT BRANCO	100,00	UND	MEGATRON	BIPOLAR	R$ 230,00	R$23.000,00
1	CAIXA BRUM	100,00	UND	INTELBRAS	CX	R$ 38,00	R$3.800,00
1	CONECTOR BNC METALICO MOLA PAREFUSO	200,00	UND	INTELBRAS	BNC	R$ 7,25	R$1.450,00
1	CONECTOR P4 MACHO CAT5	100,00	UND	INTELBRAS	CAT5	R$ 7,50	R$750,00
1	PONTOS DE CAMERAS	150,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	R$22.500,00
1	PONTOS DE TELEFONES	100,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,00	R$5.000,00
1	MANUTENÇÃO E REPAROS	1.000,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	R$150.000,00
1	NOBREAK XNB 720VA 120V	50,00	UND	INTELBRAS	720VA	R$ 865,00	R$43.250,00
1	GRAVADOR D. DE I.MDX 3116	50,00	UND	INTELBRAS	MDX 316	R$ 2.500,00	R$125.000,00
1	CONVERSOR FONTE 1210	100,00	UND	INTELBRAS	1210	R$ 310,00	R$31.000,00
1	CENTRAL IMPACTA 40 2/4/PN.4450000	3,00	UND	INTELBRAS	PN. 4450000	R$ 1.900,00	R$5.700,00
1	TERMINAL INTELIGENTE TI	3,00	UND	INTELBRAS	TI 5000	R$ 1.040,00	R$3.120,00
1	RACK PRETO	50,00	UND	INTELBRAS	05 U	R$ 667,40	R$33.370,00
1	DISCO RIGIDO SATA 3TB	50,00	UND	WD	3 TB	R$ 1.700,00	R$85.000,00
1	CAMERA FULL HD 3230	150,00	UND	INTELBRAS	3230	R$ 620,00	R$93.000,00
Total:							**R$ 650.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/03/2023** , a contar do dia 28/03/2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

W. H. DE LIMA
14.443.171/0001-08

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:39C400F6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 39-1/2022

No dia 28 de Março de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato Legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ: 10.603.772/0001-71
Representante: L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Telefone: (69) 3451-2915
Email: contato@rondotubos.com.br
Endereço: R SEBASTIAO SOARES DE MELO, 366 - SETOR INDUSTRIAL, Pimenta Bueno - RO - 76970-000

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Tubos de concreto armado, medindo 1,00 X 1,50 metros	1.000,00	UND	PRÓPRIA	MFCA-2 P/15CM	R$ 1.054,50	R$1.054.500,00
1	Tubos de concreto armado, medindo 1,00 X 1,20 metros	1.000,00	UND	PRÓPRIA	MFCA-2 P/12CM	R$ 751,00	R$751.000,00
1	Tubos de concreto armado, medindo 1,00 X 1,00 metros	1.000,00	UND	PRÓPRIA	MFCA-2 P/10CM	R$ 459,00	R$459.000,00
1	Tubos de concreto armado, medindo 1,00 X 0,80 metros	1.000,00	UND	PRÓPRIA	MFCA-1 P/8CM	R$ 290,00	R$290.000,00
1	Tubos de concreto armado, medindo 1,00 X 0,60 metros	1.000,00	UND	PRÓPRIA	MFCA-1 P/6CM	R$ 181,50	R$181.500,00
Total:							**R$ 2.736.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/03/2023** , a contar do dia 28/03/2022 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
10.603.772/0001-71

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:75E773B3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 283/2022

No dia 07 de Março de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001- 56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado Por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA CNPJ: 34.035.241/0001-98
Representante: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
Telefone: (65) 9900-3938
Email: licitacao.ajcamargo@gmail.com
Endereço: R QUATRO (ST OESTE), 5 - MORADA DO OURO, Cuiabá - MT - 78053-020

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Máscara cirúrgica descartável, tripla proteção e elástico 175x95mm.	15.000,00	CAIXAS	SP	REF: 782- 641588042	R$ 20,25	R$303.750,00
1	Pulverizador de plástico incolor.	1.000,00	UNIDADES	NOBRE	SPRAY PET 500ML	R$ 8,00	R$8.000,00
1	Termômetro digital laser com sensor infravermelho.	300,00	UNIDADES	THERMOMETER	DIGITAL	R$ 54,50	R$16.350,00
1	Álcool 70% liquido.	10.000,00	LITROS	MEGA QUIMICA	HOSPITALAR	R$ 7,10	R$71.000,00
1	Álcool em gel 70% ação antisséptica, com Aloe Vera.	10.000,00	LITROS	MEGA QUMICA	ANTISSEPTICO	R$ 11,49	R$114.900,00
Total:							**R$ 514.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/03/2023** , a contar do dia 07/03/2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
34.035.241/0001-98

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:FB387EB3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 38- 1/2022

No dia 28 de Março de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001- 56, com Sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado Por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TALISMA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 32.847.126/0001- 92
Representante: TALISMA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI
Telefone: (69) 8433-3706
Email: talismavmpolita@hotmail.com
Endereço: AV GUAPORE, 4235 - CIDADE ALTA, São Francisco do Guaporé - RO - 76935-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Locação de DIÁRIAS E HORAS CAMINHÃO MUCK COM CESTO AÉREO, com lança telescopia com alcance mínimo de 15 (quinze metros), com capacidade mínima de 04 toneladas; Fornecimento de operador/motorista; Caminhão com sapatas de apoio.	1.000,00	horas	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 355,00	R$355.000,00
Total:							**R$ 355.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/03/2023** , a contar do dia 28/03/2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

TALISMA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI
32.847.126/0001-92

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F584472E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 291/2022

No dia 28 de Março de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99
Representante: CLEIDE BEATRIZ IORIS
Telefone: (66) 3566-1240
Email: cbilicitacao@gmail.com
Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Televisor de LED 32 polegadas com recepção para b sinal digital, com entradas: USB e HDMI. SMART TV	60,00	UND	MULTILASER / TL020	MULTILASER / TL020	R$ 1.769,00	R$106.140,00
1	Televisor de LED 40 polegadas com recepção para sinal digital, com entrada: USB e HDMI. SMART TV	20,00	UND	MULTILASER / TL027	MULTILASER / TL027	R$ 2.420,00	R$48.400,00
1	Televisor de LED 42 polegadas com recepção para sinal digital, com entrada: USB e HDMI. SMART TV	10,00	UND	MULTILASER / TL027	MULTILASER / TL027	R$ 1.814,00	R$18.140,00
1	Aparelho de DVD com entrada USB, com função karaokê c/ 02 microfone.	10,00	UND	HYUNDAI / HY-3000	HYUNDAI / HY-3000	R$ 296,00	R$2.960,00
1	KIT PARABOLICA (digital) COMPLETO C/ RECEPTOR E CONTROLE REMOTO.	30,00	UND	CENTURY / KIT ANTENA DIGITAL	CENTURY / KIT ANTENA DIGITAL	R$ 766,00	R$22.980,00
1	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): resolução: mínima nativa de 1024 x 768 entrada: de VGA a Full HD luminosidade: mínimo de 2500 lumens conectividade: entrada/saída hdmi garantia: mínima de 12 meses.	40,00	UND	MULTILASER / PJ004	MULTILASER / PJ004	R$ 3.110,00	R$124.400,00
1	Caixa de som amplificada mínima 300 watts entrada usb e cartão de memoria, conexão remoto de microfone, contendo 02 microfones sem fio e tecnologia bluetooh	20,00	UND	MOX / MO-T1235	MOX / MO-T1235	R$ 1.819,00	R$36.380,00
Total: R$							**6.097.000,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CAMARA E FILMADORA, FULL HD 1080P. resolução em megapixels 18 mp, BATERIA RECARREGAVEL, cartão de memoria, idioma no menu em português,11 funções personalizadas com 33 definições ajustáveis com a câmera; Gravação simultânea em RAW + JPEG; Basic+; Live View Mode; Impressão direta compatível com impressoras que possuem Pict Bridge; Correção da iluminação periférica; Compatível com USB 2.0 Hi-Speed; Cena Automática Inteligente e Estilo de Imagem Automático; Filtros Criativos; Redimensionamento de imagens JPEG na própria câmera; Durante o disparo no modo de Visualização Direta, as cenas podem ser visualizadas nas taxas de proporção pré-definidas: 4:3, 1:1 16:9 ou 3:2. Compatível com a linha completa de lentes EF/EF-S	10,00	Und	CANON / EOS REBEL T6	CANON / EOS REBEL T6	R$ 3.105,00	R$31.050,00

1	Câmara e filmadora digital 24,2 mp, Tamanho Do Sensor: 23,2 X 15,4 Mm,Área Da Imagem (Pixels): Formato Dx / (L) 6,016 × 4,000 / (M) 4,512 × 3,000 / (S) 3,008 × 2,000, Visor Reflex Pentaespelho De Lente Única Ao Nível Dos Olhos, Fotometria De Vídeo: Fotometria Da Exposição Ttl Usando Um Sensor De Imagem Pr, Velocidade De Sincronismo X: Ttl: Controle Do Flash I-Ttl Usando Sensor Rgb De 420 Pixels Está Disponível Com Flash Embutido E Sb-910, Sb-900, Sb-800, Sb-700, Sb- 600 Ou Sb-400. Flash De Preenchimento Com Compensação I-Ttl Para Slr Digital É Usado Com Fotometria Por Matriz E Ponderação Central, equipada com tripé.	10,00	Und	NIKON / D3200 + WEIFENG / WT3730	NIKON / D3200 + WEIFENG / WT3730	R$ 6.663,00	R$66.630,00
1	Aparelho celular para 2 chips com teclado comum bateria recarregável.	50,00	UND	MULTILASER / P9076	MULTILASER / P9076	R$ 167,00	R$8.350,00
1	Aparelho celular para 02 micro chips, com cartão de memoria de mínimo 4GB , câmara traseira e frontal, processador androide, tela de no mínimo 5 polegadas, 4 GB de memoria, bateria recarregável com cabo usb.	50,00	UND	MULTILASER / P9128	MULTILASER / P9128	R$ 1.740,00	R$87.000,00
1	Aparelho de telefone sem fio com as especificações minimas, frequência (hz) 1.91 ghz, com identificador de chamadas, distancia fora da base 50metros, bateria recarregável, com rediscagem, com idioma do menu em portugues	50,00	UND	INTELBRAS / TS2510	INTELBRAS / TS2510	R$ 256,00	R$12.800,00
Total:							**R$ 6.097.000,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Ramal para telefone sem fio frequência dect, tela alfanumérica, registro/memoria 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda) bases compatíveis TS 40 ID, TS 60 V, TS 3110 ou TS 3130,	20,00	UND	INTELBRAS / TS2511	INTELBRAS / TS2511	R$ 166,00	R$3.320,00
1	TELA DE PROJEÇÃO: tipo: tripé área visual: mínima de 1,80 x 1,80 M tecido: matte white (branco opaco) garantia mínima de 12 meses.	10,00	UND	SUMAY / TTQS100	SUMAY / TTQS100	R$ 780,00	R$7.800,00
1	KIT PARABOLICA (ANALOGICA) COMPLETO C/ RECEPTOR E CONTROLE REMOTO.	10,00	UND	CENTURY / ANALOGIC KIT	CENTURY / ANALOGIC KIT	R$ 676,00	R$6.760,00
1	Câmara e filmadora digital 24,2 mp, lente 18-140mm. Tamanho Do Sensor: 23,2 X 15,4 Mm,Área Da Imagem (Pixels): Formato Dx / (L) 6,016 × 4,000 / (M) 4,512 × 3,000 / (S) 3,008 × 2,000, Visor Reflex Pentaespelho De Lente Única Ao Nível Dos Olhos, Fotometria De Vídeo: Fotometria Da Exposição Ttl Usando Um Sensor De Imagem Pr, Velocidade De Sincronismo X: Ttl: Controle Do Flash I-Ttl Usando Sensor Rgb De 420 Pixels Está Disponível Com Flash Embutido E Sb-910, Sb-900, Sb-800, Sb-700, Sb- 600 Ou Sb-400. Flash De Preenchimento Com Compensação I-Ttl Para Slr Digital É Usado Com Fotometria Por Matriz E Ponderação Central, equipada com tripé, com bolsa para transporte, uma bateria reserva e cartão de memoria 32gb classe 10 - protetor duplo de led e display	5,00	UND	NIKON / D3200 + WEIFENG / WT3730 + SANDISK / 32GB + NIKON / EN-EL14	NIKON / D3200 + WEIFENG / WT3730 + SANDISK / 32GB + NIKON / EN-EL14	R$ 7.262,00	R$36.310,00
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 btus 220v	200,00	UND	TCL / TAC 09CSA	TCL / TAC 09CSA	R$ 2.150,00	R$430.000,00
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 btus 220v	200,00	UND	TCL / TAC 12CSA	TCL / TAC 12CSA	R$ 2.772,13	R$554.426,00
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 btus 220v	150,00	UND	TCL / TAC 18CSA	TCL / TAC 18CSA	R$ 3.600,00	R$540.000,00
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 btus 220v	70,00	UND	TCL / TAC 24CSA	TCL / TAC 24CSA	R$ 4.060,00	R$284.200,00
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 btus 220v (INVERTER)	200,00	UND	TCL / TAC 09CSA INV	TCL / TAC 09CSA INV	R$ 2.160,00	R$432.000,00
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 btus 220v (INVERTER)	200,00	UND	TCL / TAC 12CSA INV	TCL / TAC 12CSA INV	R$ 2.473,00	R$494.600,00
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 btus 220v (INVERTER)	150,00	UND	TCL / TAC 18CSA INV	TCL / TAC 18CSA INV	R$ 3.313,00	R$496.950,00
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 btus 220v (INVERTER)	70,00	UND	TCL / TAC 24CSA INV	TCL / TAC 24CSA INV	R$ 4.520,00	R$316.400,00
Total: R$							**6.097.000,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	BEBEDOURO DAGUA REFRIGERADOR DE COLUNA, DUAS TORNEIRAS (natural e gelada) para calão de 20 litros - 110 volts	50,00	UND	LIBELL / MASTER CGA	LIBELL / MASTER CGA	R$ 664,00	R$33.200,00
1	Umidificador de ar com capacidade mínima de 05 litros com evaporizado 110 volts.	20,00	UND	BRITANIA / AIR CLEAN	BRITANIA / AIR CLEAN	R$ 272,00	R$5.440,00
1	Umidificador de ar com capacidade mínima de 03 litros com evaporizado 110 volts.	20,00	UND	WAP / AIR FLOW	WAP / AIR FLOW	R$ 222,00	R$4.440,00
1	Ventilador de teto 03 pás função ventilar e exaustor 130w 110v Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 35x15x121cm	100,00	UND	VENTISOL / COMERCIAL TETO	VENTISOL / COMERCIAL TETO	R$ 246,00	R$24.600,00
1	Ventilador portátil 30 cm 03 pás, mínimo 03 velocidade 110volts	100,00	UND	VENTISOL / COMERCIAL MESA 30CM	VENTISOL / COMERCIAL MESA 30CM	R$ 253,00	R$25.300,00
1	Ventilador portátil 40 cm 06 pás, mínimo 03 velocidade 110volts	100,00	UND	VENTISOL / COMERCIAL MESA 40CM	VENTISOL / COMERCIAL MESA 40CM	R$ 289,00	R$28.900,00
1	Ventilador de parede 60cm oscilante 03 pás estrutura em aço velocidade regulável.	100,00	UND	VENTISOL / COMERCIAL PAREDE	VENTISOL / COMERCIAL PAREDE	R$ 255,00	R$25.500,00
1	Note book - Monitor 15 processador 7ª geração do Processador Intel® Core™ i5 GHS with Turbo Boost up to 2,7 GHz Hd Graphics 4400 up to 1792 MB Dyna, 64-bit, 6 GB DDR3L de memória 500 GB HDD.	50,00	UND	LENOVO / S145 (82DJ500300)	LENOVO / S145 (82DJ500300)	R$ 5.679,00	R$283.950,00
1	Note book - Monitor 15 processador 7ª geração do Processador Intel® Core™ i3 GHS with Turbo Boost up to 2,7 GHz Hd Graphics 4400 up to 1792 MB Dyna, 64-bit, 6 GB DDR3L de memória 500 GB HDD.	50,00	UND	LENOVO / IDEAPAD 3I (82B5000QBR)	LENOVO / IDEAPAD 3I (82B5000QBR)	R$ 4.570,00	R$228.500,00
1	Notebooks: tela de 14 polegadas, 4 GB RAM HR 500 GB, WINDONS 10	50,00	UND	POSITIVO / MOTION GRAY (3002218)	POSITIVO / MOTION GRAY (3002218)	R$ 4.025,00	R$201.250,00
1	Suporte P/ Cpu E Estabilizador Base De Apoio Para Computador: Suporte com altura de 29 cm na lateral; Largura de 22 cm (livre) para a CPU; Fabricado em MDF de 15 mm.	50,00	UND	VANDAFLEX / LIGHT SUPORTE CPU	VANDAFLEX / LIGHT SUPORTE CPU	R$ 125,00	R$6.250,00
1	NOBREAK UPS PROFISSIONAL 700va	100,00	UND	TS SHARA / UPS COMPACT XPRO 700VA (4440)	TS SHARA / UPS COMPACT XPRO 700VA (4440)	R$ 1.100,00	R$110.000,00
Total:							**R$ 6.097.000,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR: Especificações: Chipset Placa mãe: Compatível com configuração - Slots PCIe X1: 02 - Slots PCIe X16: 01 - Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics - Drive Óptico: DVD+RW Dual Layer - Rede 10/100/1000 Mbps - Fonte: 200W Real, com proteção contra Sub e Sobretensão - Gabinete: Mini Torre - Sistema Operacional: Windows 7. Processador: 4th Generation Intel® Core™ i3-4170 Processar (3M Cache, 3.70 GHz) - Disco Rígido (HD): Disco Rígido 1 TB, SATA (7200 RPM, 6 Gbit/s) - Memória: Memória 4GB, Single Channel DDR3, 1600MHZ (4GB X 1) - Conexões: - USB 2.0:04 - USB 3.0: 2 - VGA: 01 - Teclado: - Cor: Preto - Conexão: USB 2.0 - Padrão: ABNT 2 + Teclado numérico - Multimídia - Mouse: - Cor: Preto - Conexão: USB 2.0 - Número de Botões: 3 com monitor 18.5 polegadas	40,00	UND	PC BRASIL / PCB-43L1N	PC BRASIL / PCB-43L1N	R$ 2.790,00	R$111.600,00
1	Computador Intel Core I3 3.10 ghz 4gb Ddr3 Hd 500 GB Monitor LED 19,5 Processador: Intel Core I3-1155 Processor (3m Cache, 3.10 Ghz) Modelo Do Processador: Bx80623i32100 Cache: 3mb Chipset: H81 Express Memória Ram: 4gb Ddr3 1333mhz Hd: 500gb Sata Iii 3.5 Placa Mãe: Padrão Premium H61 Portas Usb: No Painel Dianteiro, Azul), 6 Portas Usb 2.0 (4 No Painel Traseiro, Pretas, Conectores Internos Para Mais 2 Portas) Rede (Lan): Realtek 8111g, 1 X Gigabit Lan 10/100/1000 Som: Realtek Alc887 Com 8 Canais Memória De Vídeo (Gráfico): 1 Gb Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga, HDMI Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, D-Sub, Lan, 6 X Usb,3 X Áudio Drives: Sim Mouse: Sim Teclado: Sim Sistema Operacional: Linux Conteúdo Da Embalagem: 01 Cpu, 01 Manual, 01 Cd Com Drivers Voltagem: Bivolt (Manual) Dimensões Embalagem: 51x21x50 Cm	40,00	UND	PC BRASIL / PCB-23L1N	PC BRASIL / PCB-23L1N	R$ 2.965,00	R$118.600,00
Total:							**R$ 6.097.000,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	NOBREAK ESPECIFICAÇÕES MINIMA: NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL (100%) TECNOLOGIA DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS) COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: UBS (ACOMPANHA CABO) TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO DE ENTRADA COM SAÍDA 115 V TOMADAS: 5 (MODELO 1400 VA) NO PADRÃO NBR 14136 LEDS: INDICAM O MODO DE OPERAÇÃO E NIVEL DE CARGA DAS BATERIAS (MODO BATERIA) OU NIVEL DE POTENCIA DE SAÍDA (MODO REDE) FUSIVEL: PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA CONECTOR: TIPO ENGATE RAPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA	40,00	UND	TS SHARA / UPS SENOIDAL 1500VA (4438)	TS SHARA / UPS SENOIDAL 1500VA (4438)	R$ 2.586,00	R$103.440,00
1	COMPUTADOR Especificações mínimas: Gabinete com 3 Baias Sistema Operacional: Windows 7 Original Processador: Intel Core 13- 4170 De 3.70 Ghz Cache: 3m Fsb 1333 Mhz Armazenagem: HD 500gb Unidade Óptica: Dvd/Rw Chipset: Intel Placa Mãe: H81 Soquete: Lga 1150 Controladora Sata: 4 X Sata 3gb/S Rede: Realtek Rtl8111f10/100/1000 Placa de Vídeo: Intel Hd Graphics Placa de Som 5.1 Ch Hd Áudio (Realtek Alc887 Áudio Codec) Memória: Tamanho: 4gb Tipo: Ddr3 1333 Mhz Periféricos: Mouse: Óptico - Usb Teclado: Abnt2 - Ubs Conexões: 02 X Conectores Ps/2 01 X Porta Vga 02 X Portas Ubs 2.0 02 X Portas Ubs 3.0 01 X Conector Rj45 03 X Conectores de Áudio Alimentação: Fonte no Formato Atx:250w Monitor: Monitor de 21.5 Pol	40,00	UND	PC BRASIL / PCB-43L2N	PC BRASIL / PCB-43L2N	R$ 3.786,00	R$151.440,00
Total:							**R$ 6.097.000,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL Modos de digitalização: Simplex e Duplex; Colorido; Escala de cinza; Preto e branco. Mínimo no AAD: 50,8 x 54 mm *1Máximo no AAD: 216 x 355,6 mmDocumentos longos: 216 x 5.588 mm *2Máximo no Flatbed: 216 x 297 mmSuporta a digitalização de documentos A3 através da folha de transporte: simGramatura do papel *3 (Espessura): 27 até 413 g/m², 1,4 mm ou menos para cartão de plástico *4.Capacidade da bandeja de entrada *8: 80 folhas (80g/m²), Realimentação contínua.Volume Diário: 4.000 folhas *13 Gramatura do papel *3 (Espessura):27 até 413 g/m²; 1,4 mm ou menos para cartão de plástico *4Velocidade de digitalização: *5 *6 *7:Simplex: 60 páginas por minuto (200 / 300 dpi)Duplex: 120 imagens por minuto (200 / 300 dpi)Flatbed: 1,7 segundos (200 dpi)Compressão: JPEG / Compressão TIFF G4Velocidade de digitalização: *5 *6 *7Simplex: 60 páginas por minuto (200 / 300 dpi)0 Duplex: 120 imagens por minuto (200 / 300 dpi)Flatbed: 1,7 segundos (200 dpi)Compressão JPEG / Compressão TIFF G4Cores de fundo: Branco/Preto (Selecionável)Resolução Ótica: 600 dpiResolução de saída *9 (Colorido 24-bit, Escala de cinza 8-bit e Preto e branco 1-bit): 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200 dpi *10Processamento interno de vídeo: 65.536 níveis (16-bits)Alinhamento automático da imagemCompactação JPEG através de hardwareCorreção automática de orientação: -90°, 90° e 180°Detecção automática da orientação do documentoDetecção automática de coresDetecção automática do tamanho do documentoDifusão de erro i-DTC DTC-Avançado PontilhamentoÊnfase na imagem Remoção de abas Remoção automática de páginas em branco Remoção de orifíciosRemoção de tramas (Moiré) Remoção eletrônica de cores Saída multi imagem (Preto e branco/Colorida e Preto e branco/Tons de cinza) Separação horizontal automática da imagem sRGB Software e drivers inclusos: Driver PaperStream IP (TWAIN/ISIS), Software Operation Panel, Guia de recuperação de erro, PaperStream Capture, ScanSnap manager for fi Series, Scan to Microsoft SharePoint, ABBYY Fine Reader for ScanSnap, Scanner Central Admin Agent, Energy Star, RoHS.	3,00	UND	FUJITSU / FI-7160	FUJITSU / FI-7160	R$ 4.708,00	R$14.124,00
Total:							**R$ 6.097.000,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – Controladora de Impressão Memória: 128 MB (padrão e máximo)Protocolo da Rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPPResolução de Impressão: 1200 x 1200, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi Especificações do ScannerFormatos de Arquivo: TIFF, JPEG, PDFModo de Digitalização: ARDF, TWAIN via Network and USB, WIA, Scan-to- Email, Scan-to-Folder, Scan- to-FTP, Scan-to-USBResolução: Scanner: 1200 x 1200 dpi; Driver: Max. 19200 x 19200 dpi (interpolado)Tamanho Máximo do Original: Vidro: até 8,5Tipo do Scanner: ColoridoVelocidade de Digitalização: PB: 13 ipm a 600 x 300 dpi c/ARDF Cor: 4.5 ipm a 600 x 300 dpiEspecificações GeraisAlimentação de Documento: Padrão 50-folhas ARDFProcesso de Imagem: Digitalização laser / marcação e impressão eletrofotográfica utilizando toner monocomponente secoTempo de Aquecimento: 30 segundos ou menosTempo de Recuperação (a partir do Desligamento Automático): 18 segundos ou menosTipo de Papel: Bandeja de Papel: Papel Comum, Reciclado, Cartão / Bypass: Papel comum, reciclado, envelopes, cartões, etiquetas / Unidade de alimentação de papel: Papel comum, RecicladoCapacidade de Papel Opcional: 250 folhas (300 folhas de capacidade máxima)Capacidade de Papel Padrão: 250-folhas + Bypass 50 folhasCapacidade de Saída de Papel: Até 50 folhas (face para baixo)Elemento de Leitura: Scanner de mesa coloridoVelocidade de Impressão/Cópia: 30 ppm/cpmCapacidade de Pico de Trabalho35.000 impressões por mêsVida útil5 anos ou 350.000 impressõesTipo de Original: Folha/Livro/Objetos 3DVelocidade: 30 cópias por minuto; ADF Vidro. / Velocidade de cópia múltipla; ARDF: 30 cópias por minuto (Carta) Cópias Múltiplas; ARDF: 20 cópias por minutoVelocidade da Primeira Cópia: Padrão: 12 segundos / ADF/ARDF: 11 segundos ou menosResolução de Cópia: ARDF/ADF: 600 x 300 dpi / Vidro: 600 x 600 dpiCópia em Duplex: Apenas através do ARDFEspecificações do FaxResolução: 200 x 100 dpi, 200 x 200 dpiVelocidade de Digitalização: Menos de 5 segundos (200 dpi)Velocidade da transmissão: Aproximadamente 3 segundosTamanho de Saída: Max. 8.2 polegadasTamanho de Original Máximo: Digitalização: 8.3 polegadasAlimentador de PapelCapacidade: 250 folhas	10,00	UND	RICOH / SP3710SF	RICOH / SP3710SF	R$ 4.578,00	R$45.780,00
Total:							**R$ 6.097.000,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Velocidade de impressão (preto e branco): Até 18 ppm (Normal) Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas.Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000.Tecnologia de impressão: LaserQualidade de impressão (Ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) Conectividade: Recurso HP ePrint: Não Capacidade sem fios: Não Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade Pronto para trabalhar em rede: Não Digitalização: Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi. Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm Digitalização ADF duplex: Não Características padrão transmissão digital: Digitalizar para e- mail; Digitalizar para aplicativo; Digitalizar para arquivo. Formatos de arquivo, admitidos: PDF; TIF; BMP; GIF; JPG. Especificações Copiadora: Velocidade de cópia (normal): Até 18 cpm Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 x 400 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia: 30 a 400% Especificações para Fax: Envio/recepção de fax: Não Conteúdo da caixa: HP LaserJet Pro M1132 MFP Cabo(s) de alimentação Bandeja de saída Cartucho de impressão preto de iniciação HP LaserJet CD(s) com software e documentação Guia de instalação Folheto de suporte Guia de garantia (quando aplicável) Cabo USB incluso. Software incluído Drivers de impressão baseados em host, TWAIN, WIA, digitalizar para aplicativo, driver XPS, driver para Mac.	50,00	Und	ELGIN / M6550NW	ELGIN / M6550NW	R$ 4.500,00	R$225.000,00
Total:							**R$ 6.097.000,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Impressora c/ rede sem fio: · Especificações Técnicas: - Conexão de rede sem fio 802,11 b/g; - Velocidade de impressão: até 19 ppm carta/18 ppm A4. - Economia: tecnologia Instant-on / HP Auto- On/Auto-Off /HP Smart Web Printing; - Velocidade de impressão: preto (normal, A4) até 18 ppm / preto (normal, carta) até 19 ppm; - Velocidade de impressão: Qualidade de impressão preto (ótima) até 600 x 600 x 2 dpi (saída efetiva 1200 dpi); - Tecnologia de impressão: laser; - Ciclo de trabalho (mensal, A4): até 5000 páginas; - Volume mensal de páginas recomendado: De 250 até 1500; - Memória padrão: 8 MB; - Linguagem standard de impressora: impressão central; - Velocidade do processador: 266 MHz; - Manuseamento de papel: bandejas standard de papel e mais 1 slot de alimentação prioritária para 10 folhas; - Máximo de bandejas de papel: 1 slot de alimentação prioritária para 10 folhas; - Manuseamento de papel standard / entrada: slot de alimentação prioritária para 10 folhas, bandeja de entrada para 150 folhas; - Manuseamento de papel de standard / saída: bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo; - Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, B5, cartões postais e envelopes (C5, DL, B5); - Tipos de suportes suportados: papel (laser, normal, fotográfico, não tratado, vegetal), envelopes, etiquetas, cartolina, transparências e postais; - Manuseio de impressões acabada: folha solta; - Conectividade padrão: porta USB 2.0 de alta velocidade e WiFi 802.11 b/g; - Dimensões e peso: gramatura dos suportes por percurso do papel: 60 a 163 g/m²; - Dimensões do produto (L x P x A): 349 x 238 x	60,00	Und	ELGIN / P2500W	ELGIN / P2500W	R$ 1.899,00	R$113.940,00

	196 mm; - Dimensões máximas (L x P x A): 349 x 410 x 228 mm; - Peso do produto: 5.3 kg; - Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® 7 (32 bit/64 bit), Windows Vista® (32 bit/64 bit), Windows® XP (32 bit/64 bit), Windows® Server 2008 (32 bit/64 bit), Windows® Server 2003 (32 bit/64 bit), Mac OS X v 10.4, v 10.5, v 10.6, Linux (acesse http://www.hplip.net para atualizar).						
1	HD EXTERNO PORTATIL: Especificações: Capacidade: 1TB Velocidade de rotação: 5400 RPM, Interface: USB 3.0 e Compatível com USB 2.0, Sem fonte, conexão USB, Cor: Preto, Conteúdo da Embalagem: HD Samsung Externo USB 3.0 Portátil 1TB, Cabo USB 3.0 Manual do Usuário.	100,00	Und	TOSHIBA / CANVIO 1TB	TOSHIBA / CANVIO 1TB	R$ 560,00	R$56.000,00
Total:							**R$ 6.097.000,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	TRIPÉ UNIVERSAL FOTOGRÁFIUCO PROFISSIONAL COM SUPORTE PARA CELULAR: Altura maxima 1,70 cm, Altura dobravel maxima 59 cm, area de trabalho 55 cm, peso 1,16 kg, diametro de tubo Maximo 20mm, peso Maximo suportado 10 kg, material Liga de aluminio+ABS, Preto, EMBALAGEM: tripe professional, bolsa para transporte, clip para cellular, manual do usuário.	5,00	Und	EXBOM / P700	EXBOM / P700	R$ 365,00	R$1.825,00
1	SMARTPHONE: Tamanho da tela: 6,1 polegadas, Resolução da tela: Quad HD+ (3040 x 1440 pixels), Painel da tela: AMOLED Dinâmico, Formato: 19:9, Densidade de tela: 550 ppi, Câmera principal: tripla, 12, 12 e 16 megapixels, Câmera frontal (selfie): 10 megapixels, Sistema: Android 9 (Pie), Processador: Exynos 9820, Memória RAM: 8 GB, Armazenamento (memória interna): 128 GB ou 512 GB, Cartão de memória: microSD de até 512 GB, Capacidade da bateria: 3.400 mAh (com recarga rápida e sem fio + Wireless PowerShare), Dual SIM: sim, Peso: 157 g, Cores preta, Sistema: Android 9 (Pie).	5,00	Und	SAMSUNG / GALAXY S10	SAMSUNG / GALAXY S10	R$ 1.985,00	R$9.925,00
Total:							**R$ 6.097.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/03/2023** , a contar do dia 28/03/2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
41.947.390/0001-99

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CC262114

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 291/2022
No dia 28 de Março de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	**CNPJ: 39.800.314/0001-04**
Representante: THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS	
Telefone: (44) 3267-3040	
Email: tecpazcomercial@hotmail.com	
Endereço: RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - JARDIM DIAS II, Maringá - PR - 87025-859	

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Freezer horizontal 02 portas capacidade mínima de 500 litros cor branca 110 volts	20,00	UND	FRICON HCED503	FRICON HCED503	R$ 3.355,20	R$67.104,00
2	Freezer horizontal 01 porta capacidade mínima de 200 litros cor branca 110 volts	20,00	UND	MIDEA RCFA21	MIDEA RCFA21	R$ 2.370,15	R$47.403,00
2	Freezer VERTICAL 01 portas capacidade mínima de 140 litros cor branca 110 volts	20,00	UND	ELECTROLUX FE18	ELECTROLUX FE18	R$ 1.510,20	R$30.204,00
2	Refrigerador duas portas (congelador separado) tecnologia frost Free (gelo seco) capacidade mínima de 400 litros – 110v	20,00	UND	CONSUL CRM50	CONSUL CRM50	R$ 3.471,30	R$69.426,00
2	Refrigerador porta única com função degelo capacidade mínima 230 litros – 110volts	20,00	UND	ELECTROLUX RE31	ELECTROLUX RE31	R$ 1.934,15	R$38.683,00
2	Refrigerador porta única com função gelo seco capacidade mínima 230 litros – 110volts	20,00	UND	CONSULCRA30	CONSULCRA30	R$ 2.367,70	R$47.354,00
2	Frigobar porta única capacidade mínima 70 litros – 110 volts	20,00	UND	MIDEA MRC08	MIDEA MRC08	R$ 1.095,80	R$21.916,00
2	Lavadora de roupas capacidade de 10 kg de roupas secas, funções: molho, lava, centrifuga e seca. Função de programar tempo no painel, com tampa superior, suporte para sabão em pó com garantia mínima de 12 meses 110 volts	10,00	UND	COLORMAQ LCA12	COLORMAQ LCA12	R$ 1.681,20	R$16.812,00
Total:							**R$ 3.266.900,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Lavadora de roupas capacidade de 10 kg de roupas secas, funções: molho, lava, centrifuga e seca. Função de programar tempo no painel, com tampa superior, suporte para sabão em pó com garantia mínima de 12 meses 220 volts	10,00	UND	COLORMAQ LCA12	COLORMAQ LCA12	R$ 1.681,20	R$16.812,00
2	Maquina de lavar tipo tanquinho capacidade de 4kg roupas secas, com tampa superior, semiautomática 110 volts.	10,00	UND	WANKE LIS	WANKE LIS	R$ 452,00	R$4.520,00
2	Lavadora de roupas capacidade de 12 kg de roupas secas, funções: molho, lava, centrifuga e seca. Função de programar tempo no painel, com tampa superior, suporte para sabão em pó com garantia mínima de 12 meses 110 volts	10,00	UND	COLORMAQ LCA12	COLORMAQ LCA12	R$ 2.843,60	R$28.436,00
2	Lavadora de roupas capacidade de 12 kg de roupas secas, funções: molho, lava, centrifuga e seca. Função de programar tempo no painel, com tampa superior, suporte para sabão em pó com garantia mínima de 12 meses 220 volts	10,00	UND	COLORMAQ LCA12	COLORMAQ LCA12	R$ 1.920,50	R$19.205,00
2	Forno elétrico capacidade mínima de 50 litros com função de regulagem de temperatura e tempo de	10,00	UND	SUGGAR FE5011	SUGGAR FE5011	R$ 582,40	R$5.824,00

	desligamento, porta transparente. 110volts						
2	Forno elétrico capacidade mínima de 30 litros com função de regulagem de temperatura e tempo de desligamento, porta transparente. 110volts	10,00	UND	BLACK & DECKER FT36	BLACK & DECKER FT36	R$ 518,20	R$5.182,00
2	Formo micro-ondas capacidade de 20 litros 110 volts porta transparente e teclado para regulagem de tempo.	10,00	UND	PHILCO PMO21B	PHILCO PMO21B	R$ 534,80	R$5.348,00
2	Formo micro-ondas capacidade de 25 litros 110 volts porta transparente e teclado para regulagem de tempo.	10,00	UND	PHILCO PMO25B	PHILCO PMO25B	R$ 577,90	R$5.779,00
2	Formo micro-ondas capacidade de 30 litros 110 volts porta transparente e teclado para regulagem de tempo.	10,00	UND	MIDEA MTCS41	MIDEA MTCS41	R$ 634,80	R$6.348,00
2	Fogão a gás 04 bocas com forno auto limpam-te com mesa de inox (acendedor elétrico)	10,00	UND	ATLAS MÔNACO	ATLAS MÔNACO	R$ 952,40	R$9.524,00
2	Fogão a gás 06 bocas com forno auto limpam-te com mesa de inox (acendedor elétrico)	10,00	UND	ITATIAIA WAVES	ITATIAIA WAVES	R$ 1.180,80	R$11.808,00
2	Fogão industrial a gás 04 bocas com forno grelha resistente em ferro fundido	10,00	UND	MR FOGÕES STANDART C/ FORNO	MR FOGÕES STANDART C/ FORNO	R$ 1.761,90	R$17.619,00
2	Fogão industrial a gás 05 bocas com forno grelha resistente em ferro fundido	10,00	UND	CRISTAL AÇO ECONOMY 5 BOCAS C/ FORNO	CRISTAL AÇO ECONOMY 5 BOCAS C/ FORNO	R$ 2.256,40	R$22.564,00
Total:							**R$ 3.266.900,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Fogão industrial a gás 06 bocas com forno grelha resistente em ferro fundido	10,00	UND	MR FOGÕES TRADICIONAL C/ FORNO	MR FOGÕES TRADICIONAL C/ FORNO	R$ 2.722,70	R$27.227,00
2	Fogão a gás tipo Cooktop de embutir com 05 bocas em vidro temperado e trempes individual de aço.	10,00	UND	MONDIAL CTG-02	MONDIAL CTG-02	R$ 1.217,50	R$12.175,00
2	MESA ESCRITORIO 120X60X75 EM MATERIAL MDF 15MM, ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO PINTURA EPÓXI, COM MADEIRA NO MEIO ENTRE OS FERROS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. COR AZUL.	60,00	UND	VIANFLEX TRME1206	VIANFLEX TRME1206	R$ 461,65	R$27.699,00
2	MESA ESCRITORIO 120X60X75 x 120x60x75 EM L EM MATERIAL MDF 15MM, ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO PINTURA EPÓXI, COM MADEIRA NO MEIO ENTRE OS FERROS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. COR AZUL.'	60,00	UND	VIANFLEX TRML1212	VIANFLEX TRML1212	R$ 674,30	R$40.458,00
2	MESA PARA COMPUTADOR: base aço/ ferro pintado; material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR; divisões de 01 A 02 gavetas; suporte para CPU possui; suporte para impressora possui; suporte para teclado.	60,00	UND	VIANFLEX TRMC1206	VIANFLEX TRMC1206	R$ 428,80	R$25.728,00
2	MESA PARA IMPRESSORA: estrutura aço/ferro pintado; dimensões mínimas mínimo de 80x60x70xcm; tampo madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	60,00	UND	VIANFLEX TRMI8006	VIANFLEX TRMI8006	R$ 205,95	R$12.357,00
2	MESA ESCRITORIO em mdf, 140 compr. x 60 largura x 75 altura com 02 gavetas cor azul.	60,00	UND	VIANFLEX TRME1406	VIANFLEX TRME1406	R$ 865,00	R$51.900,00
2	Mesa de Reunião Redonda Pé Painel; Tampo Fabricado em Madeira MDP com Perfil de Acabamento em Ergo Soft/Filete; Estrutura Pés Painel Sapatas Niveladora de Altura.	60,00	UND	VIANFLEX ATMR1111	VIANFLEX ATMR1111	R$ 839,65	R$50.379,00
2	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR, COM BASE DE CINCO PES, APOIO PARA OS BRAÇOS REGULAVEL, ESCONSTO E ASSENTO REGULAVEIS PARA ALTURA, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM POLIESTER	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 1010-50	VIANFLEX CLASSIC 1010-50	R$ 663,17	R$66.317,00
2	Cadeira tipo secretaria giratória, revestida de couro sintético, descrição do tamanho: 93x48x41cm, com regulagem de altura.	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185	VIANFLEX CLASSIC 185	R$ 459,28	R$45.928,00
2	Cadeira secretaria giratória, revestida em tecido POLIESTER descrição do tamanho: 93x48x41cm, com regulagem de altura	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185	VIANFLEX CLASSIC 185	R$ 407,43	R$40.743,00
2	Cadeira fixa estrutura tubular com assento e encosto lombar estofada em tecido tipo tela 100% poliéster.	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185 FIXA	VIANFLEX CLASSIC 185 FIXA	R$ 346,00	R$34.600,00
Total:							**R$ 3.266.900,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Cadeira fixa estrutura tubular com assento e encosto lombar estofada em couro sintético.	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185 FIXA	VIANFLEX CLASSIC 185 FIXA	R$ 130,30	R$13.030,00
2	Cadeira tipo executiva giratória com 05 pés, altura 118 cm, largura 61cm, profundidade 57cm, estrutura tubular cromada, estofado assento e apoio lombar com espuma de alta densidade revestimento em couro, regulagem de altura e braços.	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 140L	VIANFLEX CLASSIC 140L	R$ 838,38	R$83.838,00
2	LONGARINA 04 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	100,00	UND	VIANFLEX ISO E1304	VIANFLEX ISO E1304	R$ 417,33	R$41.733,00
2	LONGARINA 04 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA E REVESTIDA EM TECIDO.	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185/594A	VIANFLEX CLASSIC 185/594A	R$ 501,83	R$50.183,00
2	LONGARINA 04 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA E REVESTIDA EM COURO SINTETICO.	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185/594A	VIANFLEX CLASSIC 185/594A	R$ 618,67	R$61.867,00
2	LONGARINA: número de assentos 05 lugares; assento/ encosto polipropileno.	100,00	UND	VIANFLEX ISO E1305	VIANFLEX ISO E1305	R$ 920,83	R$92.083,00
2	LONGARINA: número de assentos 05 lugares; assento/ encosto com espuma revestida em tecido	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185/595A	VIANFLEX CLASSIC 185/595A	R$ 886,50	R$88.650,00
2	LONGARINA: número de assentos 05 lugares; assento/ encosto com espuma revestida em couro sintético	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185/595A	VIANFLEX CLASSIC 185/595A	R$ 1.147,42	R$114.742,00
2	LONGARINA: número de assentos 03 lugares; assento/ encosto polipropileno.	100,00	UND	VIANFLEX ISO E1303	VIANFLEX ISO E1303	R$ 384,00	R$38.400,00
2	LONGARINA: número de assentos 03 lugares; assento/ encosto com espuma revestida em tecido	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185/593A	VIANFLEX CLASSIC 185/593A	R$ 386,50	R$38.650,00
2	LONGARINA: número de assentos 03 lugares; assento/ encosto com espuma revestida em couro sintético	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185/593A	VIANFLEX CLASSIC 185/593A	R$ 865,00	R$86.500,00
2	LONGARINA: número de assentos 03 lugares; assento/ encosto polipropileno.	100,00	UND	VIANFLEX ISO E1303	VIANFLEX ISO E1303	R$ 509,33	R$50.933,00
2	Cadeira estrutura em aço com assento/ encosto polipropileno.	100,00	UND	VIANFLEX ISO	VIANFLEX ISO	R$ 150,41	R$15.041,00
2	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS 402/40 MEDINDO A1980 X L900 X P400, 01 FIXA E 03 REGULAVEIS, DIMENSÕES 90 CM X 40 CM X 198 CM	60,00	UND	VEGEL AIA402EM	VEGEL AIA402EM	R$ 828,80	R$49.728,00
2	ARQUIVO: material de confecção aço; gavetas 4 gavetas p/ pasta suspensa; deslizamento da gaveta trilho telescópico.	60,00	UND	VIANFLEX AIOF4CE	VIANFLEX AIOF4CE	R$ 588,55	R$35.313,00
Total:							**R$ 3.266.900,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	ARQUIVO: material de confecção aço; gavetas 3 gavetas p/ pasta suspensa; deslizamento da gaveta rolamento plástico.	60,00	UND	VIANFLEX AIOF3CE	VIANFLEX AIOF3CE	R$ 521,45	R$31.287,00
2	ESTANTE DE AÇO MODULAR 06 PRATELEIRAS 198X30X1 - CINZA	60,00	UND	PERFIL Z 6P	PERFIL Z 6P	R$ 600,00	R$36.000,00
2	Armário em Aço para escritório com 03 prateleiras, sendo 01 fixa e 02 reguláveis e 02 portas, com Medidas: altura: 1,75 m, largura 0,75 m, profundidade: 0,33 m Pintura Epóxi	60,00	UND	VEGEL AIA404E	VEGEL AIA404E	R$ 703,30	R$42.198,00
2	ESTANTE: capacidade/ prateleiras mim. 100 kg/ 06 prateleiras; reforçada. em aço	60,00	UND	PERFIL Z 6P	PERFIL Z 6P	R$ 500,65	R$30.039,00
2	ESTANTE: reforçado; capacidade/ prateleiras min. 50kg/ 06 prateleiras em aço	60,00	UND	PERFIL Z 6P	PERFIL Z 6P	R$ 743,15	R$44.589,00
2	ESTANTE: capacidade/ prateleiras mim. 100 kg/ 06 prateleiras; reforçada. em MDF	60,00	UND	ÉBANO 6P	ÉBANO 6P	R$ 456,30	R$27.378,00
2	ESTANTE: reforçado; capacidade/ prateleiras min. 50kg/ 06 prateleiras em MDF	60,00	UND	ÉBANO 6P	ÉBANO 6P	R$ 336,30	R$20.178,00
2	CADEIRA plástica empilhavel compacidade de peso recomendada 120 km dimensão do produto Tamanho: (C X L X A): 530 X 510 X 720 Mm.	1.000,00	UND	MOR BELA VISTA	MOR BELA VISTA	R$ 59,70	R$59.700,00
2	MESA Material: Plástico Número De Lugares: 4 Lugares Largura: 72 Cm Altura: 72cm Peso: 6,7 Kg.	400,00	UND	MOR BELA VISTA	MOR BELA VISTA	R$ 221,95	R$88.780,00
2	Sanduicheira: capacidade 2 sanduíches de uma vez; Grelha hambúrgueres, carnes, peixes e vegetais, Potência 700 Watts, Placa Ondulada antiaderente 110 volts.	10,00	UND	MONDIAL S11	MONDIAL S11	R$ 110,30	R$1.103,00
2	Cama box casal com 06 pes em alumínio medindo no mínimo (138x188x54cm) espuma de alta densidade capacidade de suportar 150km	20,00	UND	ORTOBOM BOX CASAL	ORTOBOM BOX CASAL	R$ 1.748,10	R$34.962,00
2	Cama box solteiro com 06 pes em alumínio medindo no mínimo 88x188x43cm espuma de alta densidade	40,00	UND	ORTOBOM BOX	ORTOBOM BOX	R$ 742,25	R$29.690,00

	capacidade de suportar 110km			SOLTEIRO	SOLTEIRO		
2	Cama de casal em madeira maciça com cabeceira e estrado para colchão medindo 1.88 x 1.38	10,00	UND	REBECA CASAL	REBECA CASAL	R$ 770,50	R$7.705,00
2	Cama de solteiro em madeira maciça com cabeceira e estrado para colchão medindo 1.88 x 88	10,00	UND	MUNDO DOS BELICHES SOLTEIRO	MUNDO DOS BELICHES SOLTEIRO	R$ 879,60	R$8.796,00
Total:							**R$ 3.266.900,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Beliche de solteiro (cama dupla acoplada uma sobre a outra) em madeira maciça com cabeceira e estrado para colchão medindo 1.88 x 88	10,00	UND	MÓVEIS MENEGUETHI RÚSTICA	MÓVEIS MENEGUETHI RÚSTICA	R$ 1.998,40	R$19.984,00
2	Colchão casal medindo 1.88 x 1.38 espuma densidade D-45	10,00	UND	FA COLHÕES D45	FA COLHÕES D45	R$ 739,80	R$7.398,00
2	Colchão casal medindo 1.88 x 1.38 espuma densidade D-33	50,00	UND	FA COLHÕES D33	FA COLHÕES D33	R$ 1.089,34	R$54.467,00
2	Colchão solteiro medindo 1.88 x 88 espuma densidade D-45	50,00	UND	FA COLHÕES D45	FA COLHÕES D45	R$ 751,32	R$37.566,00
2	Colchão solteiro medindo 1.88 x 88 espuma densidade D-33	50,00	UND	FA COLHÕES D33	FA COLHÕES D33	R$ 489,30	R$24.465,00
2	COLCHÃO DE BERÇO: PRODUTO ALTAMENTE RESISTENTE COM DENSIDADE 18 TECIDO 100% POLIÉSTER E SELADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO.DIMENSÕES :ALT.130,0 CM LARG.70,0 CM PROFUNDIDADE 12,0 CM	50,00	UND	FA COLHÕES D18	FA COLHÕES D18	R$ 168,86	R$8.443,00
2	Batedeira planetária mínimo 05 velocidade 300 watts de potencia 110volts, capacidade de 04 litros	50,00	UND	MONDIAL B06	MONDIAL B06	R$ 407,00	R$20.350,00
2	Liquidificador comum, copo de plástico resistente a queda, capacidade mínima de: de 2 litros 4 velocidades função pulsar, 110 volts	30,00	UND	MONDIAL L900FB	MONDIAL L900FB	R$ 183,30	R$5.499,00
2	Liquidificador industrial capacidade 7,8 litros útil, copo em inox base em polipropileno 110 e 220 bivolt	30,00	UND	METAL FERREIRA 8L BR	METAL FERREIRA 8L BR	R$ 1.553,30	R$46.599,00
2	Liquidificador industrial capacidade 2 litros, copo em inox, potencia 1200w 220v alta rotação.	30,00	UND	EVITRA AR	EVITRA AR	R$ 928,30	R$27.849,00
2	Liquidificador industrial capacidade 8 litros, copo em inox com duas alças laterais, potencia 665w 110 volts	20,00	UND	METAL FERREIRA 8L BR	METAL FERREIRA 8L BR	R$ 872,20	R$17.444,00
2	Jogo de sofá sendo um sofá com 02 lugares e outro com 03, espuma de alta densidade revestido em tecido.	20,00	UND	ESTOFADOS PARANÁ MONTANA	ESTOFADOS PARANÁ MONTANA	R$ 1.561,00	R$31.220,00
2	Jogo de sofá sendo um sofá com 02 lugares e outro com 03, espuma de alta densidade revestido em couro sintético	20,00	UND	ESTOFADOS PARANÁ MONTANA	ESTOFADOS PARANÁ MONTANA	R$ 1.388,60	R$27.772,00
2	Sofá de canto capacidade de cinco lugares espuma de alta densidade revestido em tecido.	20,00	UND	ESTOFADOS PARANÁ SMART	ESTOFADOS PARANÁ SMART	R$ 1.854,15	R$37.083,00
2	Sofá de canto capacidade de cinco lugares espuma de alta densidade revestido em couro sintético.	20,00	UND	ESTOFADOS PARANÁ SMART	ESTOFADOS PARANÁ SMART	R$ 2.115,00	R$42.300,00
2	Guarda roupas 06 portas e 06 gavetas em mdf	10,00	UND	ARAPLAC MAIA	ARAPLAC MAIA	R$ 1.558,30	R$15.583,00
Total:							**R$ 3.266.900,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Guarda roupas 04 portas e 02 gavetas em mdf	10,00	UND	MOVAL CHILE	MOVAL CHILE	R$ 591,40	R$5.914,00
2	Guarda roupas 04 portas e 04 gavetas em mdf	10,00	UND	MOVAL SOBRAL	MOVAL SOBRAL	R$ 669,50	R$6.695,00
2	Cômoda 01 porta e 04 gavetas em mdf	10,00	UND	QMOVI DOCE SONHO	QMOVI DOCE SONHO	R$ 312,60	R$3.126,00
2	Cômoda 06 gavetas em mdf	10,00	UND	EVIDÊNCIA ATLAS 6GV	EVIDÊNCIA ATLAS 6GV	R$ 499,30	R$4.993,00
2	Guarda roupas 04 portas e 03 gavetas em mdf	10,00	UND	MOVAL SOBRAL	MOVAL SOBRAL	R$ 669,90	R$6.699,00
2	Guarda roupas 06 portas e 06 gavetas em madeira maciça	5,00	UND	MÓVEIS ÉBANO 6P6G	MÓVEIS ÉBANO 6P6G	R$ 1.432,80	R$7.164,00
2	Guarda roupas 04 portas e 02 gavetas em madeira maciça	5,00	UND	MÓVEIS ÉBANO 4P2G	MÓVEIS ÉBANO 4P2G	R$ 1.559,00	R$7.795,00
2	Guarda roupas 04 portas e 04 gavetas em madeira maciça	5,00	UND	MÓVEIS ÉBANO 4P4G	MÓVEIS ÉBANO 4P4G	R$ 1.029,80	R$5.149,00
2	Cômoda 01 porta e 04 gavetas em madeira maciça	5,00	UND	MÓVEIS ÉBANO 1P4G	MÓVEIS ÉBANO 1P4G	R$ 496,20	R$2.481,00
2	Cômoda 06 gavetas em madeira maciça	5,00	UND	MÓVEIS ÉBANO 6G	MÓVEIS ÉBANO 6G	R$ 670,00	R$3.350,00
2	Guarda roupas 04 portas e 03 gavetas em madeira maciça	5,00	UND	MÓVEIS ÉBANO 4P3G	MÓVEIS ÉBANO 4P3G	R$ 588,00	R$2.940,00
2	Lavadora de alta pressão 1.600 libras potencia mínima de 1400w mangueira de 03 metros, engate rápido, com carrinho de transporte, ajuste no bico do jato para aumentar a pressão 110v	20,00	UND	ELECTROLUX EWS30	ELECTROLUX EWS30	R$ 577,40	R$11.548,00
2	MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA SEMI-INDUSTRIAL COM MESA: Características do produto; - maquina de costura galoneira; - semi-industrial; - lubrificação manual; - duas agulhas; - três linhas; - motor 100 w e 7.000 Rpm; Acompanha: - porta fios; - motor; óleo; kit de acessórios; - manual de instruções; - kit com agulhas; Lâmpada acoplada; Mesa com montagem e acessórios.	10,00	UND	SUN SPECIAL SS-2600-3	SUN SPECIAL SS-2600-3	R$ 3.071,10	R$30.711,00
2	BICICLETA TIPO MOUNTAIN BIKE ARO 29	20,00	UND	COLLI SPARTA	COLLI SPARTA	R$ 2.219,00	R$44.380,00
2	BICICLETA TIPO MOUNTAIN BIKE ARO 26.	20,00	UND	CAIRU FLASH	CAIRU FLASH	R$ 1.570,30	R$31.406,00
2	BICICLETA COM BAGAGEIRO (GARRUPEIRAS) E PARALAMAS ARO 29.	20,00	UND	CAIRU POTENZA	CAIRU POTENZA	R$ 1.544,90	R$30.898,00
2	BICICLETA COM BAGAGEIRO (GARRUPEIRAS) E PARALAMAS ARO 26.	20,00	UND	CAIRU POTENZA	CAIRU POTENZA	R$ 1.131,80	R$22.636,00
Total:							**R$ 3.266.900,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	BICICLETA COM BAGAGEIRO (GARRUPEIRAS), PARALAMAS E CESTO NA DIANTEIRA (FEMININA) ARO 29.	20,00	UND	CAIRU GÊNOVA	CAIRU GÊNOVA	R$ 1.544,90	R$30.898,00
2	BICICLETA COM BAGAGEIRO (GARRUPEIRAS), PARALAMAS E CESTO NA DIANTEIRA (FEMININA) ARO 26.	20,00	UND	CAIRU GÊNOVA	CAIRU GÊNOVA	R$ 13.500,15	R$270.003,00
2	BICICLETA COM INFATIL MASCULINA ARO 12.	20,00	UND	CAIRU NATHOR	CAIRU NATHOR	R$ 245,20	R$4.904,00
2	BICICLETA COM INFATIL MASCULINA ARO 16	20,00	UND	1.000,00	1.000,00	R$ 468,90	R$9.378,00
2	BICICLETA COM INFATIL MASCULINA ARO 20.	20,00	UND	CAIRU SUPER BOY	CAIRU SUPER BOY	R$ 815,15	R$16.303,00
2	BICICLETA COM INFATIL FEMININA ARO 12.	20,00	UND	CAIRU FLOWER LILLY	CAIRU FLOWER LILLY	R$ 259,85	R$5.197,00
2	BICICLETA COM INFATIL FEMININA ARO 16.	20,00	UND	CAIRU FADINHA	CAIRU FADINHA	R$ 534,90	R$10.698,00
2	BICICLETA COM INFATIL FEMININA ARO 20.	20,00	UND	CAIRU STAR GIRL	CAIRU STAR GIRL	R$ 534,90	R$10.698,00
2	Quadro De Aviso (MURAL) Alumínio Com 2 portas em Vidro medindo 120x80cm, contendo 01 fechadura em cilindro para travamento dos vidros, com duas chaves reserva.	2,00	UND	W. MILL 120X80	W. MILL 120X80	R$ 218,00	R$436,00
Total:							**R$ 3.266.900,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/03/2023** , a contar do dia 28/03/2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
39.800.314/0001-04

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DD8C8CF5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 2022

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 151/2022

No dia 28 de Março de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A. S. DE AGUIAR COMERCIO E REFRIGERACAO						**CNPJ: 14.600.432/0001-48**	
Representante: ADRIANO SOARES DE AGUIAR							
Telefone: (69) 3621-2144							
Email: ARGUS_RH@HOTMAIL.COM							
Endereço: RUA RONALDO ARAGAO, 3546 - CENTRO, São Francisco do Guaporé - RO - 76935-000							
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	CHAVE GERAL COM FUSIVEL 400 AMP	4,00	UND	WEG	s/n	R$ 910,00	R$3.640,00
1	CHAVE GERAL COM FUSIVEL 160 AMP	8,00	UND	WEG	s/n	R$ 715,00	R$5.720,00
1	CHAVE CONTACTORA DE 07 AMP	8,00	UND	WEG	s/n	R$ 98,00	R$784,00
1	CHAVE CONTACTORA DE 115 AMP	8,00	UND	WEG	s/n	R$ 2.065,00	R$16.520,00
1	CHAVE CONTACTORA DE 70 AMP	8,00	UND	WEG	s/n	R$ 1.250,00	R$10.000,00
1	DISJUNTOR TRIFASICO DE 10 AMP	8,00	UND	WEG	s/n	R$ 85,00	R$680,00
1	DISJUNTOR BIPOLAR DE 10 AMP	8,00	UND	WEG	s/n	R$ 65,00	R$520,00
1	RELE DE FALTA DE FASE	10,00	UND	AUTRONIC	s/n	R$ 185,00	R$1.850,00
1	RELE DE SOBRECARGA DE 70 A 115 AMP	8,00	UND	WEG	s/n	R$ 680,00	R$5.440,00
1	RELE DE NIVEL	8,00	UND	WEG	s/n	R$ 380,00	R$3.040,00
1	RELE DE TEMPO	8,00	UND	WEG	s/n	R$ 180,00	R$1.440,00
1	TRANSFORMADOR DE COMPENSAÇÃO P/ MOTOR 40 KVA	8,00	UND	WISE	s/n	R$ 3.200,00	R$25.600,00
1	CAMARA DE AR EM POLIPROPILENO 6.250PP 6F	6,00	UND	EIRIELI	s/n	R$ 620,00	R$3.720,00
1	DIAFRAGMA DE EPDM 7.250 - DIAFRAGMA REFORÇADO - DUPLA LONA DE REFORÇO - BORRACHA NEOPRENE - PARAFUSO CENTRAL INOX-340	6,00	JOGO	EIRIELI	s/n	R$ 950,00	R$5.700,00
1	GUARNIÇÃO DE NEOPRENE 16.250	4,00	UND	EIRIELI	s/n	R$ 75,00	R$300,00
Total:							**R$ 175.840,00**
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	VALVULA DE SUCÇÃO 37. 250S - ANEL DE VADAÇÃO - GUARNIÇÃO NEOPRENE - INTERMEDIARIO - VALVULA DE RETENÇÃO - BICO DE SUCÇÃO - BUCHA DE SUCÇÃO - UNIÃO DE MANGUEIRA	6,00	JOGO	EIRIELI	s/n	R$ 830,00	R$4.980,00
1	VALVULA RECALQUE 37. 250R - ANEL DE VADAÇÃO - GUARNIÇÃO DE NEOPRENE - INTERMEDIARIO - VALVULA DE RETENÇÃO - BICO SUCÇÃO - BUCHA DE SUCÇÃO - UNIÃO DE MANGUEIRA	6,00	JOGO	EIRIELI	s/n	R$ 830,00	R$4.980,00
1	MANUTENÇÃO BOMBA D'ÁGUA KSB	10,00	SERV.	SERVIÇO	s/n	R$ 650,00	R$6.500,00
1	MANUTENÇÃO MOTOR DA BOMBA D'ÁGUA WEG 40KVA	10,00	SERV.	SERVIÇO	s/n	R$ 650,00	R$6.500,00
1	MANUTENÇÃO PAINEL DE COMANDO DA BOMBA D'ÁGUA	10,00	SERV.	SERVIÇO	s/n	R$ 750,00	R$7.500,00
1	MANUTENÇÃO PAINEL DOS DOSADORES DE PRODUTO	5,00	SERV.	SERVIÇO	s/n	R$ 413,00	R$2.065,00
1	MANUTENÇÃO DOS DOSADORES	10,00	SERV.	SERVIÇO	s/n	R$ 390,00	R$3.900,00
1	MANUTENÇÃO BOIA AUTOMATICA DA CAIXA D'ÁGUA	5,00	SERV.	SERVIÇO	s/n	R$ 650,00	R$3.250,00
1	MANUTENÇÃO DE REBOBINAMENTO MOTOR DA BOMBA D'ÁGUA	5,00	SERV.	SERVIÇO	s/n	R$ 8.682,20	R$43.411,00
1	MANUTENÇÃO DE REBOBINAMENTO MOTOR MISTURADOR	5,00	SERV.	SERVIÇO	s/n	R$ 780,00	R$3.900,00
1	MANUTENÇÃO REBOBINAMENTO MOTOR DOS DOSADORES	5,00	SERV.	SERVIÇO	s/n	R$ 780,00	R$3.900,00
Total:							**R$ 175.840,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/03/2023** , a contar do dia 28/03/2022 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

A. S. DE AGUIAR COMERCIO E REFRIGERACAO
14.600.432/0001-48

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4744DD49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1448/2022

DECRETO Nº. 1448/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 – SEMSAU/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

AGENTE DE INSPEÇÃO II

Ord.	Candidato
28	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA
29	VIVIANE PEREIRA DA SILVA

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.230/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS	
2	Cédula de Identidade	
2	CPF/MF	
1	Título de Eleitor	
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)	
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)	
1	Certidão de Nascimento ou Casamento	
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)	
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)	
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)	
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado	
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)	
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.	
1	Registro Profissional do Conselho equivalente	
1	Comprovante de Residência	
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens	
1	Fotografias 3x4, recente.	
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.	
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.	
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.	
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal	
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal	
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.	

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial - AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 30 de março de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:4440363B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	600/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/03/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: SIAFIC – AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE), NOS DIAS 30,31 DE MARÇO E 01 DE ABRIL DE 2022, EM JI-PARANA/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 3.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B8F8FBE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	526/2022
b) Licitação Nrº :	42/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/03/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS TACÓGRAFOS DOS ÔNIBUS ESCOLARES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENSAIO METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZON EIRELLI ME

CNPJ/CPF: 11.189.496/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 20.417,24

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:003F4FD6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	554/2022
b) Licitação Nrº :	43/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/03/2022
e) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, E DEMAIS DESPESAS REFERENTES A VEÍCULOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 6.911,33

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A9AB285A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7632 DE 29 DE MARÇO DE 2022 ALTERA O ART 1° DO DECRETO N° 7593, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 7632 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera o art 1° do Decreto n° 7593, de 18 de Março de 2022.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**Memorando nº 328/SEMSAU/2022**,**Memorando nº 379/SEMSAU/2022, Memorando nº 322/SEMSAU/2022 eMemorando nº 324/SEMSAU/2022.**
R E S O L V E
Art.1°Alterar o art 1° do Decreto n° 7593, de 18 de Março de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art 1°Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Março de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

Item	Quant.	Profissional
01	08hrs00min	ELZA SACARAMUCI VARGAS
02	08hrs00min	DEBORA DE OLIVEIRA MEIRELES
03	38hrs00min	VALDIRENE MAURICIO
04	68hrs00min	ZILDA NUNES FAGUNDES
05	38hrs00min	RUTE ROSA LIMA
06	32hrs00min	QUEILA BATISTA MACHADO
07	12hrs00min	MARIA APARECIDA BARBOSA
08	44hrs00min	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS
09	08hrs00min	ZILDA VIANA QUEIROZ
10	20hrs00min	MARILENE DE SOUZA ROCHA
11	08hrs00min	MIRILANDE PEREIRA DA SILVA
12	14hrs00min	ELIANA PITMA ROCHA LIRA
13	68hrs00min	ELIZANGELA PEREIRA DE ARAUJO
14	32hrs00min	JOSE CARLOS DOS SANTOS
15	20hrs00min	UESIO TIGRE DOS SANTOS
16	13hrs00min	ANTONIO DO NASCIMENTO SILVEIRA FILHO
17	01hrs00min	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI
18	19hrs00min	SONIA MARIA MARAIS
19	08hrs00min	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS
20	27hrs00min	CICERA OLIVEIRA SOARES
21	08hrs00min	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA

22	44hrs00min	JANDIRA GONÇALVES PITANGUI
23	35hrs00min	FABIANA MARIA DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0835FE56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.29/2021

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO N.29/2021

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**àAdesão à Ata de Registro de Preços n°29/2021**, referente ao**processo nº312/2021**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°047/2021**, realizada pela**Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta DOeste/RO.**Esse pedido visa à**Aquisição do fornecimento de Material Odontológico e Serviços**,pelaPrefeituraMunicipaldeValedoParaíso,representadapela**SecretariaMunicipaldeSaúde-SEMSAU**,eassimmencionadoositensabaixoesuasespecificações:
TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA, CNPJ: 12.704.512/0001-18.
Samoel de Melo.
Valor Total da Adesão: R$ 14.918,00 (Quartoze mil novecentos de dezoito reais)

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM ADEQUAÇÃO FÍSICA DA SALA, COM INSTALAÇÕES DE AR, ÁGUA E ESGOTO, INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, JATO DE BICARBONATO, RAIO X, FILTRO DESUMIDIFICADOR COM REGULADOR DE PRESSÃO E MANGUEIRA DE AR, ABRAÇADEIRAS, CONECÇÕES NECESSÁRIAS PARA DEIXAR O EQUIPAMENTO.	Serviço	SERVIC	02	R$4.400,00	R$ 8.800,00
2	SUPORTE DE PONTAS COM VÁLVULA (ALTA E BAIXA)	Gratus	UN	02	R$300,00	R$ 600,00
3	SERINGA TRIPLICE PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO KAVO	Kavo	UN	01	R$250,00	R$ 250,00
4	PEDAL DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO	Gratus	UN	01	R$302,00	R$302,00
5	INJETOR DO SUGADOR	Gratus	UN	02	R$140,00	R$280,00
6	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	Rubber plastic	METRO	08	R$49,00	R$ 392,00
7	MANGUEIRA TRÍPLICE	Rubber plastic	METRO	12	R$70,00	R$ 840,00
08	MANGUEIRA 3/16 AR	Rubber plastic	METRO	10	R$32,00	R$320,00
09	MANGUEIRA 1/8AR E ÁGUA	Rubber plastic	METRO	10	R$33,00	R$ 330,00
10	MANGUEIRA DUPLA	Rubber plastic	METROS	20	R$48,00	R$ 960,00
11	MANGUEIRA PU 12,7 MM	Rubber plastic	METRO	50	R$6,00	R$ 300,00
12	LÂMPADA REFLETOR	Osran	UN	02	R$60,00	R$120,00
13	TERMINAL BORDEM	Gnatus	UN	04	R$200,00	R$ 800,00
14	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO DO SUGADOR	Gnatus	UN	04	R$86,00	R$ 344,00
15	BICO DA PONTEIRA DO SUGADOR	Gnatus	UN	04	R$70,00	R$ 280,00

ValedoParaísoRO, 30 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDRÉIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n.6540 de 01de dezembro de 2021.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F20CD2C

